



MINISTÉRIO DE VIAGENS  
OBRAS PÚBLICAS  
BIBLIOTECA

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XV — N.º 111

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1960

## CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, n.º IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 8 de agosto do ano em curso, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Depu-

tados, conhecerem do veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei n.º 1.853 de 1956 na Câmara e n.º 149-58 no Senado que dispõe sobre a classificação de cargos do serviço civil do Poder Executivo, estabelece os vencimentos e dá outras providências.

Senado Federal, em 14 de julho de 1960. — Senador Cunha Mello, Primeiro Secretário no exercício da Presidência.

Oradores inscritos para a Sessão de Sexta-feira, 15 de Julho de 1960

2.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura

Nestor Jost.  
Paulo Micarone.  
Gurgel do Amaral.  
Walter Passos.  
Gileno Delarê.  
Armando Corrêa.  
Nova da Costa.  
Edgar Bezerra.  
Franco Montoro.  
José Gulomard.  
Fernando Ribeiro.  
Antonio Carlos.  
Yukishigue Tamura (10).  
Campos Vergal (4).  
Theobaldo Neumann (5).  
Pedro Vidigal (6).  
Oswaldo Zanelo (11).  
Aniz Badra (11).  
Lustosa Sobrinho (11).  
Nicolau Tuma (11).  
Dirceu Cardoso (12).  
Antonio de Paula (13).  
Anísio Rocha (13).  
Paulo Lauro (13).  
Cardos de Menezes (13).  
Eloy Dutra (14).  
Wilmar Dias (14).  
Adahil Barreto (14).  
José Talarico (14).  
Arno Arnt (14).  
Badaró Júnior (14).

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

REUNIÕES MARCADAS PARA SEXTA-FEIRA,  
DIA 15 DE JULHO DE 1960

Comissões Permanentes

I — De Constituição e Justiça — Turma "B", às 15 horas e 30 minutos.

Comissão Especial

Do Polígono das Secas, às 15 horas.

### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos para o Grande Expediente:

Fernando Santana em caráter preferencial.

Norberto Schmidt.  
Menezes Côrtes.  
Paulo de Tarsó.  
Oswaldo Zanelo.  
Franco Montoro.  
Mário Martins.  
Wilson Calmon.  
Yukishigue Tamura.  
Arno Arnt.  
Lustosa Sobrinho.  
Plínio Lemés.  
Oscar Corrêa.  
Anísio Rocha.  
Temperani Pereira.  
Paulo Lauro.  
Ferro Costa.  
Andrade Lima Filho.  
Corrêa da Costa.  
Badaró Júnior.  
João Velga.  
Armando Carneiro.  
Theobaldo Neumann.  
Othon Müder.

Alencar Araripe.  
Plínio Salgado.  
Abel Rafael.  
José Guilomard.  
Ultimo de Carvalho.  
Carmelo D'Agostino.  
Vasconcelos Tôrres.  
Wilmar Dias.  
Munhoz da Rocha.  
Salvador Losacco.  
Lenoir Vargas.  
Jonas Bahiense.  
Cláudio Freitas.  
Campos Vergal.  
Coutinho Cavalcante.  
Afrânio de Oliveira.  
Clóvis Pestana.  
Adylo Viana.  
Dagoberto Sales.  
Adauto Cardoso.  
Alencar Araripe.  
Paulo Micarone.  
Osmar Cunha.  
Nestor Jost.  
Luís Bronzeado.  
Milton Reis.  
Broca Filho.

Pedro Vidigal.  
José Humberto.  
Miguel Bahury.  
Unirio Machado.  
Frota Aguiar.  
Moacyr de Azevedo.  
Chagas Freitas.  
Rezende Monteiro.  
Humberto Gobbi.  
Armando Corrêa.  
Mário Tamborindeguf.  
Humberto Lucena.  
Senhor Presidente.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do parágrafo 8º do art. 74, do Regimento Interno, a inscrição do Deputado Fernando Santana para falar, em caráter preferencial, por delegação desta Liderança, no Grande Expediente da Sessão do dia 14 de julho. — *Oswaldo Lima Filho*, Líder do P.T.B. e do Bloco Parlamentar PTB-PR.

Ordem do Dia marcada pelo Sr. Presidente para sessão de 15 de Julho de 1960

EM PRIORIDADE

Projetos ns. 985-A-60.  
Projeto de Decreto Legislativo número 38-60.

Projetos ns. 277-B-55, 1774-A-60.  
Projeto de Decreto Legislativo número 37-A-60.

Projetos ns. 4529-B-58, 1006-B-59, 813-C-55, 475-B-59, 1.075-A-59.

Emenda à Constituição n.º 1-A-58.  
Projetos ns. 385-A-59, 52-D-59, 1.895-60, 2.048-60, 1.014-A-59, 1.231-A de 1959, 750-B-59 e 2.654-A-57.

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

Projeto n.º 529-A-59.

## SUMÁRIO

- 1 — MESA
- 2 — LÍDERES E VICE-LÍDERES
- 3 — COMISSÕES PERMANENTES
- 4 — COMISSÕES ESPECIAIS
- 5 — COMISSÕES DE INQUÉRITO
- 6 — ATAS DAS COMISSÕES
- 7 — 105ª SESSÃO DA 2ª LEGISLATURA ORDINÁRIA, EM 14 DE JULHO DE 1960 (EXTRAORDINÁRIA MATUTINA).

- I — Abertura da Sessão
- II — Leitura e assinatura da ata da sessão anterior
- III — Leitura do expediente

## Projetos a imprimir:

Nº 1.370-B-59 — Retifica, sem ônus, a Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959; tendo parecer favorável da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. Novo parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, favorável às emendas em discussão única.

Nº 1.859-A-60 — Retifica, sem ônus para a União, as Leis ns. 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957 e 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estimam a Receita e fixa a Despesa da União para os exercícios financeiros, respectivamente, de 1956 e 1959; tendo parecer favorável da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

## IV — Pequeno Expediente

## Discursos:

Do Sr. Campos Vergal, fazendo considerações em torno da criança abandonada pelos pais.

Do Sr. Benjamim Farah, apoiando a candidatura do Deputado Tenório Cavalcanti ao Governo do Estado da Guanabara.

Do Sr. Breno da Silveira dando impressões sobre a situação dos candidatos ao Governo do Estado da Guanabara.

Do Sr. Herbert Levy, criticando a atitude do Presidente da L.E.A.; e em não aceitar propostas de firmas devedoras com descontos de 50%, a fim de liquidarem seus débitos.

Do Sr. Aniz Badra solicitando informações por intermédio do Ministério do Trabalho sobre o convênio entre SANDU e a Prefeitura de Mariana, Estado de São Paulo.

Do Sr. Oliveira Brito reclamando do Diretor do D.N.O.C.S. no sentido do pagamento de dívidas atrasadas, para com os pequenos comerciantes do Estado da Bahia.

Do Sr. Menezes Cortes apelando para o Ministério da Aeronáutica, providenciar aparelhos de proteção que possam garantir ao voo, no Aeroporto de Brasília.

Do Sr. Floriceno Paixão congratulando-se com os trabalhadores pela aprovação da Lei de Previdência Social.

## V — Grande Expediente

## Discursos:

Do Sr. Rui Ramos apoiando o movimento dos Agricultores Sem Terra, que vem tendo grande repercussão no País, pró-aquisição de terra aos agricultores.

## VI — Ordem do Dia

## Discursos:

Dos Srs. Herbert Levy e João Menezes levantando questão de ordem sobre matéria da Ordem do Dia.

Votação das emendas ao projeto nº 1.796-59, que dispõe sobre o aumento dos vencimentos dos militares.

Questões de ordem dos Srs. João Menezes, Nestor Jost, Colombo de Souza, Chagas Freitas, João Agripino, Aurélio Viana, Oliveira Brito, Lício Hauer e Vasco Filho

## Discursos:

Dos Srs. Adauto Cardoso, Aurélio Viana, Nelson Carneiro, João Agripino e Nestor Duarte encaminhando a votação do substitutivo da Comissão de Finanças ao projeto nº 1.796, de 1959.

## Verificação

## VII — Designação da ordem do dia

## VIII — Levantamento da Sessão

## 106ª SESSÃO DA 2ª LEGISLATURA ORDINÁRIA, EM 14 DE JULHO DE 1960

- I — Abertura da Sessão
- II — Leitura e assinatura da ata da sessão anterior
- III — Leitura do expediente

## Indicações:

Do Sr. Oswaldo Lima Filho, Líder do PTB, que comunicando que substitui o Sr. Resende Monteiro na suplência da Comissão de Constituição e Justiça, e indica o Sr. Clávis Motta, para substituir, o Sr. Batista Ramos, como membro efetivo da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira — Turma "A".

## Requerimentos deferidos:

Do Sr. Adail Barreto, solicitando 95 dias de licença para tratamento de saúde.

Da Comissão de Educação e Cultura, solicitando informações ao Ministério da Educação sobre os Projetos ns. 4.238-58 e 1.241-59, e que a Escola Normal Santa Teresinha, de Cananéia, Minas Gerais, sobre o Projeto nº 1.647-60.

EXPEDIENTE  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

## ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 156,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio do cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

## Projeto a imprimir:

Nº 2.050-60, do Poder Executivo, que cria no Corpo de Oficiais da Aeronáutica o quadro de Oficiais Dentistas (Q.O.D.). (As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças).

Nº 2.051-60, do Poder Executivo, que estabelece uma zona franca no Estado da Guanabara e dá outras providências. — (As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças).

## Projeto apresentado:

Nº 2.049-60, do Sr. César Prieto, que concede abono provisório aos servidores públicos civis, das autarquias e entidades paraestatais. — (As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Orçamento e Fiscalização Financeira)

## IV — Pequeno Expediente

## Discursos:

Do Sr. José Menck, congratulando-se com a população de Campinas, em São Paulo, pelo transcurso do jubileu episcopal de D. Paulo de Tarso Campos, Arcebispo daquela província eclesial, enaltecendo as obras assistenciais orientadas e mantidas pelo virtuoso prelado.

Do Sr. Adílio Viana, apresentando reclamações dos funcionários não contemplados no Plano de Classificação.

Do Sr. Wilmar Dias, discorrendo sobre aspectos do planejamento sócio-econômico de Santa Catarina.

Do Sr. Elói Dutra, defendendo a inclusão, mediante emenda, do pessoal da COFAP, nos quadros do futuro Ministério da Indústria e Comércio.

Do Sr. Arno Arnt, reclamando contra medida do IBC, que proíbe a torrefação do café com açúcar, o que o orador considera prejudicial aos interesses econômicos do Rio Grande do Sul.

Do Sr. Bilac Pinto, encaminhando requerimento de informações ao Ministro da Viação, a propósito da aquisição de navios para a Amazônia.

Do Sr. Miguel Bahury, explicando que a operação de compra daqueles navios foi orientada pelo Sr. Gilberto Mestrinho, governador da Amazônia e que configura uma das mais legítimas reivindicações da região.

Do Sr. Hamilton Prado, enaltecendo a contribuição inestimável que o Centro de Ensino Médio vem prestando à Educação em Brasília.

Do Sr. Adail Barreto, reclamando a nomeação, pelo DCT, de funcionários aprovados em concursos realizados em todos os Estados.

Do Sr. José Talarico, apelando para que o líder da UDN assinasse requerimento de urgência, já apoiado pelos demais líderes, para o projeto que cria o Ministério da Indústria e Comércio, a fim de solucionar o problema do funcionalismo da COFAP.

Do Sr. Antônio de Paula Filho, justificando emendas ao Orçamento, que ampliam verbas destinadas às Delegacias Regionais do Trabalho

## V — Grande Expediente

## Discursos

Do Sr. Adauto Cardoso critica o Ministro da Educação, a propósito de problemas administrativos da Legião Brasileira de Assistência.

Do Sr. Anísio Rocha, apresentando requerimento de informações ao Ministro da Agricultura, a respeito da assistência técnica que vem dispensando aos agricultores de Goiás.

Do Sr. Osvaldo Lima Filho apresentando projeto, abrindo o crédito especial de quinze milhões de cruzeiros, para auxiliar o Ministério da Agricultura a realizar o II Congresso Brasileiro de Cooperativismo, no período das comemorações do seu centenário.

Do Sr. Franco Montoro congratulando-se com o Sr. Jorge Rezende, pela sua escolha como o "Homem de Visão de 1960".

VI - Ordem do Dia

Questões de ordem dos Srs. Chagas Freitas e Oliveira Brito.

Discursos

Nos Srs. Nestor José, Osmar Cunha, encaminhando a votação dos destaques do projeto nº

Questões de ordem dos Srs. Oscar Passos, Osmar Cunha, Benjamin Parah, João Agripino, Abelardo Jurema.

VI - Designação da Ordem do Dia

VII - Levantamento da Sessão.

I - MESA

- Presidente - Ranieri Mazzilli.
1.º Vice-Presidente - Sérgio Maranhães.
2.º Vice-Presidente - Nestor José.
1.º Secretário - José Bonifácio.
2.º Secretário - Neiva Moreira.
3.º Secretário - Armando Roumberg.
4.º Secretário - Art. Pitombo.
1.º Suplente - Geraldo Gonçalves.
2.º Suplente - Alfredo Nasser.
3.º Suplente - Mendes Gonçalves.
4.º Suplente - Antônio Baby.

2 - LIDERES E VICE-LIDERES DA MAIORIA

- Líder: Abelardo Jurema.
Vice-Líderes: Antônio Feliciano, Arnaldo Cerdeira, Cid Carvalho, Franca Campos, Guilhermino de Oliveira, Hamilton Prado, Heitor Cabal, Hermes de Souza, Joaquim Ramos, João Meneses, José Joffil, José Pedruço, Mário Gomes, Pimenta da Veiga, Waldir Pires, José Maria Alkmim, Vasconcelos Torres.
DA MINORIA
Líder: Carlos Lacerda.
Vice-Líderes: Nestor Duarte, Herbert Levy, Coelho de Souza, João Agripino, Seixas Dória e Adauto Cardoso.

BLOCO PARLAMENTAR (PTB/PR)

- Líder: Osvaldo Lima Filho.
Vice-Líder: Bento Gonçalves, Arthur Virgílio e Bocayuva Cunha.

DOS PARTIDOS PSD

- Líder: Abelardo Jurema.
Vice-Líderes:

- Armando Monteiro, Carlos Murilo, Cunha Bueno, Expedito Machado, Hermógenes Príncipe, José Guomard, Moacyr Azevedo, Pereira da Silva.

UDN

- Líder: João Agripino.
Vice-Líderes:

- José Sarney, Rondon Pacheco, Seixas Dória, Antezes Cortes.

PTB

Líder: Osvaldo Lima Filho.

Vice-Líderes:

- Artur Virgílio, Clemons Sampaio, Maia Netto, Nozueira da Gama, Unirio Machado.

PSP

Líder: Arnaldo Cerdeira.

Vice-Líderes:

- Paulo Lauro, Wilson Calmon.

PR

Líder: Manoel Novaes.

Vice-Líderes:

- Tristão da Cunha, Teodoro Albuquerque.

PSB

Líder: Aurélio Vianna.

Vice-Líderes:

- Breno da Silveira, Brígido Pinco.

PDC

Líder: Franco Montoro.

Vice-Líderes:

- Hélio Machado, Paulo de Fátima, José Menk.

PTN

Líder: Emílio Carlos.

Vice-Líderes:

- Hamilton Prado, Guaberto Moreira.

PL

Líder: Raul Pila.

PRP

Líder: Plínio Salgado.

PST

Líder: Ortiz Monteiro.

Vice-Líder: Vago.

3 - COMISSÕES PERMANENTES

De Constituição e Justiça

Oliveira Brito - PSD - Presidente.

TURMA "A"

- 1. San Tiago Dantas - Vice-Presidente - PTB.
2. Aurino Afonso - PTB.
3. Andrade Lima - PSD.
4. Pimenta da Veiga - PSP.
5. Anísio Rocha - PSP.
6. Joaquim Duval - PSD.
7. Jorge de Lima - PTB.
8. Moacyr Azevedo - PSD.
9. Pedro Aleixo - UDN.
10. Rondon Pacheco - UDN.
11. Ferru Costa - UDN.
12. Paulo Lauro - PSP.
13. Barbosa Lima - PSB.

TURMA "B"

- 1. Alfredo Nasser - Vice-Presidente - PSP.
2. Bias Fortes - PSD.
3. Antônio Feliciano - PSD.

- 4. Expedito Machado - PSD.
5. Nelson Carneiro - PSD.
6. Djalma Maranhão - UDN.
7. João Mendes - UDN.
8. Carlos Gomes - UDN.
9. Arruda Câmara - PDC.
10. Raimundo Brito - PR.
11. Clency Oliveira - PTB.
12. Jordano Alves - PTB.

SUPLENTE

- Abelardo Jurema - PSD.
Oliveira Brito - PSD.
Cid Carvalho - PSD.
Clemons Sampaio - PTB.
Martins Rodrigues - PSD.
João Meneses - PSD.
Iarso Dutra - PSD.
Waldir Pires - PSD.
Vasconcelos Torres - PSD.
Dirceu Cardoso - PSD.
Castro Costa - PSD.
Eliane Pinto - UDN.
Carlos Lacerda - UDN.
Arauto Cardoso - UDN.
Dantas Junior - UDN.
Garcia Passos - UDN.
Nozueira da Gama - PTB.
Wilson Fagundes - PTB.
Osvaldo Lima Filho - PTB.
Henrique Turber - PSD.
Chagas Freitas - PSP.
Cotonino de Souza - PSP.
Derville Allegretti - PR.
Franco Montoro - PDC.
Silva Prado - UDN.
Humberto Lucena - PSD.

Reuniões - Sala "Aronio de Melo Franco" - Turma "A" as terças e quintas as 16:30 horas - Turma "B" as quartas e sextas as 15:30 horas

Secretário - Paulo Rocha.
Assistentes - Sebastião Luis de Andrade Figueira - Evênia Didiel.

Dactilógrafos - Escola da Conceição Barreto Musa - Maria Bernardo Ramos Macena - Elson Theodoro dos Santos - Nelson José Moura de Miranda.

De Economia

Daniel Paraco - PSD - Presidente.

TURMA "A"

- 1. Jacob Frantz - PTB - Vice-Presidente.
2. Aida Sampaio - UDN.
3. Carneiro de Loyola - JDN.
4. Clemons Sampaio - PTB.
5. Drauz Ernani - PSD.
6. Dias Lins - UDN.
7. Miguel Calmon - PSD.
8. Munhoz da Rocha - PR.
9. Napoleão Fontenelle - PSD.
10. Ovidio de Abreu - PSD.
11. Paulo de Fátima - PDC.
12. Silvio Braga - PSP.
13. Cláudio Fontoura - PSD.

TURMA "B"

- 1. Oscar Corrêa - UDN - Vice-Presidente.
2. Aíves Macero - UDN.
3. Expedito Vaz - PSD.
4. Chagas Freitas - PSP.
5. Costa Lima - UDN.
6. Dias Macedo - PSD.
7. Expedito Flores - UDN.
8. Guimão de Carli - PSD.
9. José Lopes - PTB.
10. Milton Rel. - PTB.
11. Pacheco Chaves - PSD.
12. Temperani Pereira - PTB.
13. Waldemar Pessoa - PSD.

SUPLENTE

- Bocayuva Cunha - PTB.
Waldir Pires - PSD.
Cunha Bueno - PSD.
Armando Monteiro - PSD.
Heitor Cabal - PSD.
Maia Lello - PSP.
Purtado Leite - UDN.
Mário Gomes - PSD.
Mário Tamborindeu - PSD.
Maurício de Andrade - PSD.
Océlio de Medeiros - PSD.
Atílio Fontana - PSD.

- Osvaldo Lima Filho - PTB.
Humberto Gobbi - PTB.
Salvador Losacco - PTB.
Adalberto Valle - PTB.
Colombo de Souza - PSP.
Chagas Freitas - PSP.
Luis Francisco - PSB.
Miguel Leuzzi - PSD.
Ney Braga - PDC.
Aroldo de Carvalho - UDN.
João Mendes - UDN.
Passos Porto - UDN.
Raimundo Padilha - UDN.
Hélio Ramos - PR.
Magalhães Pinto - UDN.

Secretário - José Rodrigues de Souza

Dactilógrafos - Lia Campeta Santos - Jane Leal Vianna.

Reuniões - Terças e quintas-feiras as 15 horas, na Sala "Carlos Peixoto Filho".

De Educação e Cultura

Coelho de Souza - Presidente - PR

Tristão da Cunha - Vice-Presidente - PR.

- 1. Aderbal Jurema - PSD.
2. Antonio Dino - PSD.
3. Aurino Vianna - PSB.
4. Cardoso de Menezes - JDN.
5. Carlos Lacerda - UDN.
6. Derville Allegretti - PR.
7. Dirceu Cardoso - PSD.
8. Jonas Baniense - PTB.
9. José Silveira - PTB.
10. Lauro Cruz - UDN.
11. Lenoir Vargas - PSD.
12. Manuel Almeida - PSD.
13. Paulo Freire - PSP.
14. Plínio Salgado - PRP.
15. Yokishige Tamura - PSD.

SUPLENTE

- Abraão Moura - PSP.
Adauto Cardoso - UDN.
Antonio Carlos - UDN.
Aurilca Pereira - PSD.
Antonio Baby - PTB.
Bachro Junior - PSD.
Fernando Santana - PTB.
Leite Neto - PSD.
Miguel Calmon Filho - PSD.
Pacheco Chaves - PSD.
Raimundo Chaves - PSD.
San Tiago Dantas - PTB.
Waldemar Pessoa - PSD.
José Humberto - UDN.
Cesro Brant - PR.
Arno Arnt - P.P.R.

Secretário - Fernando Rodrigues da Costa.

Dactilógrafo - Haydee Fonseca Barreto.

Reunião - Quarta e quinta-feira, as 14:30 horas, na "Sala Carlos Peixoto Filho".

De Finanças

TURMA "A"

- 1. Cesar Prieto - PTB - Presidente.
2. Pereira Lopes - UDN - Vice-Presidente.
3. Ozanam Coelho - PSD.
4. Hermógenes Príncipe - PSD.
5. Mario Tamborindeu - PSD.
6. João Adalla - PSD.
7. Nelson Monteiro - PSD.
8. Aroldo Carvalho - UDN.
9. Luiz Bronzeado - UDN.
10. Guimão Cavalcanti - PTB.
11. Raul de Góis - PTB.
12. Nogueira de Rezende - PS.
13. Humberto Lucena - PSD.
14. Wilson Calmon - PSP.

TURMA "B"

- 15. Mario Bem - PSP - Vice-Presidente.
16. Usnai Cunha - PSD.
17. Clelio Lemos - PSD.
18. Laurentino Pereira - PSP.
19. Expedito Machado - PSD.

20. Heilo Machado - PDC.  
 21. Jayme Araújo - UDN.  
 22. Euváido Diniz - UDN.  
 23. Orthon Mader - UDN.  
 24. Rubens Hangel - PTB.  
 25. Bezerra Leite - PTB.  
 26. Ceiso Grant - PR.  
 27. Pereira da Silva - PSD.

## SUPLENTE

- Artur Virgílio - PTB.  
 Afonso Ceiso - PSD.  
 Amara Furlan - PSD.  
 Bacaro Junior - PSD.  
 Benjamim Parah - PSD.  
 Clovis Pestana - PSD.  
 Chagas Freitas - PSP.  
 Gabriel Hermes - PSP.  
 Deodoro de Mendonça - PSP.  
 Clemens Sampaio - PTB.  
 João Cleofas - UDN.  
 Heilo Cabal - PSD.  
 João Agripino - UDN.  
 José Menz - PDC.  
 Mario Gomes - PSD.  
 Oswaldo Lima Filho - PTB.  
 Rondon Macenez - UDN.  
 Petrópolis Santa Cruz - PSD.  
 Passos Pôrto - UDN.  
 Salvador Losacco - PTB.  
 Vasco Filho - UDN.  
 Walter Ataíde - PTB.  
 Antônio Fraga - PR.  
 Manoel Novais - PR.  
 Andrade Lima - PSD.

Valério Magalhães - PSD (substituído provisoriamente, pelo Sr. Nova da Costa).

Secretário - Dylio Guardia de Carvalho.

Auxiliares - Nair Gai e Maria José Leobons.

Dactilógrafa - Nancy Barretto.

## De Legislação Social

1. Aarão Steinbruch - Presidente - PTB.  
 2. Lustosa Sobrinho - UDN - Vice-Presidente.  
 3. Amaral Furlan - PSD.  
 4. Adylio Vianna - PTB.  
 5. Alves de Macedo - UDN.  
 6. Bagueira Leal - UDN.  
 7. Brígido Tinoco - PSB.  
 8. Carlos do Lago - PSD.  
 9. Elias Adame - PSD.  
 10. Floriceno Paixão - PTB.  
 11. Harry Normanton - PTN.  
 12. Henrique La Roque - PSP.  
 13. Jessa Freire - PSD.  
 14. Salvador Losacco - PTB.  
 15. Tarso Dutra - PSD.  
 16. Tenório Cavalcanti - UDN.  
 17. Waldir Pires - PSD.

## SUPLENTE

- Afonso Ceiso - PSD.  
 Antônio Baby - PTB.  
 Benedito Vas - PSD.  
 Chagas Freitas - PSP.

- Djalma Maranhão - PTN.  
 Hermes de Souza - PSD.  
 João Menezes - PSD.  
 José Ramundo - PTB.  
 Lycio Auler - PTB.  
 Lenon Ferreira - PSD.  
 Ferro Costa - UDN.  
 Nelson Monteiro - PSD.  
 Oscar Correa - UDN.  
 Waldir Simões - PTB.  
 Carlos Lacerda - UDN.  
 Domingos Velasco - PSB.  
 Aluizio Alves - UDN.

Reuniões - Sala "Sabino Barroso" quartas-feiras, as 16 horas e 30 minutos.

Secretária - Luis Adigall de Paíras.

Dactilógrafa - Maria José Vilhegas de Curvalho Monteiro.

## De Orçamento e Fiscalização Financeira

Wagner Estenta - Presidente - PSD.

## TURMA "A"

1. Colombo de Souza - PSP - Vice-Presidente.  
 2. Guilhermino de Oliveira - PSD.  
 3. Joaquim Ramos - PSD.  
 4. Leite Neto - PSD.  
 5. Estevino Lins - PSD.  
 6. Martins Rodrigues - PSD.  
 7. Tarcísio Mata - UDN.  
 8. Ernani Sátrio - UDN.  
 9. Pílac Pinto - UDN.  
 10. Clovis Motta - PTB.  
 11. Ruy Ramos - PTB.  
 12. Mario Palmerio - PTB.  
 13. Hamilton Prado - PTN.  
 14. Mendes de Moraes - PSP.

## TURMA "B"

1. João Cleofas - UDN - Vice-Presidente.  
 2. José Menck - PDC.  
 3. Aloysio de Castro - PSD.  
 4. Brasília Machado Neto - PSD.  
 5. Armando Corrêa - PSD.  
 6. Jandunhy Carneiro - PSD.  
 7. Renato Archer - PSD.  
 8. Adahil Barreto - UDN.  
 9. Antônio Carlos - URN.  
 10. Josué de Castro - PTB.  
 11. Lino Braun - PTB.  
 12. Victor Issler - PTB (Substituído, durante o impedimento, pelo Senhor Paulo Mincarone).  
 13. Afrânio de Oliveira - PSB.  
 14. Nogueira de Rezende - PR.

## TURMA "C"

1. Souto Maior - PTB - Vice-Presidente.  
 2. Último de Carvalho - PSD.  
 3. Nilo Coelho - PSD.  
 4. Clóvis Pestana - PSD.  
 5. Rafael Rezende - PSD.

8. Saturnino Braga - PSD.  
 7. Antônio Carlos de Magalhães - UDN.  
 8. Epilogo de Campos - UDN.  
 9. Louival Baptista - UDN.  
 10. Paulo Sarasate - UDN.  
 11. Carlos Jereissati - PTB.  
 12. Bocaiuva Cunha - PTB.  
 13. Milton Brandão - PSP.  
 14. Manoel Novais - PR.

## SUBSTITUTOS

- Aloysio Nonô - PTB.  
 Antonio Feuciano - PSD.  
 Arruda Câmara - PDC.  
 Aurelio Viana - PSB.  
 Chagas Freitas - PSP.  
 Clelio Lemos - PSD.  
 Chuenor Freitas - PTB.  
 Clodomir Millet - PSP.  
 Clovis Motta - PTB - Revisor.  
 Correa da Costa - UDN.  
 Dyrno Pires - PSD.

Expedito Machado - PSD.  
 Euclydes Wicar.

Floriano Paixão - PTB.  
 Guortel Barmes - UDN.  
 Heitor Cavalcanti.

Herbert Levy - UDN.

Jose Fretre - PSD.  
 Plinio Lemos - UDN.  
 Jose Guomard - PSD.  
 Jose Lopes - PTB.

Lamartine Távora - PTB.  
 Lins Cavalcanti - PSP.

Luis Viana - UDN.  
 Maia Neto - PTB.  
 Napoleão Fontenelle - PSD.  
 Medeiros Neto - PSD.

Nogueira de Rezende - PR.  
 Newton Belo - PSD. (Substituído, provisoriamente, pelo Sr. Miguel Banury).

Oscar Corrêa - UDN.  
 Orthon Mader - UDN.

Paulo Mincarone - PTB.  
 Pereira da Silva - PSD.  
 Philadelpho Garcia - PSD.  
 Raymundo Chaves - PSD.  
 Ramon de Oliveira - PTB.

Regis Pacheco - PSD.  
 Saldanha Derzi - UDN.  
 Theodilo de Albuquerque - PR.  
 Segismundo de Andrade - UDN.  
 Tarso Dutra - PSD.  
 Uriel Alvim - PSD.

Reuniões - Sala "Antônio Carlos Turma "A" - terças-feiras, as 16 horas.

Turma "B" - quartas-feiras as 17 horas.

Turma "C" - quintas-feiras, as 18 horas.

Comissão Plena - quartas-feiras as 16 horas.

Secretário - Ivannoch Lopes Rosa.  
 Auxiliar - Eloá Moreira da Silva Martins Ferreira.

## De Redação

- 1 - Ozires Pontes - PTB - Presidente.  
 2 - Medeiros Neto - PSD - Vice-Presidente.  
 3 - Ferreira Martins - PSP.  
 4 - Luis Cavalcanti - PSD.  
 5 - Magalhães Pinto - UDN. (Substituído eventualmente pelo Sr. Dep. Paulo Sarasate).  
 6 - Passos Pôrto - UDN.  
 7 - Unrio Machado - PTB.

## SUPLENTE

- João Agripino - UDN.  
 Lenor Vargas - PSD.  
 Lycio Hauer - PTB.  
 Mario Gomes - PSD.  
 Paulo Lauro - PSP.  
 Rondon Pacheco - UDN.  
 Salvador Losacco - PTB.  
 Secretário: Dejaldo Bandeira Góes Lopes.

## De Relações Exteriores

Raymundo Padilha - Presidente - UDN.  
 Ivete Vargas - Vice-Presidente - PTB.

1. Ademar Carvalho - PSD.  
 2. Amaral Furlan - PSD.  
 3. Deodoro de Mendonça - PSP.  
 4. Edilberto de Castro - UDN.  
 5. Franco Montoro - PDC.  
 6. Gabriel Passos - UDN.  
 7. Gurgel do Amaral - PSP.  
 8. Heilo Cabal - PSD.  
 9. Henrique Furner - PSB.  
 10. Mario Martins - UDN.  
 11. Moreira da Rocha - PR.  
 12. Ocelio Medeiros - PSD.  
 13. Oliveira Franco - PSD.  
 14. Pedro Viçgal - PSD.  
 15. Petronio Fernal - PTB.

## SUPLENTE

- Abelardo Jurema - PSD.  
 Fernando Santana - PTB.  
 Alfredo Nasser - PSP.  
 Domingos Velasco - PSB.  
 Aloysio de Castro - PSD.  
 Daniel Faraco - PSD.  
 Clelio Lemos - PSD.  
 Josue de Castro - PTB.  
 Heilo Machado - PDC.  
 Eermes de Souza - PSD.  
 José Sarney - UDN.  
 Epilogo de Campos - UDN.  
 Mendes de Moraes - PSP.  
 Vasconcelos Torres - PSD.  
 Raul de Góis - PTB.  
 Dantas Junior - UDN.  
 Paulo Sarasate - UDN.  
 Secretário - Francisco José Ferreira Stuart.  
 Reuniões - Sala Bueno Brandão quartas-feiras, as 16 horas.

**De Saúde**

1. Hamilton Nogueira -- UDN -- Presidente.
2. Regis Pacheco -- PSD -- Vice Presidente.
3. Amílcar Pereira -- PSD.
4. Badaró Junior -- PSD.
5. Breno da Silveira -- PS.
6. Antônio Fraga -- PR.
7. Dyrno Pires -- PSD.
8. Epitácio de Campos -- UDN.
9. Gerardo de Carvalho -- PDC.
10. José Humberto -- UDN.
11. José Raimundo -- PTB.
12. João Veiga -- PTB.
13. Leão Sampaio -- UDN.
14. Miguel Leuzzi -- PSD.
15. Nilo Coelho -- PSD.
16. Ramon Oliveira -- PTB.
17. Xavier Fernandes -- PSP.

**SUPLENTE**

- Antônio Lino -- PSD.  
Benjamin Farah -- PSP.  
Clidenor Freitas -- PTB.  
Draut Ernany -- PSD.  
Guilhermino de Oliveira -- PSD.  
José Silveira -- PTB.  
Jandunhy Carneiro -- PSP.  
João Abdalla -- PSD.  
Lourival Batista -- UDN.  
Nelson Omega -- PTB.  
Saldanna Derzi -- UDN.  
Valério Magalhães -- PSD.  
Antônio Carlos -- UDN.  
Tarciso Meira -- UDN.  
Waldemar Pessoa -- PSI.  
José Menk -- PDC.  
Moreira da Rocha -- PR.

Secretário -- Reima Santos Souza  
Reuniões -- Sala "Bueno Brandão"  
quartas-feiras, as quinze horas e trinta minutos.

**De Segurança Nacional**

1. Esteves Rodrigues -- President -- PR.
2. José Guilomard -- Vice-Presidente -- PSD.
3. Abrahão Moura -- PSP.
4. Adauto Cardoso -- UDN.
5. Aloisio Ferreira -- PTB.
6. Andrade Lima -- PSD.
7. Cunha Bueno -- PSD.
8. Domingos Velasco -- PSB.
9. Fernando Ribeiro -- UDN.
10. Humberto Gobbi -- PTB.
11. Miguel Bahuri -- PSD.
12. Philadelpho Garcia -- PSD.
13. Raimundo Chaves -- PSD.
14. Rezende Monteiro -- PTB.
15. Theobaldo Neumann -- PTB.
16. Vago -- UDN.
17. Vago -- PSP.

**SUPLENTE**

- Aloisio Nonó -- PTB.  
Armando Carneiro -- PSD.  
Benjamin Farah -- PSP.  
Carlos Gomes -- UDN.  
Coutinho Cavalcanti -- PTB.  
Feliciano Pena -- PR.  
França Campos -- PSD.  
Mario Gomes -- PSD.  
Mendes Gonçalves -- PSD.  
Mendes de Moraes -- PSP.  
Newton Belo -- PSD.  
Raimundo Padilha -- UDN.  
Saturnino Braga -- PSD.  
Waldir Simões -- PTB.  
Menezes Côrtes -- UDN.  
Tenório Cavalcanti -- UDN.  
Atrásio de Oliveira -- PSB.

Secretário -- Georges Rêgo Cavalcanti Silva.  
Auxiliar -- Zélia Santos Gomes.  
Dactilógrafa -- Inopecha Lemos Goldstein.  
Reuniões -- Quintas-feiras, as 15 horas, na sala Sabino Barroso.

**De Serviço Público**

1. Benjamin Farah -- PSP -- Presidente.
2. Afonso Ceiso -- PSD -- Vice-Presidente.
3. Abel Rafael -- PR.
4. Aluisio Alves -- UDN.
5. Carlos Murilo -- PSD.
6. Elias Adalme -- PSD.
7. Heitor Cavalcanti -- UDN.
8. Gerardo Guedes -- UDN.
9. Gualberto Moreira -- PTN.
10. João Menezes -- PSD.
11. Lycio Hauer -- PTB.
12. Maia Lello -- PSP.
13. Petronillo Santa Cruz -- PSD.
14. Teobaldo Newmar -- PTB.
15. Valério Magalhães -- PSD.

**SUPLENTE**

- Alaim Melo -- PTB.  
Amílcar Pereira -- PSD.  
Armando Correia -- UDN.  
Bias Fortes -- PSD.  
Chagas Freitas -- PSP.  
Cid Carvalho -- PSD.  
Gurgel do Amaral -- PSP.  
Henrique La Roque -- PSP.  
Hermes de Sousa -- PSD.  
Mario Gomes -- PSD.  
Dantas Júnior -- UDN.  
Menezes Côrtes -- UDN.  
Ramos de Oliveira -- PTB.  
João Menezes -- UDN.  
Seixas Dória -- UDN.  
Raimundo Brito -- PR.  
Paulo Sarasate -- UDN.  
Salvador Losacco -- PTB.  
Silva Prado -- PTN.

Secretaria -- Maria da Glória Ferreira Torelly.  
Auxiliar -- Mari Leite Passos Coutinho.  
Reuniões -- Sala "Bueno Brandão"  
terças-feiras, as 16 horas.

**De Transportes, Comunicações e Obras Públicas**

1. Vasco Filho -- UDN -- Vice-Presidente.
2. Armando Monteiro -- PSD.
3. Benedito Vaz -- PSD.
4. Corrêa da Costa -- UDN.
5. Edison Távora -- UDN.
6. Fernando Santana -- PTB.
7. França Campos -- PSD.
8. Geraldo Vasconcelos -- PSD.
9. Hélio Ramos -- PR.
10. Hildebrando de Góes -- PSD.
11. Ney Braga -- PDC.
12. Nicolau Tuma -- UDN.
13. Souza Leão -- PSP.
14. Vasconcelos Torres -- PSD.
15. Waldir Simões -- PTB.
16. Vago --

**SUPLENTE**

- Alaim Melo -- PTB.  
Alde Sampaio -- UDN.  
Amaral Furian -- PSD.  
Bento Gonçalves -- PR.  
Carvalho Sobrinho -- PSP.  
Epitácio de Campos -- UDN.  
Euclydes Wicar -- PSD.  
Hélio Mauchado -- PDC.  
Luiz Cavalcanti -- PR.  
Milton Brando -- PSP.  
Osinar Cunha -- PSD.  
Osvaldo Ribeiro -- PSD.  
Passos Pôrto -- UDN.  
Rezende Monteiro -- PTB.  
Ribeiro Gomes -- PTB.  
Pereira Lopes.  
Saturnino Braga -- PSD, substituído, provisoriamente, pelo Senhor José Rêo -- PSD.

Secretário -- Lucilla Amarinho de Oliveira.  
Reuniões -- Terças-feiras e quintas-feiras as 15 horas, na Sala "Paulo de Frontin".

**4 -- COMISSÕES ESPECIAIS Da Baía do São Francisco**

1. Theódulo Albuquerque -- PR. Presidente.
2. Medeiros Netto -- PSD -- Vice-Presidente.
3. Aloisio Nonó -- PTB.
4. Edgard Pereira -- PSD.
5. José Maria Alkmin -- PSD.
6. Lamartina Távora -- PTB.
7. Milvernes Lima -- PSD.
8. Oscar Corrêa -- UDN.
9. Passos Pôrto -- UDN.
10. Paulo Freire -- PSP.
11. Segismundo Andrade -- UDN.

**SUPLENTE**

- Andrade Lima Filho -- PSD.  
Euvádo Diniz -- UDN.  
Arnaldo Garcez -- PSD.  
Fernando Santana -- PTB.  
João Mendes -- UDN.  
Luiz Cavalcanti.  
Manoel de Almeida -- PSD.  
Maurício Andrade -- PSP.  
Osvaldo Ribeiro -- PSD.  
Souza Leão -- PSP.  
Ribeiro Gomes -- PTB.  
Vasco Filho -- UDN.  
Esteves Rodrigues -- PR.

Secretaria -- Lucilla Amarinho de Oliveira.  
Reuniões -- Quartas-feiras, as quinze horas, na Sala "Paulo de Frontin".

**De Valorização Econômica da Amazônia**

1. Armando Carneiro -- PSP -- Presidente.
2. Aímio Afonso -- PTB -- Vice-Presidente.
3. Armando Carneiro -- PSD.
4. Castro Costa -- PSD.
5. Irmival Corado -- UDN.
6. Gabriel Hermes -- UDN.
7. Jayme Araújo -- UDN.
8. Acaiberto Valle -- PTB.
9. Lister Caldas -- PSD.
10. Rezende Monteiro -- PTB.
11. Wilson Camargo -- PSP.
12. Antônio Braga -- PR.

**SUPLENTE**

- Eurico Ribeiro -- PSD.  
Pereira da Silva -- PSD.  
Amílcar Pereira -- PSD.  
José Guilomard -- PSD.  
José Simey -- UDN.  
Correia da Costa -- UDN.  
Fernando Ribeiro -- UDN.  
João Veiga -- PTN.  
Auzio Ferreira -- PTB.  
Alfredo Nasser -- PSP.  
Silvia Braga -- PDC.  
Nova da Costa -- PSD.  
Secretaria -- Rosana Cunha Figueiredo Carvalho.

Reunião às terças-feiras, às 15 horas e trinta minutos da Sala Sabino Barroso.

**De Mudança da Capital**

1. Pereira da Silva -- PSD -- Presidente.
2. Emlival Corado -- UDN -- Vice-Presidente.
3. Bonaparte Maia -- PRT.
4. Bezerra Leite -- PTB.
5. Castro Costa -- PSD.
6. Cunha Bueno -- PSD.
7. França Campos -- PSD.
8. Miguel Leuzzi -- PTN.
9. Rondon Pacheco -- UDN.
10. Saldanna Derzi -- UDN.

**SUPLENTE**

- Rachid Mamed -- PSD.  
Vago -- PSD.  
Vago -- PSD.  
Mario Martins -- UDN.  
Passos Pôrto -- UDN.  
Adanil Barreto -- UDN.  
Lycio Hauer -- PTB.  
Vago -- PTN.  
Vago -- PRT.

Secretaria -- Lucilla Amarinho de Oliveira.

Reuniões às segundas-feiras as 15 horas, na Sala "Paulo de Frontin".

**Do Polígono das Secas**

1. Aluisio Alves -- UDN -- Presidente.
2. Aloisio Nonó -- PTB -- Vice-Presidente.
3. Carlos Murilo -- PSD.
4. Euclydes Wicar -- PSD.
6. Francisco Monte -- PTB.
7. Furtado Leite -- UDN.
8. João Ursulo -- UDN.
9. Petronillo Santa Cruz -- PSD.
10. Souza Leão -- PSP.
11. Teodorico Bezerra -- PSD.

**SUPLENTE**

- Aloisio Ferreira -- PTB.  
Costa Lima -- UDN.  
Gileno de Caril -- PSD.  
Jandui Carneiro -- PSD.  
João Cleofas -- UDN.  
José de Castro -- PTB.  
Luiz Bronzeado -- UDN.  
Luiz Cavalcanti -- PR.  
Milton Brando -- PSP.

Secretaria -- Lucilla Amarinho de Oliveira.  
Reuniões -- As sextas-feiras, as 15 horas, na Sala "Paulo de Frontin".

**Emenda Constitucional n. 1-59**  
institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios Brasileiros.

- 1. Carlos Burilo - Presidente - PSD.
- 2. Ocelio Medeiros - Relator - PSD.
- 3. Biaz Pinto - UDN.
- 4. Mario Remi - PSP.
- 5. Nelson Quecena - PTB.

Secretário - José Paulo da Silva

**Emenda à Constituição n. 2, de 1959**

Altera os arts. 137 e 138 da Constituição Federal (Assistência Distrital)

- 1. Ultime de Carvalho - PSD.
- 2. Cid Carvalho - PSD
- 3. Pedro Azeite - UDN
- 4. Olimio Macedano - PTB.
- 5. Clodomir Mulet - PSP

Secretário - José Paulo da Silva

**Emenda à Constituição n. 3, de 1959**

Da nova redação dos artigos 44 e 45 da Constituição Federal

- 1. Benjamin Faian - PSP - Presidente.
- 2. João Mendes - UDN - Vice-Presidente
- 3. Andrade Lima - PSD - Relator
- 4. Dirceu Cardoso - PSD.
- 5. Oswaldo Lima Filho - PTB

Secretário - Georges Cavalcanti  
Auxiliar - Zeza Santos Gomes.

**Emenda à Constituição n. 4, de 1959**

Acrescenta ao art. 48 da Constituição Federal parágrafo normativo na perda de mandato.

- 1. Aderbal Jurema - PSD.
- 2. Biaz Pinto - UDN.
- 3. José Ramundo - PTB
- 4. Paulo Lauro - PSD.
- 5. Vasconcelos Torres - PSD.

Secretária - Maria Luiza de Toledo Pereira Reis.

**Emenda à Constituição n. 5, de 1959**

Dispõe sobre a incorporação dos Territórios do Estado do Rio de Janeiro e do Distrito Federal.

- 1. Bocayuva Cunha - PTB.
- 2. Mário Martins - UDN.
- 3. Mendes de Moraes - PSP
- 4. Miguel Calmon - PSD.
- 5. Moacyr Azevedo - PSP

**Emenda à Constituição n. 6, de 1960**

Altera o § 4º do Art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta-lhe outras disposições regulando a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara, ou as condições de sua

transição para o Estado do Rio de Janeiro e para a constituição de um novo Estado

- 1. Vasconcelos Torres - PSD - Presidente
- 2. Nelson Quecena - UDN - Relator
- 3. Bocayuva Cunha - PTB
- 4. Paulo Lauro - PSP
- 5. Waldyr Pires - PSD

Secretário - Elias Gouveia

**Para relatar o Projeto n. 17, de 1961, que organiza a primeira parte do Código Comercial (Direito Comercial Terrestre)**

- 1. Ulisses Guimarães - PSD.
- 2. Joaquim Duval - PSD.
- 3. Nogueira da Gama - PTB.
- 4. Alfredo Nasser - PSP.
- 5. Pedro Azeite - UDN.
- 6. Sívio Braga - PTB
- 7. Waldyr Pires - PSD.

Secretário - Maria Luiza de Toledo Pereira Reis.

**5 - COMISSÕES DE GOVERNO**

**Para investigar Contrabando de Café na Amazônia**

(RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1960)

Prazo: de 23 de fevereiro a 23 de junho de 1960

- 1. Oliveira Franco - PSD - Presidente.
- 2. Gaózes Hermes - UDN - Vice-Presidente.
- 3. Arthur Virgílio - PTB - Relator.
- 4. Lister Caldas - PSD.
- 5. Temperani Pereira - PTB.

**Para apurar irregularidades no Comércio de Importação**

(RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1959)

Prazo: de 24 de abril a 24 de agosto de 1959

- 1. Souto Maior - Presidente - PTB.
- 2. Abelardo Jurema - PSD - Relator.
- 3. Moacyr Azevedo - PSD
- 4. José Humberto - UDN.
- 5. Esmerino Arruda - PSP.

Secretária: Maria Luiza de Toledo Pereira Reis.

**Para apurar irregularidades relativas aos bens e valores das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional**

(RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1959)

Prazo: de 23 de maio de 1959 até 22 de junho de 1960

- 1. Corrêa da Costa - Presidente - UDN.

- 2. Jorge de Lima - Vice-Presidente - PTB.

- 3. Humberto Lukczna - PSD, Relator.
- 4. Leitor Vargas - PSD
- 5. Nicolau Tuma - UDN
- 6. Sívio Braga - PSP.
- 7. Waldyr Pires - PSD.

Secretária: Maria Luiza de Toledo Pereira Reis.

**Para examinar e estudar a situação das empresas estrangeiras concessionárias de serviços públicos de eletricidade e outros**

(RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1959)

Prazo: de 12 de dezembro de 1959 até 12 de março de 1960

- 1. Mario Gomes - Presidente - PSP.
- 2. Coutinho Cavalcanti - Vice-Presidente - PTB.
- 3. Biaz Pinto - Relator - UDN
- 4. Wilson Calmon - PSD.
- 5. Souza Leão - PSP.
- 6. João Mendes - UDN.
- 7. Hélio Ramos - PR.
- 8. Martins Rodrigues - PSP.

Secretário: Ivan Romão.

**Para apurar as acusações que pesam contra o Departamento Federal de Segurança Pública**

(RESOLUÇÃO Nº 8 DE 1959)

Prazo: de 22 de março de 1960 até 22 de junho de 1960

- 1. Alfredo Nasser - PSP - Presidente.
- 2. Oswaldo Ribeiro - PSD - Vice-Presidente.
- 3. Aderbal Jurema - PSD
- 4. José Sarney - UDN.
- 5. Menezes Cortes - UDN
- 6. Arthur Virgílio - PTB
- 7. Afonso Celso - PSD.

Secretário: Elias Gouveia

**Para apurar a extensão e a intensidade da devastação dos recursos naturais do País**

(RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1959)

Prazo: de 23 de fevereiro a 23 de maio de 1960

- 1. Cileno de Carli - Presidente - PSD.
- 2. Corrêa da Costa - Vice-Presidente - UDN.
- 3. Passos Férto - Relator - UDN
- 4. Afonso Celso - PSD.
- 5. João Cleófas - UDN.
- 6. Abraão Moura - PSP.
- 7. Petronílio Santa Cruz - PSD.
- 8. Hélio Ramos - PSD.
- 9. Rui Ramos - PTB.

- 10. Oswaldo Lima Filho - PTB.
- 11. Valério Magalhães - PSD substituído, provisoriamente, pelo Deputado Nova da Costa.

Secretário: Georges Rego Cavalcanti Silva.

**Para apurar a existência de irregularidades no Serviço Social do Comércio (SESC) e no Serviço de Aprendizagem do Comércio (SENAC) do Distrito Federal**

(RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1959)

Prazo: de 11 de março a 11 de junho de 1960

- 1. Osmar Cunha - PSD - Presidente.
- 2. Ferro Costa - UDN - Vice-Presidente.
- 3. Clóvis Molta - PTB - Relator.
- 4. Aurélio de Castro - PSD.
- 5. Aroldo Carvalho - UDN.
- 6. Expedito Machado - PSD.
- 7. Milton Brandão - PSP.

Secretária: Iolanda Mendes.

**Para investigar aspectos da Economia Açucareira Nacional**

(RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1960)

Prazo: de 16 de março a 16 de junho de 1960

- 1. Jacob Frantz - PTB - Presidente.
- 2. Cileno De Carli - PSD - Relator.
- 3. Fausto Mala - UDN.
- 4. Paulo Lobão - PSD.
- 5. Afonso Celso - PSD.

Secretária: Maria Luiza de Toledo Pereira Reis.

**Para investigar fatos relativos à construção do Porto de Mucuripe**

(RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1960)

Prazo: de 19 de março a 19 de setembro de 1960

- 1. Vasco Filho - UDN - Presidente.
- 2. Oziris Pontes - PTB - Vice-Presidente.
- 3. Durno Pires Ferreira - PSD.
- 4. Colombo de Souza - PSP.
- 5. Edison Tavora - UDN.
- 6. Expedito Machado - PSD.
- 7. Martins Rodrigues - PSD.

Secretária: Lucília Amaral de Oliveira.

**Para investigar a extensão dos prejuízos causados pelas inundações em vários Estados da Federação**

(RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1960)

Prazo: de 30 de maio a 30 de julho de 1960

- 1. Aderbal Jurema - PSD - Presidente.
- 2. Furtado Leite - UDN - Vice-Presidente.



- 2 Fernando Santana — PTB — Reator.
- 4 Bagueira Leal — UDN.
- 5 Dias Maceco — PSD.
- 6 Souza Leão — PSP.
- 7 Ramon de Oliveira — PTB.
- 8 Theóculo de Albuquerque — PR.
- 9 Jessé Freire — PSD.

Secretário: José Paulo.

### Comissão Parlamentar de Inquérito para estudar o problema do ferro e do manganês

(RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1960)

Prazo: de 8 de junho a 8 de outubro de 1960.

- 1 — Uílino de Carvalho — Presidente — PSD.
- 2 — Coutinho Cavalcanti — Vice-Presidente — PTB.
- 3 — Gabriel Passos — Relator — UDN.
- 4 — Silvio Braga — Revisor — PSP.
- 5 — Carlos Gomes — UDN.
- 6 — Helio Cabal — PSD.
- 7 — José Raimundo — PTB.
- 8 — Nogueira de Resende — PR.
- 9 — Vasconcelos Torres — PSD.

Reuniões: As quartas e quintas-feiras.

Secretário: José Paulo.

### Para investigar a malversação de dinheiros públicos por via de inclusão no Orçamento da República a título de subvenções para entidades inexistentes

(RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1959)

Prazo: de 9 de fevereiro a 9 de junho de 1960

- 1. Andrade Lima Filho — PSD — Presidente.
- 2. Arthur Virgílio — PTB — Vice-Presidente.
- 3. Ernani Satrio — UDN — Relator.
- 4. Jessé Freire — PSD.
- 5. Valério Magalhães — PSD.
- 6. Ségismundo Andrade — UDN.
- 7. Clodomir Millet — PSP.

Secretário: Fernando Rodrigues da Costa.

### Para apurar a existência de irregularidades na Estrada de Ferro Central do Brasil

(RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1959)

Prazo: de 30 de abril até 30 de junho de 1960

- 1. Nicolau Tuma — Presidente — UDN.
- 2. Souza Leão — PSP — Vice-Presidente.
- 3. Clovis Pestana — PSD — Relator.
- 4. Nelson Omega — PTB.
- 5. Saburino Braga — PSD.

## ATAS DAS COMISSÕES

### Comissões de Educação e Cultura

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 1960

As quinze horas do dia treze de julho de mil novecentos e sessenta, reuniu-se a Comissão de Educação e Cultura, sob a presidência do Senhor Arno Arnt, presentes os senhores Aurélio Viana, José Humberto, Lauro Cruz, Cardoso de Menezes, Dirceu Cardoso, Celso Brant, Antonio Dino, Jonas Bahiense e Yukishigue Tamura. Deixaram de comparecer os Senhores Coelho de Souza — Presidente, Deriville Allegretti — Vice-Presidente, Tristão da Cunha, Aderbal Jurema, Carlos Lacerda, José Silveira, Lenoir Vargas, Manuel de Almeida, Paulo Freire e Plínio Salgado. Lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior, aprovou a Comissão o parecer do Senhor Aurélio Viana, favorável ao Projeto nº 1.577-60, que "cria a Universidade de Juiz de Fora e dá outras providências", abstando-se de votar o Senhor Dirceu Cardoso. O Senhor Lauro Cruz leu parecer contrário ao Projeto nº 1.327-59, que "cria a Universidade do Rio de Janeiro", ao qual pediu visto o Senhor Jonas Bahiense. O Senhor Presidente distribuiu para o Senhor Celso Brant o Projeto nº 711-59, que "autoriza a União a estabelecer um convênio com a Cinemateca Brasileira e dá outras providências". As dezessete horas e trinta minutos foi encerrada a reunião e, para constar eu, Alberto N. Gomes de Oliveira, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### TERMO DE REUNIÃO

As quatorze horas e trinta minutos do dia quatorze de julho de mil novecentos e sessenta, por falta de número, não se realizou a sessão ordinária da Comissão de Educação e Cultura. Compareceram os Senhores Arno Arnt, Aurélio Viana, Lauro Cruz, Yukishigue Tamura e Dirceu Cardoso. Sala das Sessões. 14 de julho de 1960. — Alberto N. Gomes de Oliveira, Secretário.

#### DISTRIBUIÇÃO

O Sr. Presidente distribuiu os seguintes projetos:

Ao Sr. Aderbal Jurema:

Projeto nº 1.735-60, que "majora a subvenção concedida ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e abre, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00"; e

Projeto nº 1.918-56, que "institui bolsas de estudos especializados em energia nuclear, prospecção, sondagem, refinação, exploração de petróleo, em eletrotécnica e outros ramos considerados de máximo interesse nacional".

Ao Sr. Antônio Dino:

Projeto nº 1.337-59, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para auxiliar o Museu Diocesano de Arte Sacra, a ser instalado em Niterói".

Projeto nº 1.756-60, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para atender às despesas com a construção do prédio da Escola de Aperfeiçoamento e Preparação da Aeronáutica Civil".

Projeto nº 3.380-57, que "concede uma pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a D. Emiliana Vez, viúva de Dartagnan Vez, Jornalista militante no Rio Grande do Sul".

Ao Sr. Aurélio Viana:

Projeto nº 675-59, que "dispõe sobre o reconhecimento federal da Escola Superior de Ciências Domésticas, da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais".

Projeto nº 1.718-60, que "dispõe sobre a instalação de uma rede de escolas rurais a ser estabelecida no eixo da Rodovia Belém-Brasília".

Projeto nº 3.084-57, que "autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, destinado a reforma e ampliação do Colégio Santo Antônio, de Belém, Para".

Ao Sr. Cardoso de Menezes:

Projeto nº 1.679-60, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para auxiliar "Comédia", grupo teatral sediado em Niterói, RJ, e dá outras providências".

Projeto nº 1.711-60, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, para ocorrer às despesas com a realização do VI Congresso Nacional de Municípios, em Brasília, em dezembro de 1961".

Projeto nº 1.941-60, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, destinado a auxiliar a construção do monumento a Vila-Lobos, e dá outras providências".

Ao Sr. Dirceu Cardoso:

Projeto nº 1.775-60, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 800.000,00, para auxiliar o I Congresso de Imprensa do Interior Nordeste".

Projeto nº 2.039-60, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para concluir a construção do "Lar Cristão", na cidade de Campos, RJ".

Ao Sr. Jonas Bahiense:

Projeto nº 1.667-60, que "manda fazer preleções sobre a vida e a obra de Casemiro de Abreu e dá outras providências".

Ao Sr. José Silveira:

Projeto nº 1.700-60, que "autoriza o Poder Executivo a mandar erigir em Brasil, um monumento aos trabalhadores que a erigiram e dá outras providências".

Ao Sr. Lauro Cruz:

Projeto nº 154-59, que "disciplina a constituição de congregações de professores de escolas de ensino superior e dá outras providências".

Projeto nº 1.661-60, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para auxiliar atividades culturais".

Projeto nº 1.878-60, que "cria a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Ceará, e dá outras providências".

Ao Sr. Lenoir Vargas:

Projeto nº 1.724-60, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 35.000.000,00, destinado à assistência geral técnico-administrativa do "Ginásio Brigadeiro Newton Braga", com sede nas dependências da guarnição militar do Galeão".

Ao Sr. Manuel de Almeida:

Projeto nº 1.744-60, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, destinados às comemorações do centenário de Santa Rita do Passa Quatro, São Paulo".

Projeto nº 1.722-60, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial

de Cr\$ 10.000.000,00, destinados às localidades do cenquentenário na cidade de Itabuna, BA".

Ao Sr. Plínio Salgado:

Projeto nº 1.733-60, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, destinados a auxiliar as atividades educativas da Fundação Santos Dumont e dá outras providências".

Ao Sr. Yukishigue Tamura:

Projeto nº 692-59, que "institui o Dia do Imigrante".

Projeto nº 2.031-60, que "concede a subvenção de Cr\$ 12.000.000,00 a Diocese de Santo André, São Paulo, para a construção do "Colégio dos Meninos" e dá outras providências".

Projeto nº 2.036-60, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para a aquisição da sede do Centro Acadêmico "Alexandre de Gusmão", de Santos, São Paulo".

### Comissão de RELAÇÕES Exteriores

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1960.

Aos doze dias do mês de julho de 1960, às quinze horas e trinta minutos, na sala nº 212 do Palácio do Congresso Nacional, reuniu-se a Comissão de Relações Exteriores, convocada extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Raymundo Padilha e a presença das Senhoras Henrique Turner, Mendes de Moraes, Alfredo Nasser, Vasconcelos Torres, Helio Cabal, Gurgel do Amaral, Ademar de Carvalho, Moreira da Rocha, Océlio de Medeiros e Fernando Santana. Ausentes os Senhores Deputados Ivete Vargas, Amaral Furian, Decodoro de Mendonça, Edilberto de Castro, Franco Montoro, Gabriel Passos, Mario Martins, Oliveira Franco, Pedro Vidigal e Petronio Fernal. Abindo os trabalhos, o Senhor Presidente expôs circunstanciadamente os motivos da convocação, relacionados com os graves incidentes que ocorreram na Embaixada do Brasil, em Ciudad Trujillo, República de São Domingos. Pela exposição feita, e que ampliava informes já divulgados pela imprensa, foi a Comissão informada de que, em pleno território da Embaixada Brasileira foram assassinados dois e feridos outros dois assilados dominicanos que haviam solicitado a proteção de nossa bandeira. Os agressores seriam membros da polícia secreta do governo, os quais, além da agressão e homicídio, teriam igualmente sequestrados outros elementos e culm nanando seu gesto com ameaças à própria integridade física do secretário da Embaixada de nosso país. Revelou ainda o Senhor Presidente que, antes de reunir a Comissão, teve o cuidado de obter informes mais precisos e atuais no Ministério das Relações Exteriores. Fixou o Senhor Presidente as responsabilidades do Brasil no sistema americano, a tradição brasileira de respeito aos regimes políticos de cada país, a adoção dos princípios de arbitramento para solução dos problemas que eventualmente possam separar as nações do Continente, em suma, uma posição coerentemente firmada, desde o Império, no sentido de tornar sempre respeitadas as nossas intervenções nos vários litígios entre países do hemisfério. Exemplificou, por outro lado, a firmeza de nossas atitudes nos incidentes com grandes potências, tais como a Inglaterra ao tempo do Império, concluindo por solicitar o pronunciamento de

Um dos membros da Comissão, ali presentes, e mais os Senhores Deputados Menotti del Picchia e Yukshigue Tamura, ambas estas componentes da Comissão e mais o Deputado Carlos Gomes, os quais foram expressamente convidados para assistir e participar dos debates. Iniciados estes pelo Sr. Vasconcelos Torres, começou este elogiar a firme atitude do Sr. Presidente, ao convocar a reunião em plena correspondência com os sentimentos compreensível estupefado de parte da opinião brasileira, que estava a reclamar uma represália a adura dos agravos feitos à nossa soberania e à nossa dignidade. Propôs, nessa linha de pensamento, fosse sugerida ao Poder Executivo a imediata ruptura de relações diplomáticas com a República de São Domingos, a menor, segundo disse, das providências a serem imediatamente tomadas. Falou em seguida o Sr. Alfredo Nasser, dizendo-se plenamente de acordo com o parecer do Sr. Vasconcelos Torres, levantando uma dúvida sobre se não estariam sob a jurisdição dos tribunais brasileiros os agressores dominicanos, pelo fato de haverem praticado uma inominável agressão em pleno território do Brasil. Também no sentido da proposta o Sr. Vasconcelos Torres opinou o Sr. Carlos Gomes, secundado imediatamente pelo Sr. Menotti del Picchia, o qual aditou o argumento de que nossa represália não poderia tardar de um minuto, inédito e insólito como eram inquestionavelmente os atos de agressão claramente positivados. Falando a seguir, o Deputado Henrique Turner propôs, inicialmente, se acentuas-se a repulsa da Comissão, sem o conselho imediato do rompimento, opinião que poucos instantes depois modificou aceitando ponderações do Sr. Vasconcelos Torres. Sugeriu ainda que a deliberação deste órgão fosse comunicada ao plenário da Câmara pelo próprio Presidente da Comissão. Por último, falou o Senhor Yukshigue Tamura, que, aceitando a tese do rompimento, admitiu, entretanto, recurso às Nações Unidas ou à Organização dos Estados Americanos. Finalmente, encerrados os debates, o Sr. Presidente submeteu a votos a proposta do Deputado Vasconcelos Torres, com os aditivos do deputado Henrique Turner, ambas aprovadas por unanimidade, o que tudo foi consubstanciado na seguinte nota, redigida pelo Sr. Presidente e cuja leitura será pelo mesmo feita ao plenário da Câmara:

**INDICAÇÃO**

A Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados reunida, hoje, em sessão extraordinária, para apreciar os graves acontecimentos ocorridos na Embaixada do Brasil em Ciudad Trujillo, República de São Domingos, e as suas repercussões na opinião nacional, — depois de ouvir amplo relatório de seu Presidente, Deputado Raymundo Padilha,

Considerando que estes fatos, sem paralelo nas relações do Brasil com qualquer outra nação do mundo, vem culminar numa série de atentados à soberania e à dignidade das representações estrangeiras em território dominicano;

Considerando a circunstância de que a ultrajante invasão de nossa Embaixada por agentes dum regime ditatorial constitui a responsabilidade, ainda que indireta, do respectivo governo e do poder pessoal que o exprime; e considerando ainda que se impõe uma satisfação aos mais legítimos reclamos da consciência nacional, justamente revoltada, — Delibera, pela unanimidade de votos dos Srs. Deputados presentes:

a) Aprovar a indicação do Sr. Deputado Vasconcelos Torres no sentido de recomendar-se ao Poder Executivo, responsável direto pela política exterior do País, o rompimento imediato das nossas relações diplomáticas com a República Dominicana;

b) incumbir seu Presidente, Deputado Raymundo Padilha, a comunicar essa Resolução ao Plenário da Câmara dos Deputados.

Nada mais havendo a tratar, foi, às dezesseis horas e trinta minutos, encerrada a sessão. Para constar, eu, Heber A. T. Monteiro de Barros, Assistente do Secretário, investido das funções de Secretário, lavro a presente ata que será assinada pelo Sr. Presidente uma vez lida e aprovada. Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores, em 12 de julho de 1960. — *Monteiro de Barros.*

**105.ª SESSÃO EM 14 DE JULHO DE 1960**

(Extraordinária matutina)

PRESENCIA DOS SRS: NESTOR JOST; 2º VICE-PRESIDENTE, RANIERI MAZZILLI, PRESIDENTE.

I — As 9 horas e 30 minutos comparecem os Senhores:

Nestor Jost.

Amazonas:

João Veiga — PTB.

Pará:

Armando Carneiro — PSD.

Armando Corrêa — PSD.

Océlio de Medeiros — PSD.

Maranhão:

Achilles Cruz — PSD (8-13-60).

Antônio Dico — PSD.

Eurico Ribeiro — PSD (9-9-60).

Lister Caldas — PSD.

Paraíba:

Luiz Bronzeado — UDN.

Plínio Lemos — PL (6-11-60).

Pernambuco:

Andradé Lima Filho — PSD.

Milvernes Lima — PSD.

Petronilo Santacruz — PSD.

Alagoas:

Aurélio Vianna — PSB.

Carlos Gomes — UDN.

Bahia:

Oliveira Brito — PSD.

Raymundo de Brito — PR.

Vasco Filho — UDN.

Rio de Janeiro:

Raymundo Padilha — UDN.

Gabriel Ferraz.

Guanabara:

Benjamin Farah — PSP.

Erceno da Silveira — PSB.

Prota Aguiar — UDN.

José Talarico — PTB (28-9-60).

Menezes Cortes — UDN.

Minas Gerais:

Badaró Junior — PSD.

Bilac Pinto — UDN.

Ultimo de Carvalho — PSD.

São Paulo:

Antiz Badra — PDC (5-9-60).

Campos Vergal — PSP.

Dagoberto Salles — PSD (24-8-60).

Herz Sari Levy.

Menotti del Picchia.

Pereira Lopes — UDN.

Salvador Losacco — PTB.

Goias:

Wagner Estelita — PSD.

Mato Grosso:

Antônio Nadar — UDN.

Santa Catarina:

Carnelero Loyola — UDN.

Rio Grande do Sul:

Arno Arnt — PRP.

Floriceno Paixão — PTL.

Ruy Ramos — PTB.

Nestor Jost.

Temperani Pereira — PTB.

Theobaldo Neumann — PTB.

Rio Branco:

Nova da Costa — PSD (13-7-60) — (48).

**O SR. PRESIDENTE:**

A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Deputados. Está aberta a sessão.

**II — O SR. ANIZ BADRA:**

Servindo como 2º Secretário, procedo à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, assinada.

**O SR. PRESIDENTE:**

Passa-se à leitura do expediente.

**O SR. MENEZES CORTES:**

Servindo como 1º Secretário procedo à leitura do seguinte

**III — EXPEDIENTE**

São lidos e vão a imprimir os seguintes

**Projetos**

**Projeto n. 1-370-B, de 1959**

Retifica sem ônus, a Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959; tendo parecer favorável da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

Novo parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, favorável às emendas em discussão única.

**PROJETO Nº 1.370-59, A QUE SE REFERE O PARECER**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São feitas, sem ônus, na Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a

Despesa para o exercício financeiro de 1959, as seguintes retificações.

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 4-14: Ministério da Educação e Cultura.

21 — Diretoria do Ensino Superior. Verba 3.0.00: Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação 3.1.00: Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 3.1.17: Acórdos.

Onde se lê:

16 — Paraná.

1 — Faculdade de Ciências Médicas do Paraná — Cr\$ 1.500.000,00.

11 — Universidade Católica do Paraná — Cr\$ 5.000.000,00.

Leia-se:

16 — Paraná.

1 — Faculdade de Ciências Médicas de Curitiba — Cr\$ 1.500.000,00.

11 — Sociedade Paranaense de Cultura, mantenedora da Universidade Católica (em formação) — Cr\$ 5.000.000,00.

Art. II. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, dezembro de 1959. — *Oliveira Franco.*

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**PARECER DO RELATOR**

O nobre Deputado Oliveira Franco propõe o Projeto de Lei nº 1.370-59, para retificar duas dotações consignadas com erro de redação, no Orçamento vigente.

Não havendo alteração de despesa nem da estrutura orçamentária, somos de parecer favorável à sua aprovação.

Sala "Antônio Carlos", em 20 de março de 1960. — *Tarso Dutra, Relator.*

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em reunião plena, realizada no dia 30 de março de 1960, aprovou por unanimidade o parecer do Relator, Deputado Tarso Dutra, favorável à aprovação do projeto de Lei nº 1.370-59, que "Retifica sem ônus, a Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1959".

Estiveram presentes os Senhores: Wagner Estelita — Presidente; Colombo de Souza — Vice-Presidente; Tarso Dutra — Relator; Maia Neto; Herbert Levy; Paulo Sarasatê; Lourival Baptista; Carlos Jereissati; Antônio Carlos Magalhães; Cláudio Freitas; Nilo Coelho; Raphael Rezende; Manoel Novais; Theobaldo de Albuquerque; Ramon de Oliveira Neto; Clóvis Pestana; Guilhermino de Oliveira; Lino Braun; Etelvino Lins; Antônio Carlos; Aloysio de Castro; Victor Issler e Aloysio Nonô.

Sala "Antônio Carlos", em 30 de março de 1960. — *Wagner Estelita, Presidente.* — *Tarso Dutra, Relator.*

**EMENDAS EM DISCUSSÃO ÚNICA A QUE SE REFERE O PARECER**

Nº 1

Repartição: 20 — Diretoria do Ensino Superior.

Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento econômico e social.

Consignação: 3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.

Subconsignação: 3.1.17 — Acórdos.

Alínea: 17 — Estado de Pernambuco.

8 — Escola de Enfermeiras N. S.



7 — Escola de Auxiliares de Enfermagem N. S. das Graças — Recife Cr\$ 400.000,00.

Onde se lê:

17 — Pernambuco.  
5 — Escola de Enfermeiras N. S. das Graças — Recife Cr\$ 500.000,00.  
7 — Escola de Auxiliares de Enfermagem N. S. das Graças — Recife Cr\$ 400.000,00.

Leia-se:

17 — Pernambuco.  
5 — Escola de Enfermagem N. S. das Graças — Recife Cr\$ 500.000,00.  
7 — Curso de Auxiliares de Enfermagem da Escola de Enfermagem N. S. das Graças — Recife Cr\$ 400.000,00.

Justificativa

Trata-se de emenda de redação. Não há aumento de despesa. S. S., junho de 1960. — Deputado Nilo Coelho.

Nº 2

Repartição: Serviço de Informação Agrícola.  
Verba: 1.0.00 — Custeio.  
Consiguação: 1.6.00 — Encargos diversos.

Subconsiguação: 1.6.13 — Serviços educativos e culturais.

Alínea: 9 — Emissora Rádio Rural a Voz do São Francisco, da Diocese de Petrolina — Cr\$ 3.250.000,00.

Onde se lê:

Item 9 — Emissora Rádio Rural a Voz do São Francisco da Diocese de Petrolina — Cr\$ 3.250.000,00.

Leia-se:

Item 9 — Emissora Rural a Voz do São Francisco da Diocese de Petrolina — Cr\$ 3.250.000,00.

Justificativa

Trata-se apenas de emenda de redação. Não há aumento de despesa. S. S., junho de 1960. — Deputado Nilo Coelho.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PARER DO RELATOR

Volta ao exame da Comissão, com duas emendas de plenário, o projeto de lei nº 1.370-59, que retifica a lei de meios da República.

Ambas tratam da correção de erros materiais verificadas na elaboração orçamentária, os quais são passíveis de modificação legislativa.

Nosso parecer é, pois, favorável à aprovação das proposições acessórias do plenário.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1960 — Tarsó Dutra, Relator.

PARER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, pela sua Turma "A", em reunião extraordinária realizada no dia 20 de junho de 1960 aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator, Deputado Tarsó Dutra, favorável às emendas de plenário ao Projeto de Lei nº 1.370-A-59, que retifica sem ônus a lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

Votaram os Senhores: Colombo de Souza — Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Tarsó Dutra — Relator; Nilo Coelho; Armando Correa; Clóvis Pestana; Floriceno Paixão; Hamilton Prado; Maia Neto; Último de Carvalho.

Sala "Antônio Carlos", em 20 de junho de 1960. — Colombo de Souza, Vice-Presidente no exercício da Presidência. — Tarsó Dutra, Relator.

Projeto n. 1.959-A, de 1960

Retifica, sem ônus para a União, as Leis ns. 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957 e 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estimam a Receita e fixam a Despesa da União para os exercícios financeiros, respectivamente, de 1958 e 1959; tendo parecer favorável da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

PROJETO Nº 1.859-60, A QUE SE REFERE O PARER

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São feitas, sem ônus para a União, as seguintes retificações:

Na Lei nº 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957 Anexo 4.17 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores;

Repartição — 07.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais);

Verba — 1.0.00 — Custeio;

Consiguação — 1.6.00 — Encargos Diversos;

Subconsiguação — 1.6.17 — Serviço de Assistência Social;

Alínea 1) Despesas de qualquer natureza com assistência a menores desamparados, conforme discriminação no Anexo A;

25 — São Paulo

Onde se lê:

— Sociedade São Vicente de Paula para construção do Educandário São Vicente de Paula — Pirajú — Cr\$ .. 1.000.000,00

Leia-se:

— Sociedade São Vicente de Paula para construção do Educandário São Vicente de Paula — Pirajú — Cr\$ ... 1.000.000,00.

Na Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958,

Anexo 4.14 — Ministério da Educação e Cultura;

Adendo C — Cooperação financeira da União para obras e equipamentos com a educação primária, mediante convênio com Municípios e entidades privadas nas seguintes Unidades da Federação:

24 — Santa Catarina

Onde se lê:

— Ginásio Municipal São José Batista — Campos Novos — Cr\$ ..... 100.000,00.

Leia-se: — Ginásio Municipal São João Batista — Campos Novos — Cr\$ 100.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 20 de abril de 1960. — Filinto Müller. — Cunha Mello. — Freitas Cavalcanti.

PARER DO RELATOR

Orlando do Senado, propõe o projeto de lei nº 1.859, a retificação do Orçamento Geral da União, no que se refere a verbas destinadas, nos Ministérios da Educação, e Justiça, a entidades assistenciais.

Trata-se, aí, de meros erros materiais, que podem ser corrigidos por via legislativa.

O parecer é, pois, pela aprovação do projeto em apêço.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 1960. — Tarsó Dutra, Relator.

PARER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, pela sua Turma "A", em reunião extraordinária realizada no dia 20 de junho de 1960, aprovou por unanimidade, o parecer do Relator, Deputado Tarsó Dutra, favorável ao Projeto de Lei nº 1.859-60, que retifica sem ônus para a União as Leis ns. 3.327-A, de 3 de dezembro de 1954 e 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estimam a Receita e fixam a Despesa da União para os exercícios financeiros, respectivamente, de 1958 e 1959.

Votaram os Senhores: Colombo de Souza — vice-Presidente no exercício

da Presidência; Tarsó Dutra — Relator; Nilo Coelho; Armando Correa; Floriceno Paixão; Hamilton Prado; Maia Neto e Último de Carvalho.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 1960. — Colombo de Souza, Vice-Presidente no exercício da Presidência — Tarsó Dutra, Relator.

IV — O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o Sr. Campos Vergal para uma comunicação.

O SR. CAMPOS VERGAL:

Para uma comunicação. Sem revisão do orador — Sr. Presidente, entre os projetos praticamente encruados nesta Casa do Parlamento está o referente ao Código de Menores ou Tutelar de Menores. A proposição merece nossa atenção especial. Em célebre reunião realizada por Juizes de Menores do Distrito Federal, penso que presidida pelo ilustre Dr. Alvaro de Assis Dias, em maio de 1957, os responsáveis da magistratura por esse ramo de amparo ao menor organizaram um anteprojecto ou relatório vazado em linguagem jurídica muito elegante, porém, acreditado, um tanto desprovido de espírito público e de conhecimento real da situação. Por mais que procurasse, ali não encontro, por exemplo, a responsabilidade relativa aos pais dos menores abandonados.

Sr. Presidente, é indispensável que o Código Penal se modifique no que tange aos pais inconscientes que abandonam os filhos pequeninos sem a menor contemplação e desaparecem.

Esse crime é perpetrado especialmente pelos homens, pois que o sentimento de maternidade é muito alto, muito apurado. Geralmente a mãe faz os maiores sacrifícios, às vezes até da própria vida, e não abandona os tenros filhinhos necessitados do seu amparo.

Sr. Presidente, é multigrande o número de cidadãos — não sei se merecem esse nome — desses animais batizados que abandonam a companhia ou a esposa e os filhos menores. Sem consciência de responsabilidade alguma, deixam os filhos sem qualquer amparo. Pegam o pacote, as sandálias, sem uma camisa listrada, como se diz, e saem por aí... E não há penalidade nenhuma para eles; vão continuar as suas aventuras em outras regiões. Não ver se conseguem continuar o seu romance criminoso.

Até quando tremos assim, Sr. Presidente?

Esses homens precisam ir para a cadeia; precisam ser chamados à responsabilidade.

Há cerca de uma semana, apareceu em minha casa, para empregar-se, uma pobre preta, pobre e moça, com 5 filhos menores, vítima da sua simplicidade e da sua ignorância. Perguntei pelo pai das crianças. — Desapareceu, foi embora — respondeu. A pobre mulher luta com as maiores dificuldades, pois ninguém pode tomá-la a seu serviço por causa dos filhos menores.

Apelei para quem, Sr. Presidente? O criminoso, pai dessas crianças, está-se divertindo em outros lugares. A lei não o atinge. A Polícia não o prende, e ele continua a dar curso às suas encções, às suas paixões bestiais, ludindo outras mulheres, no roteiro infeliz da sua vida.

Apele aos juristas desta Casa, aos líderes de partidos, a fim de que providenlem sobre a defesa da criança, sob este aspecto. A lei tem de punir os pais que abandonam os filhos e obrigá-los a trabalhar, para assistir e defender financeiramente as crianças.

Se não fizermos isto, na velha expressão latina *sublata causa tollitur effectus*, estare nos fazendo, como dizem os italianos: *buco nell'acqua*. (Muito bem).

O SR. DEPUTADOS BENJAMIN FARAH PROFERE DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

(Sr. Nestor Jost — 2º Vice) Tem a palavra o Sr. Deputado Benjamin Farah.

(Para uma comunicação) — Sr. Presidente, gostaria de falar no Grande Expediente, porque o que vou focalizar exige maior tempo e provoca, por certo, debate. Infelizmente, dentro do rigor do Regimento, só conseguí este curto espaço de poucos minutos, no qual vou tentar expor o assunto que me traz a esta tribuna, isto é, o problema da eleição do Estado da Guanabara.

Como a Casa sabe, tomei posição ao lado de um dos candidatos. Se assim procedi foi porque o meu Partido não tem candidato, e, de todos os que aspiram ao Governo do Estado da Guanabara, aquele que está mais próximo do pensamento e — por que não dizê-lo? — do coração do chefe do meu Partido é o Deputado Tenório Cavalcanti.

Sr. Presidente: se pudesse, neste instante, dar um título ao meu discurso, diria: "Tenório", o candidato do povo". Mas, Sr. Presidente, nas pracas públicas, tenho sempre focalizado o nome do chefe do meu Partido. Estou, incondicionalmente, com o Sr. Ademar de Barros para a Presidência da República, e, no Estado da Guanabara, com o Sr. Tenório Cavalcanti.

O Sr. Frota Aguiar — V. Exa. poderia informar se o Deputado Tenório Cavalcanti apóia o Sr. Ademar de Barros para Presidente da República?

O Sr. José Talarico — V. Exa. me perdoo, nobre Deputado Benjamin Farah. V. Exa. disse que não tomou posição, mas acho que V. Exa. já tomou posição.

O SR. BENJAMIN FARAH:

V. Exa. prestou atenção. Afirmei já ter tomado posição ao lado de Tenório Cavalcanti.

Sr. Presidente, este assunto seria auspicioso para um longo debate. Mas não tenho tempo. Apenas quero focalizar aqui aue, encurtando ficaram brigando no Estado Guanabara, em busca de um candidato. Tenório surgiu do povo. Fêz uns contatos e sentiu que as grandes coltividades estavam com ele, ou melhor, estão com ele. Apareceu um pequeno partido e o lançou: o PRT. Vários elementos de diversos partidos, igualmente, estão apoiando essa candidatura. Acredito que o Sr. Ademar de Barros venha a apoiar o Sr. Tenório Cavalcanti.

Ainda há pouco, o nobre Deputado Frota Aguiar perguntava se ele apóia o chefe do meu partido. No momento ele está colocado numa faxia neutra em relação ao Presidente da República. Mas, claro que se o Sr. Ademar de Barros apoiar o Sr. Tenório Cavalcanti, ele está na obrigação também de apoiar o Sr. Ademar de Barros.

O Sr. Campos Vergal — Amor com amor se paga.

O SR. BENJAMIN FARAH — Realmente. Se ele assim não proceder... Se o Sr. Tenório Cavalcanti receber o apoio do Sr. Ademar de Barros e não apóia, o Sr. Ademar de Barros eu mesmo, dentro do meu espírito de lealdade que me caracteriza, deixei impedido de continuar apelando o Sr. Tenório Cavalcanti.

Sr. Presidente, não é uma candidatura para assistir nem para buincar: é uma candidatura para valer. No começo, quando ela foi lançada, os grandes partidos, os líderes não prestaram bem atenção. No entanto, já estão preocupados. O candidato já

recebeu solicitações do Governo que quer evidentemente no sentido de que se retire sua candidatura para apoiar um dos candidatos do PTB ou do PSD. A verdade é que essa candidatura já tomou incremento, cresce, avulsa-se, agiganta-se.

Então, em vez dele os apoiar, por que eles não vêm apoiá-lo? Precisamente agora que é sabido que o povo recebeu muito bem esse candidato?

O Sr. Raimundo Chaves — Na verdade, esse candidato recebeu o seu valioso apoio, justamente de Vossa Excelência, amigo e defensor das Forças Armadas e dos funcionários civis; o apoio de um representante do Estado da Guanabara, quatro vezes eleito, e dos meus dignos deputados, V. Exa. traz para este Parlamento o debate em torno do seu candidato. Esse assunto, a meu ver, é relevante, sério e grave. Que as forças democráticas e populistas prestem bem atenção, e deem ao problema a consideração que merece.

O SR. BENJAMIM FARAH — O aparte do Deputado Raimundo Chaves, eminente general do Exército, que desempenhou altos postos, inclusive o de Chefe de Polícia do Rio Grande do Sul, tocou no ponto nevrálgico da questão. O assunto é grave e sério. Merece reflexão. Nós estamos assistindo a um paradoxo na política. No plano nacional, a UDN, que tanto combateu o Sr. João Goulart, tudo está fazendo, e tudo fará, com os seus candidatos a Vice, para que o Sr. Goulart seja eleito; e provavelmente o será.

No plano estadual, deu-se o inverso. As forças governistas têm enviado esforços para a vitória do Sr. Carlos Lacerda. Não querem entregar o novo Estado, com a segunda receita entre os demais, para o candidato da UDN?

Al está a solução: Tenório Cavalcanti, um homem que tanto prestígio deu à UDN, à UDN que não soube compreendê-lo, não lhe deu a missão a que a Providência o destinou, esse homem, bravo e digno, é convocado pelo povo, nas praças, nas ruas, nas casas, nos bairros pobres, nas favelas, no centro da cidade, na Zona Sul; nas escolas, nos hospitais, nas prisões, onde também existem injustiçados, em toda parte, esse nome constitui uma força de penetração, que à semelhança de um rôlo compressor, está levando tudo de vencida.

O SR. OSMAR CUNHA — Meu caro colega, Deputado Farah — o seu candidato está de parabéns: ele encontrou um deputado trabalhador, honesto, eficiente, leal e corajoso. A sua presença ao lado do Deputado Tenório Cavalcanti me chamou a atenção. Eu tomei conhecimento do Comício do Largo do Machado, área onde a oposição tem força real. Mas confesso que esse comício me impressionou profundamente. Por muitas razões, creio que o Sr. Tenório Cavalcanti vai fazer uma grande surpresa.

O SR. BENJAMIM FARAH — Agradeço comovido o seu aparte, V. Exa., que é um deputado que tem defendido grandes problemas de interesse do seu Estado e do país, o seu aparte tem uma significação especial. A sua apreciação, o seu depoimento, merecem toda a atenção da Casa. Cego não é o que não vê, o pior cego é quem tem olhos e não quer ver. O nobre Deputado Osmar Cunha viu, por certo, à distância, o comício de domingo último, debaixo de chuva, vento e frio. Mais de 20 mil pessoas aplaudiam Tenório Cavalcanti. Isto na Zona Sul. Nos subúrbios, nos bairros simples e pobres, é ele está absoluto.

O Sr. Campos Vergal — Louvo a sua atitude corajosa, ao lado desse grande companheiro, que é o Deputado Tenório Cavalcanti. A sua adesão tem excepcional importância. V.

Exa. é deputado desde a Constituição de 48, sempre eleito, e sempre fiel ao seu povo. Tenório, o bravo e digno Tenório, quando mais não seja, na área política, ganhou já um bom companheiro: V. Exa. que hoje vem a este Parlamento dizer, alto e bom som, da sua atitude, e proclamar a sua amizade, a sua dedicação ao colega. Esse gesto nos impressiona bem. Sei que V. Exa. foi assediado por muita gente. Mas a sua adesão é definitiva e leal. E fiquei, também, impressionado com os relatos que V. Exa. fez, sobre o sucesso dessa candidatura. A meu ver, V. Exa. está com a boa causa.

O SR. BENJAMIM FARAH — É um colega dos primeiros dias de Congresso, o Deputado Campos Vergal, que me traz o bálsamo da sua bondade, adorno do seu caráter de homem bom, profundamente humano. Ele conhece o nosso candidato, e sabe o quanto Tenório é querido por aquele povo, onde o Deputado Vergal é muito conhecido e estimado.

Sr. Presidente, não poderei alongar-me por muito mais, porque V. Exa. me advertiu de que o meu tempo está extinto, mas posso afirmar que este candidato que apoiamos, realmente, tem polarizado a atenção das massas populares, que o recebem com delírio. Presta ele grande serviço à democracia neste momento, reunindo um povo desorientado, mal governado, acostumado há longos anos à intervenção de um representante do Cateite, que tem cuidado mais dos interesses do Governo Federal do que daqueles da população.

O Sr. Frotá Aguiar — É verdade.

O SR. BENJAMIM FARAH — Ele acendeu uma centelha, de esperanças e de fé no coração frio de um povo cansado de tanto sofrer.

Não é fácil governar o Estado da Guanabara. Os seus problemas são enormes. Exigem coragem, disposição, experiência, sentimento, espírito de justiça, atributos peculiares a Tenório Cavalcanti.

Sim, o povo do meu Estado está abandonado, as ruas da cidade esburacadas, centenas de milhares de crianças que batem às portas das escolas pedindo matrícula, encontram-se fechadas. As autoridades fazem, dessas crianças, marginais que depois serão fuzilados pelas balas da Polícia. O povo do Rio de Janeiro, onde se encontram 200.000 tuberculosos.

Gostaria, neste instante, de falar no programa de Tenório Cavalcanti. Isto virá ao conhecimento da Nação oportunamente. Posso, entretanto, afirmar que todos os problemas de interesse do Estado já foram exaustivamente examinados pela sua equipe de técnicos bem selecionados. Assim é que os problemas de saúde, transporte, segurança, abastecimento de água, telefone, custo de vida mais barato, tudo, enfim, tem merecido a atenção necessária. Todavia, um sobressai: é o da educação. Dou conhecimento à Casa de um trabalho do eminente homem público, para ver o interesse que S. Exa. evidencia por esse assunto. Vejamos o artigo.

"Eleito governador do Estado da Guanabara, uma de minhas maiores preocupações será dar solução ao problema do ensino.

Comove-me o coração a dificuldade que tem uma criança da classe média para locomover-se até à escola. E revolta-me a quase impossibilidade de um menino pobre frequentar a aula.

Famílias de prole numerosa vêm-se na contingência de sacrificar parte de seu salário com transporte de um ou dois filhos, que se educam, às custas da ignorância dos demais.

E quantas mães vêm-se obrigadas a perder o precioso tempo de dona-desa ou dedicado às obrigações de um emprego, para levar seus filhinhos a um estabelecimento de ensino distan-

te, por faltar uma escola na redondeza!

Criar escolas em núcleos residenciais, levar a instrução aos centros populosos, para mim não constitui tarefa de propaganda eleitoral. É um imperioso dever do governante.

Sou um amigo dedicado das crianças. O caso dessa indolente Tânia que insana ou perversa criatura imolou, sacudiu meus sentimentos de latino, temperados ao calor do sol nordestino, que torna humaníssimo o coração do brasileiro, visse eu Tânia ou outra qualquer criança a pique de ser impiedosamente sacrificada, outros pais, talvez, acompanhariam outro fêretro, enquanto a inocente criança seria restituída à tranquilidade de seu lar, comovido pelo desaparecimento, mas não entristado pela tragédia!

Adoro as crianças e, por isso, como governador da Guanabara, uma de minhas primeiras providências será assegurar às mães o direito de viver tranquilas e a prerrogativas de não pensar no futuro de seus filhinhos, que terão instrução gratuita, mediante o aprimoramento da Escola Pública.

Não permitirei que multidões infantis desçam morros. O Estado é que terá obrigação de subil-os, para levar aos filhos dos favelados, que são tão dignos de nossa estima quanto os dos milionários, a luz do espírito, tão necessária ao triunfo do homem moderno. Cuidarei da criança mais que dos adultos. Fá-la-ei respeitada e estimada, porque a inocência, a grande virtude das crianças, deve ser benquerida e reverenciada. Se puder, em cada quadra plantarei uma escola!

No meu governo, pobre viverá ombreado com o rico, preto não se humilhará ao lado do branco. A Constituição iguala todos com a cidadania brasileira. A lei os iguala. Mas há uma coisa, na nossa vida, que vale muito mais que nós: são os nossos filhos, pelos quais não achamos demasiados os sacrifícios.

Semear escolas, instruir e educar, plantar Deus nos corações e a sabedoria nos espíritos, será um trabalho árduo, ao qual não poderemos fugir. Hei de fazer da escola uma obrigação, um prolongamento do lar. A mestra há de ser uma auxiliar da mãe.

Mas não pensem que o meu desvelo pelas crianças me leve a esquecer os adultos. A alfabetização destes também estará na pauta de meu governo, porque, como Mendes de Aguiar, acho que, "sem instrução, a vida é como que a imagem da morte". *Sine doctrina vita est quasi mortis imago.* Hei de transplantar do espírito de mestras dedicadas para as mentes de homens ignorantes a instrução, que facilita o progresso e faz do homem um amante da liberdade, confinada somente pela lei.

Tudo isso que afirmo pode parecer ao povo, simples promessa eleitoral. Afinal, outros candidatos prometem o mesmo ou, talvez, ainda mais. Mas o povo carioca me conhece bem.

Num núcleo habitacional que dirijo, a Vila São José, não há uma criança sequer em idade escolar sem receber instrução. Professoras competentes e dedicadas ali se encontram lecionando a mais de duas mil crianças. A noite funcionam os cursos de alfabetização de adultos e artigos favelados frequentam assiduamente uma biblioteca que, com o apoio do povo, inauguramos.

Vila São José, é sem dúvida, com onze mil almas habitando casas higiênicas, com suas escolas, creches, serviços médicos, biblioteca e cinema, a resposta de um homem que, fazendo oposição, soube não cultivar o ódio, não atacar pessoas, mas defender princípios e, por isso, pôde realizar algo de útil que o credencia a administrar um Estado da importância da Guanabara, sem que pare no es-

pírito do povo a impressão de que seja capaz de aspirar ao poder para dar vazão a ódios recalcados".

Dou ainda conhecimento de uma parte de artigo de fundo na "Luta Democrática":

"Eis que se apresenta um homem do povo, pretendendo eleger-se primeiro governador do Estado da Guanabara. A pretensão é legítima, mais que legítima, é humana, é superior, atende de fato, aos interesses desta magnífica terra guanabarina e vem de encontro aos anseios dos humildes e dos sofredores, dos favelados, dos homens de mãos caledadas, dos pequenos funcionários desamparados, dos aposentados da Previdência Social, dos negociantes míudos e daqueles todos, homens e mulheres, que esperam há tanto tempo, seja esta cidade, não um lugar de dificuldades diárias, permanentes e invencíveis, mas o que todos sinceramente desejam, uma coletividade de paz e trabalho, todos os seus habitantes com direito ao repouso e às comodidades mais elementares que ora faltam".

Ele tirou uma população de 43.000 almas de um charco e colocou-a numa cidade construída por ele — A Vila São José e outros, ou de tudo foi previsto: escolas, creche, ambulatório, um pequeno comércio — onde, enfim, os habitantes podem viver uma vida decente e tranquila. De sorte que não é um agitador, não é o pistoleiro de Caxias, não é o homem da capa preta que vai governar o Estado da Guanabara se eleito, mas, sim, o homem temperado pela luta, pelo sofrimento, disposto a realizar programa digno do grande povo que tenho a honra de representar nesta Casa. Com poucos recursos, demonstrou já que é um realizador.

Portanto, os problemas do Estado da Guanabara são sérios, exigem, para sua solução, um homem que não empregue o sistema rotineiro, clássico, mas sim um sistema revolucionário, capaz de realizar uma obra que transporte aquele povo para os seus grandes destinos.

Acredito no candidato Tenório Cavalcanti. Creio que o povo vai consagrá-lo seu primeiro Governador. E posso afirmar, sem receio, que os demais candidatos estão preocupados com a sua candidatura, e que o candidato que já se considera vitorioso, o da Oposição, não vai fazer um passeio na raia política. Ele sabe disso melhor do que eu. (Muito bem; muito bem, o orador é cumprimentado).

O SR. BRENO DA SILVEIRA:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, antes de entrar no assunto que me traz à tribuna, não poderíamos, após termos ouvido as palavras do Deputado Benjamin Farah, deixar de fazer algumas considerações rápidas, em torno do problema do Estado da Guanabara.

Reclmente, a candidatura Tenório Cavalcanti caminhava livremente, em pista livre, como se diz na gíria, quando surgiu, como solução para o grande problema daquele Estado, que acaba de ser criado, uma candidatura de profundidade, que trazia no bôjo as reivindicações mais sentidas do povo daquela Unidade da Federação como, igualmente, de todo o Brasil.

Nós, socialistas, quando nos orientamos pela candidatura Sérgio Magalhães, pensávamos, principalmente, quando do advento da vitória de Brizola no Rio Grande do Sul, de Roberto da Silveira, no Estado do Rio, pensávamos — repito — em marchar com grande esperança, para forjarmos um terceiro Estado com larga base nacionalista, voltado principalmente para os problemas de profundidade do País.

Quando o partido Socialista se orientou para o esquema Lott-Jango e, posteriormente, para uma candidatu-

ra que nos deixasse à vontade nos comícios, quer em praça pública, quer em recinto fechado, no rádio e na televisão, olhou principalmente para a profundidade do programa que defende, para a coerência do passado do pequeno Partido, que é o Partido Socialista Brasileiro, e hoje vemos vitoriosa esta candidatura, porque já o Partido Trabalhista Brasileiro homologou a escolha deste nosso grande companheiro e dileto amigo de todos os seus colegas desta Casa — Sérgio Magalhães.

Pois bem, essa candidatura sofreu, de início, naturalmente, o combate de todo os grandes grupos capitalistas do Estado da Guanabara e do smonopólios e trustes internacionais.

Tudo isso santiamos, e até as intrigas religiosas conseguimos derrubar. E' candidatura hoje consolidada, porquê em na base um grande Partido, o Partido Trabalhista Brasileiro, o nosso pequeno Partido, o Socialista Brasileiro, todas as forças políticas democráticas do Estado da Guanabara, homens de todas as categorias, contando inclusive com o valioso apoio das grupos intelectuais e praticamente com todos os engenheiros e quase 80 por cento da classe médica do nosso grande Estado.

Quero neste momento dizer apenas ao companheiro e velho amigo Benjamim Farah o seguinte, S. Exa. adotou sua orientação, que deve merecer de nossa parte todo respeito e acatamento, mas devo lembrar-lhe que, acima das soluções desse tipo, apenas vejo na candidatura Tenório Cavalcanti um alinhamento, a mais positiva, a mais salpitante para a vitória do Sr. Carlos Lacerda. Eles se entendem; a manobra é perfeita. De quem poderia o Sr. Tenório Cavalcanti tirar os votos? Do Sr. Carlos Lacerda? Não. Ele haveria de tirar os votos da faixa populista, da faixa povo, da qual Carlos Lacerda teria muito poucos votos em alguns subúrbios da ex-Capital da República, o Estado da Guanabara.

O Sr. Benjamim Farah — Mas o Deputado Tenório Cavalcanti não se candidatou por atrair votos do Senhor Carlos Lacerda. S. Exa. se candidatou antes do Sr. Deputado Sérgio Magalhães, quando ainda nem se falava na candidatura Sérgio Magalhães, quando os partidos estavam confusos, sem saber para que lado penderiam. Tenório foi lançado pelo povo. Não foi, pois, para tirar votos, ao Sr. Carlos Lacerda.

O SR. BRENO DA SILVEIRA — O nobre Deputado Tenório Cavalcanti é meu amigo pessoal de longa data, das horas mais duras de sua vida. De outra vez, ele entrou no esquema como candidato à Presidência da República. A princípio a candidatura Tenório Cavalcanti, não havendo qualquer outra que empolgasse o povo carioca, as classes menos favorecidas, começou a tomar corpo, em virtude do desencanto — V. Exa. tem razão em afirmar — daquele povo. Posteriormente, porém, transformou-se apenas num joguete a favor da consolidação da candidatura do Sr. Carlos Lacerda. Nada mais, nada menos.

O Sr. Benjamim Farah — Não apoiado!

O SR. BRENO DA SILVEIRA — Embora o assunto que me traz à tribuna seja outro, não poderia deixar de tratar da situação política do Estado da Guanabara. Deputado eu daquela Unidade da Federação, colocando no seu devido lugar a candidatura Sérgio Magalhães, que caminha a passos largos, declaro que, sejam quais forem os candidatos de qualquer partidos, iremos para a luta, na certeza de que o povo carioca terá uma candidatura de base trabalhista e nacionalista, que salvará aquele Estado da politicagem sordida que está mergulhado, levando-o a uma situação de equilíbrio e bom senso.

Quero aproveitar a oportunidade para fazer uma advertência ao Senhor Juscelino Kubitschek e ao seu Ministro da Viação, Embaixador Amaral Peixoto: as companhias Western, Racional e Radiobrás insistem, num trabalho tremendo, em conseguir sediar, aqui em Brasília, suas filiais, para exploração do serviço de telecomunicações. S. Exa. o Sr. Presidente da República já teria dado ao DCT todos os elementos necessários à instalação das comunicações, no menor prazo de tempo possível, entre Brasília e todos os Estados do Brasil. Não sabemos por que o DCT, que tem o monopólio das comunicações no País, inclusive constitucional, ainda não cuidou do assunto, deixando esta lacuna que tanto prejudica não só os Deputados como os que aqui moram, e lança margem a que as companhias estrangeiras forcem sua atividade neste setor.

Sabemos que o próprio Conselho de Segurança Nacional é contrário, pois so bo ponto de vista estratégico, com a experiência de guerras anteriores, ficou demonstrado que jamais deveremos permitir tenham as companhias estrangeiras possibilidades no setor das telecomunicações, da radiocomunicação, o que constituiria constante ameaça. Isso, tendo em vista a espionagem e outras atividades contra os interesses nacionais.

Esta advertência que faço ao Governador: não se dobre às injunções.

Correm em tudo isso importâncias fabulosas. A pressão é muita dentro do Palácio da Alvorada, nas assessorias do Governador da República. Faço esta advertência principalmente ao Sr. Ministro Amaral Peixoto, para que não leve qualquer dia à assinatura, a sanção, documento que abra possibilidades à Western, à Racional e à Radiobrás, de aqui se instalarem. Tal situação ameaça a Constituição e a segurança do Brasil. (Muito bem)

#### O SR. HERBERT LEVY:

(Para uma comunicação) — Senhor Presidente, recebi de fonte altamente idônea o modelo de um acordo que está sendo proposto às firmas devedoras de contribuições à Legião Brasileira de Assistência pelo seu Presidente, Dr. Mário Pinotti, que é também Ministro da Saúde. Nesse acordo o Presidente da Legião Brasileira de Assistência comparece como parte e concede um desconto de 50 por cento aos contribuintes em débito. Considerando que a importância descontada é levada à conta de assistência social prestada aos empregados de tais firmas, não preciso sellentar, Senhor Presidente e Srs. Deputados, a completa ilegalidade dessa concessão.

Segundo a mesma fonte, esses acordos estariam sendo feitos a arranjos inconfessáveis. Eis por que venho denunciar o fato, na convicção de que não se poderão manter legalmente, muito menos moralmente, acordos dessa ordem, em que o Presidente da LBA abre mão da receita assegurada pela lei a esse órgão assistencial.

Aproveito minha presença na tribuna para reclamar anuenciamento do projeto 1.875-60, que resultou de entendimento entre todas as bancadas desta Casa, para facultar aos ferroviários da Leopoldina e da Santos-Juandial escolha entre o estatuto de funcionários públicos ou de servidores das empresas autárquicas. Encontrase ele na Comissão de Justiça, tem parecer favorável do Relator, Deputado Nelson Carneiro. Foi formulado pelo digno Deputado San Tiago Dantas um pedido de informações ao Ministro da Viação, o qual, com franqueza, representa, de certa forma, ato protelatório. Todavia, embora prestadas as informações, não foi ainda relatado o projeto.

Dirijo, pois, apelo à Comissão de Justiça, e notadamente ao Relator

Nelson Carneiro, a fim de que, sem demora, com o respectivo parecer, possa o projeto descer a plenário. (Muito bem)

#### O SR. ANIZ BADRA:

(Para uma comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, há coisa de cinco anos, quando se aproximavam as eleições, principalmente a presidencial, correram o interior do meu Estado caravanas e caravanas do SAMDU, com o propósito de oferecer aos municípios de S. Paulo, e possivelmente de todo o País, as instalações dos seus respectivos postos para o atendimento de socorro urgente.

Verificamos, ainda há poucos dias, o desencanto da Câmara dos Deputados, quando se pretendia, em emenda, situar melhor o SAMDU.

Acabamos de receber telegrama do Sr. Prefeito Municipal de Marília, Senhor Otávio Barreto Prado, em que S.S.ª solicita "interceder junto ao Doutor Laranja, Diretor Geral do SAMDU, a fim de ser solucionada para breve a instalação desse Serviço em Marília, conforme convênio assinado e aprovado na Câmara Municipal".

Ora, Sr. Presidente, há 5 anos vem tentando a cidade de Marília obter esse serviço assistencial de urgência. O mesmo ocorre com os demais municípios. Acredito que promessas de convênio tenham sido formuladas a mais de 400 municípios paulistas, talvez mesmos aos 2.600 ou 2.500 municípios brasileiros. Até o presente momento, como se diz, nada feito.

Por este motivo, desejo encaminhar a V. Exa. requerimento de informações, que solicita ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, através do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência, esclarecimentos sobre a execução do convênio para a instalação do posto de Marília, Estado de São Paulo.

Esse requerimento é do seguinte teor:

"Na forma consentida pelo Regulamento, requiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, através do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU):

1ª — Qual a data em que foi assinado o convênio entre a Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, e o SAMDU, para instalação de um Posto na referida cidade?

2ª — Esse convênio já foi executado? Se não o foi, por que? A quanto montam as despesas com a referida instalação? A Prefeitura Municipal já cumpriu todas as obrigações que o convênio estipula? E o SAMDU?

3ª — Quando pretende o SAMDU instalar o citado Posto? Já há verba no presente exercício?"

São, Sr. Presidente, as indagações que faço através deste requerimento que, acredito, obterá resposta, porque se encontra à frente do Ministério do Trabalho o ilustre e honrado Deputado Batista Ramos, conhecedor perfeito do assunto. Por certo, este requerimento, como os demais formulados pela Câmara dos Deputados aos Srs. Ministros de Estado, terá ao menos respondida uma das informações requeridas. Segundo se comenta, há milhares de informações encaminhadas e, até o presente, sem resposta.

Passando este requerimento a Vossa Excelência, Sr. Presidente, aguardo pacientemente a resposta, como tem feito a Câmara dos Deputados com relação aos pedidos de informações dirigidos aos Srs. Ministros de Estado. (Muito bem)

#### O SR. OLIVEIR ABRITO:

(Para uma comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, entre as grandes rodovias construídas ou em construção no atual Governo,

em demanda da Nova Capital, destaca-se, inevitavelmente, a Estrada-31, estrada que certamente servirá a regiões às quais servirá o benefício que todos lhe desejamos.

Todavia, desejo, neste momento, reclamar do Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a cujo cargo se encontra a construção daquela estrada, imediatas providências no sentido do pagamento de dívidas, atrasadas de mais de um ano, para com os pequenos comerciantes no Estado da Bahia.

Já esgotei todos os esforços suastórios para que aquele órgão do Governo Federal cumpra seu dever, porque não se deve somente construir, mas também pagar aos trabalhadores e aos fornecedores do material.

E' oportuno advertir o Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas de que, embora a Bahia não deseje retirar ao Ceará o triste privilégio da indústria da seca, também sofre os efeitos dessa calamidade. Exigimos, assim, que aquele órgão não pense apenas no Ceará, mas também nos demais Estados e cumpra seu dever, pagando as dívidas feitas por aquele Departamento, as quais se arrastam há mais de um ano sem qualquer solução. (Muito bem)

#### O SR. MENEZES CORTES:

(Para uma comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nobres colegas, esta Casa tem ouvido em mais de uma oportunidade variadas informações e até mesmo protestos quanto à falta de segurança de vôo das nossas aeronaves.

Procurei indagar sobre o que de mais urgente há no particular e, ao fazê-lo, tive conhecimento das principais causas de insegurança no vôo para Brasília e também para a Cidade do Rio de Janeiro.

Por outro lado, está tramitando nesta Casa projeto de autoria do nobre Deputado Abelardo Jurema, sob o número 706-59, que manda abrir crédito especial de 210 milhões de cruzeiros para modernização e desenvolvimento dos serviços de segurança e proteção ao vôo da Diretoria de Rotas Aéreas.

Verifico pelo Projeto que faltam indicações quanto à melhoria das condições materiais de proteção ao vôo para Brasília. Mas, através de emendas, é perfeitamente possível atingir esse objetivo de sua importância.

Neste ensejo, convém lembrar aos colegas que — em outubro de 1959 — quando a Diretoria de Rotas apresentou os elementos justificadores do projeto do nobre Líder da Maioria, contando com o apoio de inúmeros representantes, inclusive o Deputado Rondon Pacheco, então no exercício da liderança da UDN, estava muito longe Brasília de ser a Capital do País. Hoje, entretanto, ela o é. O número de vôos para esta cidade é extraordinariamente grande. Para não me alongar, porque estou no Pequeno Expediente, vou simplesmente dar uma indicação material fácil de ser compreendida. Basta lembrar que, com bom tempo, o piloto só pode ter certeza de estar voando para Brasília nos primeiros dez minutos! Ao sair de Belo Horizonte, com o melhor tempo, o alcance máximo da aparelhagem é de 30 minutos. Como o vôo de Belo Horizonte a Brasília é de 1,30 horas, durante 50 minutos, daí para cima, dá para pior, o avião não tem qualquer possibilidade de saber se está voando na direção de Brasília. Se negar um vento forte, apesar de estar na direção com altitude magnética, ele vai-se desviando da rota sem sentir, porque não tem nenhum elemento para lhe indicar a direção. De modo que, com vento forte, se passar ao norte ou ao sul de Brasília, numa ordem de erro de mais de 14 minutos, ele ultrapassa Brasília, sem qualquer

possibilidade de encontrar um ponto de referência.

Estou seguramente informado — porque este foi meu objetivo — de que com o mau tempo de outubro, as chuvas — e já os ventos começaram no fim do mês de agosto e em setembro — de ventos fortíssimos nesta região, aumentará o perigo de forma extraordinária. Para evitar o sacrifício de vidas, algumas aviões terão de ressar a Belo Horizonte ou ao Rio de Janeiro.

Nestas condições, parece-me da maior urgência que este projeto, já aprovado na Comissão de Orçamento e segundo estou informado, também já estudado e aprovado na Comissão de Finanças, venha a plenário em regime de urgência, no mais breve prazo possível, apelando-se para as autoridades técnicas da Diretoria de Rotas Aéreas no sentido da elaboração de semelhanças que permitam a instalação de uma estação de rádio-farol muito mais potente do que a aqui existente, e outra em Formosa, a fim de que seja possível dar o que na rotina aérea se chama a posição caciote, a vinte minutos de voo de Brasília. No Rio de Janeiro é indispensável a instalação de vários rádio-faróis de espera, pois o marcador da Ilha dos Ferros não está em condições de oferecer garantia de voo.

Sr. Presidente, não vou alongar-me. Na discussão do projeto poderei levar aos nobres colegas outras informações colhidas entre os técnicos. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

#### O SR. FLORICENO PAIXAO:

*(Para uma comunicação. Sem revisão do orador)* — Sr. Presidente, nesta oportunidade desejo congratular-me com os trabalhadores de todo o País pela aprovação ontem, nesta Casa, do projeto de Lei Orgânica da Previdência Social que há cerca de 13 anos se arrastava no Congresso. Por isto considero de certa forma memorável a data de ontem para os contribuintes da previdência social que, afinal, daqui por diante, vão eles próprios, administrar os Institutos.

Poderia neste ensejo, ressaltar os pontos principais da importante proposição legislativa, como a unificação dessa vasta e tumultuada legislação da previdência; a criação de órgãos regionais, solucionando, assim, o problema da morosidade que hoje se verifica no julgamento desses recursos; a ampliação dos benefícios ora em vigor nos Institutos; um esquema de pagamento de liquidação da quota de dívida da União para com os Institutos, a prestação obrigatória das assistências médicas por todos os Institutos de Previdência Social e outros importantes pontos que tivemos a honra de aprovar na data de ontem.

Embora vencidos na principal Emenda do Senado, a de nº 134, expressiva do dispositivo da Câmara que institua o monopólio de seguro de acidentes no trabalho, uma das maiores reivindicações dos contribuintes dos Institutos, uma vez que viria adiar sensivelmente a recella desses órgãos, foi motivo de satisfação para todos os Deputados a decisão tomada pela Casa, liberando o projeto que há trze anos, se arrastava no Congresso. *(Muito bem.)*

#### V — O SR. PRESIDENTE:

*(Para uma comunicação — Sem revisão do orador)* — Sr. Presidente, passo a Taquigrafia artigo que desejava ler sobre a situação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, publicado ontem em "O Globo", no qual o Sr. Luiz Toledo Piza apresenta magnífica defesa. Assim, S. Exa. prova que a frente desse Instituto trata de fato dos interesses da classe, isto é, em favor dos trabalhadores brasileiros. *(Muito bem.)*

*(Não tendo o Sr. Deputado Osmar Cunha lido o documento a que se referiu na comunicação a sua publicação será, considerada na forma regimental.)*

#### V — O SR. PRESIDENTE:

Passa-se a primeira parte do grande expediente.

Tem a palavra o Sr. Ruy Ramos.

O SR. DEPUTADO RUY RAMOS PROFERE DISCURSO QUE, ENCREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE

*Durante o discurso do Sr. Ruy Ramos, o Sr. Nestor Jost, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira de presidência, que é ocupada pelo Sr. Ranieri Mazzilli, Presidente.*

#### O SR. PRESIDENTE:

Está findo o tempo destinado ao expediente.

Vai-se passar à Ordem do Dia.

Comparecem mais os Srs.:

Ranieri Mazzilli  
Neiva Moreira  
Alfredo Nasser  
Antonio Baby

#### Amazonas:

Jayme Araujo — UDN  
Pereira da Silva — PSD  
Wilson Calmon — PSD

#### Pará:

João Menezes — PSD

#### Maranhão:

Henrique La Roque — PSP  
Miguel Bahuri — PSD

#### Paraná:

Clidenor Freitas — PTB  
Heitor Cavalcanti — UDN  
Lustosa Sobrinho — UDN  
Laurentino Pereira — PSD  
Milton Brandão — PSP

#### Ceará:

Alencar Araripe — UDN (20-9-60)  
Adahil Barreto — UDN  
Alvaro Lins — PSP  
Carlos Jereissati — PTB  
Colombo de Souza — PSP  
Costa Lima — UDN  
Dias Macedo — PSD  
Edilson-Melo Tavora — UDN  
Euclideswicar Pessoa — PSD  
Expedido Machado — PSD  
Francisco Monte — PTB  
Furtado Leite — UDN  
Leão Sampaio — UDN  
Martins Rodrigues — PSD  
Moreira da Rocha — PR  
Oziris Pontes — PTB

#### Rio Grande do Norte:

Clovis Motta — PTB  
Xavier Fernandes — PSP

#### Paraíba:

Abelardo Jurema — PSD  
Ernani Satiro — UDN

Humberto Lucena — PSD  
Jacob Frantz — PTB  
Janduby Carneiro — PSD  
João Agripino — UDN

#### Pernambuco:

Adelmar Carvalho — PSD  
Alde Sampaio — UDN  
Armando Monteiro — PSD  
Arzuda Câmara — PDC  
Barbosa Lima Sobrinho — PSB  
Bezerra Leite — PTB  
Clélio Lemos — PSD  
Gileno Dé Carl — PSD  
Lamartine Tavora — PTB  
Nilo Coelho — PSD  
Osvaldo Lima Filho — PTB  
Souto Maior — PTB

#### Alagoas:

Aloysio Nonô — PTB

#### Bahia:

Antônio Carlos Magalhães — UDN  
Antônio Fraga — PR  
Edgard Pereira — PSD  
Fernando Santanna — PTB  
Hélio Cabal — PSD  
Hélio Machado — PDC  
Hélio Ramos — PR  
Osvaldo Ribeiro — PSD  
Teódulo de Albuquerque — PR

#### Espírito Santo:

Dirceu Cardoso — PSD  
Oswaldo Zanello — PRP  
Ramon Oliveira Netto — PTB  
Rubens Rangel — PTB

#### Rio de Janeiro:

Afonso Celso — PSD  
Bocayuva Cunha — PTB  
Heli Ribeiro — PTB  
Jonas Bahiente — PTB  
Moacyr Azevedo — PSD  
Pereira Pinto — UDN  
Saturnino Braga — PSD  
Vasconcelos Torres — PSD

#### Guanabara:

Adauto Cardoso — UDN  
Cardoso de Menezes — UDN  
Chagas Freitas — PSP  
Gurgel de Amaral — PSP  
Hamilton Nogueira — UDN  
Lycic Hauer — PTB  
Nelson Carneiro — PSD  
Abel Rafael — PR  
Carlos do Lago — PSD  
Carlos Luz — PSD  
Celso Brant — PR  
Esteves Rodrigues — PR  
Feliciano Pena — PR

França Campos — PSD  
Guilhermino de Oliveira — PSD  
José Humberto — UDN  
Manoel Almeida — PSD  
Maurício de Andrade — PSD  
Milton Reis — PTB (22-9-60)

Monteiro de Castro — UDN (28-9-60).

Nogueira da Gama — PTB  
Nogueira de Rezende — PR  
Ozanam Coelho — PSD  
Paulo Freire — PSP  
Pedro Aleixo — UDN  
Pedro Vidigal — PSD  
Pimenta da Veiga — PSD  
Rondon Pacheco — UDN  
Walter Passos — PR

#### São Paulo:

Amaral Furlan — PSD  
Araldo Cerdeira — PSP  
Coulinho Cavalcanti — PTB  
Franco Montoro — PDC  
Hamilton Prado — PTN  
Harry Normaton — PTN  
Henrique Turner — PSB  
Lauro Cruz — UDN  
Lutz Francisco — PSB  
Mário Beni — PSP  
Miguel Leuzzi — PSD  
Nicolau Tuma — UDN  
Olavo Fontoura — PSD  
Paulo Lauro — PSP  
Waldemar Pessoa — PSB  
Yukshigue Tamura — PSD  
José Mench

#### Goias:

Anísio Rocha — PSD  
Castro Costa — PSD

#### Mato Grosso:

Fernando Ribeiro — UDN

#### Paraná:

Maia Netto — PTB  
Mario Gomes — PSD  
Munhoz da Rocha — PR  
Othno Mader — UDN  
Plini Salgado — PRP  
Antonio Paula Filho

#### Santa Catarina:

Antônio Carlos — UDN  
Osmar Cunha — PSD  
Wilmar Dias — PSD

#### Rio Grande do Sul:

Adylio Viana — PTB  
Cesar Prieto — PTB  
Daniel Faraco — PSD  
Humberto Gobbi — PTB  
Joaquim Duval — PSD  
Lino Braun — PTB  
Paulo Mincaroni — PTB  
Raul Pila — PR  
Raymundo Chaves — PSD  
Unirio Machado — PTB

#### Acre:

Jose Gulomari — PSD  
Oscar Passos — PTB

#### Amapá:

Amílcar Pereira — PSD

#### Rondônia:

Aluisio Ferreira — PTB

(141)

#### VI — ORDEM DO DIA

#### O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 167 Srs. Deputados. Vai-se proceder à votação da matéria que se acha sobre a Mesa e da constante da Ordem do Dia.



**O SR. HERBERT LEVY:**

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Deputado.

**O SR. HERBERT LEVY:**

(Para uma questão de ordem) — Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> não ignora os esforços realizados nesta Casa para o efeito de compor os pontos de vista em litígio, relativamente ao projeto nº 813, que se relaciona com o Imposto de Vendas e Consignações.

Os eminentes representantes dos chamados pequenos Estados deram sugestão no sentido de que a legislação fosse, toda ela, abolida, prevalecendo o texto constitucional, a fim de que se harmonizassem os interesses de todos os Estados.

Entretanto dificuldades de toda a ordem — porque, realmente, a matéria oferece riscos muito grandes para todos os Estados — nós, da representação paulista e elementos de outros Estados chamados produtores, logramos, com grande dificuldade, repetir, levar nossos executivos à aceitação de uma situação que, não obstante, se lhes afigurava perigosa.

É portanto, Sr. Presidente, para evidenciar a minha profunda surpresa e, porque não dizer, decepção, diante da apresentação, ontem, de um requerimento assinado pelos ilustres líderes de bancada desta Casa, de urgência para uma proposição que, notoriamente, val desfalcar os erários de todos os Estados, de parte substancial da renda relativa ao Imposto de Vendas e Consignações. Por isso, Sr. Presidente, não posso deixar de trazer aqui o meu protesto, a minha reclamação contra este fato, e o faço cordialmente, a fim de que não se coloque novamente em divisão profunda esta Casa, com a provável paralisação dos seus trabalhos legislativos, mas so se coloque a proposição na Ordem do Dia harmonizados os pontos de vista nas bases anteriormente essentadas, e que parece não ocorrer neste momento.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Não haverá essa paralisação se a bancada de São Paulo compreender os seus deveres para com a Justiça Fiscal e para com as demais unidades da Federação.

O SR. HERBERT LEVY — Respondendo a V. Ex.<sup>a</sup> que a bancada de São Paulo, como a dos outros Estados produtores, acordou com a tese proposta pelos eminentes líderes de outros Estados, no sentido de se suprimir a legislação vigente, para deixar tão-sómente o texto constitucional. Depois de grande esforço para nos acordarmos nessa fase, somos surpreendidos com o ressuscitamento de mecanismo profundamente nocivo, como já foi amplamente demonstrado nesta Casa.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Nocivo é o atual.

O SR. HERBERT LEVY — Pois esse já concordamos em suprimir. Mas não deveríamos substituí-lo por outro mais nocivo ainda e para todos.

**O SR. PRESIDENTE**

(Ranieri Mazzilli) — Devemos passar à matéria constante da Ordem do Dia.

Esclareço ao Deputado Herbert Levy que a matéria pendente de decisão do plenário, porque o requerimento de urgência deverá ser substituído a votos.

O SR. HERBERT LEVY — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Estou colocando o problema nos devidos termos. Não desejávamos mais ver essa Casa dividida em Estados que têm determinado interesse e outros com interesse oposto. Queríamos que todos se harmonizassem em torno de um ponto de vista. Eis por que acordamos com a solução proposta, de eliminar a legislação vigente, deixando o texto constitucional e oferecendo a todos os Estados a possibilidade de tomarem iniciativa legislativa a respeito, conforme os seus interesses, e que iria ao encontro dos propósitos até do projeto do nobre Deputado João Menezes, que foi quem focalizou a matéria em primeiro lugar nesta Casa.

Portanto, Sr. Presidente, nesta altura, a razão de ser de minha questão de ordem era apenas para uma advertência, no sentido de que impecamos, todos juntos, que esta Casa volte a dividir-se numa propositura da mais alta repercussão em todos os Estados da Federação. (Muito bem).

**O SR. JOAO MENEZES:**

(Para uma questão de ordem - Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, ouvimos a intervenção cordial do nobre líder Herbert Levy, e queremos, também, prestar esclarecimentos a respeito.

O pedido de urgência apresentado ontem pelos diversos líderes dos vários blocos desta Câmara não deve ter constituído surpresa para o nobre Deputado Herbert Levy. Mesmo porque, sabe esta Casa — e sabe a Nação — o projeto já esteve na ordem do dia, em regime de urgência, o ano passado. Não chegou a discussão ao seu final por motivos, naturalmente, superiores e independentes da vontade dos Srs. Deputados. Não podemos deixar sem pequena retificação a acusação que faz o nobre representante paulista, de que a votação do projeto de lei em causa determinará um desfalque nas rendas de diversos Estados da Federação.

Tal alegação não teve encontrar apoio no plenário desta Casa, pois o que deve dizer o nobre Deputado, senhor Herbert Levy é que essa lei horrorosa, de nº 915, e o decreto subsequente, vêm há mais de 20 anos surgando, de maneira ofensiva...

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Muito bem. Apoiado!

O SR. JOAO MENEZES — ... e — por que não dizer? — imoral e ilícita, a renda da maioria dos Estados da Federação. Não se quer, não se deseja retirar nada de qualquer Estado. Pretendemos apenas é que a legislação tributária, a legislação fiscal seja colocada nos devidos termos, para que uns Estados não estejam sendo explorados por outros.

Na sessão vespertina, se houver oportunidade, ocuparei a tribuna para maiores esclarecimentos. Grato a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente. (Muito bem).

Votação, em discussão única, do Projeto nº 1.796, de 1960, que dispõe sobre vencimentos dos Militares e das outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; e, com substitutivo, das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças, com voto em separado do Sr. Chagas Freitas e parecer verbal do Relator da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, com emenda substitutiva à tabela. Pareceres sobre emendas de discussão única; da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade das de números 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 (primeira parte), — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 — 37 e 38, e pela inconstitucionalidade das de ns. 8 e 9 (segunda parte); da Comissão de Segurança Nacional, favorável ao substitutivo da Comissão de Finanças, com emendas e das Comissões de Finanças com subs-

tutivo e de Orçamento e Fiscalização Financeira favorável às emendas de ns. 15 e 17, pelo destaque das de ns. 1 — 2 — 3 — 7 — 10 — 12 — 13 — 14 e 36 e pela rejeição das demais.

**O SR. PRESIDENTE:**

A este projeto a Comissão de Constituição Nacional ofereceu o seguinte

SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os padrões de vencimentos dos militares terão os seguintes valores:

Padrão	PÓSIO	Vencimentos
FA-1	Marechal, Almirante e Marechal do Ar .....	78 000,00
FA-2	General de Exército, Almirante de Esquadra e Tenente Engenheiro, idênticos aos vencimentos de Ministro do Superior Tribunal Militar, atualmento) .....	66 300,00
FA-3	General de Divisão, Vice-Almirante e Major Brigadeiro (84,5% da FA-2) .....	58 000,00
FA-4	General de Brigada, Contra-Almirante e Brigadeiro (71,6% do FA-2) .....	47 500,00
FA-5	Coronel e Capitão de Mar e Guerra .....	40 000,00
FA-6	Tenente Coronel e Capitão de Fragata .....	35 000,00
FA-7	Major e Capitão de Corveta .....	32 000,00
FA-8	Capitão e Capitão Tenente .....	27 000,00
FA-9	Primeiro Tenente .....	24 000,00
FA-10	Segundo Tenente .....	22 000,00
FA-11	Aspirante a Oficial, Guarda Marinha, Subtenente e Suboficial .....	16 000,00
FA-12	Primeiro Sargento Contramestre, Sargento Ajudante ou Intendente e semelhantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Ministério da Justiça e Negócios Interiores .....	15 500,00
FA-13	Primeiro Sargento .....	15 000,00
FA-14	Segundo Sargento .....	13 500,00
FA-15	Terceiro Sargento .....	12 000,00
FA-16	Talheiro-Mór, Cabo Músico, Cabos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Ministério da Justiça e Cabos Engajados .....	9 000,00
FA-17	Talheiro de 1.ª Classe, Soldados com curso de 1.ª Classe do Corpo de Bombeiros do Ministério da Justiça .....	7 500,00
FA-18	Talheiro de 2.ª Classe, Soldados sem curso policial da Polícia Militar e Bombeiros de 2.ª Classe do Corpo de Bombeiros do Ministério da Justiça e Negócios Interiores .....	6 800,00
FA-19	Cabo .....	4 400,00
FA-20	Cadete e Aspirante (último ano) .....	3 000,00
FA-21	Soldado e Marinheiro de 1.ª Classe .....	3 000,00
FA-22	Soldado e Marinheiro de 2.ª Classe .....	2 500,00
FA-23	Soldado Clarim de 3.ª Classe .....	2 000,00
FA-24	Cadete do Exército, Aspirante da Marinha, Cadete da Aeronáutica e alunos do CPOR da Aeronáutica .....	1 750,00
FA-25	Aluno da Escola ou Curso de Formação de Sargento .....	1 500,00
FA-26	Soldado e Grumete .....	1 250,00
FA-27	Aluno de Escolas Preparatórias e do Colégio Naval e Soldado Recruta ou mobilizado não engajado .....	700,00
FA-28	Aprendiz de Marinheiro .....	550,00

Parágrafo único — Os vencimentos estabelecidos nesta Lei dividem-se em soldo (2/3) e gratificação (1/3) na conformidade das letras a e b do parágrafo único do art. 2.º do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, aprovado pela Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

Art. 2.º — As vantagens de que trata as leis ns. 1.316 de 20 de janeiro de 1951 e 2.283 de 9 de agosto de 1954 e outros dispositivos legais vigentes passarão a ser calculados sobre os vencimentos previstos no art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º — Os vencimentos de Marechal, Almirante e Marechal do Ar serão sempre iguais aos atribuídos a Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4.º — Os vencimentos de General de Exército, Almirante de Esquadra e Tenente Brigadeiro serão sempre iguais aos atribuídos a Ministro do Superior Tribunal Militar.

Art. 5.º — Qualquer alteração de vencimentos nos postos de oficiais-generais constantes do artigo precedente, acarretará modificações proporcionais nos padrões de vencimentos dos postos subsequentes.

Art. 6.º — As vantagens de que trata as leis ns. 1.316, de 20-1-1951 e 2.283, de 9-8-1954 e outros dispositivos legais vigentes passarão a ser calculados sobre os vencimentos previstos no artigo 1.º desta Lei.

Art. 7.º — A soma das gratificações percebidas por militares, com exceção de ajuda de custo, diárias, salário família e etapas, mensalmente, não deverá ultrapassar 100% dos seus próprios vencimentos, com exceção dos para-quecistas.

§ 1.º — Em hipótese alguma, o pagamento em dinheiro do valor das etapas (simples, duplas ou triplicas), devido aos subtenentes, suboficiais e sargentos das Forças Armadas poderá ultrapassar 20% dos vencimentos dos subtenentes.

§ 2.º — Quando um militar fizer jus à gratificação relativa a serviço aéreo, de para-quecismo, de serviço de submarino ou de escanfandria, a percentagem de que trata este artigo será acrescida de 20%.

Art. 8.º — A partir da vigência desta Lei, os militares que já se encontram na inatividade terão seus proventos (vencimentos e gratificações incorporáveis) reajustados em decorrência da alteração dos padrões de vencimentos de que trata esta Lei observada a legislação em vigor, entendendo-se como gratificações incorporáveis as previstas no item I do art. 36 da Lei nº 1.316 de 20 de janeiro de 1951, art. 7.º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954 e item III do art. 54 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Art. 9.º — Continuam em vigor o art. 7.º e seus parágrafos da Lei nº-

mero 2.710, de 19 de janeiro de 1958.  
 Art. 10.º — Esta lei é extensiva aos oficiais e praças da ativa e inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Ministério da Justiça, bem como aos militares remanescentes ou reformados da extinta Polícia Militar do Território do Acre, nos termos do art. 351 de Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951.  
 Art. 11.º — Os novos valores dos padrões de vencimentos estabelecidos nesta lei entrarão em vigor na mesma data em que passarem a ser aplicadas ao funcionalismo civil da União as vantagens financeiras resultantes da classificação de cargos.  
 Art. 12.º — Para atender as despesas da União resultantes da execução desta lei, ficam abertos os créditos necessários, no corrente

exercício financeiro, devendo tais despesas, ulteriormente, ser incluídas nos respectivos orçamentos.

Art. 13.º — Os atuais pensionistas do Montepio Militar e Meio-sólido continuam fazendo jus ao abono provisório previsto no art. 2.º letra f da Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Art. 14.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

A Comissão de Finanças, ouvida e respeito, apressou-se, por sua vez, o seguinte

SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os padrões de vencimentos dos militares, incorporado o abono concedido pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, serão reajustados nos seguintes valores:

Padrão	POSTO	Vencimentos
FA-1	General de Exército, Almirante de Esquadra e Tenente Brigadeiro	63.000,00
FA-2	General de Divisão, Vice-Almirante e Major Brigadeiro	55.500,00
FA-3	General de Brigada, Contra-Almirante e Brigadeiro	47.500,00
FA-4	Coronel e Capitão de Mar e Guerra	36.000,00
FA-5	Tenente-Coronel e Capitão de Fragata	33.000,00
FA-6	Major e Capitão de Corveta	30.000,00
FA-7	Capitão e Capitão-Tenente	25.500,00
FA-8	Primeiro Tenente	23.000,00
FA-9	Segundo Tenente	21.000,00
FA-10	Aspirante a Oficial, Guarda-Marinha, Subtenente e Suboficial	16.000,00
FA-11	Primeiro Sargento Contramestre, Sargento Ajudante ou Intendente e assemelhados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Ministério da Justiça e Negócios Interiores	15.500,00
FA-12	Primeiro Sargento	15.500,00
FA-13	Segundo Sargento	13.500,00
FA-14	Terceiro Sargento	12.000,00
FA-15	Taifeiro-mor, Cabo músico, Cabos da Polícia e do Corpo de Bombeiros e Cabos Engajados	9.400,00
FA-16	Taifeiro de 1.ª Classe, Soldados com curso policial da Polícia Militar e Bombeiros de 1.ª Classe do Corpo de Bombeiros	7.500,00
FA-17	Taifeiro de 2.ª Classe, Soldados sem curso policial da Polícia Militar e Bombeiros de 2.ª Classe do Corpo de Bombeiros	6.900,00
FA-18	Cabo	4.500,00
FA-19	Cadete e Aspirante (último ano)	3.000,00
FA-20	Soldado, clarim de 1.ª e Marinheiro de 2.ª classe	3.000,00
FA-21	Soldado, clarim de 3.ª e Marinheiro de 2.ª classe	3.000,00
FA-22	Soldado-clarim de 3.ª classe	2.000,00
FA-23	Cadete de Exército, Aspirante de Marinha, Cadete da Aeronáutica	1.750,00
FA-24	Aluno da Escola ou Curso de Formação de Sargento	1.500,00
FA-25	Soldado e Grumete	1.250,00
FA-26	Aluno de Escola Preparatória e do Colégio Naval e Soldado Recruta ou mobilizado não engajado	700,00
FA-27	Aprendiz de Marinheiro	550,00

Parágrafo único. Os vencimentos estabelecidos nesta Lei dividir-se-ão em soldo (2/3) e gratificação (1/3), na contornidade das letras a e b do parágrafo único do art. 2.º do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, aprovado pela Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

Art. 2.º As vantagens de que tratam as Leis nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e 2.223, de 9 de agosto de 1954, e outros dispositivos legais vigentes passarão a ser calculados sobre os vencimentos previstos no art. 1.º desta lei, ressalvada a exceção estabelecida pelo § 2.º do art. 4.º

Art. 3.º Os militares que se encontrarem na inatividade na data desta lei terão seus proventos reajustados na forma do art. 1.º desta lei.

Art. 4.º A soma das gratificações percebidas por militares, com exceção de ajuda de custo, diárias, salário-família, aulas suplementares e etapas,

mensalmente, não deverá ultrapassar 100% dos seus próprios vencimentos.

§ 1.º O pagamento em dinheiro do valor das etapas (simples, duplas ou triplices) devido aos subtenentes, suboficiais e sargentos das Forças Armadas poderá ultrapassar de 40% os vencimentos do subtenente.

§ 2.º Quando o militar fizer jus a gratificação relativa a serviço aéreo, de paraquedismo, a serviço de submarino ou escafandria, independentemente do especificado neste artigo, ainda perceberá essas gratificações que serão calculadas na base dos vencimentos da Lei vigente.

Art. 5.º Esta lei é extensiva aos oficiais e praças da ativa e inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros de que trata a Lei nº 2.710, de 18 de janeiro de 1956, bem como aos militares remanescentes ou reformados da extinta Polícia Militar do Território do Acre, nos termos do art. 351 da

Lei nº 1.316 de 20 de janeiro de 1951.  
 Art. 6.º Continuará em vigor o art. 7.º e seus parágrafos da Lei nº 2.710, de 19 de janeiro de 1956.

Art. 7.º Os atuais pensionistas do Montepio Militar e Meio-sólido continuam a fazer jus do abono provisório previsto no art. 2.º letra f, da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, acrescido de 20%.

Art. 8.º Os novos valores dos padrões de vencimentos estabelecidos nesta lei entram em vigor a partir de 1 de julho de 1960.

Art. 9.º Para atender as despesas resultantes da execução desta lei, fica aberto o crédito especial de 7 bilhões e 500 milhões de cruzeiros, no corrente exercício.

Art. 10. Os capelães militares passarão a perceber os vencimentos e vantagens do posto que efetivamente exercerem.

Art. 11. Entre as vantagens transitórias do art. 36 da Lei nº 3.416, de 20 de janeiro de 1951, acrescente-se a de Finanças ou Fazenda, com o valor de 20% (vinte por cento) dos vencimentos do posto ou graduação, devida aos militares dos quadros de Intendência das Forças Militares, quando tenham exercido nos órgãos de Finanças e Tesouraria.

Art. 12. São equiparados aos alunos da Escola Naval e do Colégio Naval os alunos da Escola de Marinha Mercante.

Art. 13. Até que os respectivos vencimentos sejam fixados em lei especial os beneficiários da Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958, exuto os magistrados, terão um abono de 20%, sem prejuízo da incorporação de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira opinando a respeito ofereceu a seguinte emenda substitutiva a tabela:

EMENDA	Cr\$
Gen. Exército	65.000,00
Gen. Divisão	55.500,00
Gen. Brigada	47.500,00
Coronel	36.000,00
Ten. Coronel	33.000,00
Major	30.000,00
Capitão	25.500,00
1.º Tenente	23.000,00
2.º Tenente	21.000,00
Asp. e Sub-tenente	16.000,00
1.º Sarg. Sarg. Ajud.	15.500,00
2.º Sargento	13.500,00
3.º Sargento	12.000,00
Taifeiro-mor cabos músicos, Cabos da PM e do Corpo de Bombeiros e Cabos engajados	9.400,00
Taifeiro de 1.ª, Soldado com curso e Bombeiro de 1.ª classe	7.500,00
Taifeiro de 2.ª e C. Bombeiros	6.900,00
Cabo	4.500,00
Cadete do últ. ano	3.000,00
Soldado e clarim de 1.ª	3.000,00
Soldado e clarim de 2.ª	2.500,00
Soldado e clarim de 3.ª	2.000,00
Cadete	1.750,00
Alunos da Escola de Sargentos e dos CPOR do Exército, Marinha e Aeronáutica	1.500,00
Grumete	1.250,00
Sold. não engajado	700,00
Aprendiz	550,00

Com a qual não estamos de acordo no que se refere aos generais que proporcionalmente como intermédio de idênticas as propostas existentes:

Cr\$	
Gen. Exército	63.000,00
Gen. Divisão	55.500,00
Gen. Brigada	47.500,00

**O SR. PRESIDENTE:**  
 Ao projeto, quando em discussão, foram apresentadas as seguintes

**EMENDAS**

**Nº 1**  
 Art. Aos servidores da União, inclusive os autárquicos, e os militares que, em virtude desta lei e da que aprovar o Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, não alcançarem um reajustamento de um mínimo de 30% em seus vencimentos, pagos a qualquer título e em vigor em 31 de maio de 1960, ficam-lhes assegurada a percepção, a título de abono provisório, de uma importância equivalente à diferença entre o valor dêsse reajustamento e o valor correspondente à referida percentagem.

**Nº 2**  
 Acrescente-se onde convier:

Art. Os vencimentos correspondentes aos cargos ou funções de Engenheiro do serviço público federal ou autárquico, qualquer que seja a sua denominação ou natureza jurídica, passam a obedecer, a partir desta data, à escala de vencimentos aplicável aos militares, aprovada por esta Lei, observado o critério definido no parágrafo seguinte.

§ 1.º Aos cargos que, anteriormente, à classificação de Cargos (Lei nº ... de junho de 1960) integravam as classes C, N, M, L e K ou as referências 31, 30, 29, 28 e 27, das carreiras ou séries funcionais de Engenheiro, qualquer que seja a especialidade, passam a corresponder, respectivamente, as classes E-1, E-2, E-3, E-4 e E-5 e ficam atribuídos os vencimentos relativos aos símbolos FA-3, FA-4, FA-5, FA-6 e FA-7, constantes desta Lei.

§ 2.º Os ocupantes dos cargos ou funções de que cogita o parágrafo anterior ficam automaticamente, reclassificados nos novos níveis de vencimentos, mencionados no citado parágrafo e enquadrados nas respectivas classes.

§ 3.º Sem prejuízo do pagamento imediato dos vencimentos de acordo com os novos níveis, fica o Poder Executivo autorizado a baixar mediante Decreto, a estrutura das carreiras de Engenheiro do serviço público federal, inclusive o autárquico, bem assim a extinguir os cargos vagos, quando julgar conveniente.

§ 4.º Aos vencimentos dos cargos a que se refere o presente artigo serão acrescentados os aumentos trienais, instituídos pela Lei nº ... de ... de junho de 1960, na base de 5% (cinco por cento) dos vencimentos, devendo ser computado, para esse fim, o tempo de serviço federal.

**Nº 3**  
 Acrescente-se onde couber ou convier:

Art. — Os níveis de vencimentos dos servidores civis da União ativos e inativos passam a ter a seguinte valorização:

Nível	Referência	Base Cr\$
13	.....	45.000,00
17	.....	40.000,00
18	.....	35.000,00
15	.....	30.000,00
14	.....	28.000,00
13	.....	26.000,00
12	.....	24.000,00
11	.....	22.000,00
10	.....	20.000,00
9	.....	18.000,00
8	.....	16.000,00
7	.....	15.000,00
6	.....	14.000,00
5	.....	13.000,00



4	12 000,00
2	11.000,00
2	10 500,00
1	10 000,00

Cargos em Comissão

1	CC	66.300,00
2	CC	60.000,00
3	CC	56.000,00
4	CC	54.000,00
5	CC	52.000,00
6	CC	50.000,00
7	CC	48.000,00
8	CC	45.000,00
9	CC	44.000,00
10	CC	43.000,00
11	CC	42.000,00
12	CC	41.000,00
13	CC	40.000,00
14	CC	39.000,00
15	CC	38.000,00
16	CC	37.000,00
17	CC	36.000,00
18	CC	35.000,00
19	CC	34.000,00
20	CC	33.000,00
21	CC	32.000,00

Funções Gratificadas

1	F	50.000,00
2	F	48.000,00
3	F	46.000,00
4	F	44.000,00
5	F	43.000,00
6	F	42.000,00
7	F	41.000,00
8	F	40.000,00
9	F	39.000,00
10	F	38.000,00
11	F	37.000,00
12	F	36.000,00
13	F	35.000,00
14	F	34.000,00
15	F	33.000,00
16	F	32.000,00
17	F	31.000,00
18	F	30.000,00
19	F	29.000,00
20	F	28.000,00
21	F	27.000,00
22	F	26.000,00
23	F	25.000,00
24	F	24.000,00
25	F	23.000,00

Parágrafo único. As referências horizontais a que se refere o Plano de Classificação de Cargos dos Servidores Cíveis da União corresponderão a 5% dos valores dos níveis respectivos e serão contados da data do ingresso no serviço público.

Nº 4

Acrescente-se, onde convier:

Art. — Fica assegurado aos oficiais subalternos do Serviço de Saúde da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, a promoção ao posto de Capitão, desde que tenham sido aprovados em concursos para ingresso no oficialato e que contem u venham a montar mais de dez anos de oficial.

§ 1º Para cálculo do decênio referido no artigo acima, deverá ser computado também o tempo de serviço prestado pelo oficial, na situação de interino, desde que no exercício da função inerente ao Serviço a que pertença.

§ 2º Os Segundos Tenentes daquele Serviço que optem ou venham a contar mais de dez anos de posto, somente serão promovidos a capitão, após completar o interstício regulamentar no posto de primeiro Tenente.

§ 3º Fica revogado por dois anos o prazo de validade dos concursos para ingresso no posto de Segundo Tenente dos Serviços de Saúde da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, cujo resultado final foi publicado no Diário Oficial dos anos de 1955 a 1957.

Art. — O Poder Executivo promoverá as medidas legais para cumprimento da presente lei e agregará com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao novo posto os oficiais promovidos que não tiverem vagas no respectivo quadro.

Nº 5

Acrescente-se, onde convier:

Artigo — São extensivos aos remanescentes da extinta Polícia Militar do Território do Acre as vantagens de que trata a Lei n.º 1.315, de 20 de janeiro de 1951.

Nº 6

Acrescente-se, onde convier:

Artigo — São extensivos aos oficiais, delegados das Juntas de Recrutamento, as vantagens de que trata o art. 1º da Lei nº 2.223, de 9 de agosto de 1954.

Nº 7

Inclua-se onde couber:

Artigo — Os padrões de vencimentos e as referências de salários dos servidores civis da União e dos Territórios e das autarquias, passam a ter os seguintes valores mensais:

A	1 a 17	9.000,00
B	e 18	10.000,00
C	e 19	12.000,00
D	e 20	13.000,00
E	e 21	15.000,00
F	e 22	16.000,00
G	e 23	17.000,00
H	e 24	18.000,00
I	e 25	20.000,00
J	e 26	22.000,00
K	e 27	24.000,00
L	e 28	25.000,00
M	e 29	30.000,00
N	e 30	33.000,00
O	e 31	36.000,00

Artigo — Os vencimentos dos cargos correspondentes aos símbolos dos padrões CC ou equivalentes obedecerão aos seguintes valores mensais:

CC-1	65.000,00
CC-2	61.000,00
CC-3	57.000,00
CC-4	54.000,00
CC-5	52.000,00
CC-6	50.000,00
CC-7	47.000,00

Artigo — Os símbolos das funções gratificadas passam a corresponder aos seguintes valores:

FG-1	13.000,00
FG-2	11.000,00
FG-3	9.000,00
FG-4	7.000,00
FG-5	5.000,00
FG-6	4.000,00
FG-7	3.000,00
FG-8	2.000,00

Nº 8

Elimine-se do artigo 5.º do Substitutivo da Comissão de Finanças a parte inicial até a expressão 1956, por ser evidentemente inconstitucional a inclusão de servidores estaduais.

Nº 9

Aumente-se, onde convier: "Art. — Anualmente, os valores monetários fixados nas tabelas de vencimentos e salários dos servidores civis e militares serão reajustados na base da real elevação do custo de vida.

Parágrafo único — O Poder Executivo, quando de remessa da proposta orçamentária ao Congresso Nacional, encaminhará Mensagem dando cumprimento ao disposto neste artigo.

Nº 10

Onde couber, Art. — Fica concedido o abono provisório de vinte por cento (20%) aos servidores de que trata a Lei nº 3.414, de 1958, até que os seus vencimentos sejam reajustados por lei especial, salvo aos que houverem tido igual benefício pela Lei de Classificação de Cargos.

Nº 11

Acrescente-se, onde convier:

"Art. — Os vencimentos dos Ministros de Estado são fixados em Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)".

Parágrafo único. — Nenhum servidor público, civil ou militar, ativo ou inativo, poderá receber vencimento, salário, remuneração ou retribuição total superior ao fixado para os Ministros de Estado".

Nº 12

Acrescente-se, onde convier:

"Art. — Fica concedido aos servidores civis, sobre as tabelas em vigor, um acréscimo de vencimentos e salários de 50% (cinqüenta por cento), incorporado, para os efeitos de cálculo e demais efeitos, o abono provisório a que se refere a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1960"

§ 1º Ficam excluídos dos benefícios desta Lei os servidores que percebem sob o regime de remuneração por quotas e os ocupantes de cargos isolados.

§ 2º O reajuste de que trata este artigo vigorará a partir de 1º de janeiro de 1961.

Nº 13

Acrescente-se onde convier:

Art. — Até que os respectivos vencimentos sejam fixados em Lei especial, os beneficiários da Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958, exceto os magistrados, terão abono de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da incorporação do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1958.

Parágrafo único. — Os cargos de consultor jurídico dos Ministerios e do Departamento Administrativo do Serviço Público voltarão a ser de provimento efetivo e de livre nomeação do Presidente da República, nos termos do Art. 1º do Decreto-lei nº 8.584, de 7 de janeiro de 1946.

Nº 14

Acrescente-se onde convier:

— A gratificação de magistério de que tratam os Decretos-leis ns. 3.840, de 1 de novembro de 1941 e 4.532, de 30 de julho de 1942, passa a corresponder a 30% do vencimento de coronel, tanto para o pessoal em atividade com para o que se encontra ou venha a ser transferido para inatividade.

Nº 15

Ao Substitutivo da Comissão de Finanças,

Emenda Proposta: FA — 17 — 1.º Cabo, Taifeiro de 2.ª classe, Soldados e assalariados sem curso Fonzical da Polícia Militar e Bombeiro de 2.ª classe do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º — O Art. 39, § 2.º da Lei 1.316 de 20 de janeiro de 1951 passa a ter a seguinte redação:

"Os demais militares eventualmente obrigados ao vôo serão paga uma gratificação correspondente a 50% da que for percebida pelos militares de que trata o § 1.º"

Art. 2.º — Será acrescentado ao Art. 39 da Lei 1.316 de 20 de janeiro de 1951, um parágrafo terceiro, nos seguintes termos:

§ 3.º — Considera-se, para efeito desta lei, eventualmente obrigado ao vôo, o militar que desempenhe missões de sua especialidade a bordo de aeronaves militares e aonde que, a serviço, delas se utilize como meio de transporte.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nº 16

"Os novos valores dos padrões de vencimentos estabelecidos no art. 1.º desta Lei entrarão em vigor a partir de 1º de julho de 1960".

Nº 17

Substituam-se as palavras "Montepio Militar e meio soldo", por "pensionistas militares."

Nº 18

Onde couber, Aos pensionistas militares de que trata o art. 2º, letra "a", da Lei número 3.531, de 19-1-60, continuam sendo devido o abono provisório na referida Lei.

Nº 19

São equiparados os Cabos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal ao Taifeiro-mor da Marinha.

Nº 20

Os soldados da Polícia Militar com o curso policial, serão equiparados ao Taifeiro de 1ª classe.

Nº 21

Passa a vigorar os níveis abaixo mencionados para os seguintes postos:

Coronel	40.000,00
Ten.-Coronel	35.000,00
Major	32.000,00
Capitão	27.000,00
Primeiro Ten.	24.000,00
Segundo Ten.	22.000,00

Nº 22

Sub. da C. de Finanças. "Suprima-se o art. 4º e seus parágrafos".

Nº 23

Substitutivo da Comissão de Segurança Nacional Ao Artigo 3

Acrescente-se o seguinte parágrafo:

"Os pensionistas que não foram beneficiados pelo art. 30 da Lei número 3.763, de 5 de maio de 1950, em virtude de receberem pensão subdivididas, farão jus, ainda, a um reajustamento na base de 20% (vinte por cento) sobre o total que vem percebendo".

Nº 24

Art. 1º A gratificação de que trata a Lei nº 1.234, de 1956, relativo a Rato X e a de nº 1.711, Art. 155, item VI, de 18-10-1952, relativo a risco de vida e saúde, serão incorporados na inatividade dos civis ou militares, que venham percebendo durante os últimos cinco anos, sem interrupção, cujas mercalados.

Nº 25

Acrescente-se onde couber:

Art. — Seja incluída entre as vantagens incorporáveis, de que trata a letra A, do item I do art. 36 da Lei número 1.316, de 20-1-1951, a gratificação de 15% percebida por serviço de estanco minor.

Nº 26

Ao Art. 1º: Inclua-se no FA-15, entre as expressões: "taifeiro-mor" e "cabos e soldados da Polícia Militar...", a seguinte: "cabo-músico".

Nº 27

Ao art. 10º do Substitutivo da Comissão de Finanças, acrescente-se as

expressões Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros o seguinte: "do ex-Distrito Federal pertencentes" ao Ministério da Justiça, etc.

Nº 22

Ao Artigo 1º:  
Substitua-se a tabela, de talfeiro-  
mor em diante, pela seguinte:

Padrões	POSTOS	Venc.
FA-15	Talfeiro-Mór	11.500,00
FA-16	Talfeiro de 1ª classe, Cabo-musico, Cabo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Ministério da Justiça	9.500,00
FA-17	Talfeiro de 2ª classe, Soldados com curso policial da Polícia Militar e Bombeiros de 1ª classe do Corpo de Bombeiros do Ministério da Justiça	8.000,00
FA-18	Soldados sem curso policial da Polícia Militar e Bombeiros de 2ª classe do Corpo de Bombeiros do Ministério da Justiça	7.000,00
FA-19	Cabo	6.500,00
FA-20	Cadete e Aspirante (último ano), Soldado e Marinheiro de 1ª classe, Soldado Naval com curso	3.500,00
FA-21	Soldado e Marinheiro de 2ª classe, Soldado Naval sem curso e Soldado engajado com 1 ou mais anos de serviço	3.000,00
FA-22	Soldado clarim de 3ª classe	2.500,00
FA-23	Cadete do Exército, Aspirante da Marinha, Cadete da Aeronáutica e aluno do CPOR da Aeronáutica	2.000,00
FA-24	Aluno da Escola ou Curso de Formação de Sargento	1.800,00
FA-25	Soldado ou Grumete	1.650,00
FA-26	Aluno de Escola Preparatória e do Colégio Naval e Soldado recruta ou mobilizado não engajado	900,00
FA-27	Aprendiz-Marinheiro	650,00

Nº 29

Substitua-se os artigos abaixo pela redação que se segue:

Art. 3º Os vencimentos de Marechal, Almirante e Marechal do Ar continuarão regulados pela Lei número 1.438, de 10 de dezembro de 1951.

Art. 5º Qualquer alteração de vencimentos nos postos de Oficiais-generais constante do artigo precedente, acarretará modificações proporcionais nos padrões de vencimentos dos postos e graduações subsequentes.

Art. 6º Cancelar, pois tem a mesma redação do art. 2º.

Art. 7º Até que seja revista a Lei n. 1.316, de 29 de janeiro de 1951 (Codigo de Vencimentos e vantagens dos Militares), a soma das vantagens "Constantes" e "Transitorias", a que to se referem os itens I e II do artigo 36 da citada Lei n. 1.316, percebidas por militar, com exceção de salário-família, fardamento, etapa e vantagem de campanha, mensalmente, não deverá ultrapassar 100% dos seus próprios vencimentos.

(Não há alteração nos parágrafos do art. 7º).

Art. 8º Incluir na 6ª linha: "no item 1, letra "a", do art. 36 da Lei nº 1.316..."

Nº 30

Art. 1º Os cabos e soldados especializados ou não, que se reformarem com mais de 20 (vinte) anos de serviço ou já reformados com esse tempo, que tomaram parte na guerra de 1914 ou 1939, e também na defesa da legalidade, passarão para o posto de sargento com os vencimentos respectivos.

Parágrafo único. Os aposentados noutros serviços públicos civis ou au-

lárquicos, beneficiados pelo art. 1º, deverão optar, mediante requerimento, salvo os do art. 104 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis (por tuberculose, cegueira total, lepra ou cardiopatia grave), que acumularão os proventos.

Nº 31

Redija-se a parte final do artigo 8º do Substitutivo da Comissão de Segurança Nacional da seguinte forma "... entendendo-se como gratificação incorporável a sobrevivistas no item I, letra A do art. 36 da Lei nº 1.316 de 29 de janeiro de 1951, art. 7º da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954 e as decorrentes do curso das Escolas de Estado Maior, e Técnica, do Exército, Escola de Guerra Naval, e de Comando e Estado Maior da Aeronáutica.

Nº 32

Suprima-se o art. 7º e seus §§ do Substitutivo da Comissão de Segurança Nacional (pág. 6 do avulso).

Nº 33

Suprima-se o art. 4º e seus Parágrafos do Substitutivo da Comissão de Finanças.

Nº 34

Acrescente-se onde convier:  
Art. Esta lei é extensiva aos oficiais e praças, da ativa e inativas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal e cuja transferência para o Estado da Guanabara foi autorizada pela Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960.  
Parágrafo único. As majorações decorrentes desta lei e devidas aos oficiais e praças mencionados neste artigo serão pagas pela União.

Nº 35

Substitua-se a tabela de vencimentos constantes do Projeto e dos Substitutivos pela seguinte:

Padrão	Póste	Vencimentos
FA-1	Marechal	93.600,00
FA-2	General-do-Exército, Almirante-de-Esquadra e Tenente-Brigadeiro	79.560,00
FA-3	General-de-Divisão, Vice-Almirante e Major Brigadeiro	60.000,00
FA-4	General-de-Brigada, C. Almirante e Brigadeiro	50.000,00
FA-5	Coronel e Capitão-de-Mar-e-Guerra	45.000,00
FA-6	Tenente-Coronel e Capitão-de-Fragata	40.000,00
FA-7	Major e Capitão-de-Corveta	35.000,00
FA-8	Capitão e Capitão-Tenente	30.000,00
FA-9	Primeiro Tenente	28.000,00
FA-10	Segundo Tenente	26.000,00
FA-11	Asp. a Oficial, C. Marinha, Suboficial e Subten.	22.000,00
FA-12	Primeiro Sargento Centromestre, Sargento-Ajudante cu Intendente e assemelhados de Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Ministério da Justiça e Negócios Interiores	19.000,00
FA-13	Primeiro Sargento	17.000,00
FA-14	Segundo Sargento	15.000,00
FA-15	Tercero Sargento	13.000,00
FA-16	Talfeiro-Mór, Cabo Musico, Cabo e assemelhados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Ministério da Justiça e Negócios Interiores	12.000,00
FA-17	Talfeiro de 1ª classe, Soldados e assemelhados com curso policial da Polícia Militar e assemelhados do Corpo de Bombeiros do Ministério da Justiça e Negócios Interiores	10.500,00
FA-18	Talfeiros de 2ª classe, Soldados e assemelhados sem curso policial da Polícia Militar e Bombeiros de 2ª classe do Corpo de Bombeiros do Ministério da Justiça e Negócios Interiores	9.200,00
FA-19	Cabo	7.000,00
FA-20	Cadete e Aspirante (último ano)	5.000,00
FA-21	Soldado e Marinheiro de 1ª classe, Soldado Naval com curso	5.000,00
FA-22	Soldado e Marinheiro de 2ª classe, Soldado Naval sem curso e Soldado engajado com 1 (um) ano ou mais de serviço	4.500,00
FA-23	Soldado clarim de 3ª classe	3.500,00
FA-24	Aluno da Escola ou Curso de Formação de Sargentos	2.500,00
FA-25	Cadete do Exército, Asp. da Marinha, Cadete da Aeronáutica e Aluno do CPOR da Aeronáutica	2.000,00
FA-26	Soldado e Grumete	1.700,00
FA-27	Aluno de Escolas Preparatórias e do Colégio Naval e Soldado recruta ou mobilizado não engajado	1.000,00
FA-28	Aprendiz Marinheiro	800,00

Nº 36

Acrescente-se onde convier:  
Artigo — Os vencimentos dos funcionários civis serão equiparados aos dos militares fixados nesta lei.

Nº 37

Acrescente-se, onde convier:  
Art. — O militar, ao ser reformado ou transferido para a reserva remunerada, não poderá perceber proventos superiores à remuneração máxima que puder receber, a qualquer título, na atividade.

Nº 38

Suprima-se o art. 70, do Sub. da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE.

A Comissão de Constituição e Justiça, chamada a opinar sobre as emendas, ofereceu o seguinte parecer: pela constitucionalidade das de ns. 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 (primeira parte), 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31 — 32 — 23 — 34 — 25 — 36 — 37 e 38, e pela inconstitucionalidade das de ns 8 e 9, (segunda parte).

O SR. PRESIDENTE:

A Comissão de Segurança Nacional resolveu, por unanimidade, aprovar o substitutivo da Comissão de Finanças e apresentar as seguintes emendas a

esse substitutivo anteriormente aprovado.

Emenda nº 1 — Acrescente-se onde convier: "Art. ... São extensivos aos remanescentes da extinta Polícia Militar do Território do Acre as vantagens de que trata a Lei 1.316, de 20 de janeiro de 1951:

Emenda nº 2 — É extensivo aos delegados de recrutamento, quando fora das sedes das circunscrições de recrutamento, a gratificação de representação prevista na Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, art. 116, letra "L".

Emenda nº 3 — Inclua-se a antiga graduação de primeiro cabo no padrão "FA-17".

Emenda nº 4 — Passa a vigorar os níveis abaixo mencionados para os seguintes postos:

	Cr\$
Coronel	40.000,00
Tenente-Coronel	35.000,00
Major	32.000,00
Capitão	27.000,00
Primeiro Tenente	24.000,00
Segundo Tenente	22.000,00

Emenda nº 5 — A gratificação de que trata a Lei nº 1.234, de 1950, relativa a Riscos X e a dr nº 1.711, artigo 145, item 6, de 28-10-52, relativa a riscos de vida e saúde, será incorporada na inatividade dos civis ou militares, que venham percebendo durante os últimos cinco anos, sem interrupção, ou dez intercalados,

**Emenda nº 6** — Inclua-se como gratificação incorporável às previstas no item I, letra "A", do art. 36, da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, artigo 7º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954 e as decorrentes do curso das escolas de Estado-Maior e Técnica do Exército, Escola de Guerra Naval e de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica.

**Emenda nº 7** — Acrescente-se onde couber: "Art. .... — O militar, ao ser reformado ou transferido para a reserva remunerada, não poderá perceber proventos superiores à remuneração máxima que puder receber, a qualquer título, na atividade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os padrões de vencimentos dos militares, incorporado o abono concedido pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, serão reajustados nos seguintes valores:

Padrão	POSTO	Vencimentos
FA-1	General de Exército, Almirante de Esquadra e Tenente Brigadeiro .....	63.000,00
FA-2	General de Divisão, Vice-Almirante e Major Brigadeiro .....	55.500,00
FA-3	General de Brigada, Contra-Almirante e Brigadeiro .....	47.500,00
FA-4	Coronel e Capitão de Mar e Guerra .....	36.000,00
FA-5	Tenente-Coronel e Capitão de Fragata .....	33.000,00
FA-6	Major e Capitão de Corveta .....	30.000,00
FA-7	Capitão e Capitão-Tenente .....	25.500,00
FA-8	Primeiro Tenente .....	23.000,00
FA-9	Segundo Tenente .....	21.000,00
FA-10	Aspirante a Oficial, Guarda-Marinha, Subtenente e Suboficial .....	16.000,00
FA-11	Primeiro Sargento Contramestre, Sargento Ajudante ou Intendente e assemelhados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Ministério da Justiça e Negócios Interiores .....	15.500,00
FA-12	Primeiro Sargento .....	15.500,00
FA-13	Segundo Sargento .....	13.500,00
FA-14	Terceiro Sargento .....	12.000,00
FA-15	Taifeiro-mor, Cabo músico, Cabos da Polícia e do Corpo de Bombeiros e Cabos Engajados .....	9.500,00
FA-16	Taifeiro de 1ª Classe, Soldados com curso policial da Polícia Militar e Bombeiros de 1ª Classe do Corpo de Bombeiros .....	7.500,00
FA-17	1º Cabo, Taifeiro de 2ª classe, Soldados sem curso policial da Polícia Militar e Bombeiros da 2ª Classe do Corpo de Bombeiros .....	6.900,00
FA-18	Cabo .....	4.500,00
FA-19	Cadete e Aspirante (último ano) .....	3.000,00
FA-20	Soldado, clarim de 1ª e Marinheiro de 2ª classe .....	3.000,00
FA-21	Soldado, clarim de 2ª e Marinheiro de 2ª classe .....	3.000,00
FA-22	Soldado-clarim de 3ª classe .....	2.000,00
FA-23	Cadete do Exército, Aspirante da Marinha, Cadete da Aeronáutica .....	1.750,00
FA-24	Aluno da Escola ou Curso de Formação de Sargento .....	1.500,00
FA-25	Soldado e Grumete .....	1.250,00
FA-26	Aluno de Escolas Preparatórias e do Colégio Naval e Soldado Recruta ou mobilizado não engajado .....	700,00
FA-27	Aprendiz de Marinheiro .....	500,00

Parágrafo único. Os vencimentos estabelecidos nesta Lei devem-se em 2/3 a gratificação (1/3), na conformidade das letras a e b do parágrafo único do art. 2º do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, aprovado pela Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

Art. 2º As vantagens de que tratam as Leis ns. 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e 2.283, de 9 de agosto de 1954 e outros dispositivos legais, vigentes

**Emenda nº 8** — Redija-se o § 2º do art. 4º do Substitutivo da Comissão de Finanças da forma seguinte: "quando o militar fizer jus à gratificação relativa a serviço aéreo, de pára-quedismo, a serviço de submarino ou escafandria, independentemente do especificado neste artigo, ainda perceberá essas gratificações que serão calculadas na base dos vencimentos desta lei.

**O SR. PRESIDENTE:**

A Comissão de Finanças estudando a matéria ofereceu um segundo substitutivo

passarão a ser calculados sobre os vencimentos previstos no art. 1º desta lei, ressalvada a exceção estabelecida pelo § 2º do art. 4º.

Art. 3º Os militares que se encontrarem na inatividade na data desta lei terão seus proventos reajustados na forma do art. 1º desta lei.

Art. 4º A soma das gratificações percebidas por militares, com exceção de ajuda de custo, diárias salário-família, aulas suplementares e etapas, mensalmente, não deverá ultrapassar 100% dos seus próprios vencimentos.

§ 1º O pagamento em dinheiro do valor das etapas (simples, duplas ou triplices) devido aos suplentes, suboficiais e sargentos das Forças Armadas poderá ultrapassar de 40% aos vencimentos do subtenente.

§ 2º Quando o militar fizer jus à gratificação relativa a serviço aéreo, de pára-quedismo, a serviço de submarino ou escafandria, independentemente do especificado neste artigo, ainda perceberá essas gratificações que serão calculadas na base dos vencimentos desta lei.

Art. 5º Esta lei é extensiva aos oficiais e praças da ativa e inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros de que trata a Lei nº 2.710, de 19 de janeiro de 1956, bem como aos militares remanescentes ou reformados da extinta Polícia Militar do Território do Acre, nos termos do art. 351 da Lei nº 1.316 de 20 de janeiro de 1951.

Art. 6º Continuam em vigor o artigo 7º e seus parágrafos da Lei número 2.710, de 19 de janeiro de 1956.

Art. 7º Os atuais pensionistas militares continuarão a fazer jus ao abono provisório previsto no art. 2º, letra f, da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, acrescido de 20%.

Art. 8º Os novos valores dos padrões de vencimentos estabelecidos nesta lei entram em vigor a partir de 1 de julho de 1950.

Art. 9º Para atender às despesas resultantes da execução desta lei, fica aberto o crédito especial de 7 bilhões e 500 milhões de cruzeiros, no corrente exercício.

Art. 10. Os capelães militares passarão a perceber os vencimentos e vantagens do posto que efetivamente exercerem.

Art. 11. Entre as vantagens transitorias do art. 23 da Lei nº 3.316, de 20 de janeiro de 1951, acrescente-se a de Finanças ou Fazenda, com o valor de 20% (vinte por cento) dos vencimentos do posto ou graduação, devida aos militares dos quadros de Intendência das Forças Militares, quando tenham exercido nos órgãos de Finanças e Tesouraria.

Art. 12. São equiparados aos alunos da Escola Naval e do Colégio Naval os alunos da Escola de Marinha Mercante.

Art. 13. Até que os respectivos vencimentos sejam fixados em lei especial os beneficiários da Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958, exceto os magistrados, terão um abono de 20%, sem prejuízo da incorporação de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

A Comissão de Orçamento e Fiscalização financeira favorável às emendas de ns. 15 e 17, pelo destaque das de ns. 1 — 2 — 3 — 7 — 10 — 12 — 13 — 14 e, 36 e pela rejeição das demais.

**O SR. JOÃO MENEZES:**

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Deputado.

**O SR. JOÃO MENEZES:**

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, acabo de

verificar que V. Exª anunciou a Casa, além das emendas com os diversos pareceres, a existência de dois substitutivos: um da Comissão de Finanças e outro da Comissão de Segurança Nacional. Entretanto a Comissão de Segurança Nacional já retirou seu substitutivo, pois, como consta do avulso, às folhas 47, aquela Comissão resolveu por unanimidade, retirar seu substitutivo e aceitar o da Comissão de Finanças.

Nestas condições, a meu ver, o parecer a ser votado no presente projeto de lei é o da autoria da Comissão de Finanças, naturalmente ressalvadas as emendas destacadas anunciadas por V. Exª (Muito bem).

**O SR. PRESIDENTE:**

(Ranieri Mazzilli) — A questão de ordem suscitada pelo nobre Deputado João Menezes comporta a seguinte decisão:

Quando as comissões emitiram parecer ao projeto, ofereceram alguns substitutivos. E precisamente o caso da Comissão de Segurança Nacional. Na última fase, a correspondente ao pronunciamento das Comissões sobre as emendas do plenário, foi oferecido um único substitutivo, da Comissão de Finanças. A Comissão de Segurança apresentou emendas de Comissão ao substitutivo novo, da Comissão de Finanças. De maneira que o que há, segundo o anúncio feito pela Presidência, é o substitutivo da Comissão de Finanças apresentado quando se tratou de examinar as emendas de plenário e emendas de Comissão da Comissão de Segurança, quando examinou o substitutivo da Comissão de Finanças e as emendas de plenário.

**O SR. NESTOR JOST:**

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o § 1º do Art. 4º do substitutivo publicado, às páginas 40 do avulso, parece conter um engano, porque diz o seguinte:

"O pagamento em dinheiro do valor das etapas (simples, duplas ou triplices) devido aos suplentes, suboficiais e sargentos das Forças Armadas poderá ultrapassar de 40% aos vencimentos dos subtenentes."

Ora, as emendas apresentadas na Casa falavam em que não podiam ultrapassar de 40%. Como está no avulso não tem nenhum sentido. E teria, se fosse publicado com a redação de não poder ultrapassar de 40%. Pediria ao Relator que esclarecesse a matéria a fim de que pudéssemos votar.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Ranieri Mazzilli) — Oportunamente darei a palavra ao Relator para o esclarecimento desejado pelo nobre Deputado Nestor Jost, a fim de disciplinar o exame do assunto que comporta uma série de proposições acessórias e outros esclarecimentos, que, por certo, deverão ser pedidos.

Fica registrada a solicitação do nobre Deputado Nestor Jost.

O SR. NESTOR JOST — Obrigado a V. Exª (Muito bem).

**O SR. COLOMBO DE SOUZA:**

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, este projeto veio a plenário e recebeu as devidas emendas do plenário. Estavam aqui em plena discussão as emendas apresentadas quando tiveram de voltar à Comissão de Finanças e, sem a sua aprovação, não pronunciamento, foi apresentado um substitutivo. Vale dizer, portanto, que

o plenário não teve ocasião de se manifestar sobre as emendas.

Minha questão de ordem é a seguinte. Poderia a Comissão de Finanças oferecer substitutivo, sem que o projeto houvesse sido retirado da Ordem do Dia? Os Srs. Deputados estão, parece, surpreendidos, principalmente aqueles que apresentaram emendas e não puderam pedir destaque por discut-las.

Por estes fatos é que somos, em princípio, na prática, contra a urgência para projetos desta ordem, em que se estabelecem, inclusive, a ditadura dos líderes e dos relatores sobre o plenário, pois ficamos absolutamente impedidos de discutir, mesmo nas sessões normais. De nossa parte, oferecemos emenda a este projeto — e ela não foi devidamente considerada pela Comissão — que implicaria no reparo a uma gravíssima injustiça que vai praticar com a os membros civis do magistério militar, que ficarão em nível inferior aos guardas civis do Distrito Federal.

Esta Comissão não examinou em profundidade a matéria, e não sabemos, se aprovado o substitutivo da Comissão de Finanças, se foi dada prioridade ao substitutivo desse órgão da Casa, sequer oportunidade de defender perante o plenário a reivindicação de uma classe que, no momento, está sendo desgraçadamente estilhaçada.

Sr. Presidente, aí fica meu protesto contra esse sistema de urgência para se discutirem e votarem projetos desta ordem, que são, na realidade, a intromissão e o estabelecimento da ditadura dos relatores e isto no próprio Legislativo. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Ranieri Mazzilli) — A questão de ordem suscitada pelo nobre Deputado Colombo de Souza pode ser resolvida frente aos dispositivos regimentais que tratam da urgência e dos substitutivos às proposições principais. Quando há uma emenda substitutiva e o plenário, na sua soberania, decide aprová-la, ficam prejudicadas todas as demais proposições anteriores ou acessórias. O substitutivo da Comissão de Finanças é a última proposição desse caráter. Nestas condições, se o plenário decidir aprová-lo, estarão prejudicados todos os outros substitutivos. Se, no entanto, o plenário entender de rejeitá-lo, serão restauradas as outras proposições acessórias na sua posição adjetiva e os Srs. Deputados poderão exercer o direito de encaminhá-las.

A Mesa está, pois, aplicando fielmente o Regimento.

#### O SR. CHAGAS FREITAS:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o que existe, na realidade, neste projeto é o seguinte:...

#### O SR. PRESIDENTE:

(Ranieri Mazzilli) — Pediria ao nobre Deputado para formular a sua questão de ordem.

O SR. CHAGAS FREITAS — É o que vou fazer.

Sr. Presidente, segundo entendi, V. Ex.<sup>a</sup> acaba de apontar como único substitutivo existente o da Comissão de Finanças, para o qual se pede preferência.

Peço permissão a V. Ex.<sup>a</sup> para observar que o único substitutivo existente, não é o da Comissão de Finanças, mas o da Comissão de Segurança Nacional, que se encontra a fls. 52 do avulso. V. Ex.<sup>a</sup> agora faz referência a um novo substitutivo da Comissão de Finanças. Pelo que sei, a Comissão de Finanças se limitou, no seu parecer, que se encontra a fls. 64, a opinar...

#### O SR. PRESIDENTE:

(Ranieri Mazzilli) — Vou interromper um momento V. Ex.<sup>a</sup> para dizer

que o avulso que V. Ex.<sup>a</sup> tem em mãos realmente induz a esse equívoco. O equívoco não é de V. Ex.<sup>a</sup>, mas, sim, da publicação. Vou passar às mãos de V. Ex.<sup>a</sup> o avulso retificado.

O SR. CHAGAS FREITAS — Já existe outro avulso?

#### O SR. PRESIDENTE:

(Ranieri Mazzilli) — Sim, porque é outro substitutivo.

O SR. CHAGAS FREITAS — Neste caso, foi feito de ontem para hoje. Sou membro da Comissão de Finanças e dele não tenho conhecimento.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Ranieri Mazzilli) — Houve necessidade da publicação de novo substitutivo, com a retificação, a fim de evitar a repetição do erro que Vossa Excelência, involuntariamente, agora está praticando e que poderia ser cometido por outros Srs. Deputados.

O SR. CHAGAS FREITAS — Sem desejar debater com V. Ex.<sup>a</sup>, peço permissão para externar estranheza diante do que existe. Há um parecer da Comissão de Finanças que se limita a manter o substitutivo anterior, aceitando duas emendas. Como pode ter surgido depois desse parecer um novo substitutivo?

#### O SR. PRESIDENTE:

(Ranieri Mazzilli) — Exatamente. Este o equívoco retificado.

Vou dar a V. Ex.<sup>a</sup> o roteiro que tenho aqui da Assessoria, porque assim chegaremos a um entendimento.

A página 47 do novo avulso verificará o nobre Deputado que se encontra o parecer da Comissão de Segurança Nacional. Nesse parecer é que está exarada essa posição da comissão, como V. Ex.<sup>a</sup> verá: "Resolve por unanimidade, e com o objetivo de facilitar os trabalhos da Câmara, aprovar o substitutivo da Comissão de Finanças e apresentar as seguintes emendas a esse substitutivo anteriormente aprovado". Daí por que a proposição substitutivo último, é precisamente a da Comissão de Finanças, adotada pela Comissão de Segurança Nacional, com as emendas da Comissão.

O SR. CHAGAS FREITAS — É difícil acompanhar a matéria em que os avulsos surgem uns em cima dos outros e em que os pareceres são, a meu ver, alterados.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Ranieri Mazzilli) — A Mesa providenciou de modo a habilitar o plenário o conhecimento da matéria.

#### O SR. JOÃO AGRIPINO:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, confesso que estou em dificuldades para entender regimentalmente o comportamento das Comissões. Verifico em um avulso, o que não está mais valendo, que a Comissão de Segurança Nacional apresentou substitutivo, aqui publicado. Também, constam os pareceres a várias emendas. No segundo avulso, não figura mais o substitutivo da Comissão de Segurança Nacional. Existe na página 47, o parecer da Comissão, segundo o qual resolve, por unanimidade, e com o objetivo de facilitar os trabalhos da Câmara, aprovar o substitutivo da Comissão de Finanças e apresentar emendas a esse substitutivo anteriormente aprovado.

Minha questão de ordem é no sentido de saber da Comissão de Segurança Nacional, depois de aprovar um substitutivo, e encaminhá-lo à Mesa, tanto que foi publicado em um dos avulsos, tem o direito de se reunir novamente para reexaminar o assunto e tomar nova deliberação, retirando seu substitutivo, ou se cabe ao plenário optar pelo substitutivo da Comissão de Segurança Nacional ou pelo da Comissão de Finanças, e ainda, se prevalecem essas emendas oferecidas

na segunda reunião da Comissão de Segurança Nacional. (Muito bem.)

#### O SR. AURELIO VIANNA:

(Para contrariar questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, acontece que a Comissão de Segurança Nacional não retirou seu substitutivo, aprovou o novo substitutivo da Comissão de Finanças, apresentando algumas emendas que aqui se encontram. Se fôssemos seguir a linha do raciocínio apresentado, então teríamos de escolher dentre todos os substitutivos, até hoje oferecidos o que está prevalecendo é o posterior. Isto não significa que não desejásemos que um daqueles outros fosse hoje votado, mas, pelo Regimento a Comissão agir acertadamente. Podemos condenar as interações dadas até hoje à Lei Interna, mas, na verdade, a Comissão aprovou o substitutivo que lhe pareceu o melhor, aquele último apresentado, o da Comissão de Finanças. Por isto, ficam prejudicados os outros. Pelo Regimento, que é substitutivo?

Frar o que tinha a dizer (Muito bem).

#### (RANIERI MAZZILLI)

O SR. PRESIDENTE — (Ranieri Mazzilli)

Desejaria o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça prestar algum esclarecimento?

O SR. OLIVEIRA BRITO — (Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, parece-me que o nobre Deputado João Agripino, data venia, desta vez não tem razão. Realmente, a Mesa não pode deixar de considerar qualquer proposição que uma Comissão lhe apresente. A Comissão de Segurança Nacional, reunida pela primeira vez, ao apreciar emendas de plenário, concluiu por um substitutivo. Conhecendo, porém, a seguir, o substitutivo da Comissão de Finanças — e no pronunciamento declarado de dar maior liberdade, vale dizer, de falcitar o andamento da proposição no plenário — resolveu reconsiderar a deliberação anterior e, dentro dos prazos que o Regimento ainda lhe permitia, decidiu adotar o substitutivo da Comissão de Finanças, que assim passa a ser também seu, aditado de algumas emendas.

Assim, quer do ponto de vista regimental, quer da facilidade da tramitação do projeto e das emendas no plenário, parece-me que aceti acertadamente a Comissão de Segurança Nacional.

Cabeça crítica, sim, no processo de urgência, de projetos dessa natureza em regime de urgência. Não obstante as nossas reiteradas reclamações, a prática tem demonstrado que é esta, feliz ou infelizmente, a maneira mais própria para decidirmos aqui as proposições do mais alto interesse nacional. Em este regime, condenado por todos, feliz ou infelizmente o único indicado para solução dos problemas transcendentais debatidos nesta Câmara. Nós todos o condenamos, mas o preferimos.

Assim, Sr. Presidente, parece-me que o Deputado João Agripino e todos aqueles que não têm outro propósito senão o de decidir com a maior liberdade e da melhor maneira possível, estarão satisfeitos. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Lycio Hauer — Sr. Presidente, pela ordem.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Ranieri Mazzilli) — Vou decidir a questão de ordem. Depois darei a palavra a V. Ex.<sup>a</sup>

O nobre Deputado João Agripino levanta uma questão de ordem que situa o problema, segundo entender a Presidência, nestes termos: Pode uma

Comissão, que já apresentou parecer, reunir-se para substituí-lo por outro?

A Presidência, em vista também das alegações trazidas pelos nobres Deputados Aurelio Vianna e Oliveira Brito, considera que as Comissões não têm os seus pareceres como irretiráveis, desde que ainda com prazos para apresentar retificações ou mesmo completas substituições de pontos de vista; não podem apenas exceder os prazos, nem, evidentemente, proceder sem o quorum qualificado com que haja tomado a deliberação anterior. Há muitos exemplos, frequentes, sobretudo na Comissão de Orçamento, onde a matéria tantas vezes suscita implicações em diferentes setores, em diferentes anexos. Por isto, para o efeito de harmonizar, há muitas retificações, tomadas com o mesmo quorum e os mesmos elementos constitutivos de uma instância.

No caso, o que a Comissão de Segurança fez foi apreciar a matéria, ainda dentro do prazo para seu pronunciamento, e sem outra decisão que não a de manter seu substitutivo na primeira fase, ou seja a do parecer ao projeto, quando são examinadas as emendas oferecidas pelo plenário.

A Mesa teria que discutir a matéria da competência do mérito da Comissão de Segurança Nacional para a apresentação do substitutivo, uma vez que, na forma do Regimento, não parecia tranquila essa competência para a matéria, se não para oferecer parecer as emendas e não emenda substitutiva, pois na forma da Lei Interna, as Comissões que podem oferecer emendas substitutivas, são as que falam no mérito. Por isso restaria ainda indagar se a Presidência receberia a proposição substitutiva como de competência da Comissão de Segurança Nacional. Assim, não pode a Presidência deixar de considerar temporário o pronunciamento da Comissão quando aceita, na fase ainda de sua decisão, proposição substitutiva de outro órgão que tem competência específica para apresentar proposição dessa natureza, como é o caso da Comissão de Finanças no projeto em referência e aduzir as emendas a essa proposição que lhe pareçam convenientes.

A Mesa, portanto, recebeu a emenda substitutiva da Comissão de Finanças como proposição dessa natureza. E a Comissão de Segurança Nacional, ao pronunciar-se quando ainda tinha prazo para fazê-lo, trazia à Mesa, não uma retificação, não uma substituição, mas a concordância com a proposição da Comissão com competência específica para apresentar substitutivo. (Muito bem)

Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Deputado Lycio Hauer.

#### O SR. LYCIO HAUER:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, decidiu V. Ex.<sup>a</sup>, se bem compreendi, que o substitutivo da Comissão de Finanças, uma vez aceito, prejudicará todas as emendas apresentadas no plenário.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Ranieri Mazzilli) — É a norma regimental.

O SR. LYCIO HAUER — Muito bem. Entretanto, Sr. Presidente, não tinha o plenário conhecimento dessa emenda substitutiva da Comissão e a ela foram apresentadas algumas sub-emendas pela Comissão, mas não pelo plenário. Assim, entendeu-se que isso representa verdadeira sonegação da manifestação livre do plenário sobre a discussão do assunto.

Nestas condições, solicitará a Vossa Excelência, Sr. Presidente, esclarecer-se como poderá o plenário apresentar essas emendas, se foi dada pre-



referência ao substitutivo. Se a Mesa não poderá considerar como emendas ao substitutivo as emendas apresentadas pelo plenário. *(Muito bem)*

#### O SR. PRESIDENTE:

*(Ranieri Mazzilli)* — A questão de ordem suscitada pelo nobre Deputado está implicitamente resolvida nas anteriormente suscitadas. O substitutivo que vai ser votado, uma vez aprovado, prejudicará as demais proposições. Mas esse substitutivo já vem sendo votado na fase posterior à intervenção do plenário pelo oferecimento de emendas.

As emendas foram oferecidas e terão sido consideradas para aceitação ou rejeição total pela Comissão que apreciou a matéria e vêem como proposição substitutiva. Não haverá mais oportunidade de apresentação de emendas nesta fase. O plenário decidirá sobre a proposição principal e acessória, já objeto de anúncio.

#### O SR. LYCIO HAUER:

*(Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador)* — Sr. Presidente, não concordando com a decisão de V. Exa. ...

#### O SR. PRESIDENTE:

V. Exa. estará discordando do Regimento.

O SR. LYCIO HAUER — ... desejava comentá-la, na forma da Lei Interna. Minha questão de ordem é a seguinte: sendo esta sessão extraordinária, qual será considerada a próxima sessão para que eu faça o comentário? Será a sessão vespertina de hoje?

#### O SR. PRESIDENTE:

Não será a sessão ordinária, mas, sim, a seguinte. Isto é, V. Exa. comentará na sessão seguinte à da tarde de hoje.

O SR. LYCIO HAUER — Obrigado a V. Exa. *(Muito bem)*

#### O SR. COLOMBO DE SOUZA:

*(Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador)* — Sr. Presidente, de acordo com o Regimento, toda proposição apresentada pelo Deputado à consideração do plenário...

#### O SR. PRESIDENTE:

Cite o dispositivo, nobre Deputado. O SR. COLOMBO DE SOUZA — Se não me engano é o art. 91. Tem de receber parecer das Comissões técnicas e pronunciamento do plenário.

Acontece que as emendas oferecidas ao projeto não foram ainda consideradas; isto é, não receberam pronunciamento do plenário, porquanto somente a Comissão de Finanças sobre ele se manifestou, apresentando substitutivo.

No caso em espécie, com referência à Emenda 14, a Comissão de Finanças não rejeitou aquele dispositivo, mandando, inclusive, constituísse projeto autônomo. Se adotado o critério exposto por V. Exa., com base no Regimento, fica este flagrantemente violado porque proposições dos Senhores Deputados não recebem pronunciamento do plenário da Câmara. A emenda não foi, de maneira alguma, apreciada pela Comissão, nem receberá a manifestação do plenário, de vez que a Comissão de Finanças que apresentou o substitutivo, não rejeitou a emenda apresentada. Se assim tivesse acontecido, com aprovação do substitutivo, estaria implicitamente rejeitado o projeto consubstanciado na emenda. Mas constituindo a matéria projeto autônomo, sobre ela não se manifestou o plenário nem a Comissão.

Está, portanto, a questão de ordem: as emendas não rejeitadas pela Comissão que apresentou substitutivo não receberão, por parte do plenário nem

da Comissão, pronunciamento regimental. *(Muito bem)*

#### O SR. OLIVEIRA BRITO:

*(Para contraditar. Sem revisão do orador)* — Sr. Presidente, permite o Regimento que uma Comissão, ao apreciar emendas, conclua por sua aprovação ou rejeição ou, ainda, possam constituir projeto à parte. Foi o entendimento da Comissão de Finanças. Não querendo condenar a Emenda 14 de autoria do nobre Deputado Colombo de Souza, bem como outras que considero impertinentes à matéria por tratarem de aumento de vencimentos de civis, na sua alta sabedoria, sugerem ao plenário que tais emendas passassem a constituir projeto à parte, para posterior pronunciamento da Casa a respeito.

Creio que, com este esclarecimento, ficará satisfeito o nobre Deputado Colombo de Souza. *(Muito bem)*

#### O SR. PRESIDENTE:

*(Ranieri Mazzilli)* — O nobre Deputado Colombo de Souza, penso, vai dispensar a Presidência de repetir os conceitos trazidos pelo ilustre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, pois, efetivamente, em tais fundamentos se iria arrimar a decisão da questão de ordem.

No caso, não houve senão o adiamento do pronunciamento do plenário sobre a matéria, que foi destacada para ser objeto de proposição à parte.

#### O SR. VASCO FILEIO:

*(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador)* — Sr. Presidente, parece-me, data venia, que a medida vem tolher aquela determinação regimental e constitucional da iniciativa dos Deputados.

Recebido o projeto neste recinto, nós, Deputados, apresentamos as emendas. Assim, parece-me, só o plenário pode decidir e não um órgão técnico qualquer, oferecendo substitutivo e cancelando emendas por V. Exa. aceitas e encaminhadas aqui, de modo que o bom senso e a lógica indicam que sobre elas só o plenário pode decidir. *(Muito bem.)*

#### O SR. PRESIDENTE:

*(Ranieri Mazzilli)* — A questão de ordem tem, realmente, o mesmo sentido da que foi objeto de decisão anterior. O que se aduz é que o plenário não poderá, em hipótese alguma, deixar de deliberar sobre a matéria e o fará oportunamente.

A Comissão não cancela, mas dá parecer pela aceitação, pela rejeição ou pela constituição de proposição autônoma. No caso, foi o que fez a Comissão, e o plenário apreciará, em sua soberania, decidindo sobre se procede ou não esse encaminhamento da matéria pela Comissão. *(Muito bem.)*

#### O SR. COLOMBO DE SOUZA:

*(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador)* — Sr. Presidente, de acordo com a Constituição e o Regimento da Casa, compete ao Executivo a iniciativa de aumento de vencimentos dos funcionários públicos civis e militares. Acontece, entretanto, que ao projeto elaborado por aquele Poder, nós, Deputados, podemos oferecer emendas. Não nos é dado, contudo, apresentar projetos autônomos nesse sentido.

Ora, tendo a Comissão de Finanças determinado, em seu parecer, que nossa emenda constituísse projeto à parte, solicito pronunciamento da Mesa no sentido de garantir, então, a autonomia e o andamento do projeto destacado pela Comissão de Finanças, a fim de que, inclusive, tenha curso nas duas Casas do Congresso Nacional. Porque a prevalência, no caso, está garantida com a suplementação que iria fazer ao projeto de iniciativa do Poder Executivo.

Esta, a questão de ordem que desejava levantar, a fim de que a Mesa,

de logo, firme a doutrina, garantindo a continuidade do projeto de nossa autoria e sua constitucionalidade. *(Muito bem.)*

#### O SR. OLIVEIRA BRITO:

*(Sobre a questão-de-ordem — Sem revisão do orador)* — Sr. Presidente, a contradita, desta vez, vai ao encontro do entendimento do nobre Deputado Colombo de Souza. Realmente, a Constituição, no seu Art. 67, § 2º, preceitua que, em matéria de aumento de vencimentos, a iniciativa das leis cabe exclusivamente ao Sr. Presidente da República, salvo nos casos referentes à Secretaria dos Tribunais e dos órgãos do Poder Legislativo. O que se procura saber é se, havendo os Senhores Deputados, no exercício do poder de emenda que a Constituição e o Regimento lhes asseguram, emendado o projeto de aumento de vencimentos, uma vez que a Constituição não distingue se o aumento de vencimentos é de civis ou de militares e se o plenário aprovar o parecer de uma Comissão no sentido de que as emendas apresentadas passem a constituir proposição autônoma, está ou não satisfeito o dispositivo constitucional.

No meu entendimento, sim, uma vez que a Câmara se manifesta sobre a proposição, concluindo que a mesma passa a constituir projeto autônomo, o preceito constitucional está plenamente satisfeito.

É meu entendimento. *(Muito bem.)*

#### O SR. PRESIDENTE:

*(Ranieri Mazzilli)* — A questão de ordem suscitada pelo nobre Deputado Colombo de Souza tem sua pronta solução na contradita que o nobre Deputado Oliveira Brito oferece. A Mesa considera que há, realmente, vinculo anterior entre a iniciativa oportuna do autor da emenda e a proposição principal. Daí por diante, ela não perde essa característica e, neste caso, atende-se ao preceito constitucional.

Tem a palavra o nobre Deputado Sr. Adauto Cardoso, para encaminhar a votação.

#### O SR. PRESIDENTE:

Vou submeter a votos o segundo substitutivo da Comissão de Finanças.

#### O SR. ADAUTO CARDOSO:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

#### O SR. ADAUTO CARDOSO:

*(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador)* — Sr. Presidente, na realidade, o substitutivo com que se pretende escamotear a esta Casa o direito de examinar as emendas não pode tramitar sem nosso protesto. Muitas vezes de advertência, vezes sombrias, de cassandras, asseguram que, com o esforço que fazemos, nós e os 90 Deputados que nos deram a honra de sua assinatura de apoio, não vamos deixar de lutar para que a emenda pela qual se procura equiparar a situação dos civis à dos militares, quanto ao aumento, estamos cavando os alicerces do próprio regime, ao levarmos até a última extremidade a defesa dessa medida de justiça elemental.

Senhor Presidente, caberia aí a reflexão de que um regime no qual não se pode realizar justiça tão simples, tão singela como essa que pretendemos fazer aos funcionários civis, tão necessários quanto aos militares, em face das agruras da vida, de que um regime em que a defesa de preceito ou proposição de elemental justiça não pudesse ser feita sem risco, em realidade não merece sobreviver.

Que fazemos nós nesta e na outra Casa do Congresso se, postos diante da brutal realidade, que é a injustiça de aumentar com discriminação odiosa de uns contra outros, seres humanos necessitados tanto quanto aqueles que

a iniciativa governamental beneficia; que fazemos nós se não nos é permitido discernir, defender aquilo que a nenhum Deputado isoladamente, a nenhuma das Comissões que se pronunciaram sobre as emendas, a ninguém pareceu injusto? Que fazemos nós nesta Casa, se curvamos a cabeça, se emudecemos, se deixamos surdos nossos ouvidos e nos dispomos a aprovar o substitutivo que proíbe o exame, a consideração, a contemplação da necessidade dos civis?

Senhor Presidente, é antigo, velho engodo esse do projeto em separado, das proposições, das emendas destacadas para constituir projeto à parte. Nós, que envelhecemos nesta Casa, sabemos que assim só se procede com relação aos deserdados...

O Sr. Alôe Sampaio — Isso seria vetado, certamente, pelo Presidente da República.

O SR. ADAUTO CARDOSO — ...aqueles que não têm o bafio da influência governamental nem o prestígio de certas conjunturas, de certas condições de temperatura e pressão. Sabemos disso e não nos devemos enganar com esses projetos em avulso, essas proposições que poderão constituir projeto em separado. Levarão 2, 3, 4, 5, 6 anos, o tempo vergonhoso que levou o Plano de Classificação, o mesmo que os vetos presidenciais desfiguraram, estraçalharam, reduziram a nada, e, afinal de contas, quando esses projetos em avulso passaram a constituir realidade legislativa, já as condições financeiras do País terão evoluído tanto em sentido desastroso, que o aumento nada significará, que a equiparação terá sido nenhuma.

Faço caloroso apelo à Câmara dos Deputados, aqueles mesmos colegas que forem tão sensíveis à justiça da minha emenda, no sentido de que a prestígio, rejeitando este substitutivo, enquanto os responsáveis pela composição justa dos interesses de todos os brasileiros, fardados e sem farda, militares e civis, operários, classe média, enquanto estes responsáveis pelo planejamento da correção dos males que a inflação acarretou não tiverem encontrado uma fórmula que nos permita suprimir esta odiosa discriminação que hoje se pretende fazer, com a aprovação esmagadora, cega, de um substitutivo que anula, avilta, repele e destrói todas as emendas.

Anuncio a V. Exa. Sr. Presidente, e ao plenário o propósito de requerer verificação e de apelar para que os membros desta Casa, os representantes do povo, fardados e sem farda, se unam a fim de que a justiça que devemos fazer seja uma só para todas as classes, e não uma justiça discriminatória, que olha para uns e não enxerga os outros. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*

#### O SR. AURELIO VIANNA:

*(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador)* — Sr. Presidente, fui um dos revoltados quando se discutia e se votava nesta Casa o Plano de Classificação do Funcionalismo Público Civil da União. E muitos que hoje estão revoltados estavam silenciosos naquele tempo, não clamavam.

Estou com a emenda. Acho que o Deputado Jaime Araújo, da UDN, interpretando o Regimento Interno da Casa, teve sensibilidade política para que essa proposição não fosse rejeitada na Comissão. Votarei pela emenda. Se a Maioria, a Minoria, o Bloco Parlamentar da Oposição têm interesse em fazer justiça aos funcionários civis da União — e o que se está demonstrado hoje é que a Casa não lhes fez justiça quando aprovou o Plano de Classificação — batam agora no peito a mea culpa, mas não se vão desculpar perante a classe que já alcançou a sua maturidade. Se esses grupos parlamentares têm interesse nisso, há um meio muito simples para corrigir a situação. Se acaso não vai ser apro-

ada a emenda apresentada pelo Deputado Adauto Cardoso, em vias de se transformar em projeto autônomo, por que não se pede, imediatamente, urgência para a proposição, tão simples que se transformará em projeto em separado? Por que o Deputado Adauto Cardoso não pede ao seu Partido, ao Bloco Parlamentar da Oposição, que conceda urgência para esse projeto, que será a sua emenda? Se há, realmente, o desejo de se atender ao funcionalismo civil da União, por que não se conceder urgência ao futuro projeto, que, assim, tramitará com tanta rapidez que iria chegar ao Senado da República quase ao mesmo tempo que o projeto dos militares?

O Sr. Adauto Cardoso — Mais simples será a Câmara aprovar a emenda.

O SR. AURELIO VIANA — Inclusive iríamos chegar a uma situação difícil para a própria Câmara e para o Senado, porque, aprovado o projeto dos militares, estaria criada de fato a discriminação. Por uma questão, não só de humanidade, mas de ética, teríamos de aprovar o projeto aumentando os vencimentos dos funcionários civis da União.

Sr. Presidente, por que então não se pede urgência para a emenda do Deputado Adauto Cardoso, que será transformada em projeto? A maioria não deseja aprová-la? Não é esse também o desejo da Minoria e do Bloco da Oposição? Por que não se faz um teste para o plenário se manifestar a respeito do assunto? Na Comissão, realmente, se achou que não cabia a emenda. Se V. Exas. compararem a tabela Adauto Cardoso com a de qualquer dessas Comissões, não encontrarão, como não encontrei, o contato que se deseja, a equivalência que se pretende. Houve uma intenção notável, mas na prática não sei como iremos achar esse ponto de contato.

Sr. Presidente, até há pouco tempo tinha eu um orgulho; pensava que era um grande demagogo. Hoje, no entanto, fui completamente superado. Sou um homem comum. Quero dizer, para que se evitem as explorações costumeiras, que não me estou referindo a a, b ou c. Digo o que sinto a respeito do assunto. Votamos a classificação do funcionalismo público e estamos, agora, apreciando o projeto dos militares. Se os líderes, se o plenário não se manifestar a favor daquela emenda — é por isso que já estou sugerindo — há esse meio de fazermos com que essa emenda seja transformada em projeto e tramite rapidamente. A verdade, Sr. Presidente, Srs. Deputados, é que agora estamos interessadíssimos em beneficiar o funcionalismo civil da União. Ninguém, no entanto, nem eu, se lembrou de uma emenda como aquela quando se discutia o Plano de Classificação de Cargos. Estou sugerindo aqueles que têm influência que peçam urgência para a emenda, tentando com isso harmonizar as duas classes: a do funcionalismo civil e a do funcionalismo militar.

Sr. Presidente, não tenho força numérica. O meu Partido é pequeno. Não sou da Maioria, da Minoria ou do Bloco Parlamentar da Oposição. Há, porém, esse meio no Regimento para o caso de não haver acordo e essa emenda ser transformada em projeto, como sugeriu com muita acuidade política esse Deputado, que para mim está sendo uma revelação nesta Casa, o representante da UDN na Comissão de Finanças, Sr. Jaime Araújo.

Não sou contra a emenda. Sou por demais ladino para cair numa armadilha porventura armada por mim próprio ou por outros que exploram palavras, interpretando-as à sua maneira, para fim exclusiva e tipicamente eleitoral. (Muito bem; muito bem)

O SR. NELSON CARNEIRO: (Para encaminhar a votação) (Sem revisão do Orador) — Sr. Presidente, votei contra a urgência para

o projeto dos militares e não senti do meu dever dar qualquer explicação, nem mesmo em aparte ao brilhante discurso que sobre a matéria pronunciou o nobre Deputado Meneses Côrtes, porque todos vemos hoje que os vinte e oito Deputados que votaram contra a urgência simetizavam o bom senso desta Casa, eu e outros, com muito maior autoridade, porque votamos também contra a urgência para a classificação do funcionalismo civil.

Todas estas questões de ordem levantadas resultam da urgência dada a um projeto que merecia o exame sereno desta Câmara. Mas esta urgência criou tais erros que o douto substitutivo da Comissão de Finanças, objeto de tantos encomios desatendendo às reivindicações de várias classes civis e atendem a outras.

O seu art. 13 dispõe:

Até que os respectivos vencimentos sejam fixados em lei especial os beneficiários da Lei n.º 3.141, de 29 de junho de 1958, exceto os magistrados, terão um abono de 20%, sem prejuízo da incorporação de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1958.

É um texto referente aos civis. Por que também não se atendeu àquelas outras emendas que dizem respeito aos civis? Se a lei se reportasse apenas aos militares, teria sido um critério único, mas a Comissão de Finanças escolheu dentre as emendas dos civis uma para incluir no seu substitutivo e excluiu as demais. Evidentemente que se o critério foi quebrado pela Comissão de Finanças, não podem ficar prejudicadas aquelas outras emendas concernentes aos civis, mormente quando não têm contra a si a pecha da inconstitucionalidade.

Sr. Presidente, dentre os excessos possíveis, que a pressa, somente a pressa, justifica, contidos neste projeto há um contra o qual acredito se irá votar a maioria desta Casa. Retiro-me ao artigo 11. Este dispositivo cria uma nova vantagem, estranha vantagem. Acrescenta 20% a título de Finanças ou Fazenda, aos vencimentos dos militares dos quadros de Intendência que servirem nos órgãos de Finanças ou Tesourarias. Vamos outorgar a esses homens que já têm a vocação e o destino de trabalhar nesses serviços, mais 20% de benefícios.

Mais ainda. O art. 4.º estabelece:

A soma das gratificações percebidas por militares, com exceção de ajuda de custo, diárias, salário-família, aulas suplementares e etapas, mensalmente, não deverá ultrapassar 100% dos seus próprios vencimentos.

Os militares podem ter o correspondente de cem por cento de seus vencimentos como gratificação, além do direito a ajuda de custo, diárias, salário-família, aulas suplementares e etapas. É um excesso de vantagens. É preciso que a Câmara medite sobre isso, para que amanhã não se veja compelida a conceder idênticas vantagens ao funcionalismo civil. Sob pena de continuar a discriminação odiosa, que não tem servido até hoje às classes armadas porque a coloca numa situação privilegiada e chocante em relação ao resto do funcionalismo. Tudo isso resultada falta de cuidado com que o Poder Legislativo examina essas proposições, obrigado a fazê-lo em regime de urgência. Na mensagem do Sr. Presidente da República há uma expressa referência à Exposição de Motivos que a acompanha, do Sr. Ministro Armando Falcão, em que diz que esse projeto é encaminhado à Câmara para que não haja um desequilíbrio entre civis e militares, com a aprovação desse projeto, sem atender as reivindicações dos civis, estamos realmente desequilibrando outra vez — e odiosamente — a situação de civis e militares.

Dal porque, faço apelo à Câmara no sentido de que, rejeitando esse substitutivo e votando emenda por emenda, corrija, tanto quanto possível, os excessos aqui apontados. (Muito bem; muito bem).

O SR. JOÃO AGRIPINO:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, é muito grande a responsabilidade da Câmara, ao ter que adotar qualquer posição em relação a esta matéria.

Estamos diante de um substitutivo da Comissão de Finanças. Naturalmente deverá ser votado, porque é o único oferecido após as emendas de plenário. Esse substitutivo traz um quadro de aumento de vencimentos no Art. 1.º. Começa com General de Exército — Cr\$ 63.000,00 — e termina com Aprendiz de Marinheiro — Cr\$ 550,00. O aumento corresponde a cada posto equivalente a cerca de cem por cento, em números redondos. Não considero excessivo, ainda mesmo sabendo que o militar pode perceber gratificações até o valor igual a esses vencimentos, usando-se fixa o vencimento de General de Exército em Cr\$ 63.000,00, há de se admitir que pode ganhar 61 vezes 2. Não considero excessivo, não só tomando em consideração o custo de vida atual, como a espiral inflacionária, que diariamente afeta o valor desse custo de vida.

Mas o substitutivo da Comissão de Finanças contém dispositivos que me alarmam. Para eles chamo a atenção da Maioria. O Art. 2.º, que estabelece:

“As vantagens de que tratam as Leis nos 1.216, de 20-1-51 e 2.233, de 9-8-54, e outros dispositivos legais vigentes, passarão a ser calculada sobre os vencimentos previstos no art. 1.º desta lei, ressalvada a exceção estabelecida no § 2.º do art. 4.º”.

Até aí, perfeito. As gratificações, as vantagens passam a ser calculadas na base dos vencimentos desta lei, ressalvada a exceção estabelecida no parágrafo 2º do Art. 4º. Quando se ressalva e se estabelece uma exceção, isto significa que o dispositivo a que se refere a ressalva não será calculado na base dos vencimentos desta lei. O que se verifica no § 2º do Art. 4º é exatamente o inverso. Diz:

“Quando o militar fizer jus à gratificação relativa a serviço aéreo de paraquedismo, a serviço de submarino ou escafandria, independentemente do especificado neste artigo, ainda perceberá essas gratificações, que serão calculadas na base dos vencimentos da lei vigente”.

Vê V. Exa., o artigo anterior ressalva esse dispositivo, para dizer que não seria calculado na base dos vencimentos desta lei, mas no dispositivo remisso diz-se que será calculado na base dos vencimentos desta lei. Há aqui uma burla, uma alteração proposital, de modo que eleva substancialmente, escandalosamente, os vencimentos daqueles que têm gratificações por serviço aéreo, paraquedismo, submarino ou escafandria, porque, embora a lei estabeleça que as gratificações, com exceção de diárias, ajuda de custo, salário família, aulas suplementares e etapas não pode exceder de 100%, na verdade podem, Sr. Presidente. As que se referem a paraquedismo, escafandria e submarino estão acima do terço dos 100%. Tanto assim que a redação da lei é cuidadosa, para estabelecer mais essa exceção. Diz: “o militar ainda perceberá essas gratificações”. Para essas gratificações não há limite, porque se usou a expressão “ainda perceberá”. O que faz serviço aéreo tem a gratificação no momento e essa gratificação ultrapassa os 100%; o militar que faz escafandria tem gratificação e ultrapassa os 100%; o militar que faz paraquedismo

tem gratificação e pode ultrapassar 100%. De modo que essa gratificação, sem dúvida justa, porque se trata de um serviço de risco de vida, pelo Artigo 2º deveria ser calculada na base de vencimentos primitivo, não da lei atual, não da lei vigente no momento.

Na redação que se votou, enquanto, no Art. 2º, se diz que deve ser na base dos vencimentos atuais, o que faz como exceção, todos os outros são na base dos vencimentos novos, estabelecidos no parágrafo 2º do Art. 4º. Quando se chega no parágrafo 2º de Art. 4º, estabelece-se essa gratificação acima de 100% e diz-se: na base dos vencimentos desta lei.

Contradição evidente, Sr. Presidente, que dará margem a que esses vencimentos se tornem escandalosos. Não sei como se possa corrigir essa irregularidade, que, ao meu ver, anula inteiramente o substitutivo da Comissão de Finanças.

Segunda irregularidade, Sr. Presidente, e esta me parece mais séria, não sob o aspecto da repercussão financeira, mais séria sob o aspecto técnico, sobretudo porque se trata de um substitutivo da Comissão de Finanças.

Ela está contida no Art. 9º:

“Para atender às despesas resultantes da execução desta lei, fica aberto o crédito de 2 bilhões e 500 milhões de cruzeiros no corrente exercício”.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, não podemos abrir crédito ao Poder Executivo; devemos autorizar o Poder Executivo a abrir o crédito. Em segundo lugar, esse crédito não pode ser considerado aberto, porque não se indica o órgão ou órgãos auxiliares do Governo através dos quais deve ser aberto; naturalmente, seriam os Ministérios da Guerra, da Aeronáutica e da Marinha. A redação certa seria autorizar a abertura do crédito, através dos três ministérios, ou de um dos três ministérios indicados.

Parece-me, Sr. Presidente, que essa redação é tão absurda, que, por ser tão absurda, deve ser corrigida até na redação final.

Não podemos permitir que saia uma lei do Congresso abrindo um crédito ao Poder Executivo, quando é taxativa a proibição, e não se indique o órgão auxiliar do Governo através do qual deve correr a abertura do crédito, porque só se tem a incumbência da aplicação desses recursos. O órgão através do qual se autoriza a abertura do crédito é aquele a quem incumbe a aplicação do recurso. Se não indicamos o órgão através do qual deve ser aberto o crédito, não é possível aplicar esse recurso e — ninguém tenha ilusão — o Tribunal de Contas não registrará esse crédito.

A terceira irregularidade está no Art. 11. Já foi focalizada pelo Deputado Nelson Carneiro. Trata-se de inovação do projeto, para se dar aos militares que trabalham ou são lotados no quadro da Intendência, desde que nos órgãos de finanças e tesourarias, uma percentagem de 20%. Não há razão para isto. Estamos concedendo um aumento substancial aos militares, da ordem de 100%. Um general passará a perceber perto de 130 mil cruzeiros; um coronel passará a perceber mais de 70 mil cruzeiros, putando-se, evidentemente, as gratificações. O vencimento poderá ir até 100%; o general, em regra, tem 90%, no mínimo; o coronel tem 35 a 90%. Alguns terão 120%, mas não todos.

Sr. Presidente, quando damos aumento de vencimentos, votando uma lei que aumenta pura e simplesmente os vencimentos de militares, não devemos introduzir nela dispositivo que é do Código de Vencimentos e Vantagens, que fixa gratificações em razão das funções, dos postos e das comissões. É uma lei independente que se mistura com a de aumentos dos vencimentos dos militares.



Verifique V. Exa. que, no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, não há vencimentos, só se trata de vantagens.

A lei que fixa vencimentos não trata de vantagens, a não ser de ordem geral. Não razão para se dar 20% a quem trabalha na Intendência, se não se vai estudar o problema de outros órgãos ou comissões.

Por isso, Sr. Presidente, entendo ser nosso dever rejeitar o substitutivo da Comissão de Finanças, para examinarmos as emendas uma a uma e aprovarmos as que parecerem convenientes, rejeitando as demais. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*.

#### O SR. NESTOR JOST:

*(Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, estamos diante de projeto de maior repercussão na vida pública do País. Temos, por isso, prestado toda a atenção ao desenvolvimento do trabalho das diversas Comissões em torno da Mensagem que nos foi encaminhada por S. Exa, o Sr. Presidente da República.*

Concordamos com a proposição do Poder Executivo, procurando minorar a situação de dificuldades em que se encontram os servidores militares. Entendemos mesmo, ser a tabela de vencimentos enviada pelo Poder Executivo, a única que se coaduna com as nossas possibilidades financeiras. As demais, todas majoram sensivelmente a despesa proposta pelo Executivo.

Nossos eminentes colegas Nelson Carneiro e João Agripino fizeram os reparos que bem merecia o substitutivo final da Comissão de Finanças, sobre o qual levantei questão de ordem, ainda não decidida por V. Exa, mas é imprescindível seja respondida antes da votação.

Sr. Presidente, o que me impressiona profundamente é a matemática utilizada pelos relatores dos diversos órgãos técnicos da Casa, quanto à provável despesa que terá o Tesouro com a aprovação desse projeto. Assim é que o nosso eminente colega Marechal Mendes de Moraes, no parecer proferido em nome da Comissão de Orçamento, afirma que, no ano de 1950, o total da despesa referente a pessoal da ativa, inativos e pensionistas foi de 28 bilhões de cruzeiros, e que as despesas previstas com a majoração de vencimentos proposta — ele não refere qual a tabela que examina — serão as seguintes: Pessoal da ativa — 29 bilhões e 498 milhões de cruzeiros; pessoal inativo — 13 bilhões e 518 milhões de cruzeiros; pensionistas — 1 bilhão e 12 milhões de cruzeiros. Compulsando a tabela vigente de vencimentos de militares, observo que um General de Exército passa de 26 mil para 63 m cruzeiros; um General de Divisão, de 23 mil para 55 mil cruzeiros; um General de Brigada, de 21 mil para 47 mil cruzeiros; um Coronel, de 17 para 36 mil cruzeiros; um Tenente-Coronel, de 15.500 para 33 mil cruzeiros; um Major ou Capitão de Corveta, de 14.500 para 30 mil cruzeiros; um Primeiro Tenente, de 11.500 para 23 mil cruzeiros; e um segundo Tenente, de 10 mil para 23 mil cruzeiros. Os subalternos, também, em todos os postos, têm os vencimentos majorados em mais de 100%. Há casos de 130%. Não comparando o abono, que é de 30%, teríamos, em média um mínimo de 80%. Entretanto, verifica-se que, segundo o cálculo dos relatores, a média total não alcançará 55%.

Não conheço a matemática em que todas as parcelas com um aumento de mais de 100% dêem um total de aumento de apenas 55%. Estou, portanto, convencido de que, além dos outros erros já apontados no substitutivo, o que fixa o crédito de 7 milhões e meio de cruzeiros para pagamento de um semestre não atenderá a despesa de um trimestre. Porque,

na realidade, se atentarmos para o que está computado no Código de Vencimentos e Vantagens, vamos ter uma despesa adicional, com as Forças Militares, em face do projeto, de cerca de 20 bilhões de cruzeiros anuais!

Esta, a conclusão que podemos tirar, matematicamente certa. Não podemos, por essa razão aprovar o substitutivo. Preferiria votar o projeto proposto pelo Executivo. E verdade que esse projeto tem sido criticado por ter dado maior destaque aos vencimentos dos mais graduados. Mas, também é verdade que a repercussão financeira é muito menor, por ser o número dos graduados sensivelmente menor que o de s praças de pré e dos oficiais de menor graduação.

Assim, por se tratar de despesa permanente, que recairá sobre o Orçamento de todos os anos, vejo que as Comissões da Casa foram por demais generosas ao fixarem as novas tabelas dos militares, em contraposição àqueles mínguaos aumentos que dearam aos vencimentos dos funcionários civis da União. Reconheço que lar aos civis o que está aqui proposto para os militares seria fazer com que todo o Orçamento da República fosse destinado apenas ao custeio do pessoal, o que tornaria inexecutível a administração. Mas entendo que a rejeição do substitutivo com o exame pela Casa, de todas as emendas, talvez nos propiciar solução melhor aos interessados e ao erário público. *(Muito bem)*.

#### O SR. JOÃO MENEZES:

*(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, parece que acabamos de verificar a existência de um equívoco no aviso distribuído à Casa, o que impede a votação do substitutivo.*

Do substitutivo consta o Art. 13, que diz:

“Até que os respectivos vencimentos sejam fixados em lei especial os beneficiários da Lei número 3.414, de 20 de junho de 1958, exceto os magistrados, terão um abono de 20%, sem prejuízo da incorporação de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1958”.

Entretanto, Sr. Presidente e Senhores Deputados, o que se verifica é que o parecer da Comissão de Segurança Nacional adotou o substitutivo da Comissão de Finanças. Esse substitutivo, consoante o parecer respectivo da Comissão de Finanças, exclui o disposto no Art. 13, passando a matéria de que trata a constituir projeto à parte. E o Art. 13 corresponde justamente à Emenda nº 13, que é repetida totalmente, aqui no parecer.

Portanto, esse dispositivo não deveria ser incluído no substitutivo que está no avulso. Parece-me, assim, que houve engano fundamental, o que impede a votação do substitutivo da Comissão de Finanças.

Era a questão de ordem que queria levantar. *(Muito bem)*.

#### O SR. OSMAR CUNHA:

*(Sobre a questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, como relator da matéria, cabe-me neste caso, um esclarecimento a par de outros que farei posteriormente no encaminhamento final da votação, como resposta ao que foi dito pelo Líder João Agripino e outros Deputados.*

Houve equívoco evidente do Senhor Deputado João Menezes, pois o que ocorreu foi uma coincidência da emenda apresentada pelo Sr. Deputado Abelardo Jurema com o projeto original, onde já existia o Art. 13, e que consubstanciava, em face da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1958, o pessoal da Procuradoria e Consultoria da Justiça Militar. De modo que

seis tiveram que ser enquadrados ali. Anteriormente, como V. Exa poderá ver à página 10 do avulso, no meu primitivo substitutivo, antes da apresentação das emendas foi que o Senhor Deputado Abelardo Jurema, coincidentemente, apresentou esta emenda, sem ter antes estudado o substitutivo da Comissão de Finanças. Conseqüentemente, o fato de o parecer final da Comissão de Finanças, dado pelo revisor, o Sr. Deputado Jaime Araújo, não incluir a emenda não prejudicou a preexistência deste artigo que melhorava e dava esses 20% ao pessoal da Consultoria e da Procuradoria da Justiça Militar. *(Muito bem)*.

#### O SR. JOÃO MENEZES:

Sr. Presidente, permita-me um esclarecimento.

#### O SR. PRESIDENTE:

*(Ranieri Mazzilli) — Tem a palavra o nobre Deputado, para um esclarecimento.*

O SR. JOÃO MENEZES — Senhor Presidente, parece-me que a questão de ordem que levantei, segundo me informa o nobre Deputado Oliveira Brito, seria solucionada por ter Sua Excelência solicitado destaque para esse dispositivo.

#### O SR. PRESIDENTE:

*(Ranieri Mazzilli) — V. Ex., portanto, retira a questão de ordem.*

O SR. JOÃO MENEZES — Perfeitamente. Mas há outro assunto. Parece-me que há um erro insanável no presente momento. O assunto já foi aventado pelo nobre Deputado Senhor Nestor Jost. Citou S. Exa o § 1º do Art. 4º, que declara o seguinte:

“O pagamento em dinheiro do valor das etapas (simples, duplas ou triplices) devido aos subtenentes, suboficiais e sargentos das forças armadas poderá ultrapassar de 40% aos vencimentos dos subtenentes”.

Entretanto, informa aquele nosso colega que a conclusão do parecer da Comissão é outro sentido. Falta a palavra “não”.

Ora, esta palavra altera fundamentalmente a essência do dispositivo e não sei como V. Exa encontrará o meio de solucionar o assunto.

#### O SR. PRESIDENTE:

*(Ranieri Mazzilli) — Desde que se trata de um lapso perfeitamente sanável, para tornar coerente o dispositivo com o parecer pelo o pronunciamento do Relator, para a retificação que se impõe, porque ali é o lapso nullo.*

O SR. OSMAR CUNHA — Senhor Presidente, eu aliás já comunicara há pouco à Mesa que na publicação do meu parecer fora omitido o vocábulo “não”. Conseqüentemente, peço a V. Exa que faça enquadrar no avulso esse vocábulo, omitido na impressão.

#### O SR. PRESIDENTE:

*(Ranieri Mazzilli) — Val ser feita a retificação pedida pelo nobre Relator, frente à questão de ordem do Nobre Líder da Majoria.*

O Sr. Adauto Cardoso — Senhor Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

#### O SR. PRESIDENTE:

*(Ranieri Mazzilli) — Tem a palavra o nobre Deputado.*

#### O SR. ADAUTO CARDOSO:

*(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, minha questão de ordem seria quase desnecessária, se não servisse para sublinhar aquilo que me parece estas linhas das conclusões, das deliberações já adotadas pela liderança da Majoria. Querida referir-me ao Art. 13 e ao Art. 11, cuja inclusão seria tanto mais indispensável quanto, visando aos*

Beneficiários da Lei nº 3.414, de 2 de janeiro de 1958, isto é, o pessoal do Ministério Público da União, cujo aumento de vencimentos, cujos abonos, cujos benefícios repercutem também sobre procuradores de autarquias, sobre procuradores de instituições parastatais, teria ocasionado situação de grande constrangimento no plenário da Câmara, onde há grande número de procuradores de autarquias. Estariam eles, evidentemente, impedidos de votar esta matéria, em benefício próprio. Dado, porém, que já se deliberou excluir estes arts. 13 e 11 que repercutem ainda em interesse de membros desta Casa, minha questão de ordem fica apenas como uma nota a mais para sublinhar o acerto da deliberação que se tomou. *(Muito bem. Palmas)*.

#### O SR. PRESIDENTE:

*(Ranieri Mazzilli) — Os dispositivos ou foram objeto de corrigenda pelo pronunciamento do Relator ou de destaque para oportuna decisão do plenário.*

#### O SR. VASCO FILHO:

*(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, é com surpresa e com pesar que vejo aqui um conflito entre a Constituição e o nosso Regimento. Assegura aquela o direito de iniciativa a todos os Deputados, enquanto este — ou a Mesa, baseada apenas num parecer da Comissão de Finanças — impede que o autor de uma emenda a discuta em plenário, através do requerimento de destaque.*

Nunca vi nesta Casa fato semelhante. A emenda, aprovada ou rejeitada nos órgãos técnicos, deve vir, sem dúvida nenhuma, a plenário, que é o órgão soberano, o único apto a decidir da matéria, de acordo com os pareceres técnicos. E o caso deste substitutivo. A Comissão de Finanças, no seu parecer, resolve:

a) Destacar as emendas tais e tais para constituir proposições à parte.

Pergunto: Tem a Comissão, pela nossa Carta Magna, o direito de cancelar estas emendas, sem o beneplácito do plenário? E a primeira questão que levanto.

Agora, sobre o substitutivo da Comissão de Finanças, se analisarmos os quadros aqui trazidos com mensagens do Sr. Presidente da República, veremos, logo na primeira página, que o Capitão e o Capitão-Tenente perceberia Cr\$ 22.000,00 mensais. Entretanto, no substitutivo da Comissão de Finanças, estas mesmas patentes terão o padrão FA-7, Cr\$ 25.000,00 mensais. A dita Comissão de Finanças foi excessivamente ao examinar a proposta oriunda do Poder Executivo, estudada justamente pelo Ministério da Guerra e seu Gabinete. Mas nós aqui resolvemos modificá-la, apresentando outros padrões, onerando cada vez mais o Erário Público.

Não somos, nem podemos ser contra o pseudo aumento dos militares, porque, na realidade, quem conhece um pouco de matemática neste País vê que os militares não recebem aumento, recebem apenas uma suplementação pela queda do valor aquisitivo da nossa moeda.

Aumento, todos nós entendemos, é uma parcela sobre a vida natural ou vida normal de um povo. Essa é, por conseguinte, uma suplementação, e se votarmos para os civis essa mesma suplementação, claro está que não podemos negá-la aos militares do nosso País.

Com referência às modificações introduzidas na tabela numérica enviada em mensagem pelo Poder Executivo pela Comissão de Finanças quero declarar que a Comissão de Finanças foi excessivamente generosa. Contra essa generosidade trazemos aqui o nosso protesto, propondo que se vote contra o substitutivo da Comissão de Finanças, ou, melhor, que se vote artigo por artigo do mesmo substitutivo para serem feitas as corrigendas que forem necessárias. *(Muito bem)*.

**O SR. MENEZES CORTES:**

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, alguns nobres colegas já salientaram a incongruência que existe entre o final do art. 2º e o final do 1º do art. 4º.

Na verdade, parece-nos estranho que, em lugar de dizer: "redação final do 1º do art. 4º da Lei nº 2.710, de 19 de janeiro de 1955" está escrito: "desta lei". Nestas condições, ficaria a incongruência. Estamos certos de que o nobre Relator da Comissão de Finanças atestará o engano tipográfico aqui existente e, desta forma, a Casa poderá votar a proposição como ela deve ser redigida e entendida. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Ranieri Mazzilli) — Solicito o esclarecimento do nobre Relator da Comissão de Finanças, para que a questão de ordem possa ser resolvida.

**O SR. OSMAR CUNHA:**

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nos acordos que fizemos com os Líderes da Maioria, da Minoria e do Bloco Parlamentar da Oposição e com as partes interessadas, há realmente esses excessos, essas vantagens dadas aos paraquedistas, aos submarinistas e aos ascandristas e aos militares sultões a riscos. Tivemos concordado e eles também, em que fossem mantidas as vantagens relativas à lei anterior. Os nossos cálculos foram efetivamente feitos na base de 15 milhões de cruzeiros. Não constava da disposição anterior a expressão "dos vencimentos da lei anterior", que pode perfeitamente ser substituída: "pela Lei número 2.710, de 19 de janeiro de 1955" que é a lei que se aplica ao caso. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Ranieri Mazzilli) — Feita a retificação pelo Relator vai ser anotada para ser anunciado com este texto o dispositivo.

Se não houver oradores para encaminhamento da votação vou anunciar os destaques que estão sobre a Mesa. São os seguintes os destaques ao substitutivo:

Para o Art. 4º — do Sr. Deputado Nestor Jost;

Para o Art. 5º — do Sr. Deputado Oliveira Brito;

Para o Art. 7º — dos Srs. Deputados Aurélio Vianna e Nestor Jost;

Para o Art. 11 — do Sr. Deputado Nestor Jost.

Os Senhores que aprovam a solicitação dos destaques anunciados, queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE:**

— Em votação o substitutivo da Comissão de Finanças.

Aprovado.

**O SR. ADAUTO CARDOSO:**

(Pela ordem) requer verificação da votação.

**O SR. PRESIDENTE:**

— Peço que se levantem os Senhores Deputados que apoiam a verificação. (Pausa.)

Está concedida. Val-se proceder a verificação. A verificação foi interrompida por falta de energia elétrica.

Devido o adiantado da hora vou levantar a sessão.

Deixam de comparecer os Senhores:

Sérgio Magalhães.  
José Bonifácio.  
Arnaldo Rollemberg.  
Ary Pitombo.  
Geraldo Guedes.  
Mendes Gonçalves

**Amazônia:**

Adalberto Vale — PTB.  
Almino Afonso — PTB.  
Arthur Virgílio — TB.

**Pará:**

Decodoro de Mendonça — PSP.  
Eplio de Campos — UDN.  
Ferro Costa — UDN.  
Gabriel Heimes — UDN.  
Sílvio Braga — PSP.

**Maranhão:**

Cid Carvalho — PSD.  
Pedro Braga — UDN.  
Renato Archer — PSD.

**Piauí:**

Dyrno Pires — PSD.  
José Cândido — UDN.

**Ceará:**

Bonaparte Maia — PRT.  
Esmerino Arruda — PSP.

**Rio Grande do Norte:**

Djalma Maranhão — UDN (3 de setembro de 1960).

José Freire — PSD.  
João Frederico — UDN (2-9-60).  
Tarcísio Maia — UDN.  
Theodorico Bezerra — PSD.

**Paraíba:**

Raul de Góes — PSP.  
Draut Ernani — PSD.  
José Joffili — PSD.

**Pernambuco:**

Aderbal Jurema — PSD.  
Arruda Câmara — PDC.  
Dias Lins — UDN.  
Etelvino Lins — PSD.  
João Cleofas — UDN.  
José Lopes — PTB.  
José de Castro — PTB.

**Alagoas:**

Abraão Moura — PSP.  
Luiz Cavalcanti — PL.  
Medeiros Neto — PSD.  
Segismundo Andrade — UDN.  
Souza Leão — PSP.

**Sergipe:**

Arnaldo Garcez — PSD.  
Euváido Diniz — UDN.  
Leite Neto — PSD.  
Lourival Batista — UDN.  
Passos Porto — UDN.  
Seixas Doria — UDN.

**Bahia:**

Alaim Mello — PTB.  
Aloysio de Castro — PSD.  
Alves de Macêdo — UDN.  
Clemens Sampaio — PTB.  
Edvaldo Flores — UDN.  
Hermogenes Príncipe — PSD.  
Hildebrando de Góes — PSD.  
João Mendes — UDN.  
Luiz Viana — UDN.  
Manoel Novais — PR.  
Miguel Calmon — PSD.  
Nestor Duarte — PL (27-8-60).  
Regis Pacheco — PSD.  
Waldir Pires — PSD.

**Espirito Santo:**

Bagueira Leal — UDN.  
Napoleão Fontenelle — PSD.  
Nelson Monteiro — PSD.

**Rio de Janeiro:**

Aarão Ctembruk — PTB.  
Brígido Tinoco — PSB.  
Domingos Velasco — PSB.  
Edilberto de Castro — UDN.  
José Pedroso — PSD.  
Mário Tamborideguy — PSD.  
Tenório Cavalcanti — UDN.

**Guanabara:**

Eloi Dutra — PTB.  
Mário Martins — UDN.  
Mendes de Moraes — PSP.  
Waldyr Simões — PTB.

**Minas Gerais:**

Bias Fortes — PSD.  
Carlos Murilo — PSD.

Gabriel Passos — PSD.  
Geraldo Vasconcelos — PSD.  
José Alkimim — PSD.  
José Rainuim — PTB.  
Mário Palmério — PTB.  
Oscar Corrêa — UDN.  
Ovidio de Abreu — PSD.  
Pinheiro Chagas — PSD.  
Santiago Dantas — PTB.  
Tristão da Cunha — PR.  
Uriel Alvim — PSD.

**São Paulo:**

Afrânio de Oliveira — PSB.  
Antônio Feliciano — PSD.  
Broca Filho — PSD.  
Carmelo D'Agostino — PSD.  
Carvalho Sobrinho — PSD.  
Cunha Bueno — PSD.  
Derville Allegretti — PR.  
Emílio Cários — PTN.  
Gualberto Moreira — PTN.  
Hugo Borghi — PRT.  
Ivete Vargas — PTB.  
João Abdala — PSD.  
Maia Lello — PSP.  
Nelson Omega — PTB.  
Ortiz Monteiro — PST.  
Pacheco Chaves — PSD.  
Paulo de Tarsis — PDC.  
Ruy Nivas — PSB.  
Ulisses Guimarães — PSD.

**Goias:**

Benedito Vaz — PSD.  
Emival Oniado — UDN.  
Mauro Teixeira — PSD.  
Resende Monteiro — PTB.

**Mato Grosso:**

Correia da Costa — UDN.  
Rachid Mamed — PSD.  
Wilson Fadul — PTB.  
Mendes Canale — PSD.

**Paraná:**

Accioli Filho — PSD.  
Egon Bercht — PTB (2-10-60).  
Jose da Silveira — PTB.  
Ney Braga — PDC.  
Oliveira Franco — PSD.  
Petrônio Fernal — PTB.  
Rafael Rezende — PSD.

**Santa Catarina:**

Aroldo Carvalho — UDN.  
Atílio Fontana — PSD.  
Doutel de Andrade — PTB.  
Joaquim Ramos — PSD.  
Lenoir Vargas — PSD.

**Rio Grande do Sul:**

Clóvis Pestana — PSD.  
Croacy de Oliveira — PTB.  
Daniel Dipp — PTB.  
Fernando Ferrari — PTB.  
Giordano Alves — PTB.  
Marcel Terra — PSD (1-9-60).  
Norberto Schmidt — (1-9-60).  
Tarso Dutra — PSD.

**VII — O SR. PRESIDENTE:**

Levanto a sessão designando para a ordinária de hoje, as 14 horas, a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

Sessão de 14 de julho de 1960

**Em Urgência****Votação**

1 — Votação, em discussão única, do Projeto nº 1.796, de 1960, que dispõe sobre vencimentos dos Militares e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; e, com substitutivo, das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças, com voto em separado do Sr. Chagas Freitas e parecer verbal do Relator da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, com emenda substitutiva à tabela. Pareceres sobre emendas de discussão única: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade das de números 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 (primeira parte), 10 — 11 — 12 — 13 —

14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 — 37 e 38, e pela inconstitucionalidade das de ns. 8 e 9 (segunda parte); da Comissão de Segurança Nacional favorável ao novo substitutivo da Comissão de Finanças e com emendas a esse substitutivo; da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira favorável às emendas de ns. 15 e 17, pelo destaque das de ns. 1 — 2 — 3 — 7 — 10 — 12 — 13 14 e 36 e pela rejeição das demais; e da Comissão de Finanças com novo substitutivo e pelo destaque das emendas de plenário de ns. 1 — 2 — 3 — 7 — 10 — 12 — 13 — 14 e 35.

Relator da Comissão de Segurança Nacional: Sr. Raimundo Chaves. Relatores designados pela Mesa: Senhores: Nelson Carneiro, Mendes de Moraes e Jaime de Araújo.

**Em Prioridade****Votação**

2 — Votação, em segunda discussão, do Projeto nº 985-9, de 1959, que cria Escola Agrícola em Goiás, no Esplanada uma emenda ao artigo 9, da Lei nº 3.121 de 2-7-1957, que cria a Universidade do Pará e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira e com substitutivo.

Relator: Sr. Tarso Dutra.

3 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo, nº 28, de 1960, que determina o registro do termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a firma Atlas do Brasil Indústria e Comércio S. A. (Da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira). Relator: Sr. Armando Corrêa.

4 — Votação, em discussão única, da emenda substitutiva do Senado Federal ao Projeto nº 299-B, de 1955, que altera o artigo 13 da Lei número 1.533, de 31 de dezembro de 1951 (Altera disposições do Código de Processo Civil, relativas ao Mandado de Segurança); tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Sr. Pedro Aleixo.

5 — Votação, em discussão única, do Projeto nº 1.471-A, de 1960, que transfere por quatro anos a vigência da letra "e" do art. 21, da Lei nº 2.657, de 1º de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército); tendo pareceres favoráveis, com emendas de redação, das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

Relatores: Srs. Mendes de Moraes e Celso Brant.

6 — Votação, discussão prévia do Projeto nº 1.774-A, de 1960, que tido do mesmo nome; tendo parecer pela inconstitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Sr. Pedro Aleixo.

7 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37-A, de 1960 que considera objeto de tratado a matéria das Notas Reversais ns. 1, 2, 6 e 7 trocadas entre os Ministros de Estado das Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia, em La Paz a 29 de março de 1958; tendo parecer da Comissão de Relações Exteriores contrário a emenda de discussão única.

Relator: Sr. Gabriel Passos.

8 — Votação, em discussão única do Projeto nº 4.529-B, de 1958, do Senado Federal, que dispõe sobre a contagem recíproca, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado por funcionário a União, as Autarquias e as Sociedades de Economia Mista, tendo pareceres: pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e favorável das Co-

missões de Serviço Público e de Finanças.

Pareceres sobre emendas em discussão única, com substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça; contrário ao referido substitutivo e às emendas, da Comissão de Serviço Público; e favorável ao substitutivo, da Comissão de Finanças. Relatores: Senhores San Thiago Dantes, Segismundo Andrade e Nelson Monteiro.

9 — Votação, em discussão única, do Projeto nº 1.006-B, de 1959, do Senado Federal, que altera os limites máximos dos prêmios concedidos pela União para a construção de obras de acudagem e irrigação, em regime de cooperação; tendo pareceres pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça favoráveis, das Comissões do Polígono das Sêcas e de Finanças. Pareceres sobre emendas do plenário das Comissões de Constituição e Justiça, do Polígono das Sêcas, de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças contrários às de ns. 1 e 2 e favoráveis à de nº 3.

Relatores: Srs. Carlos Gomes, Mendes de Moraes e Expedito Machado.

10 — Votação, em segunda discussão, do Projeto nº 313-C, de 1955, que altera o Decreto-lei nº 915, de 1º de dezembro de 1933, retificado pelo Decreto-lei nº 1.061, de 20 de janeiro de 1939, que dispõe sobre o imposto de venda e consignações, define a competência dos Estados para sua cobrança e arrecadação, e dá outras providências; tendo pareceres da Comissão de Economia com subemenda a emenda de 2ª discussão e das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças com substitutivo ao Projeto emendado em plenário.

Relatores: Srs. Waldir Pires, Munhoz da Rocha e Mário Beni.

11 — Votação, em 1ª discussão, do Projeto número 475-B, de 1959, que modifica o parágr. 1º do artigo 168 do Código de Processo Civil (Decreto-lei nº 1.092, de 18 de setembro de 1938); tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Constituição e Justiça. Novo parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre emendas de plenário; favorável à de nº 1 e contrário à de nº 2. Relator: Sr. Pedro Aleixo.

12 — Votação, em primeira discussão, do Projeto nº 1.075-A, de 1959, que concede a pensão mensal de Cr\$ 6.000,00 a D. Vitória Georgina Braga de Castro, filha do Capitão Sebastião Antônio Rodrigues Braga, herói da Guerra do Paraguai; tendo pareceres pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça; e favorável, da Comissão de Finanças.

Relatores: Srs. Antônio Feliciano e Eadard Júnior.

Discussão

13 — Primeira discussão da Emenda à Constituição nº 1-A, de 1959 que institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios Brasileiros; tendo parecer favorável da Comissão Especial, com declarações de votos dos Srs. Mário Beni e Biliac Pinto. (Discussão iniciada).

Relator: Sr. Océlio de Medeiros.

14 — Primeira discussão do Projeto nº 385-A, de 1959, que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores e solicita seja autorizado o Poder Executivo a abrir aquela Secretaria o crédito de Cr\$ 44.450.000,00, suplementar à Verba 1.1.01 — Vencimentos — Salários de mensaisistas — Gratificação de função; tendo pareceres: Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade do Projeto e aprovação das emendas apresentadas pelo Relator; com substitutivo, da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, favorável ao substitutivo e rejeição de 27 emendas; e da Comissão de Serviço Público, também favorável ao substitutivo e às emendas da Co-

missão de Orçamento e Fiscalização Financeira e subemenda ao art. 44 de substitutivo (Anexo — Projeto número 492-50). Relatores: Srs. Nelson Carneiro, Mário Martins, Martins Rodrigues e Afonso Celso.

15 — Discussão única das emendas do Senado ao Projeto nº 52-D, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação (Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 46.000.000,00, para asfaltamento da rodovia BR-35; tendo pareceres contrários das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Orçamento e Fiscalização Financeira; com declaração de voto do Sr. Armando Corrêa. Relatores: Senhores Vasco Filho e Clovis Pestana.

16 — Discussão única do Projeto nº 1.855, de 1950, que destaca, dos recursos de que trata o art. 15, primeira alínea, da Lei número 2.976, de 28 de novembro de 1956, o mínimo de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) anuais, para obras, equipamentos e custeio de atividades, em partes iguais, dos Institutos de Patologia e de Pesquisas Biológicas, da Faculdade de Medicina de Santa Maria, Rio Grande do Sul.

Relatores: Srs. Arruda Câmara e Mário Gomes.

17 — Discussão única do Projeto nº 2.043, de 1953, que modifica o artigo 1º da Lei nº 2.619, de 26 de agosto de 1959; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Finanças e de Orçamento e Fiscalização Financeira.

Relatores: Srs. Oliveira Brito e Jaime Araújo.

18 — Segunda discussão do Projeto nº 1.014-A, de 1959, que concede a pensão mensal de Cr\$ 30.000,00 à D. Anita Koblitz Bayna, viúva do ex-Senador Antônio Alexandre Bayna.

Relatores: Srs. Arruda Câmara e Mário Gomes.

19 — Primeira discussão do Projeto nº 1.221-A, de 1959, que inclui entre os bens impenhoráveis os exemplares da Bandeira Nacional não destinados a comércio; tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Relator: Sr. Artur Virgílio.

20 — Primeira discussão do Projeto nº 750-B, de 1959, que concede pensão especial de Cr\$ 15.000,00 mensais ao cientista alagoano Antônio de Medeiros Mitchell, criador de vários processos de invenção; tendo pareceres com emenda ao Art. 1º, da Comissão de Constituição e Justiça; e, com substitutivo da Comissão de Finanças.

Relatores: Srs. Arruda Câmara e Mário Beni.

Em Tramitação Ordinária

Discussão

21 — Discussão única do Projeto nº 529-A, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 800.000.000,00, para ocorrer às despesas com as obras de aproveitamento e saneamento do rio das Velhas, na região Honório Bicalho-Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais; tendo pareceres: com substitutivo, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e favorável ao mesmo, da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Fernando Santana e Mário Gomes.

22 — Primeira discussão do Projeto nº 2.654-A, de 1957, que eleva o Território do Acre à categoria de Estado e dá outras providências; tendo pareceres: com emendas da Comissão de Constituição e Justiça; e, com substitutivo, da Comissão de Finanças.

Relatores: Srs. Tarso Dutra e Jaime Araújo.

Encontra-se na Mesa para receber emendas ao projeto nº 1.855, de 1950, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1961. (8ª sessão).

VIII — Levanta-se a sessão às 13,10 horas.

106.ª SESSÃO EM 14 DE JULHO DE 1960

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: NESTOR JOST, 2º VICE-PRESIDENTE; RANIERI MAZZILLI, PRESIDENTE.

I — Às 14 horas comparece o Senhor:

Nestor Jost.

Pará:

João Menezes — PSD.

Maranhão:

Achilles Cruz — PSP (8-10-60).

Miguel Bahuri — PSD.

Piauí:

Lustosa Sobrinho — UDN.

Ceará:

Carlos Jereissati — PTB.

Furtado Leite — UDN.

Martins Rodrigues — PSD.

Rio Grande do Norte:

Clovis Motta — PTB.

Xavier Fernandes — PSP.

Paraíba:

Jacob Frantz — PTB.

Janduy Carneiro — PSD.

Luiz Bronzeado — UDN.

Pernambuco:

Alde Sampaio — UDN.

Petronílio Santacruz — PSD.

Alagoas:

Aurélio Vianna — PSE.

Bahia:

Vasco Filho — UDN.

Espirito Santo:

Dircceu Cardoso — PSD.

Rio de Janeiro:

Domingos Velasco — PSD.

Pereira Pinto — UDN.

Guábará:

Eloi Dutra — PTB.

Frota Aguiar — UDN.

Minas Gerais:

Walter Passos — PR.

São Paulo:

Aniz Bodra — FDC (5-9-60).

Arnaldo Cerdeira — PSP.

Hamilton Prado — PTN.

Mário Beni — PSP.

Paulo de Tarso — PDC.

Yukshigue Tamura — PSD.

Mato Grosso:

Antônio Nadaf — UDN.

Fernando Ribeiro — UDN.

Paraná:

Mário Gomes — PSD.

Santa Catarina:

Antônio Carlos — UDN.

Rio Grande do Sul:

Arno Arnt — PRP.

Rondônia:

Atúlio Ferreira — PTB. — (35).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

II — O SR. ADILIO VIANNA, (servindo como 2º Secretário) procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, assinada.

Passa-se à leitura dos antecedentes.

O SR. ELOI DUTRA, (servindo como 1º Secretário) procede à leitura do seguinte:

III — EXPEDIENTE

— Do Sr. Deputado Oswaldo Lima Filho, nos seguintes termos:

Senhor Presidente,

Na forma regimental, passarei a substituir na suplência da Comissão de Constituição e Justiça, o representante do Partido Trabalhista Brasileiro — Deputado Rezende Monteiro.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1960. — Oswaldo Lima Filho, Líder do P.T.B.

— Do Sr. Deputado Oswaldo Lima Filho, nos seguintes termos:

Senhor Presidente:

Na forma regimental, indico o Sr. Deputado Clovis Motta para substituir, na Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, como membro efetivo da turma "A" o Sr. Deputado Batista Ramos.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1960. — Oswaldo Lima Filho, Líder do P.T.B.

É deferido, convocando-se o respectivo Suplente, o seguinte

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Adahil Barreto, Deputado Federal pelo Estado do Ceará, requer a V. Exª para tratamento de saúde, nos termos do regimento, a concessão de noventa e cinco (95) dias de licença.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1960. — Adahil Barreto.

São deferidos os seguintes

REQUERIMENTOS

Do Presidente da Comissão de Educação e Cultura.

Ofício nº 11 — Em 11-7-60.

Senhor Presidente:

Nos termos do requerimento do Senhor Deputado Lauro Cruz, aprovado na reunião do dia 6 do mês corrente, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências a fim de que o Ministério da Educação e Cultura seja ouvido sobre o Projeto nº 4.238-53, que "autoriza a concessão de certificado, a título precário pelas escolas de curso superior, aos diplomados pelas mesmas".

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração. — Arno Arnt, Presidente em exercício.

A S. Exª o Sr. Deputado Ranieri Mazzilli — DD, Presidente da Câmara dos Deputados.

Do Presidente da Comissão de Educação e Cultura.

Ofício nº 12 — Em 11-7-60.

Senhor Presidente:

Nos termos do requerimento do Senhor Deputado Lauro Cruz, aprovado na reunião do dia 6 do mês corrente, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências a fim de que o Ministério da Educação e Cultura seja ouvido a respeito do Projeto número 1.241-59, que "assegura matrícula nos estabelecimentos oficiais de ensino aos filhos dos servidores públicos, civis e militares, transferidos para Brasília".

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração. — Arno Arnt, Presidente em exercício.

A S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Deputado Ranieri Mazzilli — DD, Presidente da Câmara dos Deputados.

Do Presidente da Comissão de Educação e Cultura.

Ofício nº 12 — Em 11-7-60.

Senhor Presidente:

Nos termos do requerimento do Senhor Deputado Lauro Cruz, aprovado na reunião do dia 6 do mês corrente, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de que a Escola Normal Santa Terezinha, de Carambu, Minas Gerais, ofereça os dados e documentos constantes do requerimento em apreço. (Projeto nº 1.647-60).

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração. — Arno Arni, Presidente em exercício.

A S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Deputado Ranieri Mazzilli — DD, Presidente da Câmara dos Deputados.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

## Projetos

### Projeto n. 2.050, de 1960

*Cria no Corpo de Oficiais da Aeronáutica o quadro de Oficiais Dentistas (Q. O. D.)*

(Do Poder Executivo)

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> Fica criado no Corpo de Oficiais da Aeronáutica, o Quadro de Oficiais Dentistas (Q. O. D.), integrado no Serviço de Saúde da Aeronáutica.

Art. 2.<sup>o</sup> O Quadro de Oficiais Dentistas terá, em tempo paz, a seguinte constituição:

Coronel 1 (um)  
Tenente-Coronel 2 (dois)  
Major 4 (quatro)  
Capitão 20 (vinte)  
1.<sup>o</sup> Tenente — Variável.

Art. 3.<sup>o</sup> Os Oficiais do Quadro de Dentistas ficarão sujeitos à mesma legislação vigente para os demais Oficiais da Aeronáutica, no que lhes for de aplicável.

Art. 4.<sup>o</sup> A seleção para o Quadro de Oficiais Dentistas será feita entre os candidatos diplomados em Odontologia pelas escolas superiores, oficialmente reconhecidas e equiparadas às da Universidade do Brasil, e de acordo com atos do Poder Executivo, ressalvado o disposto na Lei nº 3.579, de 10 de julho de 1959.

Parágrafo único — O número de vagas para a seleção ao Quadro de Oficiais Dentistas será fixado, anualmente, pelo Ministro da Aeronáutica, de acordo com as necessidades do Serviço.

Art. 5.<sup>o</sup> Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 212-60 DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do art. 67 da Constituição, tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, o incluído anteprojeto de lei que cria no Corpo de Oficiais da Aeronáutica, o Quadro de Oficiais Dentistas integrado no Serviço de Saúde da Aeronáutica.

Brasília, 7 de julho de 1960. — Juscelino Kubitschek.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA GM-3-133

Brasília, 1.<sup>o</sup> de junho de 1960.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Aeronáutica para atender o seu efetivo militar de 39.000 homens, dispõe atualmente de 95 dentistas civis.

2. Se considerarmos os dependentes que, por lei, têm direito a assistência odontológica, verificamos que existe necessidade de aumentarmos o número de dentistas na Aeronáutica.

3. A exemplo do Exército e da Marinha, a Aeronáutica sente a necessidade da criação do Quadro de Oficiais Dentistas, para proporcionar uma assistência odontológica mais efetiva ao seu pessoal e dependentes, do que tem podido fazer até o momento.

4. As razões para a criação desse Quadro são as mesmas que prevaleceram para os demais componentes das Forças Armadas, sendo que, a Aeronáutica está, além dessas razões, empenhada em dar cumprimento à Lei nº 3.579, de 10 de julho de 1959, que assegura vagas para sargentos que possuem diploma de odontologia, no Curso de Formação de Oficiais para Dentistas e, ao mesmo tempo, mandar agregá-los ao Quadro de Oficiais Médicos, até a criação do respectivo Quadro.

5. Pelo exposto, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anteprojeto de Lei anexo, que uma vez aprovado, permitirá que o Ministério da Aeronáutica a exemplo do Exército e da Marinha, possua o seu Quadro de Oficiais Dentistas e dá cumprimento à Lei nº 3.579, de 10 de julho de 1959.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Major-Brigadeiro-do-Ar — Francisco de Assis Corrêa de Mello — Ministro da Aeronáutica.

### Projeto n. 2.051, de 1960

*Estabelece uma zona franca no Estado da Guanabara e dá outras providências.*

(Do Poder Executivo)

(As Comissões de Justiça, de Economia e de Finanças)

O Congresso Nacional decreta:

#### CAPÍTULO I

##### Do Território da zona franca

Art. 1.<sup>o</sup> É o Poder Executivo autorizado a estabelecer, mediante convênio com o Estado da Guanabara, uma zona franca em território do referido Estado, a qual poderá incluir além da zona delimitada na faixa portuária, áreas internas destinadas a armazenamento e instalação de facilidades de processamento e industrialização.

§ 1.<sup>o</sup> — As terras e acessórios destinados à constituição da Zona Franca criada nesta lei serão obtidos por doação ou cessão do Governo Federal ou do Estado da Guanabara, ou quando necessário, mediante desapropriação por utilidade pública na forma da legislação em vigor.

§ 2.<sup>o</sup> — Será incluída na Zona Franca uma faixa d'água útil de largura adequada, a ser delimitada pelo Poder Executivo, na parte adjacente à área portuária reservada para a Zona Franca, e na qual poderão atracar ou fundear, sujeitas ao mesmo regime da Zona Franca, embarcações e alvaranas convertidas em depósitos provisórios de mercadorias em trânsito rápido.

Art. 2.<sup>o</sup> O § 1.<sup>o</sup> do artigo da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, passará a ter a seguinte redação:

“§ 1.<sup>o</sup> — Não se aplicará o disposto neste artigo à mercadoria estrangeira

destinada a outro país, em trânsito regular pelo território nacional, trafegando por via usual ao comércio internacional, nem às mercadorias estrangeiras consignadas às Zonas Francas criadas por lei federal”.

#### CAPÍTULO II

##### Das objetivos da Zona Franca

Art. 3.<sup>o</sup> São objetivos da Zona Franca do Estado da Guanabara:

I — Facilitar o armazenamento, depósito, guarda e conservação no país, por conta dos exportadores estrangeiros, de mercadorias provenientes do exterior, a fim de garantir regularidade e presteza de abastecimento, diminuindo a imobilização do capital de giro dos importadores, e evitando bruscas flutuações de preços e interrupção de atividades produtivas, em caso de dificuldade na efetivação das importações correntes;

II — Encorajar o desenvolvimento das atividades de beneficiamento, processamento e transformação no país, incorporando mão de obra e materiais nacionais aos produtos importados em forma não elaborada, quer para consumo interno quer para reexportação.

Art. 4.<sup>o</sup> Sujeita às ressalvas consignadas na presente lei, será livre a entrada na Zona Franca dos produtos contidos nas categorias abaixo, cujas posições tarifárias serão enumeradas em decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho de Política Aduaneira, ao qual caberá também opinar nos casos omissos:

I — matérias-primas e produtos semimanufaturados;

II — peças, partes, aparelhos e suas máquinas complementares, máquinas, veículos ou equipamentos;

III — mercadorias importadas para beneficiamento na Zona Franca e posterior a reexportação;

IX — mercadorias destinadas à fabricação de embalagens, condicionamento ou apresentação de produtos industriais ou agrícolas;

V — Peças, partes, aparelhos e máquinas destinadas à reparação, recondição ou reconstrução de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

§ 1.<sup>o</sup> — Não será autorizada a importação para a Zona Franca de:

a) mercadorias com similar nacional registrado;

b) produtos minerais e agrícolas de que existe produção adequada no país;

c) produtos agrícolas produzidos no país em condições reconhecidamente satisfatórias.

§ 2.<sup>o</sup> — O Poder Executivo, por solicitação do Estado da Guanabara, poderá, ouvido o Conselho de Política Aduaneira, estender a outras categorias de produtos o regime desta lei.

Art. 5.<sup>o</sup> Ouvido o Conselho Nacional de Petróleo, poderá ser estabelecida uma Zona Franca especial para o armazenamento de combustíveis destinados ao abastecimento de navios e aeronaves em trânsito internacional.

#### CAPÍTULO III

##### Da entrada e permanência de mercadorias na Zona Franca

Art. 6.<sup>o</sup> Na fazenda comercial e nos manifestos de carga das mercadorias destinadas à Zona Franca, as repartições consulares aporarão um carimbo com os seguintes dizeres: “Declaração de embarque para a Zona Franca do Estado da Guanabara — Mercadoria destinada ao armazenamento, depósito, beneficiamento ou transformação na Zona Franca, sem qualquer compromisso ou dívida do Governo ou importadores no Brasil, correndo as despesas e eventuais per-

das ou atrasos por conta exclusiva do embarcador”.

Parágrafo único — Os embarques consulares somente serão devolvidos se e quando for efetuado o despacho aduaneiro da mercadoria, para internação na fronteira aduaneira do país.

Art. 7.<sup>o</sup> Serão consideradas como efetivadas no exterior e como tal isentas de quaisquer impostos, taxas ou tributos de qualquer natureza, as operações com mercadorias depositadas na Zona Franca, respectivamente instauradas, e os rendimentos delas decorrentes.

§ 1.<sup>o</sup> — O internamento no país de mercadorias depositadas na Zona Franca fica sujeito às exigências que recaem sobre as importações comuns.

§ 2.<sup>o</sup> — Se as mercadorias tiverem sofrido processamento ou manipulação na forma do artigo 1.<sup>o</sup> desta lei, será considerada como efetivada no exterior apenas a parcela do valor da operação correspondente ao produto alienígena.

#### CAPÍTULO IV

##### Das importações mediante internamento

Art. 8.<sup>o</sup> As mercadorias depositadas na Zona Franca só poderão transpor a fronteira aduaneira do país:

I — como importações ordinárias, uma vez satisfeitas as exigências cambiais e mediante despacho regular e o pagamento dos correspondentes direitos de importação e demais tributos devidos, na forma da legislação vigente.

II — sob o regime “drawback”, quando se tratar de mercadorias a serem processadas ou elaboradas no país para reexportação, dentro da regulamentação a ser baixada pelo Conselho de Política Aduaneira, nos termos do artigo 37 da Lei nº 3.244 de 14 de agosto de 1958.

Art. 9.<sup>o</sup> Quando ocorrer variação da taxa de conversão de valor externo, para fins aduaneiros, entre a data de entrada das mercadorias na Zona Franca e a do respectivo internamento aduaneiro, será aplicada a taxa de conversão mais favorável ao importador verificada no período.

Art. 10. É permitido o pagamento antecipado dos direitos e taxas devidos, independentemente do internamento da mercadoria depositada na Zona Franca, desde que não haja manipulação ou processamento que altere a respectiva classificação aduaneira.

§ 1.<sup>o</sup> — Os pagamentos feitos na forma deste artigo não estarão sujeitos a revisão ou majoração, mesmo que se verifique posterior alteração de classificação aduaneira ou nível dos tributos.

§ 2.<sup>o</sup> — O desembaraço arduamente dependerá em qualquer caso, de atendimento todas as demais exigências legais e regulamentares vigentes na data do internamento.

Art. 11. As mercadorias desembarcadas na Zona Franca podem ser armazenadas, guardadas, conservadas, exibidas, recondição, montadas, classificadas, limpas, empacotadas, desempacotadas, moldadas, refinadas, beneficiadas, destiladas, fracionadas, misturadas com mercadorias domésticas ou estrangeiras, transformadas, manufaturadas, distribuídas, alienadas, ou de qualquer outra forma manipuladas, e poderão ser expostas, reexportadas, reembarcadas, destruídas ou internadas na zona aduaneira do país, obedecendo, neste último caso, todas as leis e regulamentos para a importação.

§ 1.<sup>o</sup> — No caso de internamento de mercadorias manipuladas ou acrescidas com material nacional apenas sobre a fração estrangeira recairá a cobrança dos direitos de importação para consumo e demais tributos, se estes não tiverem sido antecipadamente pagos.



§ 2º — Quando as mercadorias internadas resultarem de manipulação ou manufatura na Zona Franca, os direitos de importação para consumo e demais tributos devidos serão proporcionalmente rateados pelos seus componentes importados, descontadas as perdas de peso na manipulação ou manufatura.

§ 3º — O internamento de resíduos recuperáveis de mercadorias provenientes do exterior é considerado importação ordinária.

§ 4º — No caso da destruição de mercadorias depositadas na Zona Franca, a anotação do avento no documento representativo do embarque para a Zona Franca, deverá ser precedida de vistoria promovida pelas autoridades aduaneiras.

Art. 12. As máquinas e equipamentos importados para serem incorporados às instalações de beneficiamento, processamento e industrialização que se localizarem no território da Zona Franca, estarão sujeitos ao regime vigente para as importações normais.

Art. 13. Os navios que aportem à faixa portuária incluída na Zona Franca estarão sujeitos a todas as leis e regulamentos de operação marítima do país, e, desde que deixem a Zona Franca para ingressar no território aduaneiro, ser-lhes-á aplicável a legislação aduaneira vigente.

Parágrafo único — A embarcação que se destina à Zona Franca, ao entrar em águas territoriais brasileiras, usará em lugar visível, durante o dia, uma flâmula, e, à noite, uma luz, ambas de cores a serem convenienciadas.

**CAPÍTULO V**

*Da transferência de mercadorias nacionais para a Zona Franca*

Art. 14. Será autorizada a transferência de mercadorias de produção nacional para a Zona Franca desde que se destinem à elaboração e processamento, ou mistura com outros produtos, e desde que tenham sido pagos os impostos e taxas internas, quando aplicáveis, emitindo-se, nesse caso, uma "Guia de Transferência para a Zona Franca".

§ 1º — As formalidades cambiais de exportação somente serão exigidas quando o produto elaborado for exportado para o exterior do país.

§ 2º — Os artigos da produção nacional transferidos para a Zona Franca, e que não tenham sofrido processamento ou elaboração, poderão reingressar na fronteira aduaneira do país sem pagamento de direitos e demais tributos; no caso de incorporação de mercadoria importada, serão aplicáveis direitos e demais tributos apenas sobre a parcela de mercadoria importada.

**CAPÍTULO VI**

*Da administração da Zona Franca*

Art. 15. A Zona Franca do Estado da Guanabara será administrada por uma sociedade de economia mista, denominada "Administradora da Zona Franca S. A." (ZOFRANCA).

§ 1º — É o Poder Executivo autorizado a subscrever, em nome da União Federal, em ações com direito a voto um terço do capital inicial da sociedade.

§ 2º — O capital subscrito pela União será integralizado em dinheiro ou em bens, até o limite de Cr\$ 20.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial necessário.

Art. 16. São condições para a participação da União Federal na sociedade anônima a que se refere o artigo anterior:

I — que um terço do capital social seja subscrito pelo Estado da Guanabara, ao qual fica assegurada indi-

cação do Superintendente da sociedade;

II — que outro terço seja oferecido à subscrição pública, cabendo ao Estado da Guanabara a subscrição da parcela não tomada pelo público;

III — que os Estatutos sociais assegurem a União Federal representação no Conselho de Administração da sociedade, proporcional ao capital subscrito, devendo um dos representantes ser eleito por indicação do Ministério da Fazenda, outro por indicação do Ministério das Relações Exteriores e o terceiro por indicação do Ministério da Viação e Obras Públicas;

IV — que os representantes dos acionistas privados sejam eleitos em número proporcional ao capital subscrito, dentre pessoas indicadas em lista tripartite pelas entidades que, no Estado da Guanabara, representem o Comércio, a Indústria e a Agricultura;

V — que o Conselho de Administração, além de outros poderes que o Estatuto da sociedade lhe confira, tenha a atribuição de aprovar:

a) os orçamentos de custeio e investimentos;

b) planos de obras e instalações;

c) os convênios a serem firmados pela sociedade com o Ministério da Fazenda, no tocante às relações da Zona Franca com as autoridades aduaneiras e aos estabelecimentos de postos aduaneiros nos limites da mesma zona; com a Administração do Porto do Rio de Janeiro, para a delimitação da faixa portuária a ser incluída na Zona Franca e regulamentação de suas operações; com o Estado da Guanabara, para obtenção de áreas adequadas à instalação da Zona Franca, isenção de impostos locais e definição das relações da Zona Franca com as autoridades estaduais;

d) as taxas de armazenagem e tarifas de movimentação de carga na Zona Franca, em níveis que combinem o incentivo à utilização da Zona Franca com a necessidade de assegurar a operação econômica da entidade e o levantamento dos recursos necessários à melhoria das instalações;

VI — que se aplique ao pessoal admitido pela sociedade de que o horário de trabalho usualmente adotado na indústria, regulando-se seus deveres, direitos e vantagens pela legislação trabalhista.

Art. 17. A Administração da Zona Franca S. A. poderá construir docas, cais de acostamento, "piers", armazéns, instalações de carga e descarga, organizar ou contratar com terceiros a carga e descarga, atracação e desatracação, assim como a movimentação de cargas dentro da área portuária franca e entre essa área e a Zona Franca interna, providenciar instalações de luz, força, comunicações, água, esgotos, gás e combustíveis, assim como construir as instalações necessárias ao controle aduaneiro nos limites da Zona Franca e à perfeita separação entre a Zona Franca e a fronteira aduaneira do país.

Parágrafo único. Fica assegurado à Administração da Zona Franca S.A. (Zofranca), quando necessário, o direito de desapropriação, nos termos da legislação vigente, a qual terá caráter de urgência.

Art. 18. Nenhum comércio de varejo poderá ser levado a efeito dentro da Zona Franca exceto mediante permissão do Conselho de Administração da sociedade, e unicamente no tocante a mercadorias nacionais, a mercadorias estrangeiras isentas de direito ou que a tenham tido despacho aduaneiro regular.

Art. 19. Mediante aprovação do Conselho de Administração, poderão ser arrendados a particulares armazéns e galpões na Zona Franca, assim como terrenos destinados à construção de armazéns, depósitos, galpões e instalações para beneficiamento, processamento ou industrialização de produtos.

Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, caberá ao Conselho de Administração fixar o aluguel, p. § 1º e

demais condições do arrendamento, assim como autorizar a prestação de serviços a terceiros, aprovando os respectivos contratos e tabelas de taxas para a prestação de serviços.

Art. 20. O arrendamento a particulares se fará sempre mediante concorrência, a partir das taxas mínimas e nas condições fixadas em edital pelo Conselho de Administração.

§ 1º Somente poderão habilitar-se nessa concorrência os que tiverem subscrito o número mínimo de ações da Companhia de Administração da Zona Franca previamente fixado pelo Conselho de Administração.

§ 2º No caso de não se encontrarem ações à venda no mercado, os que desejarem se habilitar, farão, à ordem da Administradora da Zona Franca S.A., um depósito correspondente ao valor mínimo exigido para subscrição de ações, que será levado a um "Fundo para aumento de capital". Os depositantes receberão "Obrigações de Administração da Zona Franca S.A.", que vencerão juros de 8% ao ano e serão conversíveis em ações, quando se realizarem aumentos de capital.

§ 3º Na seleção dos concorrentes a arrendamento, terão preferência em igualdade de condições, os candidatos que se prevoem a efetuar volume maior de investimentos e que se comprometem contratualmente a acelerar a instalação ou construção de melhorias, comparativamente ao prazo máximo fixado pelo Conselho de Administração.

**CAPÍTULO VII**

*Disposições Transitórias*

Art. 21. É o Ministério da Fazenda autorizado a participar de uma Comissão de Implantação da Zona Franca, a ser constituída por três representantes federais, um dos quais deverá representar o Conselho de Política Aduaneira, três do Estado da Guanabara e três indicados pelas entidades que, no Estado da Guanabara representem, respectivamente, o Comércio, Indústria e Agricultura.

§ 1º Caberá a essa Comissão:

a) formular o projeto de estatutos da Administradora da Zona Franca Sociedade Anônima (Zofranca);

b) efetuar negociações e entendimentos para escolha da área portuária e zona interna a serem destacadas para constituição da Zona Franca;

c) recomendar, a quem de direito, as providências legais administrativas e financeiras necessárias à instalação da Zona Franca;

d) preparar os editais de convocação dos subscritores da Administradora da Zona Franca S.A. (Zofranca).

§ 2º A conta do crédito a que se refere o § 1º do art. 15 será imediatamente entregue a quantia de ..... Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) à Comissão de que trata este artigo para atender aos trabalhos a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 199-60, DO PODER EXECUTIVO**

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Atendendo às razões expostas pelo Governador Provisório do Estado da Guanabara, no documento em anexo, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências projeto de lei relativo a criação de uma Zona Franca no porto do Rio de Janeiro.

O projeto em questão, que aproveita as sugestões oferecidas pelo Governo da Guanabara, estabelece o regime de Zona Franca para mercadorias íteis à elaboração e processamento industrial ou destinadas especificamente à re-exportação, cometendo-se ao Conselho de Política Aduaneira a tarefa de especificar as posições tarifárias pertinentes, dentro das categorias gerais mencionadas no art. 4º.

Autoriza ainda o estabelecimento de uma Zona Franca para combustíveis, ouvido, nesse caso, o Conselho Nacional de Petróleo e resguardados os interesses da Petrobras S. A.

Para que a Zona Franca surta efeitos, i. e., para que os exportadores estrangeiros se interessem por meter produtos em depósito em nosso território, são necessários, entre outras, três condições liminares. A primeira é que não haja formalidades burocráticas de importação para a Zona Franca, considerada esta, como deve ser, área fora do território aduaneiro do país. No projeto em questão, estatul-se apenas que as Repartições Consulares carimbem as faturas comerciais e manifestos de carga, para indicar que se trata de mercadoria destinada à Zona Franca, sem qualquer responsabilidade ou compromisso do Governo e importadores no Brasil. A segunda é que sobre as operações realizadas na Zona Franca e respectivos documentos não pesem impostos e taxas, nem os referentes à importação, que só deverão ser pagos quando do internamento efetivo da mercadoria, nem os referentes à renda sobre os lucros havidos pelo exportador na venda do produto ao importador, nem os de venda e consignação, assim como o imposto de selo. É que para todos os propósitos práticos, tudo se pesa como se o produto depositado na Zona Franca estivesse em depósito no exterior, só começando a incidência fiscal nacional quando o produto, da mesma forma que as importações ordinárias, transpuser a fronteira aduaneira do país. A aplicar-se qualquer incidência fiscal sobre os produtos na Zona Franca não haveria para o exportador estrangeiro nenhum incentivo para sua utilização, pois, além das despesas de capital de giro para imobilização de estoques no país, teria encargos fiscais maiores, que aqueles que sobre ele pesariam se realizasse a exportação diretamente do país da origem. Semelhantemente, a taxa de conversão do valor externo da moeda, para cálculo dos direitos devidos quando do internamento, será a mais favorável ao exportador, caso tenha havido variação da mesma entre a data da entrada na Zona Franca e a do efetivo internamento aduaneiro.

A terceira condição é que as taxas de armazenagem sejam razoáveis, de modo a não se diferenciar substancialmente daquelas que teriam de ser pagas pelos exportadores nos países de procedência. Ao contrário do que sucede no porto do Rio de Janeiro, onde as taxas cobradas contêm um elemento punitivo, pois visam a desencorajar a retenção de mercadorias em armazéns, a fim de evitar congestionamento, a Zona Franca terá de estimular a formação de depósitos às expensas dos exportadores, cumprindo-lhe assim, cobrar taxas módicas.

Inicialmente, pelo menos, a utilização da Zona Franca tenderá a confundir-se a mercadorias sujeitas a intensa competição de vendas, de forma que o exportador estrangeiro se disponha a enfrentar o ônus da imobilização do capital de giro resultante do depósito na Zona Franca, a fim de obter, através de maior velocidade e comodidade de abastecimento, margem de vantagem sobre os concorrentes que operam a partir de bases distantes. A indústria de processamento e manipulação terá vantagens naturais de operações através da Zona Franca e acredita-se que a possibilidade de instalações desse tipo de apreciável incentivo a desenvolvimentos da espécie.

No Capítulo IV do projeto de lei é regulado o processo de internamento das mercadorias que, em nada fliera do referente às importações normais, aplicando-se às mercadorias adquiridas na Zona Franca as exigências cambiais e aduaneiras correntes e assegurada ampla fiscalização pelas autoridades fazendárias. Foi, entretanto, necessário introduzir dispositivos especiais sobre o internamento de mercadorias manipuladas ou processadas,

nas quais tenha havido incorporação de produto nacional, não sujeito esse, obviamente, à tributação aduaneira. Regulou-se correlatamente a exportação de produtos nacionais destinados a processamento, elaboração e mistura, como produtos importados, na Zona Franca.

Para administrar a Zona Franca, é sugerida a constituição de uma sociedade de economia mista, para a qual se propõe composição tripartida, cabendo 1/3 à União Federal, 1/3 ao Estado da Guanabara e 1/3 a particulares, subseqüente o Estado da Guanabara o capital porventura não absorvido pelo público.

O Poder Executivo Federal é autorizado a participar da empresa, em bens e dinheiro, até o montante de Cr\$ 200.000.000. A organização foi concebida de modo a dar à empresa grau suficiente de flexibilidade para habilitá-la a funcionar como empresa industrial e comercial que deve ser, senão as características rígidas de instituições de serviço público.

Além de construir e operar armazéns e depósitos, poderá a Sociedade arrendar terrenos a particulares, para edificação de armazéns e instalações de processamento e industrialização. A fim de encorajar a subscrição privada na empresa, dispõe-se que o arrendamento só poderá ser feito a possuidores de um número mínimo prescrito de ações, ou a empresas que adquiram "obrigações" da administração da Zona Franca, em valor correspondente.

Acredito, Senhores Membros do Congresso Nacional, que o projeto em causa, enriquecido pelas contribuições do Poder Legislativo, venha a traduzir-se em reais vantagens para o Estado da Guanabara, contribuindo pelo menos em parte, qualquer possível decréscimo da atividade econômica, resultante da transferência da Capital.

Brasília, 2 de julho de 1960. — Juscelino Kubitschek.

## Projeto apresentado

### Projeto n. 2.049, de 1960

Concede abono provisório aos servidores públicos civis, das autarquias e entidades paraestatais.

(Do Sr. Cesar Prieto)

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Orçamento e Fiscalização Financeira.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedido aos servidores públicos civis, inclusive ao das autarquias e entidades paraestatais, um abono provisório igual a 50% (cinquenta por cento) dos respectivos vencimentos e salários.

Parágrafo único — O disposto no presente artigo não se aplica aos que auferem remuneração mediante regime de cota ou percentagem sobre a arrecadação, ressalvados-lhes o direito de opção.

Art. 2º Os vencimentos dos Ministros de Estado são fixados em Cr\$ 10.000.00 (dezoito mil e vinte mil e quinhentos).

Parágrafo único — Nenhum servidor civil ou militar, ativo ou inativo, poderá receber, sob qualquer título, vencimento, remuneração ou distribuição total, superior ao fixado para os Ministros de Estado.

Art. 3º O disposto nesta lei se estende:

a) aos ocupantes dos cargos em comissão e de funções gratificadas;

b) aos extintivos e servidores das verbas globais;

c) os militares e pensionistas civis do Tesouro Nacional e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Art. 4º O Poder Executivo, dentro de 180 dias, a contar da data desta lei, procederá à revisão dos níveis de

vencimentos dos servidores civis, adaptando-os aos dos servidores militares, de modo a estabelecer paridade entre as respectivas tabelas básicas.

Art. 5º As referências horizontais, previstas no Plano de Classificação de Cargos e Funções, corresponderão a 5% dos valores dos níveis respectivos, excluídos o abono a que se refere o art. 1º desta lei, e serão contadas da data do ingresso no serviço público.

Art. 6º Os benefícios decorrentes desta lei passam a vigorar a partir de 1º de julho de 1960.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Das 38 emendas oferecidas ao Projeto nº 1.796-A, de 1960, 11 referiam-se aos servidores civis, buscando de um modo geral, conceder-lhes reajuste de vencimentos e, em particular, restabelecer paridade entre os vencimentos dos civis e dos militares, atendendo à circunstância de que o Plano de Classificação não se compreende como reajuste de vencimentos.

As emendas apresentadas são pertinentes, uma vez que a Constituição não distingue o servidor civil do militar. O nobre Relator da douta Comissão de Constituição e Justiça, aliás, já as considerou constitucionais.

Dificuldades de ordem técnica, face à aprovação do Plano de Classificação de Cargos, o qual, embora não conceda reajuste de vencimentos, fixa novos níveis de remuneração, cuja aplicação, ao lado de apreciável melhoria de salário real, por vezes, em redução de vencimentos básicos, — não permitem, de imediato, proceder-se à absoluta paridade, na forma proposta pelo nobre Deputado Cardoso. A emenda de S. Ex.ª assinada, também, por vários colegas, quebra a chamada paridade, mas em outro sentido: seu nível mais alto, fixado em Cr\$ 45.000,00, é superior ao que a Comissão de Finanças outorgou ao posto de Coronel (Cr\$ 35.000,00).

Assim, resta-se que modificá-la, em parte, não obstante se concorde com a tese da paridade que da mesma dimana.

Conciliando-se as emendas propostas, elaborou-se o Projeto ora justificado, para constituir proposição à parte. Destarte, propõe-se:

a) Abono provisório (fórmula do Deputado Floriano Paixão).

b) Benefício de 50% (emenda proposta pelo Deputado Lycio Hauer), uma vez que, frente a dados oficiais, de tal percentagem foi o crescimento do custo de vida. Aliás, com tal percentagem, os níveis dos novos vencimentos dos servidores públicos civis aproximam-se, em paridade, das concedidas aos militares.

c) Elevação dos vencimentos dos Ministros de Estado anteriormente fixados em Cr\$ 70.000,00 pela lei do Abono — nº 3.531, de 1959) e fixação de um teto (proposta do Deputado Lycio Hauer).

d) Garantia do restabelecimento da paridade e transformação das referências horizontais trienais fixas em percentagem de 5% (emenda do Deputado Adauto Cardoso).

e) Paridade de vencimentos sugerida na emenda nº 26, do Deputado Chagas Freitas. — Cesar Prieto — Presidente. — Osmar Cunha — Relator. — Jayme Araújo — Revisor.

#### IV — O SR. PRESIDENTE

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o Sr. José Menck para uma comunicação.

O SR. JOSÉ MENCK (Para uma comunicação) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a cidade de Campinas comemora hoje o jubileu episcopal de D. Paulo de Tarso Campos, prelado

daquela Província Eclesiástica. Nasceu S. E. na cidade de Jau, em São Paulo, a 24 de agosto de 1826. Ordenado a 15 de agosto de 1920, foi eleito Bispo de Santos a 1 de junho de 1935. Por merecimento da Santa Sé Apostólica, sendo sagrado a 14 de julho do mesmo ano, precisamente há 25 anos. Em 1941, foi sua eminência Reverendíssima transferido para Campinas, como sucessor de D. Francisco de Campos Barreto.

Campinas foi elevada à Diocese pela Bula des Pio X, intitulada "Diocesium Nimirum Amplitudinem", datada de 7 de julho de 1908, sendo nomeado naquela época o primeiro Bispo D. João Batista Corrêa Neri, que, assumiu a Direção da Novel Diocese. A Arquidiocese de Campinas tem uma área de 9.919 quilômetros quadrados, com uma população superior a 700.000 habitantes, abrangendo mais de 30 municípios, mais de 50 paróquias, além de 21 igrejas e 224 capelas.

As obras assistenciais e educacionais mantidas pela Arquidiocese de Campinas, que tem à frente o ilustre Prelado, estão de parabéns. Nelas milhares de brasileiros de todos os rincões da nossa Pátria são assistidos, recebendo ensinamentos cristãos, ensinamentos civis e religiosos, recebendo também para a sua formação pelas escolas cristãs daquela diocese, todo o apoio que se faz necessário. Portanto, Sr. Presidente, rejubilamo-nos e congratulamo-nos com o povo de Campinas e com o povo católico do País por essa efeméride. (Muito bem, muito bem, Palmas).

O SR. ADILIO VIANA (Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente: todos nós, especialmente o funcionalismo federal, esperamos ansiosamente pelo Diário Oficial que publicará o Plano de Classificação do Funcionalismo Civil Federal. Não temos mais dúvida, porém — isto já desde muito tempo — de que aquele diploma legal de modo algum atenderá aos sérios anseios dos funcionários, notadamente daqueles com menores vencimentos, precisamente os que melhor deveriam ser acolhidos, porque maiores são as suas dificuldades, em vista da elevação sucessiva do custo de vida.

Com vetos ou sem eles, o plano em si não satisfaria aos funcionários em geral. Agora mesmo, acabo de receber uma série de telegramas dos mais variados recantos do Rio Grande do Sul, desde Porto Alegre até Guaporé, Bagé, Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Alegrete, Livramento e outras localidades.

Com unanimidade impressionante, manifestam o descontentamento da classe dos servidores públicos diante do tratamento que lhe será dado pelo Plano de Classificação. Nesta altura, já anseiam todos pela aprovação de emendas apresentadas ao projeto relacionado com os militares, as quais pretendem, com toda justiça e oportunidade, restabelecer a devida paridade entre o tratamento dispensado aos funcionários civis e aquele conferido aos funcionários militares.

Antes de concluir, vou ler o seguinte telegrama, que acabo de receber de Santa Cruz do Sul:

"Os Sindicatos de Trabalhadores de Santa Cruz do Sul vêm a presença V. S. no sentido de que não seja aprovado projeto nº 1.962 autoria Deputado Norberto Schmidt. Uma vez aprovado o referido projeto representaria um retrocesso nas conquistas dos trabalhadores Sds-Comando Sindical de Santa Cruz do Sul Roberto A. Hartunges - Pres. Waldomiro Gil Secretário".

Sem demora alguma, vou tomar conhecimento do teor do projeto em referência, mas desde já, a priori mesmo, penso que os trabalhadores de Santa Cruz têm razão. Estou convencido disso porque o nobre colega Norberto Schmidt, ainda há poucos dias,

manifestou-se visivelmente contrário até ao salário-mínimo, defendido por todos os trabalhadores do Brasil. E como se estivéssemos todos em um batalhão e o único de passo certo fosse o nobre Deputado Norberto Schmidt. (Muito bem)

#### O SR. WILMAR DIAS

(Lê a seguinte comunicação) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, convocado, por alguns meses, para substituir o nobre deputado Elias Adalme, que se licenciou para prestar a Santa Catarina, no sector da Segurança Pública, serviços de ordem administrativa quero aproveitar a oportunidade que se me oferece para trazer ao debate desta Casa os principais problemas que afligem o meu Estado, particularmente os ligados à sua economia, a fim de, colhendo a experiência e as lições dos nobres deputados, aprimorar as minhas idéias e procurar as soluções que possam contribuir para o bem-estar da nobre gente barriga verde, tão ciosa da sua nacionalidade brasileira.

Antes de iniciar o estudo da realidade geográfica e econômica da unidade federativa que represento, penso ser obrigação minha fixar o meu comportamento e os meus pontos de vista a respeito dos destinos do nosso país, uma vez que, na qualidade de legislador, interessado pelos rumos que deve esta Casa imprimir ao Brasil, sou forçado a uma posição que quero, na primeira hora, conhecida de meus ilustres pares.

Professor de Geografia Econômica na Faculdade de Ciências Econômicas de Santa Catarina, não posso ignorar a divisão do mundo atual em duas grandes áreas, no que tange ao desenvolvimento econômico:

1) — As áreas superdesenvolvidas, integradas por países cuja população apresenta rendimento per-capita muito alto, países desses em número escasso, e

2) — As áreas subdesenvolvidas, abrangendo a maioria dos povos, incluindo países e áreas territoriais cuja população, de rendimento baixo per-capita, ainda não atingiu aquele mínimo econômico indispensável a possibilitar um padrão de vida modesto mas decente, compatível com a dignidade da pessoa humana.

Entre as primeiras áreas, pela liderança que assumem na condução dos destinos dos homens e dos povos, é mister salientar a Democracia Norteamericana, embaçada nos padrões da civilização ocidental e a Democracia Russa que, guardando obediência a valores do mundo ocidental, tende a fazer sobressair os padrões culturais do oriente.

Estas duas lideranças, na disputa da hegemonia entre os demais povos, ao provocarem os necessários e inevitáveis contactos políticos e econômicos, produzem nêles um impacto por demais agressivo e violento, impedindo-os de procurar um caminho próprio, identificado com as suas tradições históricas e com as suas realidades especiais e forçando-os à aceitação pura e simples dos seus sistemas políticos e econômicos.

Honesto será reconhecer que nem americanos do norte nem russos querem estrangular os países periféricos, aqueles que, por circunstâncias da atual distribuição política e econômica, se vêm arrastados para as suas órbitas, mas as consequências da luta pela hegemonia e liderança os impellem inexoravelmente à busca total ou relativa dos países subdesenvolvidos.

Quanto a estes, mister se faz uma classificação, pois alguns, por circunstâncias existenciais, geopolíticas, não podem criar as suas próprias condições de desenvolvimento que lhes permita agir por conta própria e, assim, se vêm obrigados a gravitar torno de um dos sistemas, sem auto-



nomia ou possibilidade de evadir-se da orbita.

Já outros, entre os quais felizmente pode ser incluído o Brasil, por condições geopolíticas peculiares (grande população; grande extensão; dimensões continentais e grande concentração de riquezas (podem criar, a partir das suas próprias condições, um mínimo de independência e autonomia de movimentos, participando, na escala devida e em proporções ascendentes, das *faixas de decisão*).

As simples condições de tradição cultural e situação geográfica ou geopolítica não são bastantes para permitir este protagonismo (capacidade de ser autor).

Antes, a efetivação desse projeto estará dependendo, estritamente do grau de reconhecimento e inserção das próprias populações no processo de desenvolvimento reconhecível.

Ora, essa criação ideológica de uma nação, tendente a induzir, de suas próprias condições específicas, o projeto de vida que lhe é adequado, tem por base essencialmente:

1) — o reconhecimento exato da sua posição no conserto da vida internacional;

2) — o reconhecimento, igualmente exato, das suas limitações e das suas possibilidades, no conserto internacional, em termos de análise crítica, pois não basta que ela o tenha ingenuamente.

Só assim será possível a criação de um substrato cultural de valores, uniformemente aceitos e integralmente entendidos, categorias indispensáveis à formulação de um projeto nacional de vida.

Muito embora, já de longa data, o Brasil se situe no grupo das nações de grandes possibilidades de cultura autêntica e própria, e esboça, através dos seus grupos intelectuais principalmente, a formulação de uma consciência brasileira, têm-lhe faltado os elementos essenciais de reconhecimento da realidade brasileira em si, transferindo o projeto operacional, do plano das formulações teóricas, elevadas da falta de suporte da manifestação escrita das convicções do povo, para uma definição precisa de formulação ideológica e política, nascida da sua própria realidade cultural presente.

E sob o aspecto de integração nacional em projeto de vida autêntico que eu quero, humilde e respeitosamente, chamar a devida atenção dos meus nobres pares para 2 experiências que vêm sendo executadas em meu Estado e da qual sou testemunha e, em grau mínimo, parte.

Retiro-me ao Seminário Sócio-Econômico de Santa Catarina que, sob os auspícios da C.N.I. e da F.I.E.C.O., e planejado para 3 fases, já se encontra na parte final do segundo estágio e o planejamento das atividades geográficas já materializadas no excelente Atlas Geo-Econômico elaborado pelo operoso Governador Heriberto Hulse. Apresentarei, um relato da primeira experiência e, em outra oportunidade, exporei a esta Casa o alto alcance prático da segunda, bem como o método de trabalho seguido.

O Seminário apresenta aspectos novos, verdadeiramente inéditos, dentro do estilo reconhecido de pesquisas realizadas, que devem merecer a atenção de todos os brasileiros e que inclui, nas suas intenções e no seu estilo prático, dois aspectos básicos e fundamentais:

1) — o reconhecimento da perspectiva da população, quanto ao ângulo da visão local do que ela possa representar no conserto estadual, nacional e internacional do Brasil, quais as suas possibilidades de participação num projeto que também é seu, dando o seu depoimento, franco, espontâneo e livre de como encara e vê a sociedade brasileira nos seus aspectos econômicos e sociais, sem tecnicismo ou análise e

2) — a promoção democrática dos grupos regionais, dando-lhes efetivamente oportunidade de participar na formulação do projeto e de sua inserção no reconhecimento desse mesmo projeto.

Básicamente, o Seminário Sócio-Econômico se constituiu na distribuição de questionários junto a representantes de todos os municípios de S. Catarina, pedindo a cada um que respondesse, à base de sua experiência de vida e na sua própria linguagem, quais as dificuldades e quais as deficiências dos projetos que ele julgava úteis na reformulação dos problemas de:

- 1) — educação para o desenvolvimento;
- 2) — Transportes;
- 3) — Energia;
- 4) — Financiamento (Bancos);
- 5) — Agricultura;
- 6) — Saúde Pública;
- 7) — Valorização e recuperação de terras. Colonização; Fixação do homem à terra. Indústria pesqueira.
- 8) — Problemas habitacionais;
- 9) — Comunicações;
- 10) — Recursos mineralógicos. Aproveitamento do carvão;
- 11) — Turismo;
- 12) — Investimentos estrangeiros;
- 13) — Problemas sociais: o trabalhador;
- 14) — Industrialização em geral;
- 15) — Comércio Internacional e Nacional (mercados);
- 16) — Indústria da madeira;
- 17) — Indústria do Maté;
- 18) — Integração do Oeste no processo econômico de Santa Catarina.

Com um intervalo razoável de tempo, reuniram-se os técnicos do Seminário, em 17 zonas do Estado, para, em reunião gravada, tomar de viva voz, o depoimento das populações, completando e esclarecendo as posições já descritas.

Nessas reuniões, onde a Mesa Diretora expunha inicialmente as intenções e o sentido nacional do SSE, focalizando os aspectos básicos das conjunturas nacional e internacional, só se manifestava o plenário, de composição heterogênea e desnívelado culturalmente.

Juízes de Direito, Prefeitos, Engenheiros, Médicos, Dentistas, Advogados eram seguidos, ao microfone, sem qualquer constrangimento, por operários, donas de casa e colonos de mãos ciosas, numa manifestação admirável de espontaneidade.

Resultaram, dos depoimentos escritos e falados, reduzidos às suas proporções operáveis, 25 relatórios que, através um exame rigoroso, *descomprometido*, e em mesa redonda, permitiram a fatura de Documentos Provisórios, que exprimissem a contrapartida técnica às formulações espontâneas da população consultada.

Nesta segunda fase, ora em franca execução, voltam-se os técnicos para o debate, a validade dessas formulações e, eventualmente, para corrigir, acrescentando dados essenciais ou suprimindo fatos supérfluos, a fim de que resulte daí um novo documento que represente a Visão da Problemática da População e dos Técnicos.

Desses documentos, agora uma soma crítica de esforços e perspectivas que se completam, virá resultar um documento único e global que descreverá a posição de Santa Catarina no esforço desenvolvimentista brasileiro e que, em Florianópolis, será examinado, com novo e maior rigor por técnicos e representantes da população de cada município de Santa Catarina, dando origem a uma Formulação Documental que procurará representar o início de uma estrutura que, a partir daí, nas revisões naturais, tenderá a criar um caminho efetivo e um modelo a ser oferecido ao exame e à aprovação do Brasil.

Diante do panorama da economia mundial, o nosso país tem uma opção a fazer:

Ou abdica da possibilidade de construir um projeto de vida autêntico e identificado com as suas condições geográficas e geopolíticas, entrando na órbita de um dos países das áreas superdesenvolvidas.

Ou se afirma como capaz de traçar e inscrever o seu próprio destino e o seu próprio estilo de vida, criando, com sacrifícios e com estoicismo, um projeto nacional de vida autêntico, alheio a qualquer modelo, adequado às suas realidades demográficas e espaciais e imune às atrações dos 2 sistemas ora em voga.

Tendo qualidades extraordinárias de afirmação, pelas suas condições específicas e próprias de cultura e de geografia, não lhe é legítimo esperar a evolução que fatalmente virá nessa direção, mas, reconhecendo essa possibilidade, caminhar com ela a passos de gigante, acelerando o seu esplêndido e irrecusável destino cultural.

Poi Juscelino Kubitschek, forçoso é reconhecer, o homem que primeiro deu forma objetiva e ativa às potencialidades que se encontravam latentes na consciência da nação e nas entranhas do nosso território, com o dinamizar, em um programa de metas a serem alcançadas em curto prazo, as riquezas nacionais.

Dado o impulso inicial, gigantesco, e verificada a irreversibilidade da posição, não é legítimo, dentro de um mínimo de consciência dos males e dos sacrifícios resultantes da posição estática, a nenhum brasileiro, recuar-se na posição de espectador neutro.

Tampouco ajudam o Brasil as posições formais, emocionais e alienígenas, pelos riscos óbvios delas decorrentes.

É mister enfrentar as dificuldades e os sofrimentos inevitáveis desse projeto grandioso de vida com a consciência plena destes óbices e caminhar, de cabeça alta com serena determinação pela estrada que, embora penosa, nos conduzirá, e aos nossos descendentes, à desejada terra da promessa.

Nada nos adianta ficar no comodismo de uma posição estática, nem nada nos adiantam formulações e posições emocionais.

O caminho é o da consciência plena do projeto e dos riscos e sacrifícios que nele se contém, porque não se trata de permitir a continuidade de um bom nível de vida para um grupo de brasileiros privilegiados, mas, antes — e primordialmente — promover a criação de condições que levem a participação, no resultado dos recursos e do trabalho brasileiros, da grande massa da população que até hoje tem estado fora do uso do produto nacional, quer econômico, quer cultural.

A experiência resultante do Seminário Sócio-Econômico ora em plena realização em Santa Catarina traz grandes ensinamentos que podem servir aos demais Estados na formulação dos seus projetos de vida e o seu conhecimento, pelas perspectivas que podem advir da sua aceitação pelos demais Estados, pode contribuir eficazmente para a formulação de um novo planejamento da vida nacional.

É com a consciência dessa utilidade e com o desejo de repartir com as demais unidades federadas a experiência ora em plena colheita, que entendi obrigação minha prestar o presente depoimento e oferecer aos meus pares a oportunidade de examinarem o esforço incomum que a Confederação Nacional da Indústria e a Federação das Indústrias do meu Estado estão fazendo no planejamento sócio-econômico da terra catarinense. (Muito bem).

O SR. ELOY DUTRA:

(Para uma comunicação). Sr. Presidente e Srs. Deputados, fui um dos raros Deputados que votaram contra a prorrogação da COFAP por ocasião da penúltima mensagem do Executivo pedindo a sobrevivência daquele órgão de negociatas e corrupção. Denunciei da tribuna a compra do feijão podre, uma das bandalheiras que caracterizaram definitivamente o sentido pernicioso e negativo da COFAP no panorama moral e administrativo do País. O Governo primou por manter, durante anos, administradores deficientes e desonestos que sempre demonstraram mais empenho em praticar desacertos do que mesmo em beneficiar a população. Mas quero e devo falar aqui somente em defesa dos seis mil servidores daquela repartição, os quais, se já tinham sobejas razões para não mais acreditarem no Poder Público, agora estão muito menos ainda. A extinção da COFAP da maneira por que foi procedida, sem garantia para seis mil famílias, representa um ato de crueldade policial; é um procedimento que revolta a consciência humana e avilta uma coletividade de servidores. Desde 1942 esses servidores que vivem unicamente do salário do Estado, muitas das quais, em algumas Unidades da Federação, já não recebiam seus vencimentos há mais de cinco meses, integram o quadro funcional daquela instituição. O que lhes mantiveram, agora, como "prêmio" foram delegações com ordens para proceder a sua dispensa.

Isto é positivamente desolador. Isto é desracadamente desumano e cruel, mas é, em verdade, a maneira com que o Estado lança mão dos valores humanos para fazê-los instrumentos de servidão e do modo desprezível com que os renega depois de lhes ter criado a energia, o vigor, a inteligência e o ideal.

Urge, pois, Sr. Presidente que esta Casa interira, sem perda de um só minuto, neste drama, com toda a energia e recursos ao seu alcance a fim de evitar a consumação desse atentado que a loucura administrativa procura perpetrar, em toda a sua largueza, contra cidadãos indefesos. Pois esta Câmara não ignora que a última portaria ministerial, a respeito deste assunto, confere poderes a um liquidante extinto órgão para dispensar os seus servidores.

Este Parlamento, entretanto, como é de seu dever, não se pode converter num simples montão de indiferentes, quando a angústia, a injustiça e a fome estão, neste momento, rondando os lares de uma classe laboriosa.

Os servidores da extinta Comissão, representados por um grupo dos mais destacados, bateram à minha porta. E, estou certo, não desejam eles fazer sobreviver a COFAP, pois naquela repartição já se confessou cansaço do sofrer a vergonha que lhes vêm causando as administrações desonestas, mas o que pleiteiam é a segurança e o amparo a que têm direito e um ambiente de respeito e dignidade onde melhor possam servir ao Estado.

O remédio legal para a situação está em que seja votado nesta Casa o projeto de lei que cria o Ministério da Indústria e do Comércio, onde será empregado aquele pessoal. Entretanto, é urgente não se permitir que os delegados do Executivo, os portadores de poderes e porteiros sempre incorretos, antes que o projeto de criação do Ministério se venha a converter em lei, possam a praticar violências contra os direitos daqueles humildes servidores da União. Extingua-se a COFAP, de quaisquer tradições de vida administrativa e política do país, mas jamais a obrigação moral de defender os direitos dos seus mil servidores que o Estado não pode e não

Deve desprezar cruelmente, como se fossem seres humildes funcionários os responsáveis pelas loucuras praticadas por alguns corruptos que por ali passaram e que continuam soltos, ricos e gozando ótima saúde. (*Muito bem; muito bem*).

#### O SR. ARNO ARNT:

(*Para uma comunicação. Sem revisão do orador.*) — Sr. Presidente, o Uruguai não possui um pé de erva mate. Entretanto, é o sul-americano que consome mais chimarrão *per capita*. O balano e o cacajá produzem cacau e divisas, mas não me consta que a bebida de São Mateus ou de Canavieiras seja o chocolate. Apesar das prescrições do Instituto Rio-grandense do Arroz, os plantadores de arroz do Maranhão e do Brasil Central não se opõem a que o carioca e o paulista comam arroz picado, arroz de dar para pintos, e o paguem como se fossem de primeira. Aqui, no nosso Brasil, temos o Instituto Brasileiro do Café, que, por tradição conservadora da cultura do café, quer obrigar todo mundo, inclusive a própria pátria, a tomar café. E fazem bem, procurando maior mercado para o café, mesmo que seja o mercado interno. Mas esse Instituto Brasileiro do Café topa, no Sul do Brasil, com uma tradição, e tradição não se derruba com decretos, nem com os costume de querer imobilizar o uso maior de bebida que, afinal de contas, não é alimento, como o arroz, o açúcar e o feijão.

A tradição do sul do Brasil é centenária, Sr. Presidente, e aquela gente lá de baixo, que trabalha para abastecer o Brasil de alimentos, tem o costume de usar café torrado com açúcar, isso por motivo econômico e também por motivo de gosto. Grande conquista o IBC já obteve, desartificando ali o uso do café de cevada, trazido da Europa como café mais sadio e menos enervador. Mas nós, no Sul do Brasil, temos o hábito de usar café torrado com açúcar. O Instituto, há 2 ou 3 anos, fez uma investida para proibir-lo expedindo portaria. Ora, deixem os brasileiros beber o que quiserem e nossa indústria de açúcar no Rio Grande do Sul, que é indústria rudimentar, indústria que ainda fabrica açúcar mascavo, colocar sua mercadoria onde for e como for, inclusive para os torradores de café com açúcar. Não podemos, por uma portaria, obrigar a beber mais café e café puro no Sul do Brasil. As populações gaúchas estão novamente protestando contra a nova portaria, contra esta nova investida do IBC para abolir o café torrado com açúcar. Ele não obterá resultado, porque nosso povo precisa ser educado a tomar café puro. Nosso Instituto Brasileiro do Café que procure mandar o produto para todo o Rio Grande do Sul em condições tais que torne fácil sua aquisição e que os torradores a final obtenham freguesia capaz de absorver esse café que o Instituto Brasileiro do Café quer fazer o Brasil consumir, em maior proporção, mesmo que não seja alimento.

Vamos defender o Brasil, mas vamos defender também a tradição do Sul do Brasil, a qual poderá ser modificada se para tanto ajudar o Brasil todo e não se discriminar a produção do Brasil em relação a outras produções de sobremesa, como ainda o café e o cacau são considerados. (*Muito bem*).

#### O SR. BILAC PINTO

(*Para uma comunicação. Sem revisão do orador.*) — Sr. Presidente, a imprensa do Rio de Janeiro, divulgou, há dias, que o Almirante Silvio Mota demitiu-se do cargo de Presidente da Comissão de Marinha Mercante, para não cumprir despacho do Sr. Presidente da República que determinava a compra de 5 navios usados para o tráfego de cabotagem entre Manaus e Belém, pelo preço de Cr\$ .....

1.000.000.000,00, acrescentando, entre os motivos que justificaram essa atitude do Almirante Silvio Mota, os seguintes: que o Fundo de Marinha Mercante foi criado com a finalidade de adquirir navios novos e que os 5 navios, que seriam adquiridos da firma Transmarítima Comercial por um bilhão de cruzeiros, haviam sido avaliados pelo Engenheiro-Naval Capitão José da Cruz Santos em Cr\$ ..... 30.000.000,00 cada um, ou seja, no total, em Cr\$ 150.000.000,00; que, em face da determinação do Sr. Presidente da República, o Almirante Silvio Mota, não desejando cumprir tal determinação, demitiu-se do cargo.

Posteriormente, foram divulgadas notas atribuindo a demissão do Almirante Silvio Mota a outras razões. Mas fato que surpreendeu a Nação, ao mesmo tempo que era noticiado, e mesmo antes desse noticiário, corria nos meios políticos do Rio de Janeiro que a operação havia sido realizada e que parte substancial dela estaria destinada a financiar a candidatura do Marechal Teixeira Lott à Presidência.

Ora, fato dessa gravidade, com essas indicações, está a exigir do Governo, pela palavra de seu líder nesta Casa, esclarecimentos completos a respeito dessa operação em curso. Porque o Chefe do Executivo deve imediatamente substituir ao Presidente da Comissão de Marinha Mercante e não é possível se ultime essa operação sem qualquer esclarecimento e sem protesto da Oposição.

No propósito de facilitar o roteiro do eminente Líder da Maioria, nos esclarecimentos a esta Casa e à Nação, estou encaminhando a V. Ex.<sup>a</sup> Senhor Presidente, requerimento de informações no qual solicito:

- 1) cópia da proposta de venda dos cinco citados navios feita pela firma Transmarítima Comercial ao Governo do Estado do Amazonas, ou à União, ou ao Fundo de Marinha Mercante;
- 2) cópia dos ofícios trocados entre o Governo do Amazonas e a Presidência da República e o Fundo de Marinha Mercante acerca da aquisição dos mencionados navios;
- 3) cópias de todas as informações e pareceres emitidos no respectivo processo, pela assessoria da Presidência da República e por elementos do Fundo de Marinha Mercante;
- 4) cópia do laudo de avaliação dos referidos navios, feito por determinação do Fundo de Marinha Mercante, inclusive o voto ou laudo do Capitão José da Cruz Santos;
- 5) cópias de todas as demais peças de processo que possam esclarecer as condições de operação de compra e venda dos cinco navios;
- 6) cópia do contrato que seria celebrado entre o Estado do Amazonas ou o Fundo de Marinha Mercante ou a União e a firma vendadora;
- 7) informações sobre o nome e as características técnicas, inclusive ano de construção, de cada um dos navios, objeto de transação;
- 8) informações sobre quais dos referidos navios estão sendo reparados, com a indicação do nome do respectivo estaleiro e cópia do orçamento discriminativo dos reparos;
- 9) cópia integral das informações fornecidas pelo Lloyd's de Londres sobre o ano de construção, características, condições atuais e valor de cada um dos aludidos navios;
- 10) informações sobre o nome exato da firma vencedora, seu capital, sede e nomes dos seus diretores;
- 11) quais as datas e os preços de aquisição dos mencionados navios pela empresa vendadora;
- 12) quais os nomes das firmas que venderam ditos navios à Transmarítima Comercial;
- 13) quais os nomes dos intermediários da venda dos navios ao Governo do Amazonas, ou à União, ou ao Fundo de Marinha Mercante e os dos procuradores e intermediários que di-

ligenciaram a matéria junto ao Fundo de Marinha Mercante e a Presidência da República;

14) quais as razões que levaram o Senhor Presidente da República a autorizar essa operação lesiva aos interesses do Estado do Amazonas e da União.

#### O SR. KAMILTON PRADO

(*Para uma comunicação.*) — Senhor Presidente, Srs. Deputados, é altamente elogiável o esforço que as autoridades do ensino em nosso País vêm aplicando no sentido do aprimoramento do ensino e da seleção dos elementos componentes dos corpos docentes das entidades educacionais no Brasil, por isso, é realmente, confortador e extremamente agradável para nós, que nos preocupamos com a formação da nossa juventude, verificarmos aquilo que já se realizou aqui, em Brasília, no Centro de Ensino Médio, e o que já está projetado para a Universidade do Brasil, tudo concebido de acordo com critérios altamente progressistas, objetivando a formação da nossa juventude que atenda aos requisitos e às exigências atuais e futuras do progresso e do desenvolvimento, tanto da ciência, como das pesquisas e da tecnologia entre nós.

Aliás, paralelamente, não posso também deixar de mencionar esforço semelhante, que realiza na cidade do Rio Claro, São Paulo, o Ilustre Professor João Dias da Silveira, Diretor da Faculdade de Ciências e Letras daquela cidade, que, em relatório, feito por sinal, em virtude de comentário injusto de um jornal de São Paulo sobre as Faculdades de Filosofia do País, destaca o alto nível de formação do corpo docente daquela entidade e informa que, dos seus 21 professores, 15 realizaram cursos de post-graduação e especialização no estrangeiro, e a quase totalidade dos mesmos já exerceram o magistério superior em outras Escolas Superiores, quer como assistentes, quer como livres docentes, e, mesmo, como professores; e todos, sem exceção, publicaram, em revistas especializadas, trabalhos de alto significado, ao ponto de merecerem apreciações extremamente favoráveis e elogios na imprensa estrangeira.

Aliás, assinalo, ainda, aquele Diretor, no seu relatório, que o alto nível do corpo docente da entidade foi assegurado por colaboração da Universidade de São Paulo e do Conselho Estadual de Ensino e Conselho Nacional de Educação, que superaram e indicaram, mesmo, muitos dos elementos que vieram a compor o corpo docente daquela entidade. E de destacar-se, ainda, que, além do esforço no campo do ensino, a mesma entidade vem realizando uma contribuição inestimável à coletividade no terreno das pesquisas científicas e também da divulgação dos conhecimentos científicos modernos, através de conferências, seminários e colóquios, contribuindo essa valiosa, não só para os alunos da entidade, como para o seu corpo docente e, mesmo, para a elite da população da cidade.

Sr. Presidente, ficam, portanto, considerados, assim, o nosso apreço e o nosso impulso de estimular a demonstração de alto patriotismo desses homens que, na direção das escolas no Brasil, estão trazendo um contributo valiosíssimo para a melhor formação da juventude; a fim de prepará-la, também, melhor, para o progresso que todos desejamos para o Brasil. (*Muito bem*).

#### O SR. MIGUEL BAHURY

(*Para uma comunicação. Sem revisão do orador.*) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, ouvi com o interesse habitual a oração do nobre Deputado por Minas Gerais, o Ilustre colega Sr. Bilac Pinto. Abordou S. Exa. problema do qual toda a banca do Ma-

ranhão, por obrigação precípua, tem conhecimento e vivo interesse nele.

Falou S. Exa. sobre a aquisição de navios destinados a uma frota amazônica, que estão sendo adquiridos pelo honrado Governador Gilberto Mestrinho, de quem não sou amigo e até contra o qual nesta Casa já proferi vários discursos. Tenho, portanto, independência moral suficiente para analisar atos de S. Exa. E sobre essa operação o nobre Deputado Bilac Pinto está mal informado, baseado principalmente numa campanha pagada, difamatória, levada a efeito pela imprensa do Rio de Janeiro. Todos nós integrantes das bancadas do Amazonas e do Maranhão, principalmente, temos o dever de dedicar interesse por aquela região abandonada, que também tem o direito de receber algum benefício do Poder Central. Nós, que representamos a Amazônia, temos a obrigação de pugnar para que navios próprios recebam as cargas que ali produzimos e outras do Sul, que ali consumimos; e podemos afirmar a S. Exa., Sr. Deputado Bilac Pinto, à Casa e à Nação, que todas as informações ou quase todas de que S. Exa. carece, antes mesmo que venham a ser prestadas pelos órgãos competentes da União, podemos prestá-las agora, porque estamos de posse de documentos incontestáveis, e começar por aquele em que Silva Mota, Almirante até há bem pouco tempo Presidente da Comissão de Marinha Mercante, pedia ao Sr. Ministro da Viação os fundos indispensáveis ao atendimento do financiamento dessa operação.

Foi, portanto, o Sr. Almirante Silvio Mota quem aprovou a operação baseada em pareceres, em laudos técnicos apresentados por oficiais da nossa Marinha de Guerra, da mais ilibada reputação — e desafio que alguém nesta Casa ou fora dela possa arguir contra a idoneidade dos Comandantes Polis e Mader Gonçalves qualquer ato condenável — laudos técnicos de avaliação apresentados por peritos que não são menos técnicos, nem menos idôneos do que os que porventura nos possa mandar de Londres, o Lloyd's, a que aludiu S. Exa.; foi baseado, portanto, no próprio parecer do Almirante Silvio Mota, que pôde o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, num gesto a mais de decência, probidade e interesse vivo por nossa região que até há bem pouco era esquecida pelo Poder Central, propor as medidas finais necessárias à materialização de um dos mais antigos sonhos, uma das mais justas aspirações do povo da região amazônica, que o da posse de uma frota mercante capaz de dar escoamento a toda a sua produção.

Quero, Sr. Presidente, se me permite com um pouco de tolerância, dizer que o Maranhão, somente o Maranhão, que no caso é o principal objeto da minha oração, tem por ano atualmente uma média de 86 bilhões de cruzeiros de propina, indecorosamente, criminosamente arrancados à bolsa do exportador pelos comandantes, agentes e seus prepostos, para obtenção de praça. V. Exa., nobre Deputado Nestor Jost, faz pouco, da tribuna desta Casa, teve a honradez, num gesto comum na sua vida pública, de confessar que graças a medidas tomadas pelo Sr. Presidente da República, o Rio Grande do Sul já se liberou dessa ignomínia, desse verdadeiro assalto. E eu disse a V. Exa., em aparte que me permitiu, que o Maranhão estava também, por sua vez, em vias de ter terminada essa exploração, porque o Sr. Presidente da República, num gesto a mais de decência e amor à coisa pública, já determinara providência capaz de fazer com que também o Norte pudesse viver decentemente, sem que fosse diariamente furtado na sua economia por esses vis exploradores, contra os quais, lamentavelmente, nem o pró-

rio Almirante Sr. Sílvio Mota pôde ou quis fazer alguma coisa.

É, portanto, na defesa deste interesse legítimo do meu Estado, que venho aqui, inclusive, para oferecer a Casa e ao nobre Deputado Bilac Pinto, um documento firmado pelo Governador do Amazonas, dando ao Maranhão a certeza de escalas permanentes e de prioridade no carregamento das suas cargas. Estou defendendo, portanto, os interesses do povo do meu Estado e os legítimos interesses da economia maranhense. Não sou este modesto colega de V. Exa., mas a Bancada inteira do Maranhão, situada à do Amazonas, está presente para esclarecer à Casa e à Nação que a porventura a má fé, a desonestidade, o maquiavelismo e a perfídia, no caso, existem, estão do lado daqueles que nos querem sucoar o desenvolvimento, daqueles que, por permanecerem a Estados ricos, pretendem impedir que os Estados pobres tenham direito não à ajuda, ao favor ou à esmola, mas a um ato de justiça por parte do poder central. Estamos entriçoados para lutar contra tudo e contra todos quantos se oponham a que, num legítimo direito, tenhamos pelos legítimos interesses da nossa região. *(Muito bem)*.

#### O SR. BADARÓ JUNIOR.

*Para uma comunicação -- Sem revisão do orador* — Sr. Presidente, suscrito por todos os membros da Bancada mineira presentemente em Brasília, encaminho à Mesa o seguinte requerimento:

"Requeremos seja lançado em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento, no Rio de Janeiro, no dia onze do corrente mês, do dr. Alfredo Sá, ex-vice-presidente do Estado, ex-deputado, ex-interventor no Amazonas, ex-senador, ex-chefe de Polícia e ex-Ministro do Superior Tribunal Militar, e que o grande expediente da próxima sessão seja dedicado às homenagens devidas a esse ilustre homem público".

É a que tinha a dizer. *(Muito bem)*.

#### O SR. ADAHIL BARRETO:

*(Para uma comunicação. Sem revisão do orador)*. Sr. Presidente, Senhores Deputados, venho recebendo nestes últimos dias, de rapazes e de moças do Ceará, dezenas de cartas pedindo que transmita desta tribuna uma reclamação à Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos e ao próprio Ministro da Viação, no sentido de que aquela Diretoria providencie sobre a nomeação dos reclamantes para a função de contínuos e serventes da repartição, função essa a que fizeram jus em virtude de aprovação em concurso regular feito pela Escola de Aperfeiçoamento do D.C.T.

Senhor Presidente, efetivamente, a Escola de Aperfeiçoamento do D.C.T. realizou, há vários meses, concurso que teve larga repercussão em todos os milhares de candidatos para o exercício da função de servente e de contínuo do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Posteriormente a esse concurso, a mesma Escola de Aperfeiçoamento realizou outro, também de grande repercussão — o de postalista. Ambos os concursos foram homologados pelas autoridades competentes, e, com relação ao de postalista, todos os candidatos nele aprovados já foram nomeados, há cerca de um mês para os diversos Estados da Federação.

Entretanto, os candidatos aprovados no concurso para servente, realizado quase um ano antes do de postalista, não foram ainda nomeados para a respectiva função.

Ora, Sr. Presidente, é uma injustiça muito grande esta que o Ministério da Viação está cometendo com esses rapazes e moças que, cheios de esperanças, com tanta fé na seriedade

dos atos administrativos, se submetem a esse concurso, na convicção de que, uma vez aprovados, seriam nomeados, sem dever qualquer favor a ninguém, sem necessidade de pistola, para a função pública a que fizeram jus, por merecimento.

É estranho, Sr. Presidente, sobretudo, que, havendo o concurso para postalista sido realizado muito depois, já estejam os candidatos aprovados nomeados, enquanto que aqueles do concurso para servente não tenham sido até agora atendidos.

É baseado sobretudo neste fato que transmito hoje a reclamação dos concursados do Ceará, que são às centenas e aos quais certamente se juntam centenas de outros aprovados no mesmo concurso, em todos os Estados do Brasil.

Estou na esperança de que o Senhor Ministro da Viação satisfaça a justa, legal, moralíssima reivindicação desses rapazes e moças espalhados pelo Brasil inteiro, ocorrendo, assim, a uma aspiração que o próprio Governo fomentou e estimulou através da realização desse concurso.

Esta a reclamação que desejava fazer. *(Muito bem)*.

#### O SR. JOSÉ TALARICO:

*(Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador)*. Sr. Presidente, desejo encaminhar à Mesa requerimento de urgência para o Projeto número 1.151-C-50, emenda substitutiva do Senado ao Projeto nº 150-B-60 sobre a criação do Ministério da Indústria e Comércio.

Está assinado pelos Líderes da Maioria, Deputado Abelardo Jurema, do Bloco Parlamentar PTB-PR, Deputado Oswaldo Lima Filho, do PSD, Deputado Arnaldo Carneira, do PTB, Deputado Meia Neto, do PTB, Deputado José Gutierrez, do PDC, Deputado Paulo de Tarso.

Trata-se de matéria de suma importância, e, se não a votarmos em regime de urgência, não sabemos a que situação chegará o País, diante da espiral dos preços.

Na última semana, quando o Congresso deixou de votar lei determinando a prorrogação da COFAP, já se registraram aumentos insuportáveis para o povo, aumentos que o Executivo está impossibilitado de conter, pela falta dos meios legais indispensáveis.

Recebemos, com profundo pesar, apelo da Associação Comercial de São Paulo, no sentido de que o Congresso não aprovasse a lei prorrogando a COFAP. Isto significa que as classes patronais, produtoras estão mais interessadas em que não haja órgão destinado a cobrir os abusos em matéria de preços.

Além disso, cerca de 6 mil funcionários foram deixados ao desemprego, em virtude da atitude do Congresso, e o Governo não lhes presta qualquer assistência.

Diante disso, lamento apenas que outros líderes não tivessem assinado o requerimento. Tratando-se, porém, de matéria de tal relevância, espero que o nobre Líder da UDN, Deputado João Agripino, venha referendar esta medida porque só desta forma poderemos combater a elevação do custo de vida, que já se faz sentir de forma asfixiante sobre o povo. *(Muito bem)*.

#### IV — O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à primeira parte do grande expediente!

Tem a palavra o Sr. Adauto Cardoso, como Líder.

#### O SR. ADAUTO CARDOSO:

*Sem revisão do orador* — Sr. Presidente, Srs. Deputados, contra meus hábitos, e atendendo apenas ao fato de que a hora que me estava reservada foi invadida de muito — justamente, aliás, em face dos temas que os ilustres oradores versaram — vejo-me obrigado a discursar hoje sem conceder apertes. Se, ao fim da mi-

nha oração, houver possibilidade de receber apertes dos colegas, alguns dos quais já vejo ansiosos para intervir no tema de que pretendo cuidar, sem dúvida alguma aceitarei essas honrosas intervenções. Entretanto, peço que V. Exa. registre, desde já, que pretendo falar sem interferência.

Sr. Presidente, o meu assunto é o Ministério da Saúde e a administração, ou desadministração, que nele faz o Sr. Mário Pinotti.

No último discurso que aqui tive oportunidade de proferir, versei, de maneira tumultuária e imperfeita, aspectos diversos da calamidade que se instalou no Ministério da Saúde e para a qual toda a Nação se encontra insensibilizada ou ignorante. Pouca gente sabe, em face dos brilhantes resultados da propaganda do Sr. Ministro da Saúde a respeito da sua passagem por aquela pasta da administração pública, o que na realidade ocorre na secretaria de Estado sob a responsabilidade do Sr. Mário Pinotti. Falei rapidamente nos extraordinários desvios de verbas, nas sangrias brutais que ocorrem nas verbas destinadas à campanha de erradicação da malária, nos desvios criminosos que se verificam nas verbas destinadas à campanha contra a esquistossomose, e, ligeiramente — em face das intervenções que então se produziram por parte de alguns dos nobres colegas empenhados na tarefa da glorificação daquele Ministro — na brutalidade do desvio de todos os recursos que nos últimos meses se têm destinado à Saúde Pública, para fins de propaganda, para fins de pura corrupção. Alguns dos Srs. Deputados reclamavam provas. Era a nota constante dos apertes que mais se recebiam durante aquela minha oração. Pois bem: hoje, trago para a Câmara provas de que realmente o Ministro Mário Pinotti desvia as verbas do Ministério da Saúde, da Legião Brasileira de Assistência, para fins de política, para fins eleitorais.

Começemos, Srs. Deputados, pelas cópias fotostáticas do Processo número 11.080, de 1950, que ponho à disposição dos ilustres colegas.

Neste processo, que não é obra da Oposição, mas peça autêntica dos arquivos da Legião Brasileira de Assistência, pode a Câmara encontrar o seguinte relatório do supervisor do Serviço Social, Sr. Elpidio Reis.

A Câmara terá oportunidade de verificar, por intermédio de cada um dos dignos representantes da Nação, a realidade dos fatos estarrecedores narrados nos processos.

Parecer

28 de junho de 1960

Processo nº 11.080-59.

Senhor Chefe da Seção de Orientação.

"O presente processo, — ressalvado o respeito que costume dedicar às decisões de meus superiores hierárquicos — contém, a meu ver, falhas das mais graves e que por isso mesmo ficarão aqui consignadas. Já que a mim cabe, como Supervisor de Serviço Social da Divisão de Coordenação dos Estados, examinar todos os processos sob o ponto de vista da boa aplicação dos dinheiros da L. B. A., à luz de seu programa assistencial.

Vejamos o que o processo nos diz:

1) uma entidade de Aracaju, Sergipe — Ação Social "Ministro Pinotti" registrou seus estatutos a 11 de junho de 1959 a logo a 25 de julho solicitou o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 para "imediate aquisição e instalação de um gabinete dentário, 30 berços, material de enfermagem, um aparelho de raio X", máquinas de escrever, bureaus e materiais outros indispensáveis ao perfeito funcionamento da organização."

2) Esse pedido não passou pela Comissão Estadual — como mandam

os Estatutos o Regulamento e todas as portarias que regulam a distribuição dos recursos da L. B. A. — não juntou orçamento discriminado do equipamento que desejava não fez prova de possuir, sequer, uma sede onde pretendo instalar os serviços que mencionava, etc., e o que é pior, não foi assinado, ao que tudo indica, pela pessoa cujo nome registra, visto que a verdadeira assinatura dessa pessoa figura as fls. 9. (Um parêntesis: se a primeira assinatura é verdadeira, então a do documento de fls. 9, que solicitou o auxílio de Cr\$ 8.500.000,00 é falsa, ou vice-versa).

3) Esse pedido, mesmo com todas essas falhas e ainda sem receber parecer algum desta Comissão Central foi aprovado pelo Senhor Presidente a 27 de julho (velocidade record) tendo-se e movista que o ofício foi remetido a 25 de julho. (ou teria sido feito aqui no Rio, mesmo?)

4) O pagamento desse auxílio mais uma vez, não obedeceu à praxe nem os regulamentos da L. B. A., pois apenas Cr\$ 500.000,00 foram pagos em Sergipe, tendo sido a segunda parcela de Cr\$ 500.000,00 paga aqui no Rio mesmo.

5) Em 16 de novembro de 1959 essa mesma e recém-fundada entidade, desta vez com a verdadeira assinatura de sua Presidente, Da. Idália Tavares de Almeida, solicitou o auxílio de Cr\$ 8.500.000,00 "a fim de — transcendendo palavras do ofício — vermos realizadas em toda sua plenitude as obras de sua creche, que diga-se de passagem, será a maior do Estado, como assim sua instalação completa, que segundo cálculos ultrapassará qualquer expectativa no que concerne à assistência desta natureza".

6) Esse pedido, como o anterior não passou pela Comissão Estadual, não fez prova da construção da creche, não disse onde seria a construção, se já possuía o terreno etc., não juntou planta, nem orçamento discriminado como sempre exigimos até das entidades assistenciais seculares."

Atente bem a Câmara: não fez prova da construção da creche, não disse sequer onde seria a construção, se já possuía o terreno etc., não juntou planta nem orçamento discriminado, como sempre exigimos, até mesmo das entidades assistenciais seculares;

"Nesta Comissão Central, sem que o processo passasse, — parece que de caso pensado — pelo Gabinete do Doutor Eugênio Gomes de Carvalho que, como Diretor Superintendente deveria ter opinado sobre o pedido e sem mesmo receber os pareceres de quem de direito, obteve a aprovação de mais Cr\$ 4.000.000,00 (conteste novamente a velocidade record: o pedido tem data de 16 de novembro e foi aprovado em 21 de novembro).

7) Em 23 de fevereiro o processo foi para o arquivo morto — para onde não deveria ir, pois trata-se de processo em pleno andamento, por referir-se a obra viva — aliás muito viva" — ...

— O comentário não é meu, é do supervisor do serviço da LBA. —

"... dali saindo a 21 de março, por solicitação da Tesouraria, aparecendo logo a seguir, sem nenhum parecer, e sem mesmo receber os pareceres de quem de direito, obteve a aprovação de mais Cr\$ 1.000.000,00. Isso em 7 de abril.

8) Com a aprovação dessa nova parcela a Ação Social "Ministro Mário Pinotti" recebera (fora o primeiro auxílio de Cr\$ 1.000.000,00) o montante de mais Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)."

São pormenores de extraordinária significação e para os quais peço a atenção da Câmara.

9) Em 8 de abril, isto é, no dia seguinte à aprovação da parcela de Cr\$ 1.000.000,00, aparece o processo com estas duas linhas escritas a máquina: "Autorizo a importância de Cr\$ 3.500.000,00 restante do auxílio



concedido no valor Cr\$ 8.500.000,00  
(a) Mário Pinotti. Esse despacho não exprime a verdade, pois do pedido de Cr\$ 3.500.000,00 apenas Cr\$ 5.000.000,00 já haviam sido concedidos. Esse despacho, foi a meu ver, redigido do modo pensado.

10) Logo a seguir com a mesma data de 8 de abril, novo despacho de duas linhas, escritas à máquina, com estas palavras: "Autorizo ainda a importância de Cr\$ 10.000.000,00 para Kubitschek".

11) Ora, neste processo ninguém falou e nem ninguém pediu verba para a tal Maternidade Sarah Kubitschek, o que dá até a impressão de que o nome ilustre da primeira Dama do País foi ali usado para justificar aprovação dessa elevada importância.

12) Em 25 de abril, pelos cheques nº 643.954 e 643.955 (números seguidos), não dizendo contra que Banco, as importâncias de Cr\$ 3.500.000,00 e Cr\$ 10.000.000,00 foram pagas aqui no Rio, embora se trate de entidade com sede em Aracaju (não compreendemos porque foram emitidos dois cheques, uma vez que a entidade beneficiada era a mesma e o Banco, o mesmo).

13) O montante das verbas aprovadas, sem a necessária documentação, sem parecer de ninguém, sem que fossem obedecidos os regulamentos, a praxe, que recomendam a não concessão — em se tratando de concessões, como seria o caso deste processo — de auxílios acima de 40% do custo das obras, atingiu a elevadíssima soma de Cr\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil).

14) Os auxílios citados não foram, como deviam e como obrigam os regulamentos desta Casa, concedidos com a cláusula que obriga a prestação de contas.

15) A vista do exposto e considerando que tudo devemos fazer no sentido da boa aplicação do dinheiro da L.B.A., dentro das finalidades desta instituição — a maternidade e a infância — e considerando que os processos devem estar rigorosamente instruídos e documentados para, inclusive servirem de comprovantes públicos, para o futuro, do zelo e da honestidade daqueles que dirigem a Legião Brasileira de Assistência, opino:

a) que se oficie à Comissão Estadual de Sergipe solicitando o preenchimento de um questionário de pesquisa sobre a Ação Social "Ministro Mário Pinotti", com a junta de plantas, orçamentos discriminados, fotografias, autenticadas, nome e referências da firma construtora, atestações de autoridades locais, como sempre exigimos de quem pede auxílios da L.B.A. e ainda um rigoroso levantamento da aplicação, até esta data, do dinheiro recebido e prova de que o montante ainda não gasto se acha depositado em Banco idôneo, em nome da instituição beneficiada.

A sua consideração. (Ass.) *Eldídio Reis*, Supervisor de Serviço Social.

Tem a Câmara, nestes documentos, cópia fotostática de um processo, cujo número dei de início, a comprovação de todas as minhas afirmativas e de tudo aquilo que gastam, de quem não é Deputado, de quem não carrega o peso, o difícil, o penoso encargo de ser membro da Oposição, de ter sua palavra posta sob reserva, como refletindo sempre hábitos, estilos e orientações de crítica oposicionista.

Deu a Câmara para o seu arquivo, e para que fique constituído base daquela Comissão Parlamentar de Inquérito que de há muito deverá estar instalada nesta Casa, a fim de que malversações desse porte e outras muitas de que temos notícia segura, denúncias constantes, mas das quais só poderemos obter provas dessa categoria, evidência impressionante como esta, no momento em que livermos instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Srs. Deputados, um dos erros que temos cometido é esse, de nos deixar orientar pelas vozes que aqui clamam a benemerência de um Ministro que outra coisa não tem feito senão malbaratar os recursos destinados à saúde das populações desgraçadas, à saúde da maternidade e da infância desvalidas; de um Ministro e de uma equipe de auxiliares diretos, de homens confiança, que outra coisa não têm feito senão afrontar as leis penais do País, as normas da moralidade administrativa, através do mais vergonhosa, da mais extensa, da mais profunda obra de corrupção de que se tem notícia no Brasil.

O Sr. Milton Brandão — Permite-me um aparte?

O SR. ADAUTO CARDOSO — Senhor Deputado, escarmentado pelo que da outra vez ocorreu, pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que não me aparteasse. Aliás, adverti o Sr. Presidente de que não desejava ser apartado.

O Sr. Milton Brandão — V. Ex.<sup>a</sup> fez referência aos que o apartaram no discurso anterior...

O SR. ADAUTO CARDOSO — Não há nenhuma referência nominal.

O Sr. Milton Brandão — Mesmo sem referência nominal, eu, que aqui me encontrava e que tive a honra de apartá-lo no outro discurso, senti que deveria, nesta oportunidade, solicitar um aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. ADAUTO CARDOSO — Senhor Presidente, não é dos meus hábitos e sinto proceder assim. Mas o ambiente que se estabeleceu nesta Casa, quando se fala a respeito do Ministro Mário Pinotti é de tal natureza e tão angustiada a situação em que nos encontramos, sem tempo para fornecer aos próprios apartantes aquilo que eles pedem, isto é, as provas, a indicação de fatos precisos e determinados, que mais valeria reservar para a parte final do discurso a oportunidade por que tanto anseia o Sr. Deputado Milton Brandão de fazer a defesa do Ministro Mário Pinotti.

O Sr. Milton Brandão — Respeitarei a vontade de V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. PRESIDENTE: — (Nestor José, 2º Vice) — Atenção! Os apartes só podem ser dados com permissão do orador.

O SR. ADAUTO CARDOSO — Senhor Presidente, em termos de aplicação de recursos do Ministério da Saúde quis referir-me no discurso anterior, a cada um dos campos em que se deveria aplicar a atividade do Senhor Ministro Mário Pinotti, a cada um dos objetivos de saneamento a que são destinadas as verbas que o seu Ministério corta, reduz, sacrifica, em benefício de uma rubrica orçamentária até agora desconhecida na administração pública e que surgiu em legislação recente e nas informações que o Ministro Mário Pinotti prestou ao Jornal do Brasil quando, pela primeira vez, esse brilhante matutino procurou investigar o feio episódio da desparição de 65 milhões de cruzeiros das verbas de erradicação da malária.

O Sr. Ministro Mário Pinotti, em sua resposta ao Jornal do Brasil, alegou que se tratava de dinheiro levado à conta de reservas técnicas e aduziu mais que essas reservas técnicas estariam autorizadas pelo Decreto número 47.658, de 19 de janeiro de 1960, o qual estabelece normas para execução do orçamento de 60 e dá outras providências.

E' preciso se diga, se observe que as informações pedidas pelo "Jornal do Brasil" eram relativas ao exercício de 59 e o Ministro Pinotti justificou o desvio de tão alta cifra de verbas do seu Ministério alegando que elas tinham sido postas em reservas técnicas. Pois bem, o que se vê é que o Art. 6º desse decreto, exatamente o que especifica o que sejam reservas técnicas, limita-as em 10% da verba. De uma verba que citarei, em números redondos, de 300 milhões, o Senhor Ministro Mário Pinotti se permite classificar como tendo sido poz-

tas em reservas técnicas, não os 30 milhões que o decreto poderia autorizar, mas o dobro, isto é, 65 milhões.

O Sr. Herbert Levy — Permite?

O SR. ADAUTO CARDOSO — Perdoe-me Sr. Deputado, meu companheiro de bancada. Ainda há pouco, tive o desgosto de recusar ao nosso eminente colega Milton Brandão, um dos defensores da ação social e do grande sanitarista Mário Pinotti, a possibilidade de um aparte. Não poderia, ainda mais por se tratar de um colega, companheiro e amigo como V. Ex.<sup>a</sup>, abrir-lhe exceção.

O Sr. Mário Pinotti transformou a Legião Brasileira de Assistência em agência de empregos. Dobrou o número de servidores em apenas três anos, sem criar serviços ou atividades novas, pelo menos no Estado da Guanabara. Em Sergipe, como se viu, parece que foi criada uma atividade nova tão grande que absorveu, sem pareceres, sem planos, sem informações, sem nada, Cr\$ 19.500.000,00 em poucos dias, transformando a LBA em agência de turismo.

Pouco me importa, Sr. Presidente, o partido a que pertença o político interessado nas municipalidades do Ministro Mário Pinotti, à custa da saúde do povo desgraçado e explorado, pouco me importa que sejam esses políticos da UDN, do PTB, do PSP ou de qualquer outro partido. O meu dever, que hoje cumprio como Líder do Partido, em nome do meu Partido, é o de denunciar, é o de alertar a Câmara e a Nação para o flagelo que se instalou, com o nosso consentimento, no Ministério da Saúde e na LBA. Qualquer parlamentar ou pessoa de prestígio que interesse à política e às orientações eleitoralistas do Sr. Mário Pinotti poderá conseguir, nessa agência de turismo em que hoje se transformou a LBA, passagens para si, seus amigos, seus correligionários, ou mesmo para simples pedante, para qualquer ponto do território nacional. Uma investigação parlamentar demonstraria aquilo que afirmo com a segurança de quem conhece e não pode arrancar de empresas de navegação aérea, obrigadas a um sigilo que só a lei autorizaria ser rompido, informações sobre os nomes dos membros desta Casa e do Senado que utilizam os dinheiros da LBA nesses objetivos de turismo, obtendo passagens para eles próprios, para seus amigos. E' verdade que nem sempre essas passagens são pagas às companhias de aviação e que nelas as contas se acumulam, atingindo níveis elevadíssimos. E' dinheiro de assistência à maternidade e à infância aplicado em fins bem diversos, sem qualquer caráter de assistência social.

Tem a finalidade de pagar a bonificação e a compreensão necessárias para que se possam realizar outros negócios muito menos assistenciais ainda.

O Sr. Mário Pinotti alterou, de fato, sem reforma estatutária, as finalidades da LBA constantes do exemplar dos estatutos que entrego à Câmara para que constituam uma das peças da sonhada comissão parlamentar de inquérito, que o brio desta Casa fara, sem dúvida, com que surja nos próximos dias. As normas estatutárias especificam como finalidade da LBA — assistência à maternidade e à infância, programa imenso prioritário, urgente. No entanto, ao invés desse programa, o que se tem visto nos últimos anos — e é do conhecimento de todos são donativos, ajudas, oferecimentos avulvadíssimos a instituições radialistas, de artistas, de jornalistas, de escritores e *tutti quanti*, desde que interesse à propaganda e endusamento do maior sanitarista vivo do Brasil. O Sr. Mário Pinotti eliminou de uma vez todos os órgãos e poderes que constituem a LBA; a Comissão Central e o Conselho Deliberativo, compostos do que há de mais alto e de mais significativo na liderança das

classes conservadoras e dentre pessoas de reconhecida autoridade, o Presidente do Banco do Brasil, o Presidente da Ordem dos Advogados, o Juiz de Menores, o Presidente da Academia Nacional de Medicina, representante da Federação das Indústrias, do Comércio, da Ação Social Arquidiocesana. Todos esses, alguns dos quais cito como exemplo, deixaram de se reunir há muito tempo. Reuniram-se apenas alguns raros representantes indicados pelo próprio Ministro da Saúde para esses órgãos da administração da LBA e a ele ligados por motivos funcionais, como o diretor do Departamento Nacional da Criança e o Presidente da Academia Nacional de Medicina. Os órgãos da LBA desapareceram, centralizados nas mãos do Presidente e na pessoa de seu Diretor de Administração. No há superintendência nem procuradoria, nem departamento de maternidade ou de proteção à infância, nem estatutos, como já asseverei. Só se faz o que o Presidente manda, orientado pelo seu diretor de administração, Senhor Antônio Franco de Oliveira, que é o mesmo diretor de administração do Ministro da Saúde, doutor *honoris verbis* tanto no Ministério como na LBA.

Aqui está o processo, que cada um de V. Ex.<sup>as</sup>, poderá folhear e que dá testemunho de que realmente nada existe na LBA, a não ser a autoridade incontrolada, desviada, soberana, independente, acima de tudo e de todos, do Ministro Mário Pinotti. Até mesmo o Superintendente Sr. Eugênio Gomes de Carvalho, irmão da digna esposa do Sr. Presidente da República, hoje consta estar afastado, pois não quer mais solidarizar-se com os desmandos do Ministro Mário Pinotti.

A parte burocrática da LBA destinada a verificar as possibilidades de fornecimento, a necessidade de auxílios, os quantitativos, o exame da honorabilidade das instituições, da tradição delas e dos indivíduos que pleiteiam auxílio, tudo isso foi simplificado, tudo isso está substituído pelo mero "Autorizo" do Ministro Mário Pinotti. Com um simples Autorizo, em requerimento desacompanhado de qualquer informação, o Sr. Ministro Mário Pinotti permite o recebimento de qualquer quantia nos guichês da LBA, ou em qualquer banco do território nacional, porque também os depósitos bancários são numerosos, a prazo fixo, como já denuncié e documentei desta tribuna. E' dinheiro de uma instituição que está às portas da falência que se encontra depositado, em contas de prazo fixo, em vários bancos do País.

Facilitou o Sr. Mário Pinotti, para tanto, o sistema de pagamento. Como os cheques assinados pelo presidente devem ter o aval de um vice-presidente, o escolhido para contra-assinar os cheques foi o diretor do Departamento Nacional da Criança, subordinado do Presidente Mário Pinotti, da LBA e do Ministro Mário Pinotti da pasta da Saúde. O diretor não opõe restrições, nem indaga se os cheques estão ou não acompanhados de qualquer comprovação de finalidade.

A contabilidade da LBA se transformou numa balbúrdia e no próprio reino do arbítrio. O atual tesoureiro da LBA, que movimenta as enormes verbas daquela instituição, é pouco menos que analfabeto. Ainda há pouco mais de dois anos, era simples mensageiro no Departamento Nacional de Endemias Rurais. Hoje, possui — são informações seguras — uma frota de carros de praça, constrói bela vivenda com piscina nos subúrbios do Rio e leva grande vida. Há dois meses, comprou um automóvel Cadillac e foi colocado no cargo pelo Sr. Antônio Franco de Oliveira.

Fa pouco tempo "perdeu" — é a expressão — um cheque de 5 milhões

de crecheiros. Dinheiro na LBA se perde assim...

Cobra esse tesoureiro, sabido de todo o comércio do Rio de 10 a 15% para pagamento de faturas, e das instituições para liberar o dinheiro que lhes é prometido, não sabemos a que título essa cobrança.

Não adianta resistir, Srs. Deputados, porque aqueles que recalçaram não recebem auxílios, nem donativos, nem subvenções. Instituiu-se também o regime do calote na LBA, entidade que sempre manteve suas contas em dia, com as comissões estaduais periodicamente pagas e um saldo apreciável de mais de 100 milhões de cruzeiros. Pois quando o flagelo-Pinotti tomou conta da instituição, viu-se em pouco mais de três anos, o fundo vazio dos cofres raspados. A dívida atual com os compromissos assumidos vai a mais de 300 milhões de cruzeiros e não existe mais dinheiro em caixa. Os planos orçamentários para cada Estado ou comissão estadual estão sendo cortados, da mesma forma como no Ministério da Saúde, para os diversos serviços em atividade. E os programas da alçada estadual não cumpridos, quando cercados de natural revolta da autoridade local — para este ponto solicito a atenção desta Câmara de políticos — quando as autoridades estaduais reagem como na demissão da esposa do Governador de Pernambuco, Senhor Cid Sampaio, então ao Sr. Pinotti contém que o episódio seja transformado em caso político levado ao débito do PSD ou do Sr. Presidente da República, quando, na realidade, o que se verificou, no exemplo que deve, foi apenas a rebelião de uma administradora, ciosa da sua responsabilidade, contra os desmandos da administração central.

São frequentes, cada vez mais, as ações trabalhistas para cobrança de salários, por parte dos servidores da LBA nos Estados. O plano de postos de puericultura para cada Município, ideado pelo Sr. Eugênio Gomes de Carvalho, Diretor-Superintendente da LBA, embora tenha tido auspicioso início, está ameaçado de colapso, porque a LBA não manda recursos para a movimentação desses postos, conforme os estatutos prévios e os contratos estabelecidos. O mesmo Diretor-Superintendente, desesperado de poder alterar essa situação na LBA e compreendendo o descalabro de uma administração que o envolveria, forçosamente, em qualquer prestação de contas, solicitou sua exoneração, e consta não pretende continuar naquela entidade assistencial. De igual modo, consta a exoneração do Diretor da Divisão de Organização Hospitalar do Ministério da Saúde. E a mesma pessoa que exerce ambos os cargos, é o mesmo Dr. Eugênio Gomes de Carvalho, irmão de D<sup>o</sup> Sara Kubitschek.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, enquanto isto, modestas instituições de assistência social, maternidades, hospitais, escolas vivem desesperadas para receber ao menos uma parte daquilo que lhes foi prometido ou lhes cabe de direito pelo que cumpriram, atendendo a acordos, a convênios ou contratos com a LBA.

A Câmara está habituada a ver desfiliarem os sacerdotes maltrapilhos, as freiras miseráveis, a mesquinha procriação dos pedintes das instituições de caridade que deviam ser assistidas pela LBA.

O número de queixas que não ousam reportar à luz da publicidade, o número de pedidos que nós todos recebemos, tanto os senhores deputados da Maioria quanto nós, da Oposição, e o número de pedidos de intervenção para que a LBA cumpra o seu dever e pague às escolas, às maternidades, aos hospitais as dívidas que para com eles têm, constitui um dos motivos de consternação para todos nós que, em nossa vida pública, di-

riamente, somos confrontados com a nossa debilidade, com a nossa fraqueza, com a nossa impotência, para levar auxílio aqueles desgraçados que no nosso País se empenham em dar socorro aos pobres, aos famintos, aos doentes e aos desvalidos.

Todo o mundo sabe neste País que a LBA está sendo pilhada.

Srs. Deputados, no discurso que anteriormente proferi nesta Casa tentei oferecer à Câmara aquilo que hoje posso fazer com mais calma, com mais serenidade, com mais serenidade: a denúncia desses crimes praticados pelo Ministro da Saúde com a conivência, com a ação, com a cumplicidade de seus auxiliares diretos e desvio de verbas, a malversação e o desbarato de dinheiros públicos, com prejuízo dos programas governamentais de defesa da saúde do povo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, é um médico o Presidente da República; é também médico o Ministro da Saúde; médicos são outros membros preeminentes do governo e grande número dos companheiros representantes do povo que nesta Casa têm ouvido essas denúncias também são médicos. Prestaram, desde o Sr. Presidente da República, até esses membros do Poder Legislativo, o juramento sagrado da cura da saúde dos pobres, da saúde dos miseráveis, dos desamparados.

Aquilo que se tem de salientar é que a revelação desses fatos é ouvida com indiferença. Se não assinala a generalizada indiferença das camadas do Governo, mas friso principalmente a indiferença daqueles que, por dever de estado, que por juramento profissional mais deveriam sentir a cruza desses fatos e a angústia desses problemas de saúde do povo, é porque em torno dos resquícios da Pasta da Saúde se fez neste País o silêncio, o silêncio organizado, o silêncio poderoso. Nada do que se diz aqui, nada do que se prova com documentos, nada transpõe os limites sepulcrais das Casas do Congresso, não porque estejamos em Brasília; também na velha Capital não tinha a repercussão, a ressonância que ocorrerias de tanta gravidade deveriam ter. Nenhuma razão se levanta contra esse desgraçado estado de coisas que infelicitou o povo e desonrou a nação.

Ao contrário, o que se ouve, e mesmo nesta Casa, é a glorificação dos malfetores; é o que se ouve e o que se suporta aqui. (Não apoiados). Não satisfeitos de se enriquecerem através dessa sistemática pilhagem dos recursos e das verbas da saúde pública, ainda procuram aparecer como benefactores do povo. E tudo conspira para que se estenda e se aprofunde o silêncio que permite o crime e assegura a impunidade.

E há os interesses eleitorais. A sobrevivência política de alguns Senhores Deputados e Senadores fala mais alto que os direitos de seus mandantes. Um posto de saúde instalado num reduto eleitoral é, muitas vezes, mais importante que o dever de reagir contra o desvio de verbas destinadas a multiplicar racional e sistematicamente os estabelecimentos de socorro às populações desvalidas.

O Sr. Milton Brandão — V. Ex<sup>a</sup> está atacando seus colegas.

O SR. ADAUTO CARDOSO — Uma concessão feita por favor, como obscuro para que crie laços de gratidão e cumplicidade passiva, ao invés de distribuição planejada e imparcial desses benefícios de que o povo é credor, eis. Srs. Deputados, nobres representantes da Nação, os caminhos e os processos por onde o Poder Legislativo descumpre seu dever e se solidariza com esse sistema de corrupção.

Não temos esperança, Srs. Deputados, de que, a esta altura, sejamos ouvidos. Quase que temos clamado no deserto, acompanhados apenas pelo

sorriso de simpatia dos que só têm esta residual homenagem para tributar à verdade. Outros bem poucos resistem ainda conosco, ajudando-nos de uma ou de outra forma, na amargura terca que nos impusemos de honrar o nosso mandato dizendo tudo o que não convém dizer, mas que precisa ser dito em defesa das populações miseráveis, subnutridas, opiladas, sacrificadas aos milhões pela má-lua, pela verminosa, variola, tracoma, por todas as pragas e flagelos que a natureza hostil acumulou contra um povo abandonado e traído pelos seus governantes. Não tarda, porém, a fim, Srs. Deputados. Tanta desgraça e tanta miséria chegam a seu termo. A maré montante do desespero atingirá seu nível extremo a 3 de outubro vindouro e, então, só então, serão abertos os caminhos da justiça. Eu sei que esses caminhos são difíceis, que esses caminhos tardam e estão encobertos por uma multidão de ch'áculas.

Tenho, porém, confiança, tenho fé, em que a consciência de al uns poucos representantes da Nação, e de uns poucos homens da imprensa ainda imunes ao flagelo da corrupção, percorrerá em defesa dos interesses do povo que representamos e há de fazer prevalecendo finalmente, sobre a miséria que esse Governo alimenta, mantem e promove na Pasta da Saúde.

Recebo agora, Srs. Deputados, os aplausos com que V. Exas. quiseram me honrar.

O Sr. Deputado Milton Brandão, que era de todos o mais ansioso, poderia partear-me.

O Sr. Milton Brandão — Inicialmente, pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se tem o endosso do Sr. Eugênio Gomes quanto às referências que V. Ex<sup>a</sup> fez e se o mesmo está em desacordo com o procedimento do Ministro Mário Pinotti. Em segundo lugar, perguntaria a V. Ex<sup>a</sup>...

O SR. ADAUTO CARDOSO — Vossa Excelência não quer parcelar a sabatina?

O Sr. Milton Brandão — ... se faz sindicância a respeito da Sociedade que V. Ex<sup>a</sup> aponta como sendo de Sergipe e também, quem a patrocina junto ao Ministro Mário Pinotti a quem V. Ex<sup>a</sup> atacou, como ataca o Ministério que ele orienta e dirige. Por certo tem todos os elementos para esta resposta.

O SR. ADAUTO CARDOSO — Vossa Excelência poderia antes, a fim de condicionar a minha resposta, informar-me quem patrocina no seu Estado as instituições que o Ministro Mário Pinotti protege?

O Sr. Milton Brandão — No meu Estado, as instituições a que o Senhor Ministro destina verbas S. Ex<sup>a</sup> faz através da representação piaulense, inclusive por mim.

O SR. ADAUTO CARDOSO — Vossa Ex<sup>a</sup>, então, é um dos patrocinadores.

O Sr. Milton Brandão — Claro.

O SR. ADAUTO CARDOSO — Acredito que em Sergipe os membros da representação desse Estado também sejam os patrocinadores da ação social do Ministro Mário Pinotti.

O Sr. Milton Brandão — V. Ex<sup>a</sup>, que fez a acusação, devia conhecer bem a organização dessa sociedade e saber se ela se desincumbiu da sua missão.

O SR. ADAUTO CARDOSO — Vossa Excelência é um curioso advogado.

O Sr. Milton Brandão — Sou apenas um vaqueiro do Piauí.

O SR. ADAUTO CARDOSO — Então se explica o desluzado do seu estilo de defender.

O Sr. Milton Brandão — Sou homem simples, afeto à linguagem simples do homem do campo.

O SR. ADAUTO CARDOSO — Vossa Excelência defende a laço, com boleadeiras, e se esquece de que há

uma acusação precisa, com documentos, de que o Ministro Mário Pinotti concedeu a uma pretensa instituição assistencial de Sergipe, sem atenção de órgão algum da LBA, Crs. ... 19.500.000. V. Ex<sup>a</sup> pretende colocar-me em dificuldade o fazer o que chama de defesa do Sr. Mário Pinotti, com a insinuação de que nessa instituição assistencial existe alguém da bancada da oposição, da que há algum patrocinador cujo nome não tenho vontade de revelar.

O Sr. Milton Brandão — Absolutamente. Nada disso quiz dizer. Vossa Excelência pretende policiar o meu subconsciente.

O SR. ADAUTO CARDOSO — Atendo gostosamente ao seu prego, V. Ex<sup>a</sup> ouvirá minha resposta. O único Deputado cujo nome consta dentre os membros dessa associação que se diz existente em Sergipe é o Sr. Eraldo Diniz, que pertence à bancada da U.D.N. Não sei, não investiguei os negócios da L.B.A. no Piauí, de modo que ainda não posso satisfazer inteiramente a curiosidade de V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Milton Brandão — Dou permissão a V. Ex<sup>a</sup> para investigar não somente os negócios da L.B.A. em minha terra como, também,...

O SR. ADAUTO CARDOSO — E por que V. Ex<sup>a</sup> não assinou o requerimento da criação de uma Comissão de Inquerito?

O Sr. Milton Brandão — ... como também a vida pública deste modesto apartante. Dou permissão a V. Ex<sup>a</sup> para fazer sindicância completa com relação ao Piauí.

O SR. ADAUTO CARDOSO — O Sr. Deputado Milton Brandão, um dos que mais lutaram contra a instalação da comissão parlamentar de inquerito sobre a L.B.A., um dos que, além de recusar sua assinatura ao requerimento para investigar tanto os negócios da L.B.A. no seu Estado quanto no Piauí, além disso lutou contra essa organização, hoje, confrontado com as provas da pilhagem nos recursos assistenciais da L.B.A. vem dizer, tardiamente, que autoriza uma devassa na sua vida privada.

O Sr. Milton Brandão — V. Ex<sup>a</sup> afirmou possuir documentos que lhe foram fornecidos por um desfeito do Ministro Mário Pinotti.

O SR. ADAUTO CARDOSO — Não fiz essa afirmação. Os documentos estão aqui às suas ordens. V. Ex<sup>a</sup> poderá aplicar seu critério de exame, qualquer que sejam.

O Sr. Milton Brandão — V. Ex<sup>a</sup> está solicitando uma Comissão de Inquerito. De modo que V. Ex<sup>a</sup> certamente terá oportunidade de desvendarem todos esses mistérios.

O SR. ADAUTO CARDOSO — Se V. Ex<sup>a</sup> me nega a Comissão, que oportunidade me dá V. Ex<sup>a</sup>?

O Sr. Milton Brandão — Quis, nesta oportunidade, apartear V. Ex<sup>a</sup> para demonstrar que tenho argumentos de defesa. V. Ex<sup>a</sup> apresenta um documento que não considero autêntico, porquanto fornecido por um funcionário que V. Ex<sup>a</sup> mesmo confessa desfeito do Ministro Mário Pinotti.

O SR. ADAUTO CARDOSO — Não estou confessando. V. Ex<sup>a</sup> está ajudando ao meu discurso palavras que não proferi.

O Sr. Milton Brandão — Vou ver as notas taquigráficas.

O SR. ADAUTO CARDOSO — V. Ex<sup>a</sup> pode ver quantas notas taquigráficas quiser. Nem conheço o funcionário; nunca lhe ouvi pronunciar o nome. O que ofereci foram cópias fotostáticas de um processo de dentro da LBA.

O Sr. Milton Brandão — O que tenho ouvido dessa tribuna é a defesa do Ministro Mário Pinotti por inúmeros correligionários de V. Ex<sup>a</sup>. O que tenho ouvido e o que sei é que S. Ex<sup>a</sup>

nos recebe muito bem e atende às reivindicações de nossas razões sempre que possível.

**O SR. ADAUTO CARDOSO** — Que grande, não há dúvida. Atende até demais. Vê-se por este documento que atendeu a correção do meu e a outros mais.

**O Sr. Milton Brandão** — O que sei é que o Ministro Mário Pinotti é homem que se posta no seu gabinete, a serviço da Nação.

**O SR. ADAUTO CARDOSO** — Distribuição de dinheiro da LBA.

**O Sr. Milton Brandão** — É um homem público que, em peregrinação por todos os pontos do País, luta pela saúde pública do seu povo. É o que sei e o que todos têm dito dessa tribuna. De modo que discordo do nobre colega.

**O SR. ADAUTO CARDOSO** — Nunca tive esperança de que V. Ex.<sup>a</sup> concordasse comigo nessa matéria.

**O Sr. Milton Brandão** — V. Ex.<sup>a</sup>, que faz combate sistemático ao Ministro Mário Pinotti, traz elementos que não nos convencem.

**O SR. ADAUTO CARDOSO** — Não convence a quem não quer acreditar.

**O Sr. Osmar Cunha** — Se é pilhagem esse documento que vi, aconselho o Sr. Ministro Mário Pinotti e todos os Ministros desta Nação a fazerem pilhagens desse tipo, porque por esse documento é concedido 1 milhão de cruzeiros para gabinetes dentários. Se S. Exa. continuar pilhando assim, estará realizando em favor daqueles que precisamos.

**O SR. ADAUTO CARDOSO** — Veja como V. Exa. anda atrasado. Vossa Excelência chegou no fim do meu discurso, pegou o bonde andando e não sabe do que se trata. Este documento não demonstra que o Senhor Mário Pinotti deu 1 milhão de cruzeiros para gabinete dentário, mas 19 milhões e 500 mil cruzeiros, sem figura nem forma de processo, sem informações, sem controle, sem planejamento, sem nada, para uma sociedade cuja existência é apenas comprovada por uma folha de um Diário Oficial do Estado de Sergipe, sobre a qual não existe qualquer outra informação. O que li — V. Exa. chegou tão tarde e pegou o bonde andando — foi um relatório do Supervisor do Serviço de Assistência Social; li o relatório do funcionário mais graduado e mais competente da LBA, caracterizando as irregularidades, as malversações, os desvios ocorridos nesse processo. Se V. Exa. pretende discutir, faça-o com o próprio funcionário que assinou o relatório, a cuja leitura procedi e V. Exa. não ouviu.

**O SR. PRESIDENTE:**

*(Ranieri Mazzilli)* — Desejo advertir o nobre orador que, se houver número para votação — o que estou verificando — S. Exa. deverá deixar a tribuna às 16 horas, na forma do Regulamento.

**O SR. ADAUTO CARDOSO** — Agradeco, Sr. Presidente, a advertência que me faz. Estou pronto a cumprir.

**O Sr. Colombo de Souza** — Senhor Deputado, assistí grande parte do discurso de V. Exa. e ouvi as acusações feitas ao Ministério da Saúde e à Presidência da LBA dirigidas pelo Doutor Mário Pinotti. V. Exa. tem razão quando diz que aquele ilustre conferenciante não está negando em dia os auxílios e subvenções devidas às instituições, e nesse ponto recebe o meu inteiro apoio. É profundamente lamentável que a LBA e o Ministério da Saúde não paguem em dia as subvenções e os auxílios devidos às instituições de caridade em todo o País, mas V. Exa. deve ter a coragem cívica de dizer que essa responsabilidade não é do Ministro da Educação, é do Ministro da Fazenda, que não paga nenhum auxílio, que não paga as sub-

venções ao Ministério da Saúde, à Legião, ao Ministério da Justiça, ao da Educação ou a qualquer outro. Isto o que acontece, nobre Deputado, e então temos que na casa onde falta pão todos falam e ninguém tem razão. É por isso que, sendo os recursos da Legião grandemente diminuídos, grandemente reduzidos, fica ela sem ter como dividir uma fatia de pão que está sendo disputada por todo mundo neste País. Mas a Legião, na medida em que o Tesouro Nacional lhe entrega as contribuições, em que as instituições de previdência lhe entregam os auxílios, acolhe de maneira a mais propícia e urgente a todas as suplementações, foram pagos pelo Sr. Ministro da Fazenda, pelos cofres da União. Ainda ocorre — e é preciso que V. Exa. fique informado a respeito dessa propiciosa disposição, termo que V. Exa. usa e me parece muito generoso — ainda ocorre um fato curioso: o balanço, que deveria estar aprovado pelo Conselho Deliberativo até 30 de março para envio ao Tribunal de Contas até 30 de junho, até hoje não pode ser examinado pelo Conselho Deliberativo. E sabe V. Exa. a razão por quê? Porque o Sr. Ministro Mário Pinotti está obstruindo as suas sessões estaduais. Inclusive agora a sessão do Estado de São Paulo, para onde mandou 50 milhões de cruzeiros.

**O SR. ADAUTO CARDOSO** — Agradeço a V. Exa., Deputado Colombo de Souza, o seu aparte a respeito da maneira propiciosa por que a Legião Brasileira de Assistência acolhe a pretensão dos que necessitam de socorro. Nessa matéria, posso esclarecer a V. Exa. coisas que V. Exa. ignora. O orçamento da LBA para 1959 era da ordem de 1.200 milhões de cruzeiros. Pois bem, o balanço de 1959, que devia ter sido submetido ao Conselho Deliberativo até 30 de março deste ano, e que não foi, consigna que o Sr. Ministro Mário Pinotti gastou, não 1.200 milhões, mas 2 bilhões de cruzeiros. Esses 800 milhões de cruzeiros em excesso foram as reuniões do Conselho Deliberativo. Ele próprio tem provocado, nas últimas reuniões, a falta de quorum para o exame destas contas. E sabe V. Exa. a razão por quê? Porque as contas estão evadidas de monstruosas irregularidades. Nelas se demonstra, não através de um só processo, como este que dificilmente consegui, não do funcionário que firmou o relatório, mas através de numerosos documentos e de numerosas omissões documentais, que a Legião Brasileira de Assistência tem sido pilhada, saqueada pelo Sr. Mário Pinotti e pelos que nela com ele acamparam. Isto é que V. Exa. não sabe e é muito mais propicioso do que tudo...

Recebo o aparte do nobre Deputado Clóvis Mota.

**O Sr. Clóvis Mota** — Quero trazer um subsídio ao discurso de V. Exa.

Testemunho o que assisti no Rio Grande do Norte. V. Exa. está realmente certo. A razão assiste a V. Exa. em todo o plano. E as irregularidades não são somente por ação, mas também por omissão. Não há irregularidades somente em se pagar quantias vultuosíssimas a certas instituições. Há também a irregularidade de deixar de pagar.

**O SR. ADAUTO CARDOSO** — Exatamente.

**O Sr. Clóvis Mota** — ... as instituições legitimamente capacitadas para receber aquilo que, inclusive, nós colocamos no Orçamento.

**O SR. ADAUTO CARDOSO** — V. Exa. tem toda razão. É esta discriminação que dá ao Sr. Mário Pinotti o prestígio de que goza.

**O Sr. Colombo de Souza** — O Ministro da Fazenda não entrega o dinheiro; S. Exa. não pode pagar.

**O Sr. Clóvis Mota** — No meu Estado, a LBA local, que é órgão constitu-

tutivo de pequeno feudo do governador Dinarte Mariz ...

**O Sr. Colombo de Souza** — S. Exa. é membro da UDN.

**O Sr. Clóvis Mota** — ... não informa um processo, sequer, de qualquer de seus adversários, mesmo correccionários, porque há duas UDN distintas no Estado — uma do Senhor Dinarte Mariz, que recebe orientação de S. Exa. e outra, orientada pela representação nacional, que a nada tem direito, com a qual entram o PTB e o PSD. É bastante que a emenda tenha sido apresentada por Deputado que não siga linha partidária do governador Dinarte Mariz. É outra irregularidade em que — esta sim — o Ministro Mário Pinotti tem participação direta, porque tem ouvido e recebido reclamação: nesse sentido e até agora não fez, como ocorreu em Pernambuco, a destituição imediata dos responsáveis pela LBA do Rio Grande do Norte, onde se cometem as maiores imoralidades dentro de uma forma perfeitamente paralela à que o Sr. Dinarte Mariz faz no Palácio Cotegipe.

**O SR. ADAUTO CARDOSO** — V. Exa. tem razão. Em Pernambuco a administração foi destituída exatamente porque ousou protestar contra as irregularidades da administração central. V. Exa. está coberto de razão no que afirma, sendo certo — peço que V. Exa. atente para isso — que nós da Oposição, por causa da presença de companheiros mortos em fatos dessa natureza, nem por isso nos demittimos do dever de denunciá-los. Recebo o aparte do meu nobre Líder.

**O Sr. João Agripino** — O nobre orador, respondendo a aparte do Deputado Milton Brandão, manifestou o desejo de fazer uma devassa nas instituições do Piauí e o representante piauiense se ofereceu para fazê-la naquelas que S. Exa. patrocina na sua vida privada.

Quero apenas precisar que conheço o Deputado Milton Brandão há muitos anos, como companheiro de comissão. Situa-se ele entre os homens de bem desse País. Nenhuma instituição que ele patrocine praticará irregularidades ou participará dessas vantagens indecorosas citadas por Vossa Excelência, com seu apoio ou consentimento. Disso estou certo e de antemão posso assegurar a Vossa Excelência. Quanto ao argumento do nobre Deputado Colombo de Souza, não me parece certo. Se o próprio Ministério da Fazenda recusa-se a fazer o pagamento às instituições em nome das quais são consignados quantitativos no Orçamento, não encontro explicação para o fato de pagar o Ministério da Saúde 19 milhões a determinada instituição que não figura na Lei de Melos, e deixar de pagar parcelas de 100 ou 200 mil cruzeiros a tantas outras que existem legalmente e funcionam. Realmente, há aí uma falha grave do Ministério da Saúde e não da Fazenda.

**O Sr. Colombo de Souza** — Permite-me?

**O SR. ADAUTO CARDOSO** — Desde que a Mesa concordar, ouço ainda um aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Colombo de Souza** — Desejo apenas explicar ao nobre Deputado João Agripino o fato por mim referido. A LBA tem duas grandes fontes de renda: a do Orçamento, no Anexo do Ministério do Trabalho, subvenções específicas consignadas por nós, Deputados, e que a Legião só pode aplicar quando o Ministério da Fazenda as libera; e a originária das contribuições percentuais dos Institutos de Previdência, também aleatórias. Por conta dessa renda é que a Legião pode, em determinados casos, fazer e manter o seu programa, inclusive de auxílios extraordinários. O que não é possível, nobre Deputado, é pagar com esses recursos, oriundos da renda extraordinária, digamos, dos Institutos de Previdência, aqueles auxílios con-

signados no Orçamento. Penso que o nobre Deputado João Agripino, afeito às lides do Orçamento e conhecendo profundamente os segredos da vida administrativa do Brasil, há de aceitar a explicação que ora dou a Casa e a S. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. João Agripino** — A explicação do nobre Deputado Colombo de Souza é perfeita. Mas há um detalhe em que S. Ex.<sup>a</sup> peca. A dotação de 19 milhões de cruzeiros, paga à instituição de Sergipe, citada pelo orador, corre, de fato, por conta desses recursos globais da LBA, recursos próprios; mas, também, correm por conta desses recursos as dotações destinadas à LBA nos Estados, e o Estado da Bahia está com 11 milhões de cruzeiros atrasados, o Estado de Pernambuco estava, também, atrasado, como estão atrasados quase todos os Estados da Federação. Não há como explicar que o Ministro da Saúde possa pagar 19 milhões a certa instituição e deixe de pagar 11 milhões em um Estado.

**O SR. ADAUTO CARDOSO** — Senhor Presidente, no meu discurso, disse eu que não se tratava de discriminar as fontes de receita da LBA. O que me preocupava e a que, rapidamente, procurei dar cumprimento, era discriminar as fontes de evasão das receitas da LBA. Na realidade, as fontes da LBA se evadem através das verbas de propagação do Senhor Mário Pinotti, através do custeio da campanha eleitoral do Sr. Antônio Franco de Oliveira, auxiliar direto e cúmplice principal das malversações cometidas pelo Sr. Mário Pinotti; através dos favores a Deputados e Senadores que vêm muito mais os seus interesses eleitorais que os das populações devaladas, exploradas, às quais deveriam ser destinados os recursos da LBA.

Afinal, Sr. Presidente, para concluir, os estatutos da LBA, que tenho em mãos, não distinguem em matéria de finalidade dessa entidade assistencial pela maneira por que o fazem os nobres apartantes. No art. 3.<sup>o</sup> se afirma:

"A LBA tem por finalidade principal a defesa da maternidade e da infância, através da proteção à família, procurando, por todos os meios, a racionalização e diretrizes e de ação tendentes a um perfeito aproveitamento da assistência social em suas diversas formas".

Quer dizer, maternidade e infância são rubricas em que não podemos colocar nem as eleições, nem os interesses dos Srs. Deputados e Senadores.

Era, Sr. Presidente, o que queria dizer. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*

*Durante o discurso do Senhor Adauto Cardoso o Sr. Nestor Jost, 2.<sup>o</sup> Vice-Presidente deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ranieri Mazzilli, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE:**

De acordo com a indicação do líder do PTB designo o Sr. Osvaldo Lima Filho, para Suplente na Comissão de Constituição e Justiça, na vaga do Senhor Ruy de Azevedo Monteiro.

De acordo com a indicação do líder do PTB designo o Sr. Clóvis Mota para a vaga do Sr. Batista Ramos na Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

**O SR. VASCONCELOS TORRES:** Senhor Presidente, peça a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE:** Tem a palavra o nobre Deputado.

**O SR. VASCONCELOS TORRES:**

*(Para uma comunicação. Sem reação do orador).* Sr. Presidente, após ingênuos esforços, com o apoio de vários Deputados que nesta Casa trataram do problema da segurança do voto, a Comissão de Finanças acaba de apresentar Substitutivo ao Projeto



nº 709, de 1959, que abre o crédito de Cr\$ 1.723.600.000,00 destinados à modernização e desenvolvimento dos serviços de segurança e proteção ao vôo da Diretoria de Rotas Aéreas. Sabe V. Ex.ª Sr. Presidente Ranieri Mazzilli, sabem todos os Srs. Deputados que já há verdadeiro clamor público em torno do problema. Eis que o Congresso Nacional, agora é chamado à responsabilidade para dotar a Diretoria de Rotas Aéreas do mínimo indispensável a proteção das aeronaves em tráfego nas linhas domésticas.

Este assunto, que tanto tem apaixonado a opinião pública do Brasil, veiculando repetidamente por vários dos Srs. Deputados, inclusive modestamente por mim, agora depende, única e exclusivamente, da sua inclusão na Ordem do Dia.

Venho, pois, apelando para o patriotismo que nunca faltou a V. Ex.ª — e não invoco o seu espírito de humanidade porque não é o caso, visto como hoje esses problemas são de ordem técnica — venho, dizia, atendendo ainda a exigência de toda a opinião pública, solicitar, e tenho a certeza de que interpreto o pensamento de todos os Srs. Deputados, seja incluído, em regime de prioridade, na Ordem do Dia, o Projeto nº 709-59, que acaba de ser relatado pelo nobre Deputado Badaró Júnior, com o apoio do Ilustre Presidente da Comissão de Finanças, Deputado César Prieto, e ainda mais de V. Ex.ª, nobre Presidente desta Casa.

Toda a Nação será beneficiada. O Sr. Menezes Cortes — No Pequeno Expediente da sessão matutina de hoje, falei à Casa exatamente sobre o Projeto nº 709, mostrando a extraordinária insegurança do tráfego aéreo Belo Horizonte-Brasília, em que pelo menos cinquenta minutos de vôo são feitos sem qualquer segurança, pois a aparelhagem de rádio-farol de Belo Horizonte, na melhor das hipóteses ou no melhor tempo, tem um alcance de trinta minutos, e o de Brasília de dez minutos, de modo que, em hora e meia de vôo, pelo menos cinquenta minutos são feitos sem qualquer segurança. O apelo de V. Ex.ª vem reforçar aquilo que fizemos hoje pela manhã e se enquadra perfeitamente no critério do inciso 4º do artigo 155 do Regimento, pois sabido é que no fim de agosto os ventos são fortes no planalto e outubro é época de mau tempo, de névoa seca. Assim, é de suma importância dotar esta Casa o País, especialmente sua Capital, da aparelhagem indispensável à segurança do vôo.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Com o discurso de hoje, preparava V. Ex.ª de certo modo a intervenção que ora faço, com o apoio de todos os Srs. Deputados, de inclusão, na pauta, em regime de prioridade, do Projeto nº 709-59.

O Brigadeiro Jussara, Diretor das Rotas Aéreas, aqui compareceu e lealmente demonstrou que os vôos no Brasil são feitos de forma precária, sem segurança, como provam os acidentes que desgraciadamente se vêm repetindo em nosso País.

**O SR. PRESIDENTE:** — Atenção! O tempo do nobre orador está esgotado.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Senhor Presidente, pediria a V. Ex.ª permissão para ouvir o aparte do nobre Deputado Nicolau Tuma.

**O SR. PRESIDENTE:** — Peço a V. Ex.ª termine em seguida sua comunicação, porque já há número para votação e devemos passar à matéria constante da Ordem do Dia.

O Sr. Nicolau Tuma — Há dias, há que era pensamento do Ministério da Aeronáutica limitar o número de vôos em Brasília, exatamente porque, com o movimento atual e a deficiência existente, esta zona está começando a ficar mais perigosa.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, encerro, atendendo ao apelo de V. Ex.ª, que demonstra re-

ceptividade a um assunto de grande importância para a Nação.

Vou além: peço a inclusão na pauta, em regime de prioridade, do projeto em causa, ao mesmo tempo que solicito aos líderes que, incluída a proposição em Ordem do Dia, lhe deem a necessária urgência, porque se há um assunto urgente neste País é a segurança de vôo. (Muito bem. Palmas).

**O SR. PRESIDENTE:**

(Ranieri Mazzilli) — A Presidência foi prontamente informada pela assessoria de que o projeto a que se referiu o nobre Deputado Vasconcelos Torres já foi para publicação. Deverá estar no número do Diário do Congresso a ser divulgado hoje. Tão depressa estejam preenchidos os requisitos para figurar na Ordem do Dia, a proposição virá para a pauta dos trabalhos em regime de prioridade.

Tem a palavra o nobre Deputado Martins Rodrigues, para brevíssima comunicação.

**O SR. MARTINS RODRIGUES:**

(Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, tive notícia, com grande surpresa para mim, que em debates nesta Casa se havia declarado que o Partido Social Democrático, de cujo diretório tenho a honra de ser secretário, não havia promovido o registro da candidatura do eminente Marechal Teixeira Lott à Presidência da República.

Quero, agora, porque não estava presente nessa oportunidade, retificar essas informações, com dados positivos, colhidos no Superior Tribunal Eleitoral. Tão depressa foi possível obter a documentação necessária, ainda em fevereiro deste ano a Secretaria do Diretório Nacional tomou as devidas providências para que esse registro se efetuasse. Isto, em fevereiro, já em março, o Tribunal Superior Eleitoral deliberava a respeito da matéria, depois de ouvido o Procurador Geral da República e, pela Resolução nº 6.482, de 6 de abril de 1950 adotada pela unanimidade do Tribunal Superior Eleitoral no Projeto nº 16, classe 8ª, foi concedido o registro da candidatura do Marechal Teixeira Lott à Presidência da República pelo Partido Social Democrático.

Era a comunicação que desejava fazer à Casa para retificar aquelas informações menos corretas aqui veiculadas. (Muito bem).

**O SR. PRESIDENTE:**

Está findo o tempo destinado ao expediente.

Vai-se passar à Ordem do Dia. Comparecem mais os Srs.:

Ranieri Mazzilli  
Neiva Moreira  
Alfredo Nasser  
Antonio Baby

**Amazonas:**

Jayme Araujo — UDN  
João Veiga — PTB  
Pereira da Silva — PSD  
Wilson Calmon — PSD

**Pará:**

Armando Carneiro — PSD  
Armando Corrêa — PSD  
Océlio de Medeiros — PSD

**Maranhão:**

Antônio Dino — PSD  
Eurico Ribeiro — PSD (9-9-60)  
Henrique La Roque — PSP  
Lister Caldas — PSD

**Piauí:**

Clidenor Freitas — PTB  
Heitor Cavalcanti — UDN  
Laurentino Pereira — PSD  
Milton Brandão — PSP

**Ceará:**

Alencar Arrupe — UDN (30-9-50)  
Adahil Barreto — UDN  
Alvaro Lins — PSP  
Colombo de Souza — PSP

Costa Lima — UDN  
Dias Macedo — PSD  
Edilson-Melo Favors — UDN  
Euclideswilar Pessoa — PSD  
Expedito Machado — PSD  
Francisco Monte — PTB  
Leão Sampaio — UDN  
Moreira da Rocha — PR  
Oziris Pontes — PTB

**Paraíba:**

Abelardo Jurema — PSD  
Emami Satió — UDN  
Humberto Lucena — PSD  
João Agripino — UDN

**Pernambuco:**

Aldemar Carvalho — PSD  
Andrade Lima Filho — PSD  
Armando Monteiro — PSD  
Barbosa Lima Sobrinho — PSB  
Bezerra Leite — PTB  
Clélio Lemos — PSD  
Glêno De Carlí — PSD  
Lamartine Tavora — PTB  
Nêo Coelho — PSD  
Oswaldo Lima Filho — PTB  
Souza Maior — PTB

**Alagoas:**

Alcysio Nonó — PTB  
Carlos Gomes — UDN

**Bahia:**

Henrique Dantas  
Antônio Carlos Magalhães — UDN  
Antônio Fraga — PR  
Edgard Pereira — PSD  
Fernando Santanna — PTB  
Hélio Cabal — PSD  
Hélio Machado — PDC  
Hélio Ramos — PR  
Oliveira Brito — PSD  
Oliveira Brito — PSD  
Oswaldo Ribeiro — PSD  
Raymundo de Brito — PR

**Espirito Santo:**

Oswaldo Zanêlo — PRP  
Ramon Oliveira Netto — PTB  
Rubens Rangel — PTB

**Rio de Janeiro:**

Afonso Celso — PSD  
Bocayuwa Cunha — PTB  
Heli Ribeiro — PTB  
Jonas Bahinse — PTB  
José Pedroso — PSD  
Moacyr Azevedo — PSD  
Raymundo Padilha — UDN  
Saturnino Braga — PSD  
Tenório Cavalcanti — UDN  
Vasconcelos Torres — PSD

**Guanabara:**

Adauto Cardoso — UDN  
Breno da Silveira — PSB  
Cardoso de Menezes — UDN  
Chagas Freitas — PSP  
Gurgel do Amaral — PSP  
Hamilton Nogueira — UDN  
José Talarico — PTB (28-9-60)  
Lycio Hauer — PTB  
Menezes Cortes — UDN  
Nelson Carneiro — PSD

**Minas Gerais:**

Abel Rafael — PR  
Badaró Júnior — PSD  
Bilac Pinto — UDN  
Carlos do Lago — PSD  
Carlos Luz — PSD  
Carlos Murilo — PSD  
Celso Brant — PR  
Esteves Rodrigues — PR  
Feliciano Pena — PR  
França Campos — PSD  
Guilhermino de Oliveira — PSD  
José Alkimim — PSD  
José Humberto — UDN  
Manoel Almeida — PSD  
Maurício de Andrade — PSD  
Milton Reis — PTB (22-9-60)  
Monteiro de Castro — UDN (23-9-60)

Nogueira da Gama — PTB  
Nogueira de Rezende — PR  
Ozanam Coelho — PSD  
Paulo Freire — PSP  
Pedro Aleixo — UDN  
Pedro Vidigal — PSD

Pimenta da Veiga — PSD  
Rondon Pacheco — UDN  
Ultimeo de Carvalho — PSD

**São Paulo:**

Amaral Furlan — PSD  
Campos Vergari — PSP  
Coulunho Cavalcanti — PTB  
Dağoberto Salles — PSD (21-8-60)  
Franco Montoro — PDC  
Harry Normaton — PTN  
Herbert Levy — UDN  
Henrique Turner — PSB  
Júlio Borghi — P.P.T  
Leure Cruz — UDN  
Luiz Francisco — PSB  
Menotti del Picchia  
Nicolau Tuma — UDN  
Olavo Fontoura — PSD  
Paulo Lauro — PSP  
Pereira Lopes — UDN  
Salvador Lescacco — PTB  
Waldemar Pessoa — PSB  
José Mench

**Goias:**

Anísio Rocha — PSD  
Castro Costa — PSD  
Wagner Estelita — PSD

**Paraná:**

Maia Netto — PTB  
Munhoz da Rocha — PR  
Othor Mader — UDN  
Plínio Salgado — PRP

**Santa Catarina:**

Carneiro Loyola — UDN  
Osmar Cunha — PSD  
Wilmar Dias — PSD

**Rio Grande do Sul:**

Adylio Viana — PTB  
Cesar Prieto — PTB  
Croacy de Oliveira — PTB  
Daniel Faraco — PSD  
Elorencio Paixão — PTB  
Humberto Gobbi — PTB  
Joaquim Duval — PSD  
Lino Brann — PTB  
Marçal Terra — PSD (1-9-60)  
Paulo Mincaroni — PTB  
Raul Pila — PTB  
Raymundo Chaves — PSD  
Ruy Ramos — PTB

Temperani Pereira — PTB  
Theobaldo Neumann — PTB  
União Machado — PTB

**Acre:**

José Guilomard — PSD  
Oscar Passos — PTB

**Amapá:**

Amílcar Pereira — PSD

**Rio Branco:**

Nova da Costa — PSD (13-7-60) (157)

**VI — ORDEM DO DIA**

**O SR. PRESIDENTE:**

A lista de presença acusa o comparecimento de 192 Srs. Deputados.

Vai-se proceder à votação da matéria que se acha sobre a Mesa e da constante da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE:**

Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte:

**REQUERIMENTO**

Senhor Presidente:

Sr. Presidente:

Requeremos seja lançado em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento no Rio de Janeiro no dia onze do corrente mês do Dr. Alfredo Sá, ex-Vice-Presidente do Tribunal ex-deputado, ex-interventor no Amazonas, ex-senador, ex-chefe de Polícia e ex-ministro do Supremo Tribunal Militar e o grande expediente de

...uma sessão seja dedicada às nomeações devidas a esse ilustre nobre pronunciado.

Sr. dos Escrivães, 14 de julho de 1950. — *Rondon Pacheco* e demais assinantes.

S. S., 14 de julho de 1950. — *Baldaro Junior* e outros.

O SR. BALDARO JUNIOR.

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. BALDARO JUNIOR. — *Para encaminhar a votação* — Sr. Presidente, vai nosso País se privando de elementos cuja atuação no cenário político-administrativo foi das mais profícuas e brilhantes.

Ontem, em Aulas Gerais, foi Octacílio Negrão de Lima, hoje é Alfredo Sá, ambos preerenentes membros da velha escola pública mineira.

Pertencia o ex-Ministro Alfredo Sá à tradicional família Sá, originária de João Miguel, mas radicada à cidade de Teófilo Otoni. Era parente cregado do saúfioso Ministro Francisco Sá.

Em Teófilo Otoni iniciou sua carreira de advogado, que só abandonou quando convocado para a política.

Foi jornalista, com brilhante atuação no Jornal o "Mucuri", que dirigiu durante alguns anos, orientando a opinião pública da região do nordeste mineiro.

Foi chefe de Polícia nos Governos Raul Soares e Melo Vian, interventor no Estado do Amazonas durante o governo do Presidente Artur Bernardes e vice-presidente do Estado no governo do grande Presidente Antônio Carlos.

Nomeado por Washington Luiz Ministro do Supremo Tribunal Militar, teve o ato cassado pela Junta Militar. Acompanhou seu velho amigo Melo Viana ao combate à Revolução de 30. Suportou o ostracismo com dignidade, merecendo sempre o respeito dos adversários. Logo depois da vitória da Revolução, ocupou o cargo de Prefeito de Teófilo Otoni, município que ele administrou com aquele zelo que punha nas menores coisas da vida.

Eleito Deputado à Constituinte de 1946, deixou nos Anais traços de sua inteligência e operosidade. Tendo recorrido ao Judiciário, viu garantida sua volta ao Supremo Tribunal Militar, onde se aposentou.

Sr. Presidente, raros homens públicos no Brasil terão tido uma fôlha de serviços superior à de Alfredo Sá. De hábitos modesto, foi um homem sério a toda prova.

Nunca se aproveitou das elevadas posições que ocupou para alardear fustro prestígio e se locupletar com coisa pública. Morreu pobre. Esse homem, cujo desaparecimento tanto deploramos, bem merece as homenagens póstumas desta Casa.

Era o que tinha a dizer (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado*).

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (Pausa).

Aprovado.

O SR. OSMAR CUNHA.

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. OSMAR CUNHA:

*Para uma reclamação. Sem revisão do orador.* — Sr. Presidente, há sobre a mesa requerimento que, há quase trinta dias, encaminhei, assinado pelo número regimental de Deputados e com apoio dos Li-

ders da Oposição e da Minoria, no sentido da concessão da urgência neutra para o caso da usina siderúrgica de Santa Catarina, a endereçado a apelo que recebi do Governador do Estado, secundado pelos demais Governadores da Esquia do Paraná-Uruguaí, dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Goiás, Mato Grosso e São Paulo.

Como se extinguiu ontem a urgência para o projeto de lei de Previdência Social, cabe agora parecer-me, a aprovação desse requerimento de urgência neutra, entregue à Mesa com todas as características regimentais. Eis porque apelo para V. Exa., Sr. Presidente.

V. Exa. há de convir em que, se não dermos solução ao problema do carvão nacional, não poderemos instalar no País todas aquelas usinas siderúrgicas cuja construção se acha iniciada e, consequentemente, não teremos o aço necessário para nossas indústrias automobilística e naval, para os trilhos por onde devem passar os vagões de nossas estradas de ferro.

Peço, portanto, a V. Exa., Sr. Presidente, que, dentro da ordem e do Regimento, de cuja observância V. Exa. sempre foi zeloso cultor, permita a Santa Catarina dar a contribuição que deseja para a instalação de usinas siderúrgicas e para o desenvolvimento do País. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE. — (*Ranieri Mazzilli*) — Não há dúvida de que a santa é poderosa, mas temos de seguir pelos trilhos do Regimento... A matéria ainda não pode ser objeto de apreciação, pois ainda não se votou a redação final do projeto que está, como muitos outros em regime de urgência, na pauta dos nossos trabalhos.

Ademais, existe sobre a mesa requerimento, este, sim, com as características da chamada urgência neutra, para o Projeto 813, com assinatura dos três líderes dos três blocos parlamentares. De modo que, ainda assim, não poderia a Mesa submeter a votos o requerimento de que trata o nobre Deputado.

Votação, em discussão única, do Projeto nº 1.796, de 1950, que dispõe sobre vencimentos dos Militares e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; e, com substitutivo, das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças com voto em separado do Sr. Chagas Freitas e parecer verbal do Relator da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, com emenda substitutiva à tabela. Pareceres sobre emendas de discussão única: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade das de números 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 (primeira parte), 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 — 37 e 38, e pela inconstitucionalidade das de ns. 8 e 9 (segunda parte); da Comissão de Segurança Nacional, com substitutivo ao projeto emendado em plenário e das Comissões de Finanças e de Orçamento e Fiscalização Financeira favoráveis às emendas de ns. 15 e 17 pelo destaque das de ns. 1 — 2 — 3 — 7 — 10 — 12 — 13 — 14 e 36 e pela rejeição das demais.

O SR. PRESIDENTE:

Vou submeter a votos o substitutivo da Comissão de Finanças, sobre os destaques.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os padrões de vencimentos dos militares, incorporado o abono concedido pela Lei nº 3.331, de 19 de janeiro de 1950, serão reajustados nos seguintes valores:

Padrão	PÓSTO	Vencimentos
FA-1	General de Exército, Almirante de Esquadra e Tenente Brigadeiro .....	63.300,00
FA-2	General de Divisão, Vice-Almirante e Major Brigadeiro .....	55.500,00
FA-3	General de Brigada, Contra-Almirante e Brigadeiro .....	47.500,00
FA-4	Coronel e Capitão de Mar e Guerra .....	36.000,00
FA-5	Tenente-Coronel e Capitão de Fragata .....	33.000,00
FA-6	Major e Capitão de Corveta .....	30.000,00
FA-7	Capitão e Capitão-Tenente .....	25.500,00
FA-8	Primeiro Tenente .....	23.000,00
FA-9	Segundo Tenente .....	21.000,00
FA-10	Aspirante a Oficial, Guarda-Marinha, Subtenente e Suboficial .....	16.000,00
FA-11	Primeiro Sargento Contramestre, Sargento Adjudante ou Intendente e semelhantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Ministério da Justiça e Negócios Interiores .....	15.500,00
FA-12	Primeiro Sargento .....	15.500,00
FA-13	Segundo Sargento .....	13.500,00
FA-14	Terceiro Sargento .....	12.000,00
FA-15	Taifeiro-mor, Cabo músico, Cabos da Polícia e do Corpo de Bombeiros e Cabos Engajados .....	9.500,00
FA-16	Taifeiro de 1ª Classe, Soldados com curso policial da Polícia Militar e Bombeiros de 1ª Classe do Corpo de Bombeiros .....	7.500,00
FA-17	1º Cabo Taifeiro de 2ª classe Soldados sem curso policial da Polícia Militar e Bombeiros de 2ª Classe do Corpo de Bombeiros .....	6.900,00
FA-18	Cabo .....	4.500,00
FA-19	Cadete e Aspirante (último ano) .....	3.000,00
FA-20	Soldado, clarim de 1ª e Marinheiro de 2ª classe .....	3.000,00
FA-21	Soldado, clarim de 2ª e Marinheiro de 2ª classe .....	3.000,00
FA-22	Soldado-clarim de 3ª classe .....	2.000,00
FA-23	Cadete do Exército, Aspirante da Marinha, Cadete da Aeronáutica .....	1.750,00
FA-24	Aluno da Escola ou Curso de Formação de Sargento .....	1.500,00
FA-25	Soldado e Grumete .....	1.250,00
FA-26	Aluno de Escolas Preparatórias e do Colégio Naval e Soldado Recruta ou mobilizado não engajado .....	700,00
FA-27	Aprendiz de Marinheiro .....	550,00

Parágrafo único. Os vencimentos estabelecidos nesta Lei dividem-se em soldo (2/3) e gratificação (1/3) na conformidade das letras a e b do parágrafo único do art. 2º do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, aprovado pela Lei nº 1.316 de 20 de janeiro de 1951.

Art. 2º As vantagens de que tratam as Leis ns. 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e 2.283, de 9 de agosto de 1954, e outros dispositivos legais vigentes passarão a ser calculados sobre os vencimentos previstos no art. 1º desta lei, ressalvada a exceção estabelecida pelo § 2º do art. 4º.

Art. 3º Os militares que se encontrarem na inatividade na data desta lei terão seus proventos reajustados na forma do art. 1º desta lei.

Art. 4º A soma das gratificações percebidas por militares, com exceção de ajuda de custo, diárias, salário-família, aulas suplementares e etapas, mensalmente, não deverá ultrapassar 100% dos seus próprios vencimentos.

§ 1º O pagamento em dinheiro do valor das etapas (simples, duplas ou triplices) devido aos suplentes, suboficiais e sargentos das Forças Armadas poderá ultrapassar de 40% aos vencimentos do subtenente.

§ 2º Quando o militar fizer jus à gratificação relativa a serviço aéreo, de para-quedaismo, a serviço de submarino ou escafandria, independentemente do especificado neste artigo, ainda perceberá essas gratificações que serão calculadas na base dos vencimentos desta lei.

Art. 5º Esta lei é extensiva aos oficiais e praças da ativa e inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros de que trata a Lei nº 2.710, de 19 de janeiro de 1956, bem como aos militares remanescentes ou reformados da extinta Polícia Militar do Território do Acre, nos termos do art. 351 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

Art. 6º Continuam em vigor o artigo 7º e seus parágrafos da Lei número 2.710, de 19 de janeiro de 1956.

Art. 7º Os atuais pensionistas militares continuam a fazer jus ao abono provisório previsto no art. 2º, letra f, da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, acrescido de 20%.

Art. 8º Os novos valores dos padrões de vencimentos estabelecidos nesta lei entram em vigor a partir de 1 de julho de 1960.

Art. 9º Para atender às despesas resultantes da execução desta lei, fica aberto o crédito especial de 7 bilhões e 500 milhões de cruzeiros, no corrente exercício.

Art. 10. Os capelães militares passarão a perceber os vencimentos e vantagens do posto que efetivamente exercerem.

Art. 11. Entre as vantagens transitórias do art. 36 da Lei nº 3.316, de 20 de janeiro de 1951, acrescente-se a de Finanças ou Fazenda com o valor de 20% (vinte por cento) dos vencimentos do posto ou graduação, devida aos militares dos quadros de Intendência das Forças Militares, quando tenham exercido nos órgãos de Finanças e Tesouraria.

Art. 12. São equiparado aos alunos da Escola Naval e do Colégio Naval os alunos da Escola de Marinha Mercante.

Art. 13. Até que os respectivos vencimentos sejam fixados em lei especial os beneficiários da Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958, exceto os magistrados, terão um abono de 20%, sem prejuízo da incorporação de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1958.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder a verificação de votação interrompida na sessão anterior.

Procedendo-se à verificação, por bancadas, reconhece-se terem votado a favor 52 Srs. Deputados e contra 23, total 75, com o Presidente 79.

#### O SR. PRESIDENTE:

Não há número. Vai-se proceder à chamada e conseqüente votação nominal.

Os Srs. Deputados que votarem a favor, responderão *Sim* e os que votarem contra responderão *Não*.

O SR. MAIA NETTO, (servindo como Secretário), procede à chamada nominal.

O SR. PRESIDENTE — Responderam a chamada nominal e votaram 164 Srs. Deputados sendo 113 *Sim* e 47 *Não*, em branco 4.

Está aprovado o substitutivo da Comissão de Finanças.

Votaram *SIM* os Srs. Deputados.

#### Amazonas:

Jayme Araujo — UDN.  
Pereira da Silva — PSD.

#### Pará:

Armando Carneiro — PSD.  
Armando Corrêa — PSD.  
João Menezes — PSD.  
Océlio de Medeiros — PSD.

#### Maranhão:

Antônio Dino — PSD.  
Cid Carvalho — PSD.  
Eurico Ribeiro — PSD (9-9-60).  
Henrique La Roque — PSP.  
Lister Caldas — PSD.  
Miguel Bahuri — PSD.  
Neiva Moreira — PSP.

#### Piauí:

Clidenor Freitas — PTB.  
Milton Brandão — PSP.

#### Ceará:

Carlos Jerelatti — PTB.  
Costa Lima — UDN.  
Dias Macedo — PSD.  
Edilson-Melo Tavora — UDN.  
Euclideswicar Pessoa — PSD.  
Expedito Machado — PSD.  
Francisco Monte — PTB.  
Furtado Leite — UDN.  
Leão Sampaio — UDN.  
Martins Rodrigues — PSD.  
Moreira da Rocha — PR.  
Oziris Pontes — PTB.

#### Rio Grande do Norte:

Clovis Motta — PTB.

#### Paraíba:

Abelardo Jurema — PSD.  
Humberto Lucena — PSD.  
Jacob Frantz — PTB.  
Janduhy Carneiro — PSD.  
José Joffil — PSD.

#### Pernambuco:

Andrade Lima Filho  
Adelmar Carvalho — PSD.  
Armando Monteiro — PSD.  
Bezerra Leite — PTB.  
Clélio Lemos — PSD.  
Gileno De Carli — PSD.  
José Lopes — PTB.  
Oswaldo Lima Filho — PTB.  
Petronilo Santacruz — PSD.  
Souto Maior — PTB.

#### Alagoas:

Aloysio Nonô — PTB.  
Aurélio Vianna — PSB.

#### Bahia:

Antônio Carlos Magalhães — UDN.  
Antônio Fraga — PR.  
Fernando Santanna — PTB.  
Hélio Cabal — PSD.  
Hélio Machado — PDC.  
Hélio Ramos — PR.  
Oliveira Brito — PSD.  
Hancquim Dantas — UDN.

#### Espírito Santo:

Dirceu Cardoso — PSD.  
Oswaldo Zanelli — PRP.  
Ramon Oliveira Netto — PTB.  
Rubens Rangel — PTB.

#### Rio de Janeiro:

Afonso Celso — PSD.  
Heli Ribeiro — PTB.  
Moacyr Azevedo — PSD.  
Raymundo Padilha — UDN

#### Guanabara:

Benjamin Farah — PSP.  
Chagas Freitas — PSP.

Eloi Dutra — PTB.  
Gurgel do Amaral — PSP.  
Menezes Couto — UDN.

#### Minas Gerais:

Badaró Junior — PSD.  
Bilac Pinto — UDN.  
Carlos de Lago — PSD.  
Carlos Murilo — PSD.  
Esteves Rodrigues — PR.  
Feliciano Pena — PR.  
José Alkimim — PSD.  
Manoel Almeida — PSD.  
Maurício de Andrade — PSD.  
Milton Reis — PTB — (22-9-60).  
Monteiro de Castro — UDN — (28-9-60).

Nogueira da Gama — PTB.  
Nogueira de Rezende — PR.  
Ozanam Coelho — PSD.  
Paulo Freire — PSP.  
Pimenta da Veiga — PSD.  
Rondem Pacheco — UDN.  
Último de Carvalho — PSL.  
Walter Passos — PR.

#### São Paulo:

Arnaldo Cerdeira — PSP.  
Campos Vergal — PSP.  
Coutinho Cavalcanti — PTB.  
Dagoberto Salles — PSD (24-8-60).  
Hamilton Prado — PTN.  
Lauro Cruz — UDN.  
Menotti del Picchia.  
Nicolau Tuma — UDN.  
Paulo Lauro — PSP.  
Paulo de Tarso — PDC.  
Waldemar Peesca — PSB.  
Yukshigue Tamura — PSD.  
José Mench — PDC

#### Goiás:

Alfredo Nasser — PSP.  
Anísio Rocha — PSD.  
Castro Costa — PSD.

#### Mato Grosso:

Antônio Nadaf — UDN.  
Fernando Ribeiro — UDN.

#### Paraná:

Antônio Baby — PTB.  
Maia Netto — PTB.

#### Santa Catarina:

Osmar Cunha — PSD.  
Wilmir Dias — PSD.

#### Rio Grande do Sul:

Adylio Viana — PTB.  
Arno Arnt — PRP.  
Cesar Prieto — PTB.  
Croacy de Oliveira — PTB.  
Humberto Gobbi — PTB.  
Lino Braun — PTB.  
Nestor Jost — PSD.  
Raymundo Chaves — PSD.  
Ruy Ramos — PTB.  
Temperani Pereira — PTB.  
Theobaldo Neumann — PTB.

#### Acre:

José Gutomard — PSD.  
Oscar Passos — PTB.

#### Amapá:

Amílcar Pereira — PSD.

#### Rondônia:

Aluisio Ferrelra — PTB.

#### Rio Branco:

Nova da Costa — PSD — (13-7-60).  
Votaram *NAO* os Srs. Deputados:

#### Amazonas:

Wilson Calmon — PSD.

#### Piauí:

Heitor Cavalcanti — UDN.  
Lustosa Sobrinho — UDN.

#### Ceará:

Adahil Barreto — UDN.

#### Paraíba:

Ernani Satiro — UDN.  
João Agripino — UDN.

#### Pernambuco:

Aide Sampaio — UDN.  
Barbosa Lima Sobrinho — PSB.  
Clélio Lemos — PSD.

#### Bahia:

Hélio Ramos — PR.  
Vasco Filho — UDN.

#### Rio de Janeiro:

Bocayuva Cunha — PTB.  
Jonas Bahiense — PTB.  
Pereira Pinto — UDN.  
Vasconcelos Torres — PSD.

#### Guanabara:

Adauto Cardoso — UDN.  
Frota Aguiar — UDN.  
Hamilton Nogueira — UDN.  
José Talarico — PTB (23-9-60).  
Lycio Hauer — PTB.  
Nelson Carneiro — PSD.

#### Minas Gerais:

Abel Rafael — PR.  
Bilac Pinto — UDN.  
Guilhermino de Oliveira — PSD.  
José Humberto — UDN.  
Pedro Aleixo — UDN.  
Pedro Vidigal — PSD.

#### São Paulo:

Aniz Badra — PDC — (11-12-60).  
Franco Monteiro — PDC.  
Harry Normaton — PTN.  
Henrique Turner — PSB.  
Luitz Francisco — PSB.  
Pereira Lopes — UDN.  
Salvador Losacco — PTB.

#### Goiás:

Wagner Estelita — PSD.

#### Paraná:

Munhoz da Rocha — PR.  
Othon Mäder — UDN.  
Plínio Salgado — PRP.  
Rafael Rezende — PSD.

#### Santa Catarina:

Antônio Carlos — UDN.  
Carneiro Loyola — UDN.

#### Rio Grande do Sul:

Daniel Faraco — PSD.  
Floriano Paixão — PTB.  
Joaquim Duval — PSD.  
Paulo Mincarone — PTB.  
Raul Fila — PL.

#### O SR. PRESIDENTE:

Vou submeter a votos o § 2º do art. 4º, destacado a requerimento do Sr. Nestor Jost.

§ 2º Quando o militar fizer jus à gratificação relativa a serviço aéreo, de para-quedaismo, a serviço de submarino ou escafandria, independentemente do especificado neste artigo, ainda perceberá essas gratificações que serão calculadas na base dos vencimentos desta lei.

#### O SR. NESTOR JOST

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Deputado. O SR. NESTOR JOST

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o art. 4º encerra providência de grande significação para o perfeito conhecimento dos vencimentos fixados agora para os militares, pois estabelece a regra segundo a qual a soma das gratificações percebidas por militares não deverá ultrapassar de 100 por cento dos seus próprios vencimentos.

O princípio, na minha opinião, é altamente benéfico. Lamentavelmente, encerra tantas restrições que, não votarmos os vencimentos de militares, não ficamos realmente sabendo a quanto montam, de vez que o militar, segundo o art. 4º, não deverá perceber de gratificação mais de 100

por cento de seus próprios vencimentos, excetuando ajuda de custas, diárias, salário família, aulas suplementares e etapas.

O parágrafo primeiro, procurando explicitar melhor o assunto, limita em 40 por cento dos próprios vencimentos o valor das etapas que poderão ser recebidas em dinheiro pelos subalternos das Forças Armadas.

No caso, o ilustre Relator já esclareceu que o Projeto procura limitar no máximo em 40 por cento essas vantagens. E' de aplaudir este progresso.

No entanto, o § 2º abre uma exceção ainda mais significativa à regra que apoiamos, pois determina que, quando o militar fizer jus à gratificação relativa a serviço aéreo, o paraquedismo, o serviço de submarino ou escafandria, independentemente do especificado neste artigo, ainda receberá essas gratificações que serão calculadas na base dos vencimentos da Lei vigente.

Ora, Sr. Presidente, o Art. 2º que acaba de ser aprovado com o Substitutivo trazia a ressalva de que o § 2º do Art. 4º seria uma exceção. Entretanto, pela redação dada afinal ao parágrafo, não há nenhuma exceção, pois, que as vantagens de que tratam as leis tais e tais segundo reza o § 2º, serão calculadas pelos vencimentos previstos no Art. 1º desta lei. O § 2º do Art. 4º também calza as vantagens previstas nos vencimentos constantes desta lei. Há aí uma incongruência, já apontada como oriunda de emenda que procurava fazer calcular as vantagens de submarinistas, escafandristas ou paraquedistas, pela tabela atualmente vigente.

Sr. Presidente, peço destaque para rejeição do § 2º, do Art. 4º, porque entendo que firmamos grossamente os vencimentos para as Forças Armadas do nosso País. Estar os dando níveis compatíveis, no máximo, com as possibilidades do erário nacional. Por isto, foram limitadas desde logo em 100 por cento as gratificações, e o próprio texto do Artigo já abre uma série de exceções, permitindo ainda o § 2º que, além dos 100 por cento concedidos a qualquer militar, a título de gratificação, se lhes dê uma ajuda de custo, diárias, salário família, aulas suplementares e etapas e mais essas gratificações de paraquedistas, submarinistas. Realmente, para esses casos as gratificações não têm limite.

E' para apoiar a regar estabelecido no texto do Art. 4º que solicito a rejeição do § 2º desse artigo, por mim destacado. (Muito bem).

O SR. OSMAR CUNHA — (Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, há evidente equívoco na explanação feita pelo ilustre Deputado Nestor Jost. S. Exa., naturalmente dada a urgência do projeto, não pôde estudar o substitutivo por mim apresentado à Comissão de Finanças, elaborado segundo os acordos feitos entre as diversas lideranças e as classes interessadas. Por isso, somou S. Excelência uma série de argumentos que absolutamente não condizem com o texto do Art. 4º do substitutivo que diz:

"A soma das gratificações percebidas por militares, com exceção de ajuda de custo — é viagem — "salário-família" — é coisa natural — "aulas suplementares" — também é uma extra — "e etapas" ... As etapas, Sr. Presidente, servem apenas para as praças de pré.

Essas não são computadas. Mas pelo acordo estabelecido limitamos a 100% todas as vantagens do Código de Vencimentos, para evitar vencimentos de militares talvez astronômicos. Esse acordo foi aceito por todas as lideranças, e mesmo pelas

classes interessadas, pois tínhamos que limitar o quantum na ocasião.

O Sr. João Agripino — A Oposição não foi ouvida.

O SR. OSMAR CUNHA — Devo esclarecer ao nobre Deputado Agripino que quem representou a Oposição na ocasião foi o General Menezes Côrtes.

Nosso objetivo foi limitar o teto e o conseguimos com a concordância geral.

Quero também dar uma explicação a S. Exa. quanto ao § 2º. Abrimos exceção para os paraquedistas, escafandristas, submarinistas e para os que executam serviços aéreos, enfim para aqueles militares que, mesmo em tempo de paz, arriscam permanentemente a vida. Acharmos natural essa distinção entre um oficial que trabalha normalmente na caserna e outro que arrisca constantemente a vida em exercícios de treinamento. Até na vida civil damos essa gratificação extra aqueles que executam tarefa com risco de vida ou de saúde.

Acontece que há risco de vida para os escafandristas, os submarinistas e aqueles que fazem o serviço aéreo no setor militar.

Eis porque este artigo limita o teto máximo em 100%, só abrindo exceção para os militares que diariamente arriscam a própria vida, à disposição da Pátria.

Sr. Presidente, era o que queria esclarecer ao Deputado Nestor Jost, que não entendeu a interpretação do Art. 4º e seus parágrafos, limitativos e não ampliativos, como parecia querer dizer S. Exa., ao encaminhar a votação do artigo (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

O Sr. Aurélio Vianna — Gostaria que V. Exa. mandasse proceder à leitura do § 2º do Art. 4º, como definitivamente redigido, para nossa anotação.

#### O SR. PRESIDENTE:

Solicito ao Relator faça a leitura na forma da solicitação do nobre Deputado Aurélio Vianna.

O SR. OSMAR CUNHA — Senhor Presidente, procede à leitura:

"Quando o militar fizer jus a gratificação relativa a serviço aéreo, de paraquedismo, a serviço de submarino ou escafandria, independentemente do especificado neste artigo, ainda perceberá essas gratificações que serão calculadas na base dos vencimentos da Lei 2.710, de 19 de janeiro de 1956.

Não houve, conseqüentemente, um único níquel de aumento para esses homens. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. que aprovam o § 2º do art. 4º queiram ficar como estão. (Pausa).

Aprovado.

#### O S. PRESIDENTE:

Vou submeter a votos os art. 5º destacado a requerimento do Senhor Oliveira Brito.

Art. 5º Esta lei é extensiva aos oficiais e praças da ativa e inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros de que trata a Lei número 2.710, de 19 de janeiro de 1956, bem como aos militares remanescentes ou reformados da extinta Polícia Militar do Território do Acre, nos termos do art. 351 da Lei nº 1.316 de 20 de janeiro de 1951.

O SR. OLIVEIRA BRITO — Senhor Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. OLIVEIRA BRITO — (Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o art. 5º estende os favores do projeto em votação à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, hoje Estado da Guanabara.

Em virtude de lei votada pelo Congresso para o Estado da Guanabara, esses órgãos passaram a constituir serviços da nova unidade da Federação, ficando a União com a responsabilidade dos respectivos pagamentos.

Pergunta-se, então: já que a lei não determina seja a União também responsável pelos aumentos que vier a conceder aos militares das Forças Armadas, aos quais se encontram equiparados por força da lei a Polícia e o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nós, do Congresso Nacional, continuamos com a competência para legislar sobre a matéria? E' assunto da mais alta importância, já que a lei que transferiu esses serviços para o Estado da Guanabara é omissiva quanto aos novos aumentos.

Sendo a Polícia Militar a força com que conta o Governo estadual, isto importaria numa interferência na autonomia do Estado, revestindo-se de certa gravidade, se o Congresso continuar a interferir na economia interna de qualquer unidade da Federação, provendo os serviços da sede do Governo, tanto mais quanto a Constituição é expressa ao determinar que cabe ao próprio Estado prover os seus serviços. Convoco a Câmara a meditar sobre a matéria. O precedente que vamos firmar, por deficiência da lei votada sobre o Estado da Guanabara, é realmente das mais sérias.

Diz-se que, embora a lei houvesse transferido ao Estado da Guanabara o serviço de Polícia civil e militar, falta ainda um acordo de vontades, um convênio, um ato subsequente do Governo daquela unidade da Federação, recebendo os serviços. Até então, alega-se, deve a União continuar a legislar sobre o assunto.

Lí, com surpresa, no Diário Oficial, atos do Presidente da República, posteriores a 21 de abril, para promoção de oficiais da Polícia Militar. Isto me causou estranheza, pois considero a promoção e qualquer ato referente à Polícia Militar do ex-Distrito Federal da competência hoje do Governo daquele Estado.

Com estas palavras, Sr. Presidente, peço à Câmara, repito, medite sobre a matéria.

Tenho na Comissão de Constituição e Justiça também pedidos de crédito da Justiça do Estado da Guanabara. Todos são serviços hoje pertencentes àquele Estado, anteriormente custeados pelo Governo Federal. Desejam, parece-me, que a União continue não apenas a custeá-los, como a legislar.

Com estas palavras, Sr. Presidente, e, certamente, depois dos esclarecimentos que os Relatores da matéria darão à Câmara, esta ficará habilitada a decidir sobre o assunto. (Muito bem; muito bem).

#### O SR. CHAGAS FREITAS:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

(Sr. Ranieri Mazzilli) — A questão de ordem é sobre a matéria em votação?

O SR. CHAGAS FREITAS — Perfeitamente, Sr. Presidente.

A questão de ordem que levanto é a seguinte. O eminente Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, meu ilustre amigo e mestre, Deputado Oliveira Brito, acaba de suscitar a questão da inconstitucionalidade, ou da violação da inconstitucionalidade, de uma lei desta Câmara.

A Comissão de Constituição e Justiça, quando opinou sobre estes dispositivos, fez-o não apenas pela constitucionalidade dos mesmos, mas pela sua juridicidade, ou seja, já tinha que ter em vista, naquela oportunidade, o dispositivo da lei de abril, ou seja, eleceu normas para a transformação do Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Ora, a Mensagem do Poder Executivo trazia esse dispositivo. A lei votada em abril, a que se refere S. Excelência, já existia quando a Comissão de Constituição e Justiça opinou.

Quanto à prevalência de uma lei sobre outra, não é possível que assim ocorra, uma vez que são duas leis do mesmo nível, duas leis ordinárias, do mesmo padrão da mesma categoria.

Portanto, se essa lei dispunha que os vencimentos se aplicam a Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, estava usando de uma faculdade que não lhe é defessa, porque a lei de abril, que dispõe sobre o Estado da Guanabara, estabelecia que a transferência desses serviços só ocorreria depois de assinado o termo de transferência desse mesmo serviço, o que não aconteceu até agora.

Portanto, Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto é se a Comissão de Constituição e Justiça, através da palavra das mais autorizadas do seu Presidente e nosso ilustre colega, pode, a esta altura, suscitar outra questão que aquela ventilada no parecer oportunamente emitido sobre a matéria. (Muito bem; muito bem).

#### O SR. OLIVEIRA BRITO:

(Sobre a questão de ordem, Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quero apenas dizer ao nobre colega Chagas Freitas que não estou aqui falando em nome da Comissão de Justiça. Requeiro o destaque como Deputado e como Deputado raso, para usar de expressão do nobre ex-Deputado Gustavo Capanema, um dos nossos mais queridos se prestírios representantes do povo mineiro nesta Casa...

#### O SR. PRESIDENTE:

(Ranieri Mazzilli) — E' verdade. O SR. OLIVEIRA BRITO — ... quando se referia àqueles Deputados que não falavam em nome do órgão técnico.

Respondo ao nobre Deputado Chagas Freitas dizendo que requeiro o destaque e pus a questão à meditação da Câmara não como presidente da Comissão de Constituição e Justiça, não em nome daquele órgão, mas como simples Deputado. (Muito bem; muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Sr. Ranieri Mazzilli) — A questão de ordem levantada pelo nobre Deputado Chagas Freitas quanto ao pronunciamento anterior da Comissão de Constituição e Justiça ao dispositivo objeto de destaque do nobre Deputado Oliveira Brito já vem de ser respondida na contradita do nobre autor do destaque. S. Exa. requereu esta medida com a faculdade que tem os Srs. Deputados de fazê-lo.

A matéria não está sendo posta em termos de pronunciamento agora, da qual o órgão técnico, que já o fez na oportunidade, e o parecer foi pela constitucionalidade e juridicidade.

#### O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. que aprovam o art. 5º queiram ficar como estão. (Pausa)

Aprovado.

#### O SR. PRESIDENTE:

Em votação o art. 7º destacado a requerimento do Sr. Nestor Jost. Art. 7º Os atuais pensionistas militares continuam a fazer jus ao abono provisório previsto no art. 2º, letra f, da lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, acrescido de 20%.



**O SR. NESTOR JOST:**

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Deputado.

**O SR. NESTOR JOST:**

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o art. 7º diz que "os atuais pensionistas do Montepio Militar e Melo-Soldo continuam a fazer jus do abono provisório previsto no art. 2º, letra i, da Lei 3.531, de 19 de janeiro de 1950, acrescido de 20%".

Ora, a Lei 3.765, de 4 de maio do corrente ano, estabeleceu novas normas para os pensionistas militares, em que eles passaram a perceber na exata proporção dos aumentos concedidos pelo art. 1º da lei. Se aprovado esse artigo, além de perceberem mais do que a tabela constante do artigo 1º, terão ainda o abono provincial adicional de 20%. Claro, foi um lapso da Comissão, que não se deu conta de que o assunto já tinha sido resolvido satisfatoriamente para os pensionistas militares pela lei que acabo de referir. Por isso, a não ser que se queira estabelecer um privilégio para os pensionistas, a Casa deve rejeitar essa emenda. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Ranieri Mazzilli) — Tem a palavra o autor do destaque, Deputado Aurélio Vianna.

O Sr. Aurélio Vianna — Sr. Presidente, desisto da palavra, porque está feita a exposição.

**O SR. PRESIDENTE:**

Com a palavra o Sr. Relator, Deputado Osmar Cunha.

**O SR. OSMAR CUNHA:**

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, como Relator quero comunicar a Casa que anteriormente já tínhamos feito acordo. Quando aqui veio ao nosso conhecimento, com veto, a lei das pensões militares, verificou-se a autenticidade dos aumentos das leis militares, na proporção de 1/3.

Conseqüentemente, estamos de acordo com a exclusão desse artigo. (Muito bem; muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

Os Srs. Deputados que aprovam o art. 7º queiram ficar como estão. (Pausa)

Rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE:**

Vou submeter a votos o art. 11 destacado a requerimento do Sr. Nestor Jost.

Art. 11. Entre as vantagens transitórias do art. 36 da Lei nº 3.310, de 20 de janeiro de 1951, acrescente-se a de Finanças ou Fazenda com o valor de 20% (vinte por cento) dos vencimentos do posto ou graduação, devida aos militares dos quadros de Intendência das Forças Militares, quando tenham exercido nos órgãos de Finanças e Tesouraria.

**O SR. NESTOR JOST:**

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Deputado.

**O SR. NESTOR JOST:**

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o art. 11, conforme já foi dito no encaminhamento da votação desse projeto, foge à simples fixação de vencimentos, por isso que é título da lei de vantagens dos militares. As leis vigentes sobre vantagens estabelecem as condições em que os militares devem perceber gratificações adicionais.

Os contadores, os que servem no quadro de Intendência do Exército, nas guarnições, já têm as gratificações de guarnição em igualdade com os demais militares. E não se concebe. Sr. Presidente, que, tendo sido estudada uma tabela justa, se dê excepcionalmente aos servidores dos quadros de Intendência das forças militares, além de todo o outro aumento, mais um, adicional, de 20%. Portanto, proponho à Casa rejeite o artigo 11. (Muito bem; muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

Os Srs. que aprovam o art. nº 11 queiram ficar como estão. (Pausa).

Rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE:**

Em votação o art. 13, destacado a requerimento do Sr. Oliveira Brito.

Art. 13 — Até que os respectivos vencimentos sejam fixados em lei especial os beneficiários da Lei número 3.414, de 20 de junho de 1950, exceto os magistrados, terão um abono de 20%, sem prejuízo da incorporação de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1950.

**O SR. OLIVEIRA BRITO:**

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Deputado. O SR. OLIVEIRA BRITO (Para encaminhar a votação — Sem revisão do Orador) — Sr. Presidente, há uma flagrante contradição, certamente fruto do regime de urgência, entre o art. 13 e o próprio parecer da Comissão de Finanças, quando opinou, quanto ao inciso a, a fls. 47 do avulso, no sentido de que as emendas referentes ao funcionalismo civil passem a constituir projeto autônomo. Entre as emendas referidas pela dita Comissão se encontram as de números 10 e 13, que tratam precisamente de matéria idêntica a do artigo 13.

Dai a razão porque quero o destaque, certo de que a Câmara rejeitará o dispositivo, transferindo, assim, para projeto à parte, toda matéria referente ao funcionalismo civil. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

Os Srs. que aprovam o art. 13 queiram ficar como estão. (Pausa).

Rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE:**

Vamos passar às emendas da Comissão de Segurança Nacional.

Há sobre a mesa e vou submeter a votos os seguintes

**REQUERIMENTOS**

Sr. Presidente:

Requero destaque para a Emenda nº 4 da Comissão de Segurança Nacional ao Projeto nº 1.795-B. Sala das Sessões, 14 de julho de 1950. — Aurélio Vianna.

Sr. Presidente:

Requero destaque, para serem votadas separadamente, das emendas 5 e 6 da Comissão de Segurança Nacional.

Sala das Sessões, 14 de julho de 1950. — Oliveira Brito.

Sr. Presidente:

Requero destaque para a Emenda nº 7 da Comissão de Segurança Nacional, ao Projeto nº 1.795-B.

Sala das Sessões, 14 de julho de 1950. — Aurélio Vianna.

**O SR. PRESIDENTE:**

Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão. (Pausa).

Aprovados.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:**

(Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, estou aqui discutindo com o Líder da

Majoria e o Relator da Comissão de Finanças sobre a melhor forma de votarmos as emendas da Comissão de Segurança Nacional.

A nossa consulta a V. Exa. — e creio falar em nome de todos — é no sentido de podermos votar uma a uma visto como, no nosso entendimento, há algumas que devem ser aprovadas e outras, rejeitadas. Como se tratava de emendas de Comissão, pareceu-nos desnecessário o destaque, diferentemente da norma adotada para as emendas de plenário, até porque elas vieram escalonadas, do nº 1 a 8, tratando de assuntos os mais diferentes, alguns até sem correlação.

A possibilidade de votar uma a uma nos permitiria a nós, líderes, e ao Relator de Finanças, escolher, realmente, aquelas que mais convêm ao interesse nacional e excluir aquelas outras que consideramos nocivas a esse interesse. Se formos compelidos a votar em bloco as emendas, receamos prejudicar legítimos interesses que, de outra forma, aprovaríamos, porque, em maior número, ao que nos parece, as emendas devem ser rejeitadas. Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Ranieri Mazzilli) — A solicitação dos nobres Líderes da Majoria e da Oposição para que se votem uma a uma as emendas parece à Presidência que contraria a norma do art. 149 do Regimento, porque tempestivamente entraram os pedidos de destaque e foram votados. E o art. 149 estabelece:

"Na discussão única ou na segunda discussão serão votadas as emendas em grupo, conforme tenham parecer favorável, entre as quais se consideram as de Comissão, ou contrário.

As emendas de Comissão — e é o caso — são consideradas emendas com parecer favorável e assim votadas em grupos, ressalvados os destaques".

Os destaques foram ressalvados. Resta votar em grupo a matéria com parecer favorável. E assim é considerada no seu conjunto quando se trata de emenda de Comissão.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:**

(Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, apresentei pedido de destaque para a Emenda nº 37 de plenário, exatamente idêntica à Emenda nº 7 da Comissão de Segurança. Pediria, então, a V. Exa. considerasse esse destaque equivalente ao da Emenda nº 7, já que são iguais em todas as palavras, em todas as vírgulas. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Ranieri Mazzilli) — O pedido do V. Exa. pode, por assemelhação e desde que confrontado o texto, ser admitido para o efeito de se considerar a solicitação de destaque anterior e, por isso, aproveitando a esta fase da votação. Uma vez, portanto, que seja no confronto estabelecida a verificação do mesmo texto, a Presidência admite o destaque.

**O SR. OSCAR PASSOS:**

(Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, da mesma forma por que procedeu o nobre Deputado João Agripino: também desejo declarar a V. Exa. que requeri destaque para a minha emenda, de nº 5, de plenário, que consta com os mesmos termos da emenda nº 1 da Comissão de Segurança.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Ranieri Mazzilli) — Desde que ocorra o mesmo texto, a Mesa pode, por extensão e por uma interpreta-

ção realmente muito benigna — que não pode constituir precedente — admitir como objeto de destaque a Emenda nº 5.

E o que se vai verificar. A Emenda nº 7 já está destacada pelo nobre Deputado Aurélio Vianna.

**O SR. PRESIDENTE:**

Vou submeter a votos o grupo de emendas de ns. 2, 3 e 8 da Comissão de Segurança.

Rejeitadas.

**O SR. PRESIDENTE:**

Os Srs. que aprovam a Emenda número 4 queiram ficar como estão. (Pausa)

Aprovada.

**O SR. PRESIDENTE:**

Os Srs. que aprovam a Emenda número 4 queiram ficar como estão. (Pausa)

Rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE:**

Os Srs. que aprovam a Emenda número 5 queiram ficar como estão. (Pausa)

Rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE:**

Os Srs. que aprovam a Emenda número 6, queiram ficar como estão. (Pausa)

Rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE:**

Os Srs. que aprovam a Emenda número 7, queiram ficar como estão. (Pausa)

Aprovada.

**O SR. PRESIDENTE:**

O projeto vai à redação final.

Vem à Mesa as seguintes:

**DECLARAÇÕES DE VOTO**

Sr. Presidente:

Voto contra o Substitutivo da Comissão de Finanças não porque seja contra o aumento dos militares, mas porque impossibilita a apreciação da emenda nº 2 que beneficia os empregados civis. — Em 14-7-50 — Saturnino Braga.

**DECLARAÇÃO DE VOTO DO DEPUTADO CHAGAS FREITAS**

Declaro que votei a favor das emendas ns. 1 — 3 — 9 — 12 — 32 — 33 — 34 — 35 e 36 de plenário.

A Tabela de vencimentos constante do Substitutivo da Comissão de Finanças (págs. 43 e 49 do avulso), com a alteração da emenda nº 4 da Comissão de Segurança Nacional (pág. 47 do avulso), não pode prevalecer em face da Lei nº 3.780, de 12-VII-50. Esse diploma legal, em seu artigo 93, fixou em Cr\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos cruzeiros) os vencimentos totais dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Em consequência, os vencimentos dos Marechais, que lhes são equiparados, terão de ser fixados também em Cr\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos cruzeiros), como o faz a emenda nº 35 da nossa autoria (pág. 44 do avulso).

A emenda nº 35 teve em vista justamente essa alteração, que se há-de fazer na cúpula da tabela.

Ademais, os vencimentos estipulados no Substitutivo da Comissão de Finanças, com a alteração sugerida pela de Segurança, não satisfazem as necessidades dos funcionários militares face ao alto custo da vida. Os níveis da emenda nº 35, de nossa autoria, são os mais justos, como sejam os seguintes: Coronel — ... Cr\$ 45.000,00; Tenente-Coronel — ... Cr\$ 40.000,00; Major — Cr\$ 35.000,00; Capitão — Cr\$ 30.000,00; 1º Tenente — Cr\$ 28.000,00; 2º Tenente —

Cr\$ 28.000,00; Aspirante — .....  
 Cr\$ 22.000,00; Sargento-Ajudante — .....  
 Cr\$ 19.000,00; 1º Sargento — .....  
 Cr\$ 17.000,00; 2º Sargento — .....  
 Cr\$ 15.000,00; 3º Sargento — .....  
 Cr\$ 13.000,00; Taifeiro-Mor — .....  
 Cr\$ 12.000,00; Taifeiro de 1ª classe — .....  
 Cr\$ 10.500,00; Taifeiro de 2ª — .....  
 Cr\$ 9.200,00; Cabo — Cr\$ 7.000,00;  
 Soldado e Marinheiro de 1ª — .....  
 Cr\$ 5.000,00; Soldado e Marinheiro  
 de 2ª — Cr 4.500,00; Soldado cla-  
 rim — Cr \$3.500,00.

As Comissões de Finanças e de Se-  
 gurança reduzem esses níveis para  
 os seguintes: Coronel — .....  
 Cr\$ 40.000,00; Tenente-Coronel — .....  
 Cr\$ 35.000,00; Major — .....  
 Cr\$ 32.000,00; Capitão — .....  
 Cr\$ 27.000,00; 1º Tenente — .....  
 Cr\$ 24.000,00; 2º Tenente — .....  
 Cr\$ 22.000,00; Aspirante — .....  
 Cr\$ 18.000,00; Sargento-Ajudante — .....  
 Cr\$ 15.500,00; 1º Sargento — .....  
 Cr\$ 15.500,00; 2º Sargento — .....  
 Cr\$ 13.500,00; Taifeiro-Mor — .....  
 Cr\$ 9.500,00; Taifeiro de 1ª classe — .....  
 Cr\$ 7.500,00; Taifeiro de 2ª classe — .....  
 Cr\$ 6.900,00; Cabo — Cr\$ 4.500,00;  
 Soldado e Marinheiro de 1ª — .....  
 Cr\$ 3.000,00; Soldado e Marinheiro  
 de 2ª — Cr\$ 3.000,00; Soldado cla-  
 rim — Cr\$ 2.000,00.

Votei, também, a favor das emen-  
 das que objetivaram melhorar os  
 vencimentos dos funcionários civis  
 (emendas ns. 1, 3, 9 e 12) e espe-  
 cialmente a de minha autoria (nú-  
 mero 35), que aliás, acaba de ser  
 consagrada no Projeto nº 2.049, de  
 1950, da própria Comissão de Finan-  
 ças.

Votei, ainda, a favor dos artigos  
 7º, 11º e 13º do Substitutivo da Co-  
 missão de Finanças e rejeitadas pelo  
 plenário.

Votei, do mesmo modo, favorável-  
 mente, às emendas 2, 3, 4, 5, 6 e 8  
 da Comissão de Segurança Nacio-  
 nal, e contrariamente à de nº 7, que  
 me parece conter uma limitação in-  
 justa.

Injusta, também, pareceu-me a li-  
 mitação estipulada pelo artigo 4º  
 do Substitutivo aprovado, limitação essa  
 que procurei impedir através das  
 emendas de plenário ns. 32 e 33,  
 particularmente esta última, que vi-  
 sava a suprimir o artigo 4º do Sub-  
 stitutivo aprovado e da autoria do  
 Sr. Benjamin Farah e Raymundo  
 Chaves. Lamento que esse art. 4º  
 tenha prevalecido, pois as gratifica-  
 ções são pagas por serviços de cir-  
 cunstâncias específicas e não deve-  
 riam ser reduzidas, como de fato o  
 artigo, pela injusta limitação.

Congratulo-me, finalmente, com a  
 Câmara pelo seu gesto aprovando o  
 artigo 5º do Substitutivo, que esten-  
 de aos oficiais e praças da Polícia  
 Militar e do Corpo de Bombeiros do  
 Estado da Guanabara, o reajusta-  
 mento concedido ao Exército, à Ma-  
 rinha e à Aeronáutica.

S. S., 14 de julho de 1950. —  
 Chagas Freitas.

**O SR. OSMAR CUNHA:**  
 Sr. Presidente, peço a palavra para  
 uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE:**  
 Tem a palavra o nobre Deputado.

**O SR. OSMAR CUNHA:**  
*(Para uma comunicação — Sem re-  
 visão do orador)* — Sr. Presidente,  
 quero, nesta oportunidade, quando  
 aprovamos a nova lei de vencimentos  
 dos servidores militares da Nação,  
 congratular-me com os relatores das  
 Comissões de Finanças, Segurança  
 Pública, Orçamento e Justiça pelo  
 modo como souberam trabalhar em  
 benefício do País, dando uma de-  
 monstração de que quando o Parla-  
 mento Nacional trabalha como faz  
 aqui em Brasília, tem rentabilidade  
 maior do que conseguia no Pa-  
 lécio Tiradentes.

Demis, assim, demonstração ao País  
 de que o Parlamento Nacional, cons-

cio dos seus deveres e de suas res-  
 ponsabilidades, acaba de votar uma  
 lei de alta importância para o País,  
 em tempo recorde, o que há de ficar  
 assinalado como uma efetividade do  
 trabalho dos parlamentares brasilei-  
 ros. *(Muito bem)*.

**O SR. BENJAMIN FARAH:**  
*(Para uma comunicação — Sem re-  
 visão do orador)* — Sr. Presidente,  
 desejo também congratular-me com a  
 Casa pela votação deste Projeto. Re-  
 almente, elaborei uma tabela de ven-  
 cimentos que a Comissão de Seguri-  
 rança Nacional aceitou. A Comissão  
 de Finanças modificou em parte essa  
 tabela e com a colaboração de ou-  
 tros Deputados...

O Sr. Osmar Cunha — V. Exª foi  
 um braço forte nesse trabalho. Es-  
 tete permanentemente conosco, lidan-  
 do para que chegássemos a essa con-  
 clusão maravilhosa que bem reflete  
 o estado de ânimo e de trabalho do  
 parlamentar brasileiro.

**O SR. BENJAMIN FARAH —** Mu-  
 to obrigado a V. Exª.

Sr. Presidente, a Casa deu uma de-  
 monstração de seu respeito e aceita-  
 mento aos militares. Quando houve  
 um pedido de verificação e constatou-  
 se a falta de quorum, alguém in-  
 nuou lá fora que estávamos queren-  
 do protelar a votação desse projeto.  
 A sua aprovação, neste momento, é  
 uma resposta a qualquer crítica ou  
 dúvida em torno do assunto.

Desejo, nesta oportunidade, procla-  
 mar meu respeito e tecer louvores às  
 Comissões de Segurança, Finanças e  
 Justiça, e, em especial, com todo o  
 entusiasmo do meu coração, aos  
 Deputados Raimundo Chaves e Os-  
 mar Cunha. Esses dois colegas en-  
 vidaram os maiores esforços duran-  
 te dias e até noites inteiras, para que  
 conseguíssemos o substitutivo que a  
 Casa acaba de aprovar. Merecem eles  
 pois, os nossos louvores e a gratidão  
 de todos aqueles que não podem com-  
 parecer à Câmara, daqueles que estão  
 dando tempo integral a serviço da  
 Pátria, nas mais longínquas regiões do  
 País, defendendo a integridade da  
 Nação e do regime. Pela minha vez,  
 eles expressam a esses dois Depu-  
 tados e à Câmara sua imorredoura  
 gratidão. *(Muito bem)*.

**O SR. OLIVEIRA BRITO:**  
*(Sem revisão do orador)* — Sen-  
 hor Presidente, a aprovação desse  
 projeto realmente é uma demonstra-  
 ção, das mais irrecusáveis, do esfor-  
 ço que a Câmara faz, graças em  
 grande parte, à atuação patriótica de  
 V. Exª...

**O SR. PRESIDENTE:**  
 (Sr. Ranieri Mazzilli) — Muito  
 obrigado a V. Exª.

**O SR. OLIVEIRA BRITO —** ... no  
 sentido de, vencendo as dificuldades  
 naturais desta nova Cidade, desta no-  
 va Casa, cumprir o seu dever.

Sr. Presidente, tomei conhecimento,  
 no exame mais detido que fiz do Pla-  
 no de Classificação de Cargos, que  
 infelizmente o funcionalismo civil, a  
 não ser o da cúpula, foi muito mal  
 acunhado. Aquêles que julcavam  
 ser a classificação um aumento de  
 vencimentos, tinham esperança de  
 uma melhoria de remuneração. Veri-  
 fica-se, entretanto, que o grosso do  
 funcionalismo, sobretudo as classes  
 inferiores é muito mal remunerado.  
 Daí a necessidade de, aprovando este  
 projeto relativo aos militares, cuidarmos  
 desde já, logo que tenhamos co-  
 nhecimento das repercussões verda-  
 deiras do Plano de Classificação, logo  
 que tenhamos conhecimento do au-  
 mento quantitativo que cada classe  
 obtève, de dar andamento ao projeto  
 resultante do destaque de emendas  
 oferecidas em plenário ao projeto que  
 acabamos de votar, a fim de que ven-  
 ha a ser, no prazo que todos de-  
 sejamos, completado.

Com estas palavras, estou certo de  
 que a Câmara, sensível como sempre  
 ao exato cumprimento de seus deve-  
 res, há de apreciar a matéria logo  
 lhe seja ela submetida. *(Muito bem)*.

**O SR. PRESIDENTE:**  
 (Sr. Ranieri Mazzilli) — O Presi-  
 dente agradece as generosas referên-  
 cias do nobre Presidente da Comis-  
 são de Constituição e Justiça, órgão  
 que tem prestado, sob sua direção, os  
 serviços inestimáveis que o plenário  
 conhece e reconhece.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:**  
*(Sem revisão do orador)* — Sr. Pre-  
 sidente, sou testemunha do empenho  
 de V. Exª para que esta Casa funcio-  
 ne. Como líder da UDN, e eventual-  
 mente, da Oposição, tenho recebido  
 apêlos verbais e escritos no sentido de  
 darmos nosso concurso para o esta-  
 belecimento de quorum nesta Casa.

A votação verificada nestes dois  
 últimos dias pôde demonstrar que,  
 quando afinam pontos de vista a  
 Maioria e a Oposição, ou quando  
 ambos se podem entender a respeito  
 dos assuntos de interesse nacional, a  
 Câmara pode funcionar sem distúr-  
 bios e sem perturbação.

A Oposição jamais pretendeu obs-  
 truir, dificultar ou embarçar o tra-  
 balho desta Casa. Sempre que é cha-  
 mada a opinar ou deliberar sobre  
 aquilo que diz respeito à coisa públi-  
 ca ou, mais precisamente, à causa  
 pública.

A produção, nestes dois últimos  
 dias, foi realmente grande, graças ao  
 esforço de V. Exª e dos partidos que  
 tm assento nesta Casa.

Os nossos votos são no sentido de  
 que possamos caminhar assim, por-  
 que só juntos, Oposição com sua par-  
 tcela de responsabilidade nos traba-  
 lhos legislativos, e Maioria, com res-  
 ponsabilidade maior e enraminha-  
 mento das questões, só assim, em  
 franco mas superior e elevado enten-  
 dimento, o Congresso se prestigia,  
 cresce na opinião pública. Esta, cansa-  
 da das luas estereis, tem as vistas  
 voltadas para o Parlamento como  
 única esperança no regime democrá-  
 tico. Se ste falhar, decrece a con-  
 fiança popular no próprio regime.

O aumento concedido aos militares,  
 por ser justo, razoável, correto, nos  
 traz, a nós da Oposição, sobretudo,  
 certo remorso, por não termos podi-  
 do fazer o mesmo, como acentuou o  
 Sr. Oliveira Brito, em relação aos  
 funcionários públicos, que foram pos-  
 tergados, sobretudo aquêles servido-  
 res de categoria inferior nas diversas  
 classes funcionais das várias carre-  
 iras.

Se tivesse a Câmara entendido de  
 seu dever corrigir de pronto essa in-  
 justiça, poderia tê-lo feito no pró-  
 prio projeto de reajustamento dos mi-  
 litares. Achou, porém, melhor, a  
 Maioria devesse constituir a emenda  
 Adauto Cardoso projeto em separado,  
 sob o fundamento de que demandava  
 maior estudo e maior conhecimento  
 das repercussões do Plano de Classi-  
 ficação.

Lutamos contra isso no Plano de  
 Classificação, lutamos contra isso neste  
 projeto, e continuaremos na mes-  
 ma luta até que todos sejam iguais,  
 civis e militares.

Concluindo, quero cumprimentar V.  
 Exª pelo êxito dos trabalhos nestes  
 dois últimos dias, de tal forma que,  
 através da sua ação, tivemos a Câ-  
 mara novamente prestigiada na opi-  
 nião pública e engrandecida no con-  
 ceito geral da Nação. *(Muito bem)*.

**O SR. ABELARDO JUREMA —** Sen-  
 hor Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**  
 (Sr. Ranieri Mazzilli) — Quero  
 agradecer, antes de dar a palavra ao  
 nobre Líder da Maioria, os altos con-  
 ceitos manifestados em plenário pelo

ilustre e generoso líder da Oposição,  
 Deputado João Agripino.

Mais uma vez, traz S. Exª uma pa-  
 lavra construtiva, com sua respos-  
 sabilidade no miso pessoal como de Lí-  
 der da Oposição. O Presidente desta  
 Casa tem tido a honra e a fortuna  
 de contar com a colaboração decidida  
 de todos os partidos que tem repre-  
 sentação e assento nesta Assembléa,  
 para poder levar adiante, com humi-  
 dade, a tarefa que lhe compete, de  
 simples coordenador dos esforços pa-  
 rtióticos de todos. Só por isso é, efe-  
 tivamente, acima de tudo mais, tem  
 sido possível obter, nas circunstâncias  
 de dificuldades tão conhecidas, a nor-  
 malização dos trabalhos na nova sede  
 do Governo da República. É, por-  
 tanto, o Presidente desta Casa, quem  
 deve e deve muito ao plenário, as  
 correntes aqui representadas, aos par-  
 tidos e, de maneira indistinta, a to-  
 dos os colegas, que lhe tem trazido  
 o concurso de seus conhecimentos e  
 de sua boa vontade, para que possamos  
 realizar obra de interesse nacional. *(Palmas)*.

Tem a palavra o nobre Líder da  
 Maioria.

**O SE. ABELARDO JUREMA:**  
*(Sem revisão do orador)* — Sr. Pre-  
 sidente, o nobre e honrado Deputado  
 Oliveira Brito já disse palavras que  
 endossamos e bem poderiam partir de  
 toda a Maioria, em homenagem a V.  
 Exª e a nossos nobres companheiros  
 da Câmara dos Deputados.

Evidentemente, o Congresso está  
 exposto a toda a opinião pública de  
 maneira até ingrata, porque, vale as-  
 sinalar neste instante, por exemplo,  
 que, enquanto lutávamos para o com-  
 parecimento maciço dos Deputados  
 nesta Casa, notícias se espalhavam  
 de que dificilmente a Câmara no  
 Nova Capital iria alcançar os resultados  
 a que agora assistimos. Sempre foi  
 assim na história do Parlamento. Não  
 há, Poder mais exposto e os homens  
 públicos vivem no pelourinho, ataca-  
 dos por todos os flancos. São os ônus  
 pesados da vida pública. Mas, se fize-  
 mos bem um cotejo, uma observação  
 exata, reavíamos encontrar em cada  
 parlamentar um homem dedicado a  
 sua terra e à Nação.

Ainda há dias, em aparte que dava  
 a nobre Deputado por São Paulo,  
 que lia artigo sobre o municipalismo,  
 onde havia referências pouco amá-  
 veis aos políticos, salientava eu que,  
 graças a esses homens públicos vin-  
 dos de todas as regiões do País, che-  
 gas até as localidades mais longín-  
 quas da Pátria a ação do poder pú-  
 blico, através do trabalho permanen-  
 te dos representantes do povo nesta  
 Casa. E há exemplos recentes, fora  
 desta nova fase do Congresso. Tive-  
 mos, na Veilhacop, no Rio de Janeiro,  
 a atividade incessante da Câ-  
 mara e do Senado da República, na  
 votação de projetos da maior im-  
 portância e de maior urgência — da  
 constituição do Estado da Guanabara,  
 da organização judiciária e da  
 Lei Orgânica de Brasília, sem falar  
 na Lei do Diretrizes e Bases, sem  
 mencionar outras proposições que não  
 têm o mesmo corpo destas, mas que  
 se revestem da mesma importância.  
 O que há é falsa interpretação da  
 função do Congresso. Nós aqui não  
 estamos para a feitura de leis,  
 como atestado de vivência democrá-  
 tica e do fortalecimento das institui-  
 ções.

Bastaria a feitura do Orçamento,  
 para justificar a existência de um  
 órgão legislativo, porque, se, como di-  
 zia o então Deputado Afonso Arinos,  
 a Câmara é a caixa de ressonância  
 da Nação, está aí definida, conceituada  
 toda a nossa função. Neste instan-  
 te e, coincidentemente, nesta fase  
 de dificuldades de instalação de uma  
 capital, temos votado aqui os proje-  
 tos mais complexos, a começar pelo  
 Plano de Reclasseificação, servindo-se  
 a Lei Orgânica da Previdência Social

e, agora, o reajustamento dos vencimentos dos militares. E há, em sequência, outras proposições, de forma que somos nós, com responsabilidade de liderança, de Líderes da Maioria, da Oposição e de Bloco Parlamentar, muito bem comparados aos técnicos que preparam seleções e se submetem, em todas as oportunidades, ao teste definitivo da opinião pública. Quando os técnicos julgam chegado o momento culminante, passados os primeiros minutos de exaltação, começa nova batalha, nova apresentação e novos testes, não somente para os técnicos, para os líderes, mas, também, para os liderados.

Se a Câmara agora olha para trás e vê sua produtividade, desmente tudo aquilo que se procurava fazer orer perante a opinião pública quanto à inoperância do Legislativo. Se a Câmara assim procede, esta glória dura pouco, porque, a partir do dia imediato, já a opinião pública estará para ela voltada e para o Senado, à espera de pronunciamentos em novas proposições de maior interesse, que aí estão, na ordem do dia ou nas Comissões, aguardando que os Deputados as levem a denominador comum e, consequentemente, à aprovação.

Dai, neste instante, exaltar, na pessoa de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, a ação construtiva da Câmara dos Deputados e agradecer, como Líder da Maioria, aos Deputados que atenderam à convocação das lideranças e, sobretudo, à convocação dessa Presidência.

Houve um despertar não apenas de energia cívica, mas de consciência, em face da necessidade de o Congresso dar este pronunciamento, como agora fazem do sentir à Nação que aqui estamos conscientes de nossas responsabilidades. (Muito bem; muito bem. Palmas).

ficação de Cargos.

É indispensável não seja esquecida essa manifestação de vontade, que haja realmente sinceridade nesse propósito e venha esse projeto constituir-se em separado à ordem do dia, para que possamos discuti-lo e votá-lo em breve tempo.

Nossa alegria não é maior, porque verificamos que, enquanto os militares, todos sem exceção, são contemplados com aumentos, funcionários públicos aos milhares tiveram elevação ridícula em seus vencimentos,

#### O SR. PRESIDENTE:

(Ranieri Mazzilli) — Ainda me cumpre agradecer as referências do nobre Líder da Maioria, o Ilustre Deputado Abelardo Jurema, que presta a meu partido sua inextinguível dedicação e dá a toda a Casa a medida da cordura com que seus trabalhos têm que se desenvolver, no interesse público.

Se é certo que estamos fazendo obra que há de ter ressonância favorável aos créditos do Parlamento Nacional, também não podemos esquecer que esta caixa de ressonância só repercute através dos elementos de divulgação, que nos prestam também sua colaboração, seja pela imprensa falada ou escrita, enfim, por todos os meios ao alcance da técnica moderna. E se tantas vezes somos criticados, porque não pudemos fazer o melhor, é bem que possamos, através da compreensão da crítica construtiva, realizar cada vez mais o perfectível, senão o ótimo.

Na soma desses esforços está, efetivamente, toda a grandeza da instituição parlamentar. E o Presidente desta Casa não pode ser nada mais, e não é, do que simples representante, em escala muito modesta, de quanto aqui realmente de grande façam os representantes do povo, para o bem comum e, sobretudo, para a elevação dos créditos da representação popular. São palavras de agradecimento a meus pares e de estímulo para todos

nós, por isso que estamos, realmente, realizando obra que, se nada tem de extraordinário, tem, entretanto, bastante da consciência do dever cumprido. (Palmas).

#### O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a hora, vou levantar a sessão.

Deixam de comparecer os Senhores:

Sérgio Magalhães,  
José Bonifácio,  
Armando Rollemberg,  
Ary Pitombo,  
Mendes Gonçalves.

#### Amazonas:

Adalberto Vale — PTB.  
Almino Afonso — PTB.  
Arthur Virgílio — PTB

#### Pará:

Deodoro de Mendonça — PSP.  
Epilogo de Campos — UDN.  
Ferro Costa — UDN.  
Gabriel Hermes — UDN.  
Sílvio Braga — PSP.

#### Maranhão:

Cid Carvalho — PSD.  
Pedro Braga — UDN.  
Renato Archer — PSD.

#### Piauí:

Dyrno Pires — PSD.  
José Cândido — UDN

#### Ceará:

Bonaparte Mala — PRT.  
Esmerino Arruda — PSP.

#### Rio Grande do Norte:

Djalma Maranhão — UDN (3 de setembro de 1960).  
Jessé Freire — PSD.  
João Frederico — UDN (2-9-60).  
Tarciso Maia — UDN.  
Theodorico Bezerra — PSD.

#### Paraíba:

Raul de Góes — PSP.  
Draut Ernani — PSD.  
Plínio Lemos — PL (8-11-60).

#### Pernambuco:

Aderbal Jurema — PSD.  
Arruda Câmara — PDC.  
Dias Lins — UDN.  
Etelino Lins — PSD.  
Geraldo Guedes — PL.  
João Cleofas — UDN.  
José Lopes — PTB.  
Josué de Castro — PTB

#### Alagoas:

Abraão Moura — PSP.  
Lúiz Cavalchânti — PL.  
Medeiros Neto — PSD.  
Segismundo Andrade — UDN.  
Souza Leão — PSP.

#### Sergipe:

Arnaldo Garcez — PSD.  
Eivaldo Diniz — UDN.  
Leite Neto — PSD.  
Lourival Batista — UDN.  
Passos Pôrto — UDN.  
Seixas Dória — UDN.

#### Bahia:

Alaim Mello — PTB.  
Aloysio de Castro — PSD.  
Alves de Macedo — UDN.  
Clemens Sampaio — PTB.  
Eivaldo Flores — UDN.  
Hermogenes Príncipe — PSD.  
Hildebrando de Góes — PSD.  
João Mendes — UDN.  
Luiz Viana — UDN.  
Manoel Novais — PR.  
Miguel Calmon — PSD.  
Nestor Duarte — PL (27-8-60).  
Regis Pacheco — PSD.  
Waldir Pires — PSD.

#### Espirito Santo:

Bagueira Leal — UDN.  
Napoleão Fontenelle — PSD.  
Nelson Monteiro — PSD.

#### Rio de Janeiro:

Aarão Steinbruk — PTB.  
Brígido Tinoco — PSB.  
Edilberto de Castro — UDN.  
Mário Tamborideguy — PSD

#### Guanabara:

Mário Martins — UDN.  
Mendes de Moraes — PSP.  
Waldir S. Mões — PTB.

#### Minas Gerais:

Bias Fontes — PSD.  
Gabriel Fasso — UDN.  
Geraldo Vasconcellos — PSD.  
José Raimundo — PTB.  
Mário Palmério — PTB.  
Oscar Corrêa — UDN.  
Ovídio de Abreu — PSD.  
Pinheiro Chagas — PSD.  
Santiago Dantas — PTB.  
Tristão da Cunha — PR.  
Uriel Alvim — PSD.

#### São Paulo:

Afrânio de Oliveira — PSB.  
Antônio Feliciano — PSD.  
Broca Filho — PSD.  
Carmelo D'Agostino — PSD.  
Carvalho Soorinhr — PSP.  
Cunha Bueno — PSD.  
Derville Allegretti — PR.  
Emílio Carlos — PTN.  
Gualberto Moreira — PTN.  
Hamilton Prado — PTN.  
Ivete Vargas — PTB.  
João Abaia — PSD.  
Maia Lello — PSP.  
Miguel Leuzzi — PSD.  
Nelson Omeza — PTB.  
Ortiz Monteiro — PST.  
Ruy Neves — PSB.  
Pacheco Chaves — PSD.  
Ulisses Guimarães — PSD.

#### Goias:

Emival Calado — UDN.  
Benedito Vaz — PSD.  
Mauro Teixeira — PSD.  
Rosa de Monteiro — PTB.

#### Mato Grosso:

Correia da Costa — UDN.  
Rachid Mamed — PSD.  
Wilson Padul — PTB.  
Mendes Canale — PSD

#### Paraná:

Accioli Filho — PSD.  
José da Silveira — PTB.  
Egon Borchert — PTB (2-10-60).  
Ney Braga — FDC.  
Oliveira Franco — PSD.  
Petrônio Fernal — PTB.  
Rafael Rezende — PSD.

#### Santa Catarina:

Atilio Fontana — PSD.  
Aroldo Carvalho — UDN.  
Doutel de Andrade — PTB.  
Joaquim Ramos — PSD.  
Lenoir Vargas — PSD.

#### Rio Grande do Sul:

Clóvis Ferrana — PSD.  
Daniel Dipp — PTB.  
Fernando Ferrari — PTB.  
Giordano Alves — PTB.  
Mardal Terra — PSD (1-9-60).  
Norberto Schmidt — (1-9-60).  
Tarso Dutra — PSD.

#### VII — O SR. PRESIDENTE:

Levanto a sessão designando para amanhã a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

Sessão de 15 de julho de 1960

#### Em Prioridade

#### Votação

1 — Votação, em segunda discussão, do Projeto nº 285-B, de 1959, que acrescenta uma emenda ao artigo 9, da Lei nº 3.191, de 2 de julho de 1957, que cria a Universidade do Pará e dá outras providências; tendo parecer

da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, com substitutivo.

Relator: Sr. Tarso Dutra.  
2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 28, de 1960, que determina o registro do termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a firma Atlas do Brasil Indústria e Comércio S. A.

(Da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira).

Relator: Sr. Armando Corrêa.  
3 — Votação, em discussão única, da emenda substitutiva do Senado Federal ao Projeto nº 289-B, de 1955, que altera o artigo 13 da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951 (Altera disposições do Código de Processo Civil, relativas ao Mandado de Segurança); tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Sr. Pedro Aleixo.  
4 — Votação, discussão prévia, do Projeto nº 1.774-A, de 1960, que cria Escola Agrícola em Goiás, no Estado do mesmo nome; tendo parecer pela inconstitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Sr. Pedro Aleixo.

5 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 27-A, de 1960, que considera objeto de tratado a matéria das Notas Reversais ns. 1, 2, 6 e 7 trocadas entre os Ministros de Estado das Relações Exteriores do Brasil e da Eslovênia, em La Paz a 29 de março de 1958; tendo parecer da Comissão de Relações Exteriores contrário a emenda de discussão única.

Relator: Sr. Gannul Passos.

6 — Votação, em discussão única, do Projeto nº 4.529-B, de 1958, do Senado Federal, que dispõe sobre a contagem recíproca, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado por funcionário à União, às Autarquias e às Sociedades de Economia Mista; tendo pareceres pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e favorável das Comissões de Serviço Público e de Finanças.

Pareceres sobre emendas em discussão única com substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça; contrário ao referido substitutivo e às emendas, da Comissão de Serviço Público; e favorável ao substitutivo da Comissão de Finanças.

Relatores Srs. San Tiago Dantas, Segismundo Andrade e Nelson Monteiro.

7 — Votação, em discussão única, do Projeto nº 1.006-B, de 1959, do Senado Federal, que altera os limites máximos dos prêmios concedidos pela União para a construção de obras de irrigação e irrigação, em regime de cooperação; tendo pareceres pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça e favorável, das Comissões do Polígono das Secas e de Finanças. Pareceres sobre emendas de plenário das Comissões de Constituição e Justiça, do Polígono das Secas, de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças contrários às de ns. 1 e 2 e favoráveis à de nº 3.

Relatores: Srs. Carlos Gomes, Mendes de Moraes e Expedito Machado.

8 — Votação, em segunda discussão, do Projeto nº 313-C, de 1955 que altera o Decreto-lei nº 915, de 1º de dezembro de 1958, retificado pelo Decreto-lei nº 1.061, de 20 de janeiro de 1959, que dispõe sobre o imposto de venda e consignações, define a competência dos Estados para sua cobrança e arrecadação, e dá outras providências; tendo pareceres da Comissão de Economia com substituição a emenda de 2ª discussão e das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças com substitutivos ao Projeto emendado em plenário.

Relatores: Srs. Waldir Pires, Munhoz da Rocha e Mário Rêul.

9 — Votação, em primeira discussão, do Projeto nº 473-B, de 1959, que modifica o parágrafo 1º do artigo 168 do Código de Processo Civil.

(Decreto-lei nº 1.668, de 18 de setembro de 1959), tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Constituição e Justiça. Novo parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre emendas do plenário: favorável à de nº 1 e contrário à de nº 2.  
Relator: Sr. Pedro Aleixo.

19 — Votação, em primeira discussão, do Projeto nº 1.975-A, de 1959, que concede a pensão mensal de Cr\$ 6.000,00 a D. Thérèse Georgina Eraga de Castro, filha do Capitão Sebastião Antônio Rodrigues Eraga, herói da Guerra do Paraguai; tendo pareceres: pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça; e favorável, da Comissão de Finanças.  
Relatores: Srs. Antônio Feliciano e Badurô Júnior.

#### Discussão

11 — Primeira discussão da Emenda à Constituição nº 1-A, de 1958, que institui nova discriminação das rendas em favor dos Municípios Brasileiros, tendo parecer favorável da Comissão Especial, com declarações de voto dos Srs. Mário Beni e Bilac Pinto. (Discussão iniciada).

Relator: Sr. Océlio de Medeiros.

12 — Discussão única do Projeto nº 385-A, de 1959 que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores e solicita seja autorizado o Poder Executivo a abrir àquela Secretaria o crédito de Cr\$ 44.450.000,00, suplementar à Verba 1.1.01 — Vencimentos — Salários de mensaisistas — Gratificação de função; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade do Projeto e aprovação das emendas apresentadas pelo Relator; com substitutivo, da Comissão de Relações Exteriores; da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, favorável ao substitutivo e adoção de 27 emendas; e da Comissão de Serviço

Público, também favorável ao substitutivo e as emendas da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira e subemenda ao art. 44 do substitutivo (Anexo — Projeto nº 402-59).

Relatores: Srs. Nelson Carneiro, Mário Martins, Martins Rodrigues e Afonso Caso.

13 — Discussão única das emendas do Senado ao Projeto nº 52-D, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 43.000.000,00, para assaltamento da rodovia BR-35; tendo pareceres contrários das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e do Orçamento e Fiscalização Financeira; com declaração de voto do Senhor Armando Corrêa.  
Relatores: Srs. Vasco Figue e Clóvis Pestana.

14 — Discussão única do Projeto nº 1.857, de 1960 que trata dos recursos de que trata o art. 15, primeira alínea, da Lei nº 2.976, de 28 de novembro de 1956, o mínimo de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) anuais, para obras, equipamentos e custeio de atividades, em partes iguais, dos Institutos de Patologia e de Pesquisas Biotécnicas, da Faculdade de Medicina de Santa Maria, Rio Grande do Sul.  
(Da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira).

15 — Discussão única do Projeto nº 2.048, de 1960, que modifica o artigo 1º da Lei nº 3.619, de 26 de agosto de 1959; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Finanças e de Orçamento e Fiscalização Financeira.  
Relatores: Srs. Oliveira Brito e Jaime Araújo.

16 — Segunda discussão do Projeto nº 1.014-A, de 1959, que concede a pensão mensal de Cr\$ 30.000,00 a D.

Anita Kobnitz Bayna, viúva do ex-Senador Antônio Alencastro Bayna.

Relatores: Srs. Arruda Câmara e Mário Gomes.

17 — Primeira discussão do Projeto nº 1.331-A, de 1959, que inclui entre os bens impenhoráveis os exemplares da Bandeira Nacional não destinados a comércio; tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Sr. Arthur Virgílio.

18 — Primeira discussão do Projeto nº 750-B de 1959, que concede pensão especial de Cr\$ 15.000,00 mensais ao cientista alagoano Antônio de Medeiros Mitchell, criador de vários processos de invenção; tendo pareceres: com emenda ao art. 1º, da Comissão de Constituição e Justiça; e com substitutivo, da Comissão de Finanças.  
Relatores: Srs. Arruda Câmara e Mário Beni.

19 — Primeira discussão do Projeto nº 2.654-A, de 1957, que altera o Território do Acre a categoria de Estado e dá outras providências; tendo pareceres: com emendas da Comissão de Constituição e Justiça; e, com substitutivo, da Comissão de Finanças.  
Relatores: Srs. Tarso Dutra e Jaime Araújo.

#### Em Tramitação Ordinária

#### Discussão

20 — Discussão única do Projeto nº 529-A, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para ocorrer às despesas com as obras de aproveitamento e saneamento do rio das Velhas na região Hon. Bicalho-Refo Horizonte, no Estado de Minas Gerais; tendo pareceres: com substitutivo, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públi-

cas e, favorável ao mesmo da Comissão de Finanças.

Relatores: Srs. Fernando Santana e Mário Gomes.

Encontra-se na Mesa para receber emendas o projeto nº 1.880, de 1960, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1961. (2ª sessão).

VIII — Levanta-se a sessão às 18 horas.

#### DISCURSO DO DEPUTADO SR. ANTONIO DE PAULA FILHO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 13-7-1960, CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. ANTONIO DE PAULA FILHO (Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Deputados.

Desejo congratular-me com o povo de Antonina, através do seu digno Prefeito, Sr. Pedro Dias Pinheiro, pela decisão da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, que permitiu o escoamento de 200 mil sacas de café pelo porto daquele município.

Essa medida, sem dúvida, marcará o início de uma nova fase de progresso para a cidade capelista, como muito bem acentuou o conceituado matutino "O Estado do Paraná".

Manifestando a minha alegria pelo acontecimento, faço votos que outras iniciativas venham a ser tomadas pelos Poderes Públicos em favor de Antonina, cujo povo, trabalhador e honesto, bem merece o atendimento de todas as suas justas reivindicações. Quanto a nós, que estamos ligados àquela cidade litorânea, de tantas nobres tradições, por sólidos laços de amizade e simpatia reafirmamos a integral disposição de servir à sua gente hospitaleira e generosa. (Muito bem).